

AO JUÍZO DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE JACAREÍ – SP.

Processo nº 1006166-09.2015.8.26.0292 – Incidente Execução de Honorários Sucumbenciais

RENAN CASTRO BARINI, em causa própria, na qualidade de credor interessado como credor nestes autos, ante ao despacho retro e inércia da parte autora, vem a presença de Vossa Excelência, requerer a instauração do INCIDENTE PROCESSUAL para a Execução de seus honorários sucumbências, havidos no feito acima, os quais deverão tramitar em face de **EDUARDO LOURO DE ALMEIDA ME – CNPJ nº 11.360.647/0001-40**, e **EDUARDO LOURO DE ALMEIDA CPF nº 790.661.867-04**, podendo ambos serem encontrados no endereço Rua Vereador Benedito Adelino, nº. 321, Retiro - Praia Grande, Angra dos Reis/RJ; CEP: 23.931-070, pelos motivos que passa a expor e por fim requer.

Conforme processo supramencionado, o autor é credor dos Executados na quantia de **R\$ 47.473,00 (quarenta e sete mil, quatrocentos e quarenta e três reais)**, conforme decisão deste r. juízo, emanada à fls. 297, justificada no demonstrativo de cálculo anexo que remonta o débito total atualizado.

PLANILHA DE DÉBITOS JUDICIAIS

Data de atualização dos valores: janeiro/ 2022

Indexador utilizado: TJ/ SP (Tabela Tribunal Just SP-INPC)

Juros compensatórios legais

Juros moratórios legais

Acréscimo de 0,00% referente a multa.

Honorários advocatícios de 0,00%

ITEM	DESCRIÇÃO	DATA	VALOR SINGELO	VALOR ATUALIZADO	JUROS COMPENSATÓRIOS LEGAIS	JUROS MORATÓRIOS LEGAIS	MULTA 0,00%	TOTAL
1		10/02/2021	350.834,16	385.438,84	42.324,35	46.971,91	0,00	474.735,10
Sub-Total								R\$ 474.735,10
TOTAL GERAL						R\$ 474.735,10		
Honorários Sucumbenciais 10%						R\$ 47.473,00		

Tal valor, conforme decisão judicial anexada, é relativa à fase MONITÓRIA, restando-se portanto incontroverso.

Em vista de toda a particularidade desta causa, bem como que este patrono laborou de 2015 a Dezembro de 2021 na presente demanda como um todo, e tratando-se a verba aqui guerreada de natureza e caráter ALIMENTAR, o credor pleiteia que seja ARRESTADO mediante PENHORA NO ROSTO DOS AUTOS, os valores bloqueados à fls. 235, posto que em regra de prioridade, deve-se remunerar via processo judicial, primeiramente aqueles valores destinados a verba profissional-alimentar, como é o caso do presente incidente.

Inobstante, em face do tempo dedicado a demanda, a complexidade e obstáculos diversos enfrentados por ser o demandado de outra comarca e outro Estado, as diversas dificuldades inerentes a um caso desta natureza, e, por ter o patrono que a esta

subscreeve laborado ATÉ A FASE DE EFETIVA PENHORA DE IMÓVEL E AVALIAÇÃO para posterior hasta pública, entende o credor, que faz jus ao montante de 20% de honorários sucumbenciais, ou seja, mais 10% do valor total, posto que já é prevista para a fase de cumprimento de sentença, o arbitramento de honorários de fase executória.

Por esta razão, requer a Vossa Excelência que fixe o patamar em 20% para a justa remuneração do causídico que laborou na referida causa.

De outra senda, o único endereço ainda não diligenciado do Réu, é o acima informado. Consta em sede de monitória e cumprimento de sentença, dezenas de logradouros que foram constatados como negativos, diante de diversas pesquisas de endereço já diligenciadas.

Cumpre dizer também, que o endereço acima apontado, é a resposta mais atual de endereço do réu, informado por resposta de ofício do Banco Itaú.

Visando a celeridade do feito, requer o Exequente desde já, que seja deferida a intimação por Edital do executado, deste incidente, pelos motivos já esposados.

Se positiva a intimação, e, decorrido o prazo sem resposta ou pagamento, que sejam aplicados os efeitos do artigo 523 § 1º.

Termos em que,

P. Deferimento.

São José dos Campos, data a margem direita.

RENAN CASTRO BARINI

OAB/SP 321.527

PLANILHA DE DÉBITOS JUDICIAIS

Data de atualização dos valores: janeiro/2022
 Indexador utilizado: TJ/SP (Tabela Tribunal Just SP-INPC)
 Juros compensatórios legais
 Juros moratórios legais
 Acréscimo de 0,00% referente a multa.
 Honorários advocatícios de 0,00%.

ITEM	DESCRIÇÃO	DATA	VALOR SINGELO	VALOR ATUALIZADO	JUROS COMPENSATÓRIOS LEGAIS	JUROS MORATÓRIOS LEGAIS	MULTA 0,00%	TOTAL
1		10/02/2021	350.834,16	385.438,84	42.324,35	46.971,91	0,00	474.735,10
Sub-Total								R\$ 474.735,10
TOTAL GERAL								R\$ 474.735,10

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RENAN CASTRO BARINI e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, liberado nos autos em 13/01/2022 às 17:06. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0000161-41.2022.8.26.0292 e código C4D6D62.


TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de Jacareí

FORO DE JACAREÍ

3ª VARA CÍVEL

Praça dos Três Poderes, s/nº, ., Centro - CEP 12327-902, Fone: (12)

3952-6858, Jacareí-SP - E-mail: jacarei3cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min
DECISÃO

Processo Digital nº: **1006166-09.2015.8.26.0292**
 Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Locação de Móvel**
 Exequente: **Lima & Rios Ltda Epp**
 Executado: **Eduardo Louro de Almeida - Turismo, Comércio e Serviços Náuticos - Me e outro**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Luciene de Oliveira Ribeiro

Vistos.

1. Fls. 294/295: Arbitro os honorários advocatícios em 10% para a fase inicial da monitória, sendo que o peticionante deverá elaborar cálculo atualizado e os requerer em incidente próprio juntamente com o valor que pretende para os demais atos praticados.

2. Os nomes dos advogados substituídos deverão permanecer no cadastro do processo para que possam acompanhar o andamento do feito.

3. No mais, suspendo o feito pelo prazo de 15 dias para que o exequente constitua novo patrono.

No silêncio, solicite-se a devolução da carta precatória expedida às fls. 259/260 e aguarde-se provocação em arquivo.

Intime-se.

Jacareí, 13 de agosto de 2021.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**


TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de Jacareí

FORO DE JACAREÍ

3ª VARA CÍVEL

Praça dos Três Poderes, s/nº, . - Centro

CEP: 12327-902 - Jacarei - SP

Telefone: (12) 3952-6858 - E-mail: jacarei3cv@tjsp.jus.br

DECISÃO

Processo nº: **0000161-41.2022.8.26.0292**
 Classe - Assunto: **Cumprimento de sentença - Locação de Móvel**
 Exequente: **Renan Castro Barini**
 Executado: **Eduardo Louro de Almeida**

Juiz de Direito: Dr. Luciene de Oliveira Ribeiro

Vistos.

1. Recebo a petição requerendo o cumprimento de sentença para execução dos honorários subvencionais arbitrados em 10% para a fase inicial da monitória (fls. 297).

2. De acordo com o parecer 606/2016 (DJE 28/29 – 12/12/2016), defiro a realização de arresto no rosto dos autos principais sob número 1006166-09.2015.8.26.0292, em trâmite por esta Vara, sobre eventual crédito existente, suficiente a garantir a satisfação do débito no presente feito, ora orçado em **R\$ 47.473,00 em janeiro/2022**. Considerando que o crédito do co-exequente, por se tratar de verba alimentar tem privilégio legal, defiro, desde já a transferência da importância bloqueada às fls. 235 para estes autos.

Servirá a presente, por cópia digitalizada, como OFÍCIO, encaminhando-se através do e-mail institucional.

3. Indefiro, por ora, a intimação do executado por edital, visto que não se esgotaram todas as tentativas de localização, ficando desde já deferidas as pesquisas de endereços nos sistemas SISBAJUD, RENAJUD, INFOJUD e SIEL, mediante o recolhimento das taxas necessárias.

4. Após, conforme artigo 523 do Código de Processo Civil, intime-se o devedor sobre o cumprimento da obrigação no prazo de 15 dias, sob pena de imposição de **multa de 10%** e, também, de **honorários de advogado de 10%** sobre o montante da condenação.

5. Decorrido o prazo supramencionado, sem o pagamento voluntário, inicia-se o prazo de 15 (quinze) dias para que o executado, independentemente de penhora ou nova intimação, apresente, **nos próprios autos**, sua impugnação (Art. 525 do Código de Processo Civil). Sem prejuízo de outras providências, como medidas que dependem do Poder Judiciário, desde logo DEFIRO o bloqueio de ativos financeiros, renda fixa (títulos públicos federais, CDB, COE, LCI, LCA, CRI, CRA, etc), renda variável (ações, ETF, FII, etc) e cotas de fundos de investimento, pelo sistema SISBAJUD, ficando desde já indeferida expedição de ofício a B3, CVM, Selic e ANBIMA, diante do Comunicado CG n. 148/2019. Defiro, ainda, o bloqueio de bens pelo RENAJUD e pesquisa no sistema INFOJUD, para a obtenção da última declaração do devedor, **tudo, mediante recolhimento da taxa devida**, ressalvada a gratuidade processual, se o caso. A pesquisa de imóvel no sistema ARISP deverá ser feita diretamente pelo credor, salvo se houver deferimento de gratuidade processual, cuja providência será adotada pela serventia.

6. Havendo saldo bloqueado, proceda a serventia a transferência do valor bloqueado para conta judicial. Os comprovantes de depósitos servirão como TERMO DE PENHORA dos valores bloqueados, ficando o exequente, na pessoa de seu representante legal e/ou seu bastante procurador, nomeado DEPOSITÁRIO FIEL do bem/dinheiro bloqueado, ora, penhorado. A penhora estará formalizada com a juntada de todos os comprovantes.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de Jacareí

FORO DE JACAREÍ

3ª VARA CÍVEL

Praça dos Três Poderes, s/nº, . - Centro

CEP: 12327-902 - Jacareí - SP

Telefone: (12) 3952-6858 - E-mail: jacarei3cv@tjsp.jus.br

7. Havendo veículos em nome do executado, proceda-se a restrição para transferência, a fim de garantir a execução. Após, a restrição pelo sistema RENAJUD, intime-se o executado, na pessoa de seu advogado ou na falta deste, pessoalmente, a fornecer o endereço para localização do veículo bloqueado para transferência no sistema RENAJUD, sob pena de considerar seu silêncio ato atentatório à dignidade da justiça, nos termos do artigo 774 do CPC. Com a resposta, no mesmo mandado, proceda-se a penhora e avaliação do veículo. Após a juntada do mandado cumprido, proceda-se a anotação de penhora no sistema RENAJUD.

8. As informações relacionadas à situação econômico-financeira (INFOJUD) serão juntadas aos autos, passando a tramitar sob sigilo de justiça nos termos do artigo 189, inciso I, do Código de Processo Civil. Proceda a serventia as anotações de praxe (tarja preta e anotação na capa). As partes também serão responsáveis pela preservação da cláusula de sigilo.

9. Formalizada a penhora SISBAJUD ou a juntada do Mandado de Penhora do bem indicado ou do veículo restringido, intime-se o executado, na pessoa de seu advogado, ou, na falta deste, pessoalmente (via correio).

10. Não havendo recursos/manifestação do executado, fica, desde já, autorizado o levantamento do valor penhorado (SISBAJUD), devendo o exequente manifestar-se sobre a satisfação da execução, caso em que, o processo será extinto.

11. No mais, cabe ao credor diligenciar na localização de bens do(s) devedor(es). Se positivas as respostas, proceda-se a penhora. Se houver inércia do credor na oferta de cálculos ou se negativas ou irrisórias aquelas medidas, remetam-se os autos ao arquivo, com ciência ao credor.

Intime-se.

Jacareí, 14 de janeiro de 2022.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0025/2022, encaminhada para publicação.

Advogado
Renan Castro Barini (OAB 321527/SP)

Forma
D.J.E

Teor do ato: "Vistos. 1. Recebo a petição requerendo o cumprimento de sentença para execução dos honorários subvencionais arbitrados em 10% para a fase inicial da monitoria (fls. 297). 2. De acordo com o parecer 606/2016 (DJE 28/29 12/12/2016), defiro a realização de arresto no rosto dos autos principais sob número 1006166-09.2015.8.26.0292, em trâmite por esta Vara, sobre eventual crédito existente, suficiente a garantir a satisfação do débito no presente feito, ora orçado em R\$ 47.473,00 em janeiro/2022. Considerando que o crédito do co-exequente, por se tratar de verba alimentar tem privilégio legal, defiro, desde já a transferência da importância bloqueada às fls. 235 para estes autos. Servirá a presente, por cópia digitalizada, como OFÍCIO, encaminhando-se através do e-mail institucional. 3. Indefiro, por ora, a intimação do executado por edital, visto que não se esgotaram todas as tentativas de localização, ficando desde já deferidas as pesquisas de endereços nos sistemas SISBAJUD, RENAJUD, INFOJUD e SIEL, mediante o recolhimento das taxas necessárias. 4. Após, conforme artigo 523 do Código de Processo Civil, intime-se o devedor sobre o cumprimento da obrigação no prazo de 15 dias, sob pena de imposição de multa de 10% e, também, de honorários de advogado de 10% sobre o montante da condenação. 5. Decorrido o prazo supramencionado, sem o pagamento voluntário, inicia-se o prazo de 15 (quinze) dias para que o executado, independentemente de penhora ou nova intimação, apresente, nos próprios autos, sua impugnação (Art. 525 do Código de Processo Civil). Sem prejuízo de outras providências, como medidas que dependem do Poder Judiciário, desde logo DEFIRO o bloqueio de ativos financeiros, renda fixa (títulos públicos federais, CDB, COE, LCI, LCA, CRI, CRA, etc), renda variável (ações, ETF, FII, etc) e cotas de fundos de investimento, pelo sistema SISBAJUD, ficando desde já indeferida expedição de ofício a B3, CVM, Selic e ANBIMA, diante do Comunicado CG n. 148/2019. Defiro, ainda, o bloqueio de bens pelo RENAJUD e pesquisa no sistema INFOJUD, para a obtenção da última declaração do devedor, tudo, mediante recolhimento da taxa devida, ressalvada a gratuidade processual, se o caso. A pesquisa de imóvel no sistema ARISP deverá ser feita diretamente pelo credor, salvo se houver deferimento de gratuidade processual, cuja providência será adotada pela serventia. 6. Havendo saldo bloqueado, proceda a serventia a transferência do valor bloqueado para conta judicial. Os comprovantes de depósitos servirão como TERMO DE PENHORA dos valores bloqueados, ficando o exequente, na pessoa de seu representante legal e/ou seu bastante procurador, nomeado DEPOSITÁRIO FIEL do bem/dinheiro bloqueado, ora, penhorado. A penhora estará formalizada com a juntada de todos os comprovantes. 7. Havendo veículos em nome do executado, proceda-se a restrição para transferência, a fim de garantir a execução. Após, a restrição pelo sistema RENAJUD, intime-se o executado, na pessoa de seu advogado ou na falta deste, pessoalmente, a fornecer o endereço para localização do veículo bloqueado para transferência no sistema RENAJUD, sob pena de considerar seu silêncio ato atentatório à dignidade da justiça, nos termos do artigo 774 do CPC. Com a resposta, no mesmo mandado, proceda-se a penhora e avaliação do veículo. Após a juntada do mandado cumprido, proceda-se a anotação de penhora no sistema RENAJUD. 8. As informações relacionadas à situação econômico-financeira (INFOJUD) serão juntadas aos autos, passando a tramitar sob sigilo nos termos do artigo 189, inciso I, do Código de Processo Civil. Proceda a serventia as anotações de praxe (tarja preta e anotação na capa). As partes também serão responsáveis pela preservação da cláusula de sigilo. 9. Formalizada a penhora SISBAJUD ou a juntada do Mandado de Penhora do bem indicado ou do veículo restringido, intime-se o executado, na pessoa de seu advogado, ou, na falta deste, pessoalmente (via correio). 10. Não havendo recursos/manifestação do executado, fica, desde já, autorizado o levantamento do valor penhorado (SISBAJUD), devendo o exequente manifestar-se sobre a satisfação da execução, caso em que, o processo será extinto. 11. No mais, cabe ao credor diligenciar na localização de bens do(s) devedor(es). Se positivas as respostas, proceda-se a penhora. Se houver inércia do credor na oferta de cálculos ou se negativas ou irrisórias aquelas medidas, remetam-se os autos ao arquivo, com ciência ao credor. Intime-se."

Jacareí, 17 de janeiro de 2022.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0025/2022, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 18/01/2022. Considera-se a data de publicação em 21/01/2022, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado
Renan Castro Barini (OAB 321527/SP)

Teor do ato: "Vistos. 1. Recebo a petição requerendo o cumprimento de sentença para execução dos honorários subvencionais arbitrados em 10% para a fase inicial da monitoria (fls. 297). 2. De acordo com o parecer 606/2016 (DJE 28/29 12/12/2016), defiro a realização de arresto no rosto dos autos principais sob número 1006166-09.2015.8.26.0292, em trâmite por esta Vara, sobre eventual crédito existente, suficiente a garantir a satisfação do débito no presente feito, ora orçado em R\$ 47.473,00 em janeiro/2022. Considerando que o crédito do co-exequente, por se tratar de verba alimentar tem privilégio legal, defiro, desde já a transferência da importância bloqueada às fls. 235 para estes autos. Servirá a presente, por cópia digitalizada, como OFÍCIO, encaminhando-se através do e-mail institucional. 3. Indefero, por ora, a intimação do executado por edital, visto que não se esgotaram todas as tentativas de localização, ficando desde já deferidas as pesquisas de endereços nos sistemas SISBAJUD, RENAJUD, INFOJUD e SIEL, mediante o recolhimento das taxas necessárias. 4. Após, conforme artigo 523 do Código de Processo Civil, intime-se o devedor sobre o cumprimento da obrigação no prazo de 15 dias, sob pena de imposição de multa de 10% e, também, de honorários de advogado de 10% sobre o montante da condenação. 5. Decorrido o prazo supramencionado, sem o pagamento voluntário, inicia-se o prazo de 15 (quinze) dias para que o executado, independentemente de penhora ou nova intimação, apresente, nos próprios autos, sua impugnação (Art. 525 do Código de Processo Civil). Sem prejuízo de outras providências, como medidas que dependem do Poder Judiciário, desde logo DEFIRO o bloqueio de ativos financeiros, renda fixa (títulos públicos federais, CDB, COE, LCI, LCA, CRI, CRA, etc), renda variável (ações, ETF, FII, etc) e cotas de fundos de investimento, pelo sistema SISBAJUD, ficando desde já indeferida expedição de ofício a B3, CVM, Selic e ANBIMA, diante do Comunicado CG n. 148/2019. Defiro, ainda, o bloqueio de bens pelo RENAJUD e pesquisa no sistema INFOJUD, para a obtenção da última declaração do devedor, tudo, mediante recolhimento da taxa devida, ressalvada a gratuidade processual, se o caso. A pesquisa de imóvel no sistema ARISP deverá ser feita diretamente pelo credor, salvo se houver deferimento de gratuidade processual, cuja providência será adotada pela serventia. 6. Havendo saldo bloqueado, proceda a serventia a transferência do valor bloqueado para conta judicial. Os comprovantes de depósitos servirão como TERMO DE PENHORA dos valores bloqueados, ficando o exequente, na pessoa de seu representante legal e/ou seu bastante procurador, nomeado DEPOSITÁRIO FIEL do bem/dinheiro bloqueado, ora, penhorado. A penhora estará formalizada com a juntada de todos os comprovantes. 7. Havendo veículos em nome do executado, proceda-se a restrição para transferência, a fim de garantir a execução. Após, a restrição pelo sistema RENAJUD, intime-se o executado, na pessoa de seu advogado ou na falta deste, pessoalmente, a fornecer o endereço para localização do veículo bloqueado para transferência no sistema RENAJUD, sob pena de considerar seu silêncio ato atentatório à dignidade da justiça, nos termos do artigo 774 do CPC. Com a resposta, no mesmo mandado, proceda-se a penhora e avaliação do veículo. Após a juntada do mandado cumprido, proceda-se a anotação de penhora no sistema RENAJUD. 8. As informações relacionadas à situação econômico-financeira (INFOJUD) serão juntadas aos autos, passando a tramitar sob sigredo de justiça nos termos do artigo 189, inciso I, do Código de Processo Civil. Proceda a serventia as anotações de praxe (tarja preta e anotação na capa). As partes também serão responsáveis pela preservação da cláusula de sigilo. 9. Formalizada a penhora SISBAJUD ou a juntada do Mandado de Penhora do bem indicado ou do veículo restringido, intime-se o executado, na pessoa de seu advogado, ou, na falta deste, pessoalmente (via correio). 10. Não havendo recursos/manifestação do executado, fica, desde já, autorizado o levantamento do valor penhorado (SISBAJUD), devendo o exequente manifestar-se sobre a satisfação da execução, caso em que, o processo será extinto. 11. No mais, cabe ao credor diligenciar na localização de bens do(s) devedor(es). Se positivas as respostas, proceda-se a penhora. Se houver inércia do credor na oferta de cálculos ou se negativas ou irrísórias aquelas medidas, remetam-se os autos ao arquivo, com ciência ao credor. Intime-se."

Jacareí, 17 de janeiro de 2022.

CERTIDÃO

Autos: 1006166-09.2015.8.26.0292

Classe: Execução de Título Extrajudicial

Certifico, para os devidos fins, que tornei sem efeito o(s) documento(s) substituído(s) por essa certidão, pelo seguinte motivo:

INCORREÇÃO.

Jacareí, 20 de janeiro de 2022.

CAMILA FRANCISCA D'AVANZO

AO JUÍZO DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE JACAREÍ – SP.

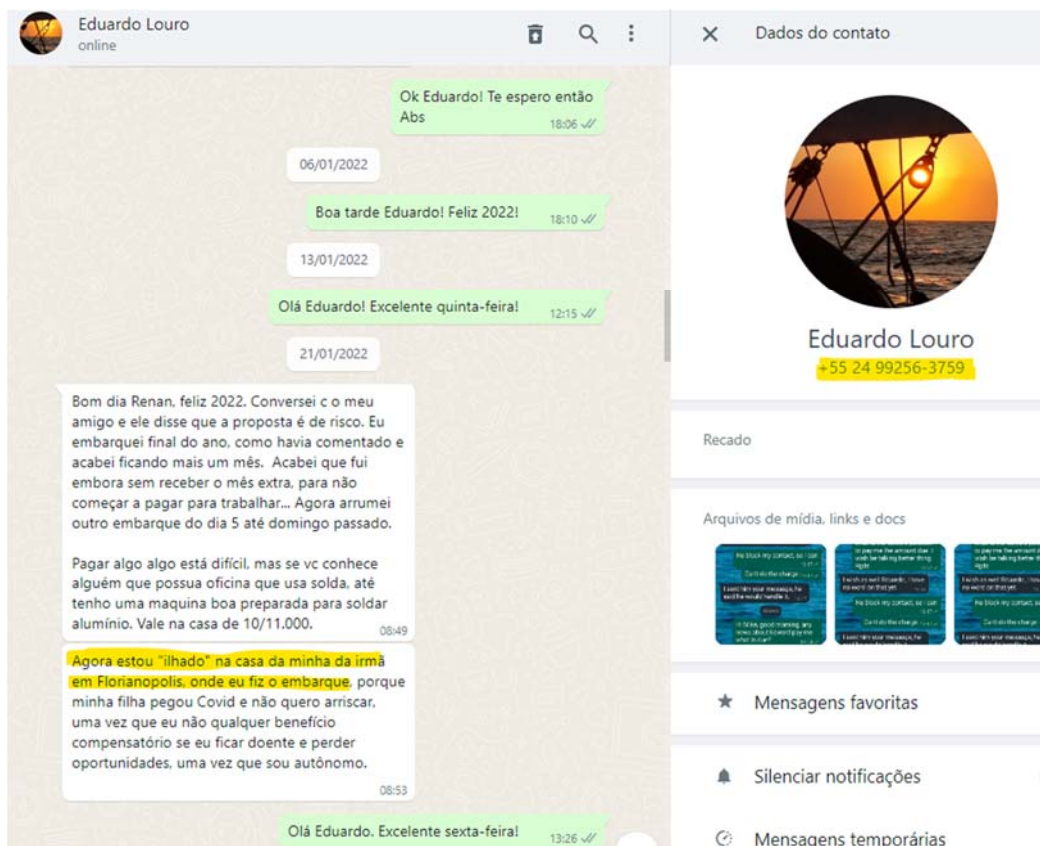
Processo nº 0000161-41.2022.8.26.0292 – Honorários Sucumbenciais

RENAN CASTRO BARINI, em causa própria, já qualificado nos autos em epígrafe, que move em face de **EDUARDO LOURO DE ALMEIDA**, ante ao despacho que determinou dentre outras providências, a intimação do Executado, vem o Exequite expor e requerer conforme segue.

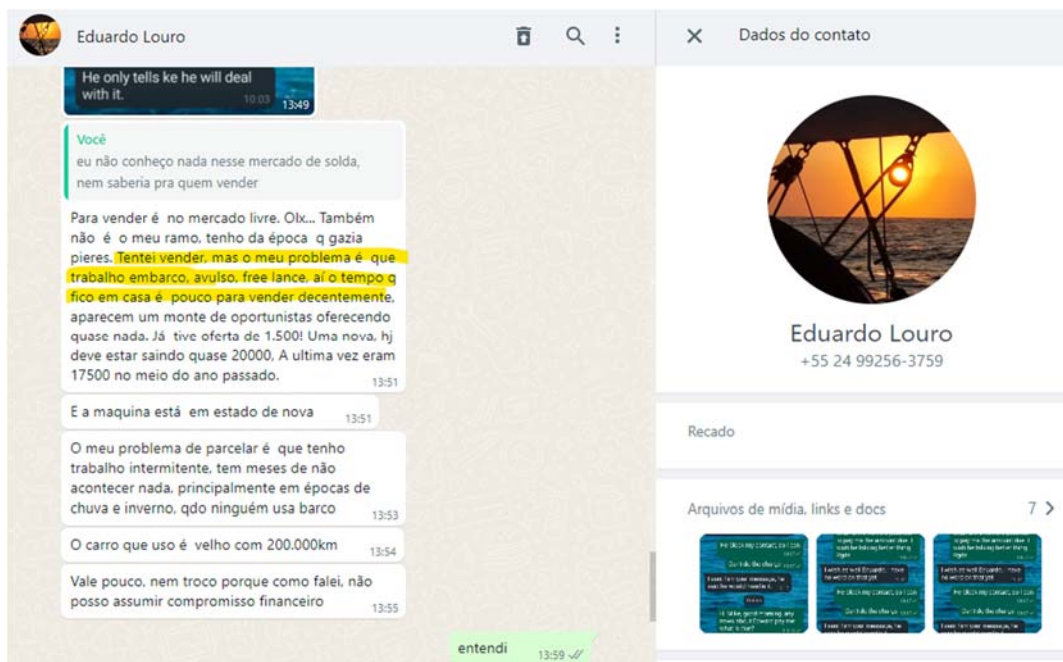
Insta ressaltar, preliminarmente, que o Executado foi citado por Edital no processo originário nº 1006166-09.2015.8.26.0292, por uma razão que através de diálogos com o próprio Executado, e provas acostadas obtidas através de diligências que o Exequite colaciona, denotam em primeiro lugar a **CIÊNCIA INEQUÍVOCA DO EXECUTADO** acerca do feito em epígrafe, e em segundo lugar **A IMPOSSIBILIDADE DE SE LOCALIZAR FISICAMENTE O DEVEDOR**.

Conforme diálogo abaixo, entre o autor e o réu, constata-se pelas próprias palavras do demandado, que ele não fica em sua residência:

VIDE A SEGUIR

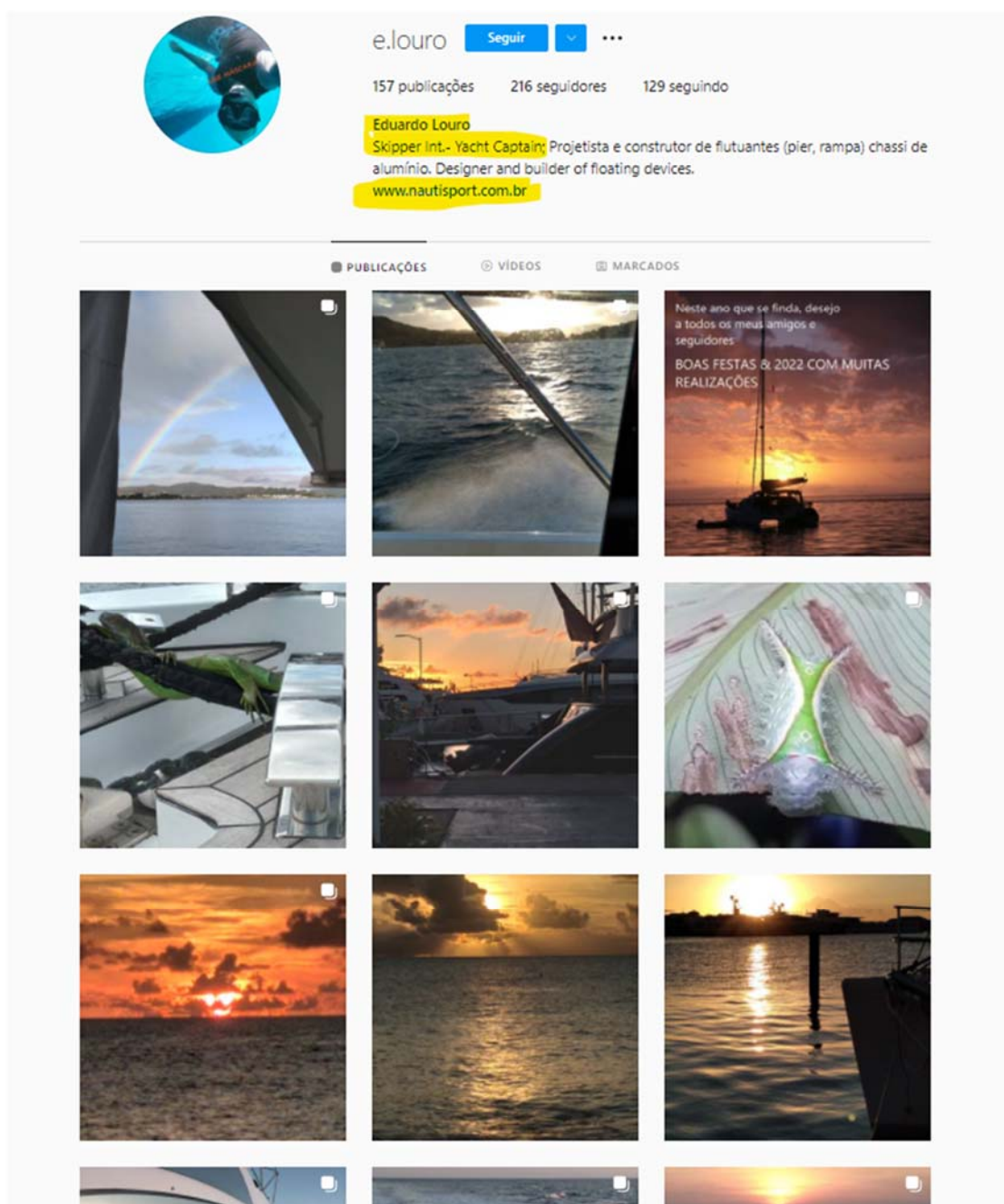


Continuando a negociação, e comprovando a impossibilidade de se promover uma intimação pessoal ao Executado:



Em anexo, o Exequente junta o currículo do Executado, postado em rede aberta, que evidencia que este exerce a profissão de MARINHEIRO, trabalhando a maior parte do tempo embarcado, sem possibilidade de encontra-lo pelo meio físico, seja por ato postal ou por precatória.

Em sua rede social, a mesma confirmação:



De modo a se possibilitar o ESGOTAMENTO das tentativas citatórias, o Exequente diligenciou para obter o endereço do réu, e LOCALIZOU um processo em trâmite no Tribunal de Santa Catarina, no qual o réu declarou seu endereço, e portanto, segue a indicação deste para uma última tentativa:

Estrada Vereador Benedito Adelino, nº 321, Enseada Angra dos Reis/RJ – CEP nº 23.931-070.

De igual teor, visando também comprovar a busca pela intimação do réu, o autor pleiteia a expedição de intimação para o endereço da IRMÃ DO EXECUTADO (que o próprio declarou residir em Florianópolis), como meio de lhe oportunizar todas as medidas de comparecimento ao processo, o qual já possui ciência:

Servidão Caminho Costa da Lagoa, casa nº 07, bairro Costa da Lagoa Florianópolis/SC – Cep nº 88.062-370 (endereço de Elyana Louro de Almeida).

Neste passo, requer a expedição das cartas de citação para os endereços acima para definição e demais providências para o prosseguimento do feito.

Evitando tumulto processual, o Exequente aguardará o retorno das cartas citatórias para fazer demais pedidos.

Termos em que,

P. Deferimento.

São José dos Campos, data a margem direita.

RENAN CASTRO BARINI

OAB/SP 321.527

Eduardo Louro de Almeida.

eduardolouro@hotmail.com

contato@nautisport.com.br

Telefone comercial: + 024 33650649.

Celular: + 024992563759.



Natural: Rio de Janeiro.

Idade: 57 anos (maio 1960).

Estado Civil: União com 2 filhas – 2004 e 2006.

Velejador desde 1972, Capitão Amador com ampla experiência internacional, incluindo competições, expedições para Antártica e Terra do Fogo, passagens transocênicas do Atlântico, Pacífico e Mediterrâneo totalizando mais de 200.000 milhas náuticas navegadas no comando de embarcações.

O maior barco a motor comandado foi a BRISA II com 109 pés, durante uma temporada de verão no Mediterrâneo, atracando nas principais marinas, foram 2.000 milhas navegadas entre a Espanha, França e Córsega e Itália e Sardenha.

O maior veleiro comandado foi com 84 pés.

Até o momento nenhuma embarcação sobre meu comando teve sinistro por erro na condução ou fainas a bordo.

Tenho bom domínio da língua inglesa, habilidades manuais e um equipado Ateliê Náutico próprio.

Elaboro, desenho (Autocad) e executo os projetos dos meus produtos (www.nautisport.com.br).

Participei no desenvolvimento do sistema **INMARSAT FLEET 55**, durante 6 meses, na fase "BETA TRIALS", solucionei alguns "bugs" de interface de hardware e software (<https://globenewswire.com/news-release/2003/10/30/302409/47412/en/EMS-SATCOM-S-Fleet-55-To-Be-Demonstrated-at-the-Fort-Lauderdale-International-Boatshow.html>).

Curso de mecânica na fábrica Maxion do Brasil, com objetivo de capacitação no contexto do Projeto de Invernagem Antártica 90-91.

Licença de rádio operador.

Brevê helicóptero (PCH – U.S.A.), asa delta e parapente.

PADI Divemaster.

Curso de primeiros socorros no St. John Hospital (Nova Zelândia).

Curso de sobrevivência RYA NZ.

CNH categoria AB.

Não consumo bebidas alcoólicas em qualquer momento, não fumo, não sou religioso e tenho tatuagens das minhas passagens pela Polinésia que aparecem apenas com o uso de camisetas sem manga, não costumo usar, e bermudas.

Experiência empresarial:

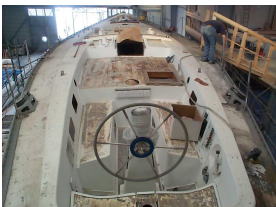
Janeiro 2010 até a presente data – Nautisport www.nautisport.com.br.

Proprietário, especializado em projetar e executar estruturas flutuantes com estrutura de alumínio, principais clientes – Boat Show e Revista Náutica, Comitê Olímpico Rio 2016, Mendes Sibara entre outros totalizando mais de 4.000 m² de estruturas flutuantes. Promotor da Feira Náutica Angra dos Reis em 2013. Manutenção de embarcações.

JUNHO 2004 a FEVEREIRO 2006 – Rio Maricultura Ltda.

Diretor Executivo.

Localizada em Angra dos Reis, começou do zero, organizou e aparelhou a empresa. Desenvolveu a Logomarca e a logística de entregas. Em março de 2006 a Rio Maricultura é a maior produtora brasileira de vieiras (coquilles). Em novembro de 2005 implantou a comercialização no mercado brasileiro, atendendo As cidades de São Paulo, Rio de Janeiro, Belo Horizonte, Florianópolis, Brasília e Recife. Saiu da empresa, após ter atingido a meta inicial de montar o ciclo produção-comercialização e pela vontade de retornar ao mar.

Experiência náutica:

Junho a Setembro 2010 – M/Y Brisa II – Carbrasmar 33 metros

Skipper durante o verão no Mediterrâneo com o proprietário e/ou seus familiares a bordo.

Área de navegação de Porto Ginesta (sul de Barcelona), Cotê D'Azur, Sardenha e Córsega. Preparação do barco para inverno.

JUNHO 2006 até NOVEMBRO 2009 – S/Y Sarava – Catamarã Lagoon 55'

Skipper

Reforma do barco, reconfiguração do sistema elétrico 12v e 220v, forração interior, substituição do leme, substituição do piso do salão, verniz, detalhes diversos.

Área de navegação: entre Nova Zelândia e Polinésia (Tuamotus a Bora Bora, Samoa, Tonga) realizou o resgate, coordenado pelo SAR via Inmarsat C, do único sobrevivente, pescador, que ficou ilhado em um atol após a embarcação afundar.

Abril de 2006 – Lancha Donna – Ferretti 55' Full Navigator

Travessia com o proprietário de Angra dos Reis para Salvador com escalas de reabastecimento em Búzios, Vitória, Caravelas e Ilhéus.

Junho 2003 a MAIO 2004 - S/Y Swan Lake - SWAN S&S 60'

Skipper

Desde La Rochelle até Angra dos Reis passando por: Peniche (Portugal), Cadiz (Espanha), Gibraltar, St. Tropez, Córsega, Sardenha, Baleares, Gibraltar, Laz Palmas de Gran Canária, Salvador (Brasil), Vitória, Búzios, Angra dos Reis. E, de Angra dos Reis (Brasil) para Punta del Este, Mar del Plata, Punta Arenas, Cruzeiro com o proprietário noa canais da Patagônia incluindo Cape Horn, e terminando o cruzeiro em Puerto Natales, de lá para Puerto Montt e Valdivia cruzando o Pacífico até o Tahiti - Polinésia Francesa.

NOVEMBRO a DEZEMBRO. 2002 - S/Y Joie de Vivre - SWAN S&S 65'**Skipper**

Preparação do barco após a armazenagem em terra desde maio, manutenção e troca de equipamentos antigos (alguns eletrônicos, hidráulica e bombas) em seguida navegação desde Trinidad até St. Maarten. Similar a 2001

NOVEMBRO a DEZEMBRO 2001 e MAIO 2002- S/Y Joie de Vivre - SWAN S&S 65'**Skipper**

Preparação do barco após a armazenagem em terra desde maio, manutenção e troca de equipamentos antigos (alguns eletrônicos, hidráulica e bombas) em seguida navegação desde Trinidad até St. Maarten.e de St. Maarten até Antigua, participação na **Antigua Sailing Week** – Após a regata, navegação de Antigua até Trinidad, Preparação do barco para ficar armazenado durante 7 meses em terra.

MAIO a JULHO OUTUBRO 2001 - S/Y Indigo - BALTIC 58'**Skipper**

Miami até Kusadasi (Turquia) com escalas: Bermudas, Horta (Azores), Palma de Mallorca, Pantelleria (Sicilia) e Paros (Grecia). Após o uso do barco pelo proprietário, navegação de Marmaris (Turquia) até Viareggio (Italy), preparação do barco para venda e entrega ao Broker.

ABRIL a MAIO 2001 - S/Y Joie de Vivre - SWAN S&S 65'**Skipper**

St. Maarten até Antigua, Antigua Sailing Week – Após a regata, navegação de Antigua até Trinidad, Preparação do barco para ficar armazenado durante 7 meses em terra.

ABRIL 2001 - S/Y Swan Lake - SWAN S&S 60'**Skipper**

St.Malo - La Rochele

DEZEMBER 2000 a JANEIRO. 2001 - S/Y Ondine - PROTÓTIPO 84'**Skipper**

Preparação do barco e navegação de Ft. Lauderdale até St. Maarten.

SETEMBRO a OUTUBRO 2000 - S/Y Indigo - Baltic 58'**Skipper**

Angra dos Reis até Puerto La Cruz (Venezuela) escalas: Rio, Búzios e Recife.

DEZEMBRO 99 a JULHO 2000 - S/Y Swan Lake - SWAN S&S 60'**Skipper**

Angra dos Reis - Punta del Este (Uruguay) – Angra dos Reis Horta (Azores) - Brest, Oussant e Saint Malo (França).

MAIO 99 A MAIO 2000 - S/Y JOIE DE VIVRE - SWAN S&S 65'**Skipper**

Angra dos Reis/RJ. até Palma de Mallorca/Espanha.

Escalas: Rio de Janeiro, Recife, Fernando de Noronha, Horta/Azores, Palma de Mallorca (Espanha) e até Saint Lucia (Caribe) escala em Gibraltar. E, de Grenada até Antigua para participação na **Antigua Sailing Week**; Após, navegação de Antigua até Ft. Lauderdale (USA).

DEZEMBRO 98 a MARÇO 99 - S/Y SWAN LAKE - SWAN S&S 60'**Skipper**

Viagem á terra do Fogo "Terra del Fuego" e Cape Horn, trechos com o proprietário a bordo.

Rota: Saída de Angra dos Reis Escalas em: Punta del Leste, Mar del Plata, Puerto Santa Cruz (onde foi embarcado o proprietário e seus convidados), Punta Arenas até Ushuaia (foram 12 dias ancorando em baías desertas), Puerto Willians, Cabo Horn, Puerto Willians, Ushuaia, Aguirre bay, Stanley hbr./Falkland's-Malvinas (o proprietário e seus convidados desembarcaram), Angra dos Reis.

AGOSTO 97 a SETEMBRO 99 - S/Y SWAN LAKE - SWAN S&S 60'

Boat care em Angra dos Reis

DEZEMBRO 96 A MAIO 99 - S/Y JOIE DE VIVRE - SWAN S&S 65'

Boat care e velejadas locais em Angra dos Reis.

AGOSTO a OUTUBRO 98 - S/Y SWAN LAKE - SWAN S&S 60'

Administrador

Refit: novo gerador, novos eletrônicos, nova pintura e inspeção na mastreação visando a preparação do barco para viagem á Terra del Fuego.

JUNHO a AGOSTO 97 - S/Y SWAN LAKE - SWAN S&S 60'

Skipper

Nova motorização, revisão de mastro e navegação de Fort Lauderdale/U.S.A. até Angra dos Reis, para o novo proprietário, com escalas em Nassau, St. Maarten, Fernando de Noronha e Salvador.

JANEIRO a DEZEMBRO 96 - S/Y JOIE DE VIVRE - SWAN S&S 65'

Skipper

Regatas, travessias e cruzeiros com o proprietário e sua família.

Rota: Ft. Lauderdale, Nassau (cruzeiro c/ o proprietário e sua família por 10 dias nas ilhas adjacentes nas Bahamas) , Ft.Lauderdale, Antigua, St. Maarten, Horta /Azores, Lisboa, Gibraltar, Barcelona, Palma de Mallorca, Sardinia (cruzeiro c/ o proprietário e sua família por 30 dias cruzeirando pela costa italiana com término em Naples), Menorca, Barcelona, Gibraltar, Las Palmas/ilhas Canary, Fernando de Noronha, Recife, Salvador, Angra dos Reis. Antigua: Regata Antigua Sailing Week. Sardinia: Regata Swan Rolex Cup.

NOVEMBRO 91 a NOVEMBRO 95 - S/Y SWAN LAKE - SWAN S&S 60'

Boat care e **Skipper** em navegação nos anos 93, 94, 95 entre Angra dos Reis - Punta del Este (Uruguay) – Angra dos Reis. E também de Angra dos Reis até Ft. Lauderdale com escalas Vitória e Recife, entregando o barco para um Broker.

JULHO 95 - S/Y IMPALA - TRIMARAN PROTÓTIPO 36'

Skipper Rio de Janeiro to Recife.

DEZEMBRO 94 - S/Y PAJÉ - MB 45'

Skipper Recife – Rio de Janeiro.

DEZEMBRO 93 a JULHO 94 - AMYR KLINK PLANEJAMENTO E PESQUISA

Consultor e Administrador

Administrador do refit no S/Y "RAPA-NUI" e broker que vendeu o barco após o refit.

Desenvolvimento inicial do projeto "PARATII II" 90' incluindo o conceito dos 2 aerorigs com as mesmas dimensões, para ganhar espaço e peso das velas reservas para uma viagem de 5 anos.

AGOSTO a NOVEMBRO 93 - S/Y SWAN LAKE - SWAN S&S 60'

Skipper

Rio de Janeiro até Recife; Regata Recife/F.Noronha, Natal, Angra dos Reis.

MARÇO a MAIO 93 - S/Y RIZALDAR - SWAN S&S 47'

IMEDIATO

Newport RI (costa leste do U.S.A.) até Honolulu/Hawaii.

Escalas: Ilhas Providence, Canal do Panamá, Playa del Cocos/ Costa Rica.

MAIO a NOVEMBRO 92 - S/Y SWAN LAKE - SWAN S&S 60'

Skipper

Cruzeiro com o proprietário e sua família saindo de Angra dos Reis e terminando em Salvador. Várias escalas pela costa. Em seguida Salvador - Recife para participar da Regata Recife/F. de Noronha, com retorno para Angra dos Reis após a regata.

OUTUBRO a NOVEMBRO 91 - S/Y SWAN LAKE - SWAN S&S 60'

IMEDIATO

Newport RI/U.S.A. até o Rio de Janeiro. Sem escalas

JULHO 89 a MARÇO 91 - AMYR KLINK PLANEJAMENTO e PESQUISA.

Consultor e Skipper

Responsável pela montagem e preparação do veleiro "PARATII" 50' e do Skipper

primeiras linhas, instalou as ferragens de convés, realizou todas as preparações que o barco necessitava antes das competições no período 1984-1985. Participou do Campeonato Mundial ONE TON CUP 1984 na França e a SORC na Florida. Várias travessias levando o barco para as competições num raio de até 400 milhas náuticas dos seguintes portos: Rio, La Trinite Sur Mer até Palma de Mallorca (escalas: La Curuna, Lisboa, Almerimar e Ibiza), Nassau, Ft. Lauderdale; Antuérpia.

S/Y CARRO CHEFE III, 40'– Imediato e Skipper., Trabalhou no projeto desde as primeiras linhas, instalou as ferragens de convés, realizou todas as preparações que o barco necessitava antes das competições no período 1985-1986. Participou do Campeonato Mundial ONE TON CUP 1985, ADMIRAL'S CUP 1985 UK. Várias travessias levando o barco para as competições num raio de até 400 milhas náuticas dos seguintes portos: Rio, Palma de Mallorca, Marselha; Antuérpia, Poole, Cowes e Bremenhaven.

Outras experiências:

Julho a Dezembro 2009 – Barracuda – Trimarã 50'.

Reforma com pintura, mudança de layout, nova elétrica e hidráulica, nova motorização, revisão de mastro.

MAIO 2002 a MAIO 2003 - S/Y Swan Lake - SWAN S&S 60'

Administrador e técnico

Reforma geral do barco em La Rochelle/França, troca do convés em Teca, ferragens de convés, pintura, eletrônicos, elétrica, hidráulica, forração e acabamentos internos, desenho e confecção de ferragens especiais, capotaria, etc..

AGOSTO 97 a FEVEREIRO 98 - S/Y FRADECAT 43' - DAY CHARTER CATAMARAN

Co-construtor - Administrador

Catamaran a vela construído especialmente para o Porto Frade Hotel & Golf Resort em Angra dos Reis capacidade 50 passageiros. Elaboração da identidade visual do barco, layout do convés e interno.

DEZEMBRO 94 – Livro "HISTÓRIAS DE NAVEGADOR"

Lançamento do livro de minha autoria, Editora Melhoramentos.

1982 - Piloto comercial de helicóptero.

Experiência de informática:

Comecei em 1993 com computadores de plataforma MS-DOS e desde então, continuamente utilizo os recursos da informática para diversos fins. Hoje possui conhecimento dos seguintes softwares: Ms DOS, Ms Windows, Ms Money, pacote MS Office e OpenOffice, navegadores web, Autocad, Corel draw e outros software de processamento de fotos e videos, EMS Fleet 55 softwares, INMARSAT "C" e Satcom Softwares, Tide softwares, Web publisher e Software acessórios (ex: firewall, defrag, searches, Skype, Msn, etc.), também conhecimento de redes físicas, Wi-Fi e hardwares

MAIO a JULHO 2003 – Participante no desenvolvimento do sistema **INMARSAT FLEET 55** durante o "BETA TRIALS" através da **EMS TECHNOLOGIES** com o S/Y Swan Lake. Resultado – Encontrou e solucionou problemas de conflitos de software e hardware.

Idiomas:

Inglês, Espanhol, Italiano e Francês

Referências:

A pedido.

ANDRÉ KINCHESCKI – Advocacia OAB/SC 19.725

Avenida Rio Branco, nº 847, sala 705, Centro - Florianópolis - SC.
Telefone: (48) 91122810 / e-mail: andrekinchescki@yahoo.com.br

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA VARA DE
SUCESSÕES E REGISTRO PÚBLICO DA COMARCA DA CAPITAL –
FÓRUM DISTRITAL DES. EDUARDO LUZ**

ELYANA LOURO DE ALMEIDA, brasileira, divorciada, empresária portadora da Carteira da Identidade nº 1256404 SSP SC inscrita no CPF nº 481.769409-25, residente e domiciliada na Costa da Lagoa, casa nº 7, Costa da Lagoa, Florianópolis/SC – CEP 88062-370, inventariante Certidão de Sobrepartilha em Inventário, registrado nos Livros de Notas nº 130-“S”, às fls. 093/094 em 17/04/2008, na cidade de Além Paraíba/MG, e **EDUARDO LOURO DE ALMEIDA**, brasileiro, solteiro, portador da Carteira de Identidade nº 04835677-8, expedido pelo IFP/RJ, inscrito no CPF sob o nº 790.661.867-04, domiciliado Estrada Vereador Benedito Adelino, 321, Enseada - Angra dos Reis/RJ 23931-070, vem por meio de seus advogados infrafirmados, vêm respeitosamente à presença de Vossa Excelência para requerer

ALVARÁ JUDICIAL

para levantamento de saldo proveniente de contas vinculadas de PIS/PASEP e FGTS existentes em favor do **De CUJUS ELY LOURO ALMEIDA** e não percebidos por ela em vida, pelos motivos de fato e de direito a seguir expostos.

DOS FATOS:

ELY LOURO ALMEIDA, faleceu no 03/01/2007 (três de janeiro de dois mil e sete), conforme se faz prova com a inclusa certidão de óbito. O De Cujus era divorciada e deixou 02 filhos, quais sejam, os ora requerentes.

Ocorre que a *de cuius* deixou uma pequena quantia em dinheiro, proveniente do PIS e do FGTS depositados na **Caixa Econômica Federal**.

Com efeito, a Lei nº 6.858/80 dispõe sobre o pagamento aos dependentes ou sucessores de valores não recebidos em vida pelos respectivos titulares, conforme colacionado:

Art. 1º - Os valores devidos pelos empregadores aos empregados e os montantes das contas individuais do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e do Fundo de Participação PIS-PASEP, não recebidos em vida pelos respectivos titulares, serão pagos, em quotas iguais, aos dependentes habilitados perante a Previdência Social ou na forma da legislação específica dos servidores civis e militares, e, na sua falta, aos sucessores previstos na lei civil, indicados em alvará judicial, independentemente de inventário ou arrolamento.

Cumpre-nos salientar ainda, que não há necessidade de abertura de sobre partilha para que a **Requerente** outrora Inventariante seja autorizada a levantar a quantia ora depositada, consoante dispõe o artigo 666 do **Novo Código de Processo Civil**, *in verbis*:

Art. 666. Independência de inventário ou de arrolamento o pagamento dos valores previstos na Lei nº 6.858, de 24 de novembro de 1980.

Destarte, os Requerentes, são os únicos herdeiros do *de cuius* e não havendo dependentes habilitados perante a Previdência Social, conforme certidão

de inexistência de dependentes fornecida pelo INSS (doc. anexo), faz jus ao recebimento da modesta quantia, mediante alvará judicial.

DOS PEDIDOS E REQUERIMENTOS

Diante do exposto, pede a Vossa Excelência que seja concedido o **ALVARÁ JUDICIAL**, autorizando a liberação dos valores do PIS e do FGTS depositados na **Caixa Econômica Federal**, em nome de **ELYANA LOURO DE ALMEIDA**, outrora inventariante, permitindo a Requerente que saque tais valores.

Para tanto, requer:

- a) a produção de todas as provas admitidas em Direito, notadamente, depoimento pessoal da requerente, juntada ulterior de documentos, bem como, quaisquer outras providências necessárias à perfeita resolução do pleito.
- b) Requer a juntada da cópia integral do inventário registrado nos Livros de Notas nº 130-“S”, às fls. 093/094 em 17/04/2008, na cidade de Além Paraíba/MG.
- c) Requer a juntada de substabelecimento.

Dá-se à causa o valor de R\$ 1.603,64 (hum mil seiscientos e três reais e sessenta e quatro centavos).

Nestes termos,

Pede deferimento.

Florianópolis, 27 de agosto de 2018.

ANDRÉ KINCHESCKI
OAB/SC 19.725

FRANCIELE KARINE HUINKA
OAB/SC 45.692



Guia de Recolhimento Nº Pedido 2022020113455712
 Poder Judiciário – Tribunal de Justiça
 Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Nome	RG	CPF	CNPJ
Renan Castro Barini		319.350.648-60	
Nº do processo	Unidade	CEP	
0000161-41.2022.8.26	Jacareí	12246-870	
Endereço		Código	
Av Cassiano Ricardo, 401, Jd, Aquarius, São José dos Campos		120-1	
Histórico		Valor	
Cumprimento de sentença (0000161-41.2022.8.26.0292)		26,00	
		Total	26,00

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.
 Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Dez/2021 - SISBB 21340 - cdr

1ª Via - Unidade geradora do serviço, 2ª via - Contribuinte e 3ª via - Banco

868900000007 260051174002 112010003193 350648607122



Corte aqui.



Guia de Recolhimento Nº Pedido 2022020113455712
 Poder Judiciário – Tribunal de Justiça
 Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

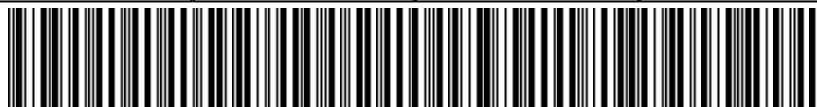
Nome	RG	CPF	CNPJ
Renan Castro Barini		319.350.648-60	
Nº do processo	Unidade	CEP	
0000161-41.2022.8.26	Jacareí	12246-870	
Endereço		Código	
Av Cassiano Ricardo, 401, Jd, Aquarius, São José dos Campos		120-1	
Histórico		Valor	
Cumprimento de sentença (0000161-41.2022.8.26.0292)		26,00	
		Total	26,00

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.
 Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Dez/2021 - SISBB 21340 - cdr

1ª Via - Unidade geradora do serviço, 2ª via - Contribuinte e 3ª via - Banco

868900000007 260051174002 112010003193 350648607122



Corte aqui.



Guia de Recolhimento Nº Pedido 2022020113455712
 Poder Judiciário – Tribunal de Justiça
 Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

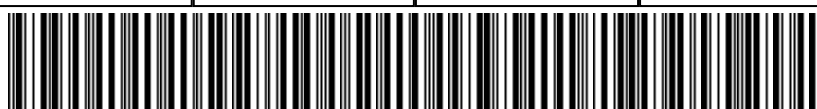
Nome	RG	CPF	CNPJ
Renan Castro Barini		319.350.648-60	
Nº do processo	Unidade	CEP	
0000161-41.2022.8.26	Jacareí	12246-870	
Endereço		Código	
Av Cassiano Ricardo, 401, Jd, Aquarius, São José dos Campos		120-1	
Histórico		Valor	
Cumprimento de sentença (0000161-41.2022.8.26.0292)		26,00	
		Total	26,00

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.
 Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Dez/2021 - SISBB 21340 - cdr

1ª Via - Unidade geradora do serviço, 2ª via - Contribuinte e 3ª via - Banco

868900000007 260051174002 112010003193 350648607122





Guia de Recolhimento Nº Pedido 2022020110414009
 Poder Judiciário – Tribunal de Justiça
 Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Nome	RG	CPF	CNPJ
Renan Castro Barini		289.414.238-21	
Nº do processo	Unidade	CEP	
0000161-41.2022.8.26	Jacareí	12246-870	
Endereço		Código	
Av Cassiano Ricardo, 401, Jd, Aquarius, São José dos Campos		120-1	
Histórico		Valor	
Cumprimento de sentença (0000161-41.2022.8.26.0292)			26,00
		Total	26,00

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.
 Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Dez/2021 - SISBB 21340 - cdr

1ª Via - Unidade geradora do serviço, 2ª via - Contribuinte e 3ª via - Banco

868000000000 260051174002 112010002898 414238210095



Corte aqui.



Guia de Recolhimento Nº Pedido 2022020110414009
 Poder Judiciário – Tribunal de Justiça
 Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

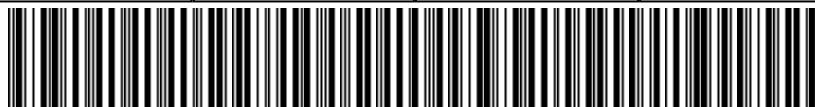
Nome	RG	CPF	CNPJ
Renan Castro Barini		289.414.238-21	
Nº do processo	Unidade	CEP	
0000161-41.2022.8.26	Jacareí	12246-870	
Endereço		Código	
Av Cassiano Ricardo, 401, Jd, Aquarius, São José dos Campos		120-1	
Histórico		Valor	
Cumprimento de sentença (0000161-41.2022.8.26.0292)			26,00
		Total	26,00

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.
 Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Dez/2021 - SISBB 21340 - cdr

1ª Via - Unidade geradora do serviço, 2ª via - Contribuinte e 3ª via - Banco

868000000000 260051174002 112010002898 414238210095



Corte aqui.



Guia de Recolhimento Nº Pedido 2022020110414009
 Poder Judiciário – Tribunal de Justiça
 Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

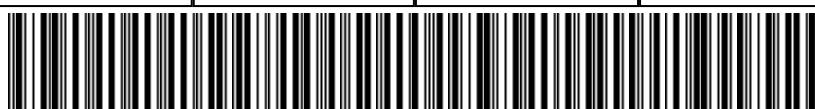
Nome	RG	CPF	CNPJ
Renan Castro Barini		289.414.238-21	
Nº do processo	Unidade	CEP	
0000161-41.2022.8.26	Jacareí	12246-870	
Endereço		Código	
Av Cassiano Ricardo, 401, Jd, Aquarius, São José dos Campos		120-1	
Histórico		Valor	
Cumprimento de sentença (0000161-41.2022.8.26.0292)			26,00
		Total	26,00

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.
 Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Dez/2021 - SISBB 21340 - cdr

1ª Via - Unidade geradora do serviço, 2ª via - Contribuinte e 3ª via - Banco

868000000000 260051174002 112010002898 414238210095



SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
01/02/2022 - AUTO-ATENDIMENTO - 16.58.19
3574203574

COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CLIENTE: LUIZ REINALDO CAPELETTI

AGENCIA: 3574-2 CONTA: 33.302-6

=====
Convenio TJSP - CUSTAS FEDTJ

Codigo de Barras 86800000000-0 26005117400-2

11201000289-8 41423821009-5

Data do pagamento 01/02/2022

Valor Total 26,00
=====

DOCUMENTO: 020101

AUTENTICACAO SISBB:

E.1FD.3D9.D20.DC0.7D7
=====

Proteja seu imovel com o BB Seguro Residencial.
Fique tranquilo e conte c/ diversas assistencias
Acesse bb.com.br/seguoresidencial

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
01/02/2022 - AUTO-ATENDIMENTO - 17.04.38
3574203574

COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CLIENTE: LUIZ REINALDO CAPELETTI

AGENCIA: 3574-2 CONTA: 33.302-6

=====
Convenio TJSP - CUSTAS FEDTJ

Codigo de Barras 86890000000-7 26005117400-2

11201000319-3 35064860712-2

Data do pagamento 01/02/2022

Valor Total 26,00
=====

DOCUMENTO: 020102

AUTENTICACAO SISBB:

9.92B.EE5.643.8A9.27D
=====

Proteja seu imovel com o BB Seguro Residencial.
Fique tranquilo e conte c/ diversas assistencias
Acesse bb.com.br/seguoresidencial



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE JACAREÍ

FORO DE JACAREÍ

3ª VARA CÍVEL

Praça dos Três Poderes, s/nº, ., Centro - CEP 12327-902, Fone: (12) 3952-6858, Jacarei-SP - E-mail: jacarei3cv@tjisp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital nº: **0000161-41.2022.8.26.0292**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Locação de Móvel**
 Exequente: **Renan Castro Barini**
 Executado: **Eduardo Louro de Almeida**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que pratiquei o seguinte ato ordinatório, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC:

Expedição de documento(s).

Nada Mais. Jacarei, 04 de fevereiro de 2022. Eu, ____, Flávia Penafieri Mercadante, Escrevente Técnico Judiciário.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE JACAREÍ
FORO DE JACAREÍ
3ª VARA CÍVEL
 Praça dos Três Poderes, s/nº - Jacarei-SP - CEP 12327-902
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

CARTA DE INTIMAÇÃO – PROCESSO DIGITAL

Processo Digital nº: **0000161-41.2022.8.26.0292**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Locação de Móvel**
 Exequente: **Renan Castro Barini**
 Executado: **Eduardo Louro de Almeida**

Destinatário(a):
 Eduardo Louro de Almeida
 Servidão Caminho Costa da Lagoa, 7, (endereço de Elyana Louro de Almeida), Costa da Lagoa
 Florianópolis-SC
 CEP 88062-370

Pela presente carta fica Vossa Senhoria **INTIMADO(A)** para que, no **PRAZO de 15 (quinze) dias úteis**, pague a quantia fixada em sentença disponibilizada na internet, devidamente atualizada, sob pena de multa de 10% sobre o valor do débito, honorários advocatícios de 10% e, a requerimento do credor, expedição de mandado de penhora e avaliação (artigo 523 e parágrafos, do Código de Processo Civil).

ADVERTÊNCIAS/PRAZO: 1- Nos termos do artigo 525 do Código de Processo Civil, transcorrido o período acima indicado sem o pagamento voluntário, inicia-se o **prazo de 15 (quinze) dias úteis** para que o executado, independentemente de penhora ou nova intimação, apresente, nos próprios autos, sua impugnação. **2-** O recibo que acompanha esta carta valerá como comprovante de que esta intimação se efetivou.

OBSERVAÇÃO: Este processo tramita eletronicamente. A íntegra do processo poderá ser visualizada mediante acesso ao sítio do Tribunal de Justiça de São Paulo, na internet, no endereço abaixo indicado, sendo considerado vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006). Petições, procurações, contestação etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico. Jacarei, 04 de fevereiro de 2022. Flávia Penafieri Mercadante, Escrevente Técnico Judiciário.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE JACAREÍ
FORO DE JACAREÍ
3ª VARA CÍVEL
 Praça dos Três Poderes, s/nº - Jacarei-SP - CEP 12327-902
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

CARTA DE INTIMAÇÃO – PROCESSO DIGITAL

Processo Digital nº: **0000161-41.2022.8.26.0292**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Locação de Móvel**
 Exequente: **Renan Castro Barini**
 Executado: **Eduardo Louro de Almeida**

Destinatário(a):
 Eduardo Louro de Almeida
 Estrada Vereador Benedito Adelino, 321, Enseada
 Angra Dos Reis-RJ
 CEP 23931-070

Pela presente carta fica Vossa Senhoria **INTIMADO(A)** para que, no **PRAZO de 15 (quinze) dias úteis**, pague a quantia fixada em sentença disponibilizada na internet, devidamente atualizada, sob pena de multa de 10% sobre o valor do débito, honorários advocatícios de 10% e, a requerimento do credor, expedição de mandado de penhora e avaliação (artigo 523 e parágrafos, do Código de Processo Civil).

ADVERTÊNCIAS/PRAZO: 1- Nos termos do artigo 525 do Código de Processo Civil, transcorrido o período acima indicado sem o pagamento voluntário, inicia-se o **prazo de 15 (quinze) dias úteis** para que o executado, independentemente de penhora ou nova intimação, apresente, nos próprios autos, sua impugnação. **2-** O recibo que acompanha esta carta valerá como comprovante de que esta intimação se efetivou.

OBSERVAÇÃO: Este processo tramita eletronicamente. A íntegra do processo poderá ser visualizada mediante acesso ao sítio do Tribunal de Justiça de São Paulo, na internet, no endereço abaixo indicado, sendo considerado vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006). Petições, procurações, contestação etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico. Jacarei, 04 de fevereiro de 2022. Flávia Penafieri Mercadante, Escrevente Técnico Judiciário.



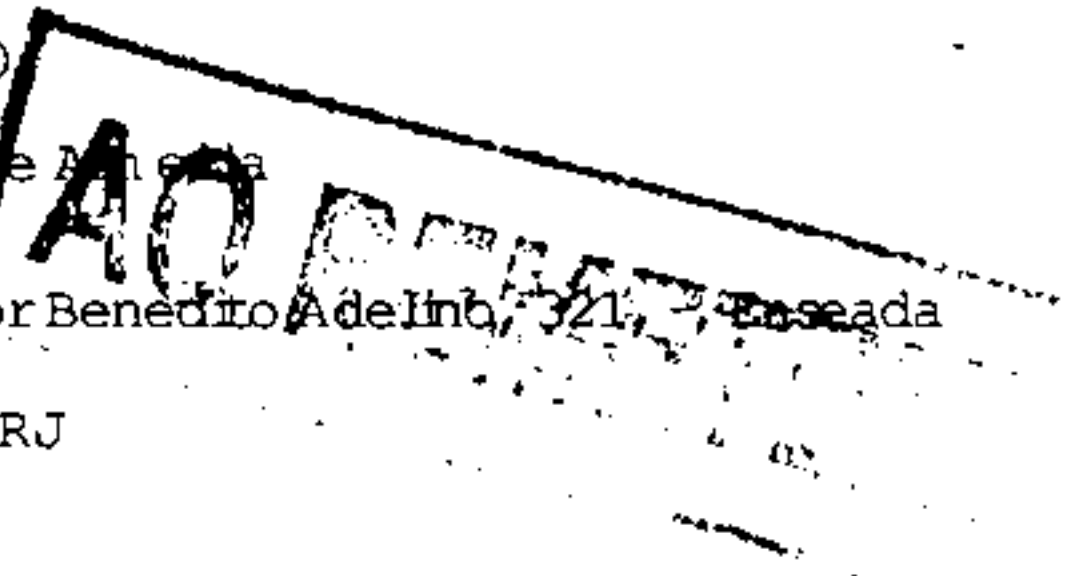
Digital

10/02/2022
LOTE: 122987



DESTINATÁRIO

Eduardo Louro de Angra
Estrada Vereador Benedito Adeino, 321, Enseada
Angra Dos Reis, RJ
23931-070



TENTATIVAS DE ENTREGA

1ª 21/02/2022 10h30
2ª _____ : _____ h
3ª _____ : _____ h

ATENÇÃO:
Posta restante de
20 (vinte) dias
corridos.

MOTIVOS DE DEVOLUÇÃO

- 1 Mudou-se
- 2 Endereço insuficiente
- 3 Não existe o número
- 4 Desconhecido
- 5 Recusado
- 6 Não procurado
- 7 Ausente
- 8 Falecido
- 9 Outros _____



ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR

Centralizador Regional

PARA USO EXCLUSIVO DO REMETENTE (OPCIONAL)

ASSINATURA DO RECEBEDOR

DATA DE ENTREGA

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR

Nº DOCUMENTO DE IDENTIDADE

[Handwritten signature]



Digital

10/02/2022
LOTE: 122987



CARMO
UNIDADE DE ENTREGA

DESTINATÁRIO

Eduardo Louro de Almeida

Servidão Caminho Costa da Lagoa, 7, (endereço de Elyana Louro de Almeida), Costa da Lagoa

Florianópolis, SC

88062-370

AR369444024JF



TENTATIVAS DE ENTREGA

1ª ___/___/___ :___ h

2ª ___/___/___ :___ h

3ª ___/___/___ :___ h

ATENÇÃO :
Posta restante de
20 (vinte) dias
corridos.

AO REMETENTE
MOTIVOS DE DEVOÇÃO

- 1 Mudou-se
- 2 Endereço insuficiente
- 3 Não existe o número
- 4 Desconhecido
- 5 Recusado
- 6 Não procurado
- 7 Ausente
- 8 Falecido
- 9 Outros _____

NÃO ENVIADO

ENDEREÇO PARA DEVOÇÃO DO AR

Centralizador Regional

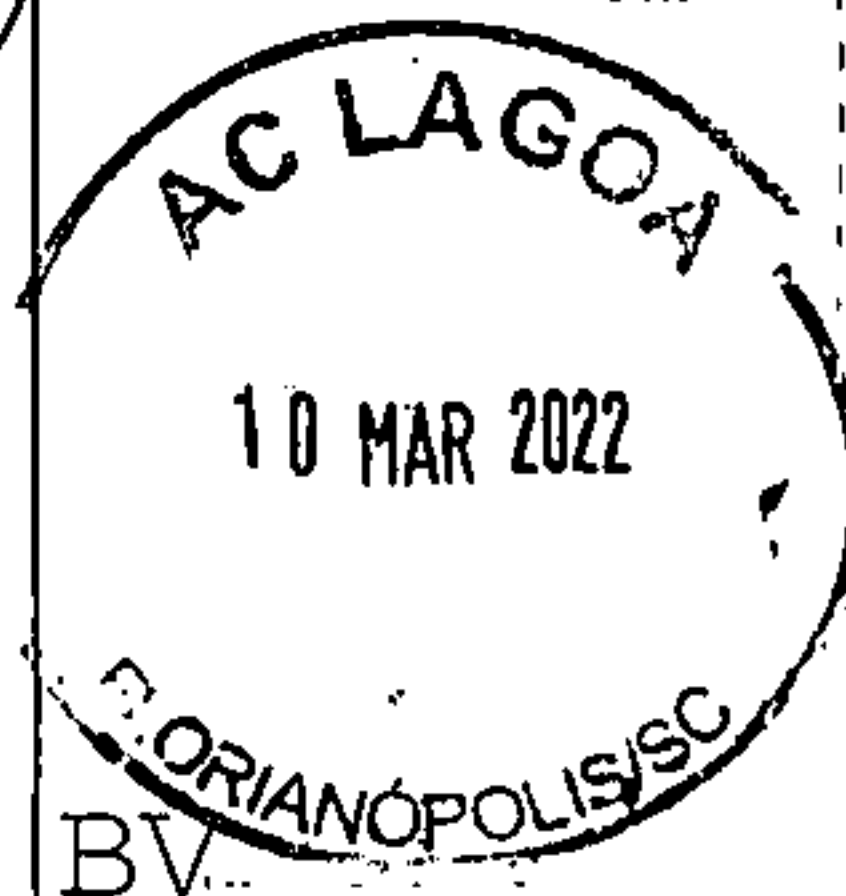
PARA USO EXCLUSIVO DO REMETENTE (OPCIONAL)

ASSINATURA DO RECEBEDOR

DATA DE ENTREGA

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR

Nº DOCUMENTO DE IDENTIDADE



RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO

Cesar E. ~~Enio~~ Schiavon
Matr: 8.10.997-0
Agente de Contas-Ativ. Comercial
AC INGLESES/SC

AO JUÍZO DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE JACAREÍ – SP.

Processo nº 0000161-41.2022.8.26.0292 – Honorários Sucumbenciais

RENAN CASTRO BARINI, em causa própria, já qualificado nos autos em epígrafe, que move em face de **EDUARDO LOURO DE ALMEIDA**, face os avisos de recebimento acostados que restaram negativos, vem a presença de Vossa Excelência, expor e requerer conforme segue.

Em manifestações anteriores, e também esposada nos autos de nº 0001787-37.2018.8.26.0292, restam estampadas as razões pelas quais o Executado não é encontrado pessoalmente para intimação, embora ciente do presente feito.

Tanto assim o é, que este r. juízo pelas mesmas razões que agora se argumenta, deferiu nos autos acima mencionados a citação por edital do Executado, como se comprova o arquivo anexado.

À fls. 13/16 encontram-se consignados os motivos pelo qual se faz necessário o deferimento da intimação do presente cumprimento de sentença, via Edital, o que se requer neste ato, como meio de se prosseguir a presente demanda, repisa-se, fundada em VERBA DE CARÁTER ALIMENTAR.

Por derradeiro, pleiteia-se também que se determine a r. serventia, o cumprimento do item 2, da decisão prolatada à fls. 06.

Termos em que,

P. Deferimento.

São José dos Campos, data a margem direita.

RENAN CASTRO BARINI

OAB/SP 321.527



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
 COMARCA de Jacareí
 FORO DE JACAREÍ
 3ª VARA CÍVEL
 Praça dos Três Poderes, s/nº, . - Centro
 CEP: 12327-902 - Jacareí - SP
 Telefone: (12) 3952-6858 - E-mail: jacarei3cv@tjsp.jus.br

DESPACHO

Processo nº: **0001787-37.2018.8.26.0292**
 Classe – Assunto: **Incidente de Desconsideração de Personalidade Jurídica - Locação de Móvel**
 Requerente: **Lima & Rios Ltda Epp**
 Requerido: **Eduardo Louro de Almeida**

Juiz de Direito: Dr. Luciene de Oliveira Ribeiro

Vistos.

Infrutíferas as tentativas de localização do réu, defiro a citação por edital, com prazo de 20 dias.

Providencie o requerente o encaminhamento da minuta para o e-mail: jacarei3cv@tjsp.jus.br, para conferência.

Aprovada a minuta, intime-se-o para que promova a publicação do edital, uma vez, em jornal de grande circulação.

Int.

Jacareí, 20 de setembro de 2019.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA de Jacareí
FORO DE JACAREÍ
3ª VARA CÍVEL
Praça dos Três Poderes, s/nº, . - Centro
CEP: 12327-902 - Jacareí - SP
Telefone: (12) 2127-8925 - E-mail: jacarei3cv@tjsp.jus.br

DESPACHO

Processo nº: **0000161-41.2022.8.26.0292**
Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Locação de Móvel**
Exequente: **Renan Castro Barini**
Executado: **Eduardo Louro de Almeida**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Luciene de Oliveira Ribeiro

Vistos.

Fls.37/38: Prematura a citação por edital, visto que, não se esgotaram todas as tentativas de localização do requerido. Sendo assim, promovam-se as pesquisas SISBAJUD, Renajud e Infojud, na tentativa de localização de endereços dos requeridos para citação, mediante o recolhimento da taxa devida, no prazo de 10 dias.

Oportunamente, procedam-se às citações nos endereços indicados, caso não sejam os mesmos já referidos nos autos.

Decorrido o prazo sem o recolhimento da taxa devida, diga o autor sobre o prosseguimento do processo, fornecendo o novo endereço do réu, independentemente de nova intimação e sob pena de extinção (art. 485, IV, CPC).

Int.

Jacareí, 16 de março de 2022.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0180/2022, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Renan Castro Barini (OAB 321527/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. Fls.37/38: Prematura a citação por edital, visto que, não se esgotaram todas as tentativas de localização do requerido. Sendo assim, promovam-se as pesquisas SISBAJUD, Renajud e Infojud, na tentativa de localização de endereços dos requeridos para citação, mediante o recolhimento da taxa devida, no prazo de 10 dias. Oportunamente, procedam-se às citações nos endereços indicados, caso não sejam os mesmos já referidos nos autos. Decorrido o prazo sem o recolhimento da taxa devida, diga o autor sobre o prosseguimento do processo, fornecendo o novo endereço do réu, independentemente de nova intimação e sob pena de extinção (art. 485, IV, CPC). Int."

Jacareí, 17 de março de 2022.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0180/2022, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 18/03/2022. Considera-se a data de publicação em 21/03/2022, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado
Renan Castro Barini (OAB 321527/SP)

Teor do ato: "Vistos. Fls.37/38: Prematura a citação por edital, visto que, não se esgotaram todas as tentativas de localização do requerido. Sendo assim, promovam-se as pesquisas SISBAJUD, Renajud e Infojud, na tentativa de localização de endereços dos requeridos para citação, mediante o recolhimento da taxa devida, no prazo de 10 dias. Oportunamente, procedam-se às citações nos endereços indicados, caso não sejam os mesmos já referidos nos autos. Decorrido o prazo sem o recolhimento da taxa devida, diga o autor sobre o prosseguimento do processo, fornecendo o novo endereço do réu, independentemente de nova intimação e sob pena de extinção (art. 485, IV, CPC). Int."

Jacareí, 17 de março de 2022.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE JACAREÍ

FORO DE JACAREÍ

3ª VARA CÍVEL

Praça dos Três Poderes, s/nº, ., Centro - CEP 12327-902, Fone: (12) 2127-8925, Jacarei-SP - E-mail: jacarei3cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital nº: **0000161-41.2022.8.26.0292**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Locação de Móvel**
 Exequente: **Renan Castro Barini**
 Executado: **Eduardo Louro de Almeida**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Manifeste-se o exequente sobre o retorno negativo do AR/mandado/precatória, no prazo de cinco dias, sob pena de arquivamento.

Nada Mais. Jacarei, 18 de março de 2022. Eu, ____, Camila Francisca D'avanzo, Chefe de Seção Judiciário.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0188/2022, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Renan Castro Barini (OAB 321527/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Manifeste-se o exequente sobre o retorno negativo do AR/mandado/precatória, no prazo de cinco dias, sob pena de arquivamento."

Jacareí, 21 de março de 2022.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0188/2022, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 22/03/2022. Considera-se a data de publicação em 23/03/2022, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado
Renan Castro Barini (OAB 321527/SP)

Teor do ato: "Manifeste-se o exequente sobre o retorno negativo do AR/mandado/precatória, no prazo de cinco dias, sob pena de arquivamento."

Jacareí, 21 de março de 2022.

AO JUÍZO DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE JACAREÍ – SP.

Processo nº 0000161-41.2022.8.26.0292 – Honorários Sucumbenciais

RENAN CASTRO BARINI, em causa própria, já qualificado nos autos em epígrafe, que move em face de **EDUARDO LOURO DE ALMEIDA**, face aos avisos de recebimento acostados que restaram negativos, e decisão que indeferiu a intimação por edital e determinou as pesquisas, vem a presença de Vossa Excelência requerer a juntada da despesa FEDTJ para a realização das consultas SISBAJUD, RENAJUD E INFOJUD, em nome no réu, CPF nº 790.661.867-04, para que se conheça de possíveis endereços ainda não diligenciados.

Termos em que,

P. Deferimento.

São José dos Campos, data a margem direita.

RENAN CASTRO BARINI
OAB/SP 321.527



Guia de Recolhimento Nº Pedido 2022032212011909
 Poder Judiciário – Tribunal de Justiça
 Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

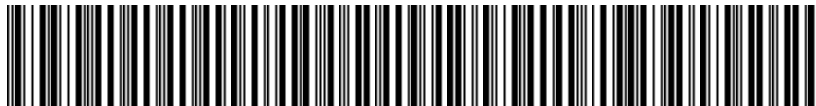
Nome	RG	CPF	CNPJ
Renan Castro Barini		319.350.648-60	
Nº do processo	Unidade	CEP	
0000161-41.2022.8.26	Jacareí	12246870	
Endereço		Código	
401 Avenida Cassiano Ricardo		434-1	
Histórico		Valor	
		48,00	
		Total	48,00

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.
 Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Dez/2021 - SISBB 21340 - cdr

1ª Via - Unidade geradora do serviço, 2ª via - Contribuinte e 3ª via - Banco

868600000001 480051174000 143410003190 350648609095



Corte aqui.



Guia de Recolhimento Nº Pedido 2022032212011909
 Poder Judiciário – Tribunal de Justiça
 Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

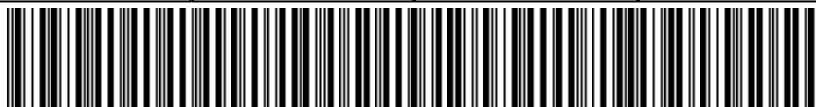
Nome	RG	CPF	CNPJ
Renan Castro Barini		319.350.648-60	
Nº do processo	Unidade	CEP	
0000161-41.2022.8.26	Jacareí	12246870	
Endereço		Código	
401 Avenida Cassiano Ricardo		434-1	
Histórico		Valor	
		48,00	
		Total	48,00

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.
 Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Dez/2021 - SISBB 21340 - cdr

1ª Via - Unidade geradora do serviço, 2ª via - Contribuinte e 3ª via - Banco

868600000001 480051174000 143410003190 350648609095



Corte aqui.



Guia de Recolhimento Nº Pedido 2022032212011909
 Poder Judiciário – Tribunal de Justiça
 Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

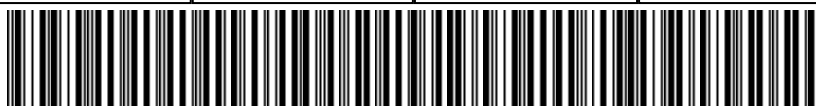
Nome	RG	CPF	CNPJ
Renan Castro Barini		319.350.648-60	
Nº do processo	Unidade	CEP	
0000161-41.2022.8.26	Jacareí	12246870	
Endereço		Código	
401 Avenida Cassiano Ricardo		434-1	
Histórico		Valor	
		48,00	
		Total	48,00

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.
 Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Dez/2021 - SISBB 21340 - cdr

1ª Via - Unidade geradora do serviço, 2ª via - Contribuinte e 3ª via - Banco

868600000001 480051174000 143410003190 350648609095



INFORMAÇÕES AO JUDICIÁRIO - Consulta de Informações Cadastrais

CPF: 790.661.867-04
Nome Completo: EDUARDO LOURO DE ALMEIDA
Nome da Mãe: ELY LOURO DE ALMEIDA
Data de Nascimento: 20/05/1960
Título de Eleitor: 0017177130388
Endereço: R JOSE CANDIDO DE OLIVEIRA 865 MORRO DA GLORIA 2
CEP: 23904-610
Município: ANGRA DOS REIS
UF: RJ

[Voltar](#)

RENAJUD - Restrições Judiciais On-Line

Usuário: VAGNER HENRIQUE NAZARETH

25/03/2022 - 15:55:19

Dados do Veículo

Placa	KXB0720	Placa Anterior		Ano Fabricação	1990
Chassi	9C2ND0401LR308310	Marca/Modelo	HONDA/XLX 350 R	Ano Modelo	1990

Dados da Comunicação de Venda

Informações não disponibilizadas pelo DETRAN

Dados do Proprietário

Nome	EDUARDO LOURO DE ALMEIDA	CPF/CNPJ	790.661.867-04
Endereço	R SANTOS BX 12, Nº LT 11, C P FRADE, - ANGRA DOS REIS - RJ, CEP: 23900-001		

Dados do Arrendatário

CPF/CNPJ	00.000.0000/0000-00
Endereço	, Nº , , - ANGRA DOS REIS - , CEP:

RENAJUD - Restrições Judiciais On-Line

Usuário: VAGNER HENRIQUE NAZARETH

25/03/2022 - 15:54:41

Dados do Veículo

Placa	KPT9501	Placa Anterior		Ano Fabricação	2013
Chassi	9BGJB75Z0EB210354	Marca/Modelo	CHEV/SPIN 1.8L MT LT	Ano Modelo	2014

Dados da Comunicação de Venda

Informações não disponibilizadas pelo DETRAN

Dados do Proprietário

Nome	EDUARDO LOURO DE ALMEIDA	CPF/CNPJ	790.661.867-04
Endereço	AV JOSE CANDIDO DE OLIVEIRA, Nº 865, , - ANGRA DOS REIS - RJ, CEP: 23904-610		

Dados do Arrendatário

Informações não disponibilizadas pelo DETRAN

DETALHAMENTO DA ORDEM JUDICIAL DE REQUISIÇÃO DE INFORMAÇÕES
Dados da Requisição
Situação da solicitação: Respostas recebidas, processadas e disponibilizadas para consulta

As ordens judiciais protocoladas até as 19h00min dos dias úteis serão consolidadas, transformadas em arquivos de remessa e disponibilizadas simultaneamente para todas as instituições financeiras até as 23h00min do mesmo dia. As ordens judiciais protocoladas após as 19h00min ou em dias não úteis serão tratadas e disponibilizadas às instituições financeiras no arquivo de remessa do dia útil imediatamente posterior.

Número do protocolo: 20220002835545
Data/hora de protocolamento: 25/03/2022 16:09
Número do processo: 0000161-41.2022.8.26.0292
Juiz solicitante: LUCIENE DE OLIVEIRA RIBEIRO
Tipo/natureza da ação: Ação Cível
CPF/CNPJ do autor/exequente da
Nome do autor/exequente da ação: Eduardo Louro de Almeida
Ordem sigilosa? Não

Informações requisitadas

Endereços

Dados sobre contas, investimentos e outros ativos encerrados: SIM

Dados dos Pesquisados

Pessoa	Saldo total
79066186704: EDUARDO LOURO DE ALMEIDA	R\$ 0,00

Respostas
BCO ITAUCARD

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Resultado	Saldo	Endereços	Relação de agências e	Data/hora resultado
25 MAR 2022 16:09	Requisição de Informações	LUCIENE DE OLIVEIRA RIBEIRO protocolado por (VAGNER HENRIQUE NAZARETH)	(35) Cumprida considerando as informações existentes na instituição (cliente inativo ou não cliente).	-	R MANOEL SILVA OLIVEIRA 45 CAMORIM PEQUENO 02391206ANGRA DOS REIS RJ RODOVIA JOAO PAULO 710 AP 201A BL A JOAO PAULO 08803030FLORIANOPOLIS SC R JOSE CANDIDO OLIVEIRA 865 MORRO DA GLORIA 02390461ANGRA DOS REIS RJ	-	28 MAR 2022 09:15

BCO VOTORANTIM

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Resultado	Saldo	Endereços	Relação de agências e	Data/hora resultado
---------------------	---------------	------------------	-----------	-------	-----------	-----------------------	---------------------

Respostas

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Resultado	Saldo	Endereços	Relação de agências e	Data/hora resultado
25 MAR 2022 16:09	Requisição de Informações	LUCIENE DE OLIVEIRA RIBEIRO protocolado por (VAGNER HENRIQUE NAZARETH)	(32) Cumprida considerando as informações existentes na instituição.	R\$ 0,00	EST VER BENEDITO ADELINO - ENSEADA - ENSEADA ANGRA DOS REIS RJ - RJ - 23931070	-	29 MAR 2022 00:09

BCO BRADESCO

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Resultado	Saldo	Endereços	Relação de agências e	Data/hora resultado
25 MAR 2022 16:09	Requisição de Informações	LUCIENE DE OLIVEIRA RIBEIRO protocolado por (VAGNER HENRIQUE NAZARETH)	(30) Resposta negativa: a instituição não possui as informações requisitadas.	-	00000000 00000000 00000000	-	26 MAR 2022 07:29

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Resultado	Saldo	Endereços	Relação de agências e	Data/hora resultado
25 MAR 2022 16:09	Requisição de Informações	LUCIENE DE OLIVEIRA RIBEIRO protocolado por (VAGNER HENRIQUE NAZARETH)	(30) Resposta negativa: a instituição não possui as informações requisitadas.	-	-	-	28 MAR 2022 07:44

BCO ITAULEASING

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Resultado	Saldo	Endereços	Relação de agências e	Data/hora resultado
25 MAR 2022 16:09	Requisição de Informações	LUCIENE DE OLIVEIRA RIBEIRO protocolado por (VAGNER HENRIQUE NAZARETH)	(35) Cumprida considerando as informações existentes na instituição (cliente inativo ou não cliente).	-	R JOSE CANDIDO OLIVEIRA 865 MORRO DA GLORIA 02390461 ANGRA DOS REIS RJ	-	28 MAR 2022 07:44

BCO BRASIL

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Resultado	Saldo	Endereços	Relação de agências e	Data/hora resultado
25 MAR 2022 16:09	Requisição de Informações	LUCIENE DE OLIVEIRA RIBEIRO protocolado por (VAGNER HENRIQUE NAZARETH)	(32) Cumprida considerando as informações existentes na instituição.	R\$ 0,00	CONDOMINIO VILAGE DAS ACACIAS CASA 3 - ITAPIRAPRUA, BAIRRO PONTAL, ANGRA DOS REIS - RJ, CEP 23900-000 CONDOMINIO VILAGE DAS ACACIAS CASA 3 ITAPIRAPRUA, BAIRRO PONTAL, ANGRA DOS REIS - RJ, CEP 23900-000 RUA JOSE CANDIDO DE OLIVEIRA 865, BAIRRO MORRO DA GLORIA, ANGRA DOS REIS - RJ, CEP 23904-610	-	28 MAR 2022 07:44

Respostas

BCO FIAT

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Resultado	Saldo	Endereços	Relação de agências e	Data/hora resultado
25 MAR 2022 16:09	Requisição de Informações	LUCIENE DE OLIVEIRA RIBEIRO protocolado por (VAGNER HENRIQUE NAZARETH)	(35) Cumprida considerando as informações existentes na instituição (cliente inativo ou não cliente).	-	R MANOEL SILVA OLIVEIRA 45 CAMORIM PEQUENO 02391206ANGRA DOS REIS RJ RODOVIA JOAO PAULO 710 AP 201A BL A JOAO PAULO 08803030FLORIANOPOLIS SC R JOSE CANDIDO OLIVEIRA 865 MORRO DA GLORIA 02390461ANGRA DOS REIS RJ	-	28 MAR 2022 09:47

BCO ITAUCRED

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Resultado	Saldo	Endereços	Relação de agências e	Data/hora resultado
25 MAR 2022 16:09	Requisição de Informações	LUCIENE DE OLIVEIRA RIBEIRO protocolado por (VAGNER HENRIQUE NAZARETH)	(35) Cumprida considerando as informações existentes na instituição (cliente inativo ou não cliente).	-	R JOSE CANDIDO OLIVEIRA 865 MORRO DA GLORIA 02390461ANGRA DOS REIS RJ	-	28 MAR 2022 09:47

ITAÚ UNIBANCO S.A.

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Resultado	Saldo	Endereços	Relação de agências e	Data/hora resultado
25 MAR 2022 16:09	Requisição de Informações	LUCIENE DE OLIVEIRA RIBEIRO protocolado por (VAGNER HENRIQUE NAZARETH)	(32) Cumprida considerando as informações existentes na instituição.	-	ESTR VEREADOR BENEDITO ADELINO 321 CASA ENSEADA 02393107ANGRA DOS REIS RJ	-	28 MAR 2022 09:47



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de Jacareí

FORO DE JACAREÍ

3ª VARA CÍVEL

PRAÇA DOS TRÊS PODERES, S/Nº, ., CENTRO - CEP 12327-902,

FONE: (12) 2127-8925, JACAREI-SP - E-MAIL:

JACAREI3CV@TJSP.JUS.BR

ATO ORDINATÓRIO

Processo nº: 0000161-41.2022.8.26.0292
 Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Locação de Móvel**
 Exequente: Renan Castro Barini
 Executado: Eduardo Louro de Almeida

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s): Manifeste-se a parte autora em termos de prosseguimento do feito, observando-se os resultados da(s) pesquisa(s) de endereço(s). Se o caso, deverá indicar expressamente os endereços nos quais pretende sejam realizadas diligências, bem como providenciar o recolhimento das custas respectivas, caso não seja beneficiária da Justiça Gratuita. Nada Mais. Jacarei, 29 de março de 2022. Eu, ____, Vagner Henrique Nazareth, Escrevente Técnico Judiciário.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0214/2022, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Renan Castro Barini (OAB 321527/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Manifeste-se a parte autora em termos de prosseguimento do feito, observando-se os resultados da(s) pesquisa(s) de endereço(s). Se o caso, deverá indicar expressamente os endereços nos quais pretende sejam realizadas diligências, bem como providenciar o recolhimento das custas respectivas, caso não seja beneficiária da Justiça Gratuita."

Jacareí, 30 de março de 2022.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0214/2022, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 31/03/2022. Considera-se a data de publicação em 01/04/2022, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado
Renan Castro Barini (OAB 321527/SP)

Teor do ato: "Manifeste-se a parte autora em termos de prosseguimento do feito, observando-se os resultados da(s) pesquisa(s) de endereço(s). Se o caso, deverá indicar expressamente os endereços nos quais pretende sejam realizadas diligências, bem como providenciar o recolhimento das custas respectivas, caso não seja beneficiária da Justiça Gratuita."

Jacaréi, 30 de março de 2022.

AO JUÍZO DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE JACAREÍ – SP.

Processo nº 0000161-41.2022.8.26.0292 – Honorários Sucumbenciais

RENAN CASTRO BARINI, em causa própria, já qualificado nos autos em epígrafe, que move em face de **EDUARDO LOURO DE ALMEIDA**, ante às pesquisas de endereço reportadas nestes autos, vem o Exequente na busca de atender ao princípio da celeridade processual, indicar os endereços encontrados e ainda não diligenciados, como meio de ultimar as tentativas de intimação do executado.

Pessoa a ser citada: **EDUARDO LOURO DE OLIVEIRA**, endereços:

Rua Manoel da Silva Oliveira, nº 45, Camorim Pequeno
Angra dos Reis/RJ – CEP nº 23.912-060

Condomínio Vilage das Acácias, Casa 03, Bairro Pontal
Angra dos Reis/RJ – CEP nº 23.900-010

Neste passo, requer a expedição das cartas de citação para os endereços acima para definição e demais providências para o prosseguimento do feito.

Evitando tumulto processual, o Exequente aguardará o retorno das cartas citatórias para fazer demais pedidos.

Termos em que,

P. Deferimento.

São José dos Campos, data a margem direita.

RENAN CASTRO BARINI

OAB/SP 321.527



Guia de Recolhimento Nº Pedido 2022040420141502
Poder Judiciário – Tribunal de Justiça
Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Nome RENAN CASTRO BARINI	RG 32.445.844-7	CPF 319.350.648-60	CNPJ
Nº do processo 0000161-41.2022.8.26	Unidade /SP3ª Vara Cível de Jacarei/SP	CEP	
Endereço	Código 120-1		Valor
Histórico Cumprimento de Sentença Renan Castro Barini x Eduardo Louro de Almeida	Total		54,20
			54,20

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.
 Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.
 Mod. 0.70.731-4 - Dez/2021 - SISBB 21340 - cdr
 1ª Via - Unidade geradora do serviço, 2ª via - Contribuinte e 3ª via - Banco



Corte aqui.



Guia de Recolhimento Nº Pedido 2022040420141502
Poder Judiciário – Tribunal de Justiça
Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Nome RENAN CASTRO BARINI	RG 32.445.844-7	CPF 319.350.648-60	CNPJ
Nº do processo 0000161-41.2022.8.26	Unidade /SP3ª Vara Cível de Jacarei/SP	CEP	
Endereço	Código 120-1		Valor
Histórico Cumprimento de Sentença Renan Castro Barini x Eduardo Louro de Almeida	Total		54,20
			54,20

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.
 Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.
 Mod. 0.70.731-4 - Dez/2021 - SISBB 21340 - cdr
 1ª Via - Unidade geradora do serviço, 2ª via - Contribuinte e 3ª via - Banco



Corte aqui.



Guia de Recolhimento Nº Pedido 2022040420141502
Poder Judiciário – Tribunal de Justiça
Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Nome RENAN CASTRO BARINI	RG 32.445.844-7	CPF 319.350.648-60	CNPJ
Nº do processo 0000161-41.2022.8.26	Unidade /SP3ª Vara Cível de Jacarei/SP	CEP	
Endereço	Código 120-1		Valor
Histórico Cumprimento de Sentença Renan Castro Barini x Eduardo Louro de Almeida	Total		54,20
			54,20

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.
 Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.
 Mod. 0.70.731-4 - Dez/2021 - SISBB 21340 - cdr
 1ª Via - Unidade geradora do serviço, 2ª via - Contribuinte e 3ª via - Banco





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE JACAREÍ

FORO DE JACAREÍ

3ª VARA CÍVEL

Praça dos Três Poderes, s/nº, ., Centro - CEP 12327-902, Fone: (12) 2127-8925, Jacarei-SP - E-mail: jacarei3cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital nº: **0000161-41.2022.8.26.0292**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Locação de Móvel**
 Exequente: **Renan Castro Barini**
 Executado: **Eduardo Louro de Almeida**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que pratiquei o seguinte ato ordinatório, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC:

Para emissão de cartas.

Nada Mais. Jacarei, 06 de abril de 2022. Eu, ____, DANIELA GONCALVES ARAUJO COSTA, Escrevente Técnico Judiciário.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE JACAREÍ
FORO DE JACAREÍ
3ª VARA CÍVEL
Praça dos Três Poderes, s/nº - Jacarei-SP - CEP 12327-902
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

CARTA DE INTIMAÇÃO – PROCESSO DIGITAL

Processo Digital nº: **0000161-41.2022.8.26.0292**
Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Locação de Móvel**
Exequente: **Renan Castro Barini**
Executado: **Eduardo Louro de Almeida**

Destinatário(a):
Eduardo Louro de Almeida
Rua Manoel da Silva Oliveira, 45, Camorim Pequeno
Angra Dos Reis-RJ
CEP 23912-060

Pela presente carta fica Vossa Senhoria **INTIMADO(A)** para que, no **PRAZO de 15 (quinze) dias úteis**, pague a quantia fixada em sentença disponibilizada na internet, devidamente atualizada, sob pena de multa de 10% sobre o valor do débito, honorários advocatícios de 10% e, a requerimento do credor, expedição de mandado de penhora e avaliação (artigo 523 e parágrafos, do Código de Processo Civil).

ADVERTÊNCIAS/PRAZO: 1- Nos termos do artigo 525 do Código de Processo Civil, transcorrido o período acima indicado sem o pagamento voluntário, inicia-se o **prazo de 15 (quinze) dias úteis** para que o executado, independentemente de penhora ou nova intimação, apresente, nos próprios autos, sua impugnação. **2-** O recibo que acompanha esta carta valerá como comprovante de que esta intimação se efetivou.

OBSERVAÇÃO: Este processo tramita eletronicamente. A íntegra do processo poderá ser visualizada mediante acesso ao sítio do Tribunal de Justiça de São Paulo, na internet, no endereço abaixo indicado, sendo considerado vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006). Petições, procurações, contestação etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico. Jacarei, 06 de abril de 2022. DANIELA GONCALVES ARAUJO COSTA, Escrevente Técnico Judiciário.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE JACAREÍ
FORO DE JACAREÍ
3ª VARA CÍVEL
Praça dos Três Poderes, s/nº - Jacarei-SP - CEP 12327-902
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

CARTA DE INTIMAÇÃO – PROCESSO DIGITAL

Processo Digital nº: **0000161-41.2022.8.26.0292**
Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Locação de Móvel**
Exequente: **Renan Castro Barini**
Executado: **Eduardo Louro de Almeida**

Destinatário(a):
Eduardo Louro de Almeida
Condomínio Vilage das Acácias, N/I, casa 03, Pontal
Angra Dos Reis-RJ
CEP 23900-010

Pela presente carta fica Vossa Senhoria **INTIMADO(A)** para que, no **PRAZO de 15 (quinze) dias úteis**, pague a quantia fixada em sentença disponibilizada na internet, devidamente atualizada, sob pena de multa de 10% sobre o valor do débito, honorários advocatícios de 10% e, a requerimento do credor, expedição de mandado de penhora e avaliação (artigo 523 e parágrafos, do Código de Processo Civil).

ADVERTÊNCIAS/PRAZO: 1- Nos termos do artigo 525 do Código de Processo Civil, transcorrido o período acima indicado sem o pagamento voluntário, inicia-se o **prazo de 15 (quinze) dias úteis** para que o executado, independentemente de penhora ou nova intimação, apresente, nos próprios autos, sua impugnação. **2-** O recibo que acompanha esta carta valerá como comprovante de que esta intimação se efetivou.

OBSERVAÇÃO: Este processo tramita eletronicamente. A íntegra do processo poderá ser visualizada mediante acesso ao sítio do Tribunal de Justiça de São Paulo, na internet, no endereço abaixo indicado, sendo considerado vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006). Petições, procurações, contestação etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico. Jacarei, 06 de abril de 2022. DANIELA GONCALVES ARAUJO COSTA, Escrevente Técnico Judiciário.



DESTINATÁRIO

Eduardo Louro de Almeida

Rua Manoel da Silva Oliveira, 45, -, Camorim Pequeno

Angra Dos Reis, RJ

23912-060

AR399165672JF



TENTATIVAS DE ENTREGA

1ª ____/____/____ : ____ h

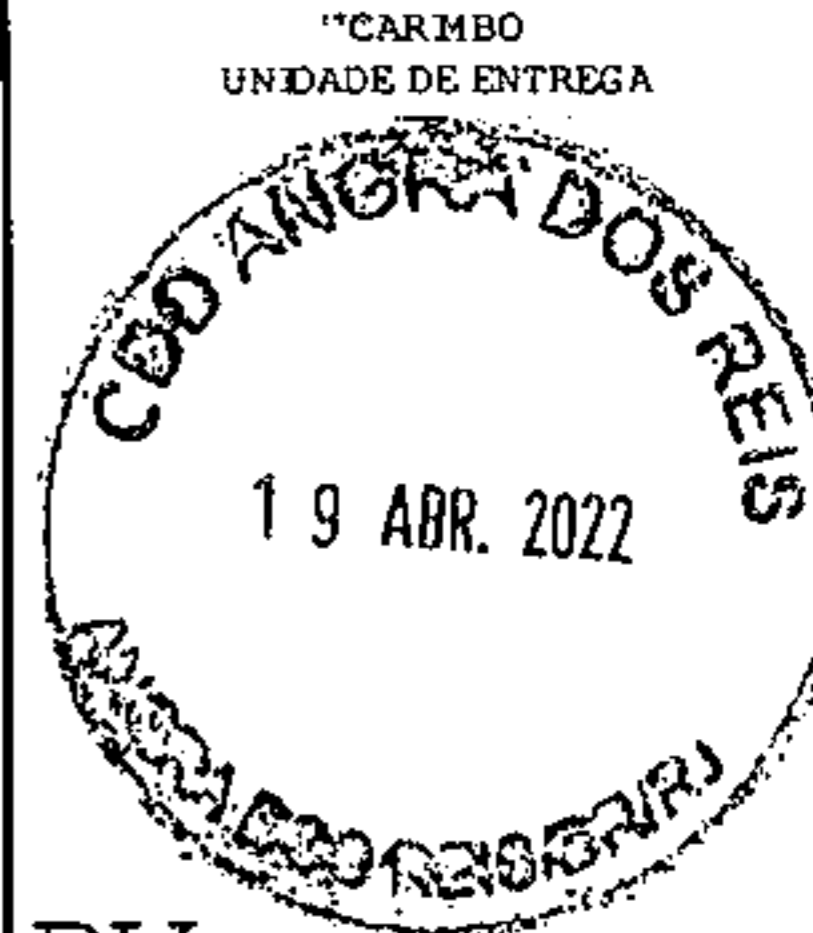
2ª ____/____/____ : ____ h

3ª ____/____/____ : ____ h

ATENÇÃO:
Posta restante de
20 (vinte) dias
corridos.

MOTIVOS DE DEVOLUÇÃO

- 1 Mudou-se
- 2 Endereço insuficiente
- 3 Não existe o número
- 4 Desconhecido
- 9 Outros _____
- 5 Recusado
- 6 Não procurado
- 7 Ausente
- 8 Falecido



BV

RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO

8908330

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR

Centralizador Regional

PARA USO EXCLUSIVO DO REMETENTE (OPCIONAL)

ASSINATURA DO RECEBEDOR

ADRIANA...

DATA DE ENTREGA

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR

Nº DOCUMENTO DE IDENTIDADE

AO JUÍZO DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE JACAREÍ – SP.

Processo nº 0000161-41.2022.8.26.0292 – Honorários Sucumbenciais

RENAN CASTRO BARINI, em causa própria, já qualificado nos autos em epígrafe, que move em face de **EDUARDO LOURO DE ALMEIDA**, vem a presença de Vossa Excelência, requerer que esta r. serventia digno-se a verificar acerca do Aviso de Recebimento da carta intimatória de fls. 65, de modo que se possa asseverar acerca da efetivação da intimação do Executado, ou se será necessário realizar o ato por Edital.

Termos em que,

P. Deferimento.

São José dos Campos, data a margem direita.

RENAN CASTRO BARINI
OAB/SP 321.527



AVISO DE RECEBIMENTO

Digital

Segunda Via

DESTINATÁRIO

Eduardo Louro de Almeida
Condominio Vilage das Acac, N/I, casa 03
23900-010 Angra Dos Reis - RJ

9912260497

AR399165686JF



ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR: Centralizador Regional

TENTATIVAS DE ENTREGA

(CAMPO OPCIONAL)

1ª ____/____/____ : ____ h

2ª ____/____/____ : ____ h

3ª ____/____/____ : ____ h

ATENÇÃO:

após a 3ª

tentativa

devolver o

objeto.

MOTIVOS DE DEVOLUÇÃO

- 1 Mudou-se
- 2 Endereço insuficiente
- 3 Não Existe o Número
- 4 Desconhecido
- 9 Outros _____
- 5 Recusado
- 6 Não Procurado
- 7 Ausente
- 8 Falecido

RUBRICA E MATRÍCULA DO ENTREGADOR

76543374

PARA USO EXCLUSIVO DO REMETENTE (OPCIONAL)

Entregue a

ASSINATURA DO RECEBEDOR

Nilwia SOARES

DATA ENTREGA

02.05.2022

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR

Nº DOC. DE IDENTIDADE

0643987-5



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE JACAREÍ

FORO DE JACAREÍ

3ª VARA CÍVEL

Praça dos Três Poderes, s/nº, ., Centro - CEP 12327-902, Fone: (12) 2127-8925, Jacarei-SP - E-mail: jacarei3cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital nº: **0000161-41.2022.8.26.0292**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Locação de Móvel**
 Exequente: **Renan Castro Barini**
 Executado: **Eduardo Louro de Almeida**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Fls. 68. Ciência ao exequente. Aguarde-se o decurso de prazo.

Nada Mais. Jacarei, 21 de junho de 2022. Eu, ____, Saara da Silva Prado, Escrevente Técnico Judiciário.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0445/2022, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Renan Castro Barini (OAB 321527/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Fls. 68. Ciência ao exequente. Aguarde-se o decurso de prazo."

Jacareí, 21 de junho de 2022.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0445/2022, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 22/06/2022. Considera-se a data de publicação em 23/06/2022, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado
Renan Castro Barini (OAB 321527/SP)

Teor do ato: "Fls. 68. Ciência ao exequente. Aguarde-se o decurso de prazo."

Jacareí, 21 de junho de 2022.


TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de Jacareí

FORO DE JACAREÍ

3ª VARA CÍVEL

Praça dos Três Poderes, s/nº, . - Centro

CEP: 12327-902 - Jacareí - SP

Telefone: (12) 2127-8925 - E-mail: jacarei3cv@tjsp.jus.br

DECISÃO

Processo nº: **0000161-41.2022.8.26.0292**
 Classe - Assunto: **Cumprimento de sentença - Locação de Móvel**
 Exequente: **Renan Castro Barini**
 Executado: **Eduardo Louro de Almeida**

Juiz de Direito: Dr. Luciene de Oliveira Ribeiro

Vistos.

1 DEFIRO o bloqueio de ativos financeiros, renda fixa (títulos públicos federais, CDB, COE, LCI, LCA, CRI, CRA, etc), renda variável (ações, ETF, FII, etc) e cotas de fundos de investimento, pelo sistema SISBAJUD, inclusive na modalidade teimosinha, ficando desde já indeferida expedição de ofício a B3, CVM, Selic e ANBIMA, diante do Comunicado CG n. 148/2019. Esclareço desde já que ordens realizadas na modalidade teimosinha, tem prazo de 30 dias, máximo permitido pelo Sistema e por medida de economia e celeridade processual, após o término, serão juntados o relatório contendo o resumo da série e apenas os protocolos com resultado positivo.

2 Defiro ainda, o bloqueio de bens pelo RENAJUD e pesquisa no sistema INFOJUD, para a obtenção da última declaração do devedor, tudo, mediante recolhimento da taxa devida, ressalvada a gratuidade processual, se o caso. A pesquisa de imóvel no sistema ARISP deverá ser feita diretamente pelo credor, salvo se houver deferimento de gratuidade processual, cuja providência será adotada pela serventia.

3 Havendo saldo bloqueado, proceda a serventia a transferência do valor bloqueado para conta judicial. Os comprovantes de depósitos servirão como TERMO DE PENHORA dos valores bloqueados, ficando o exequente, na pessoa de seu representante legal e/ou seu bastante procurador, nomeado DEPOSITÁRIO FIEL do bem/dinheiro bloqueado, ora, penhorado. A penhora estará formalizada com a juntada de todos os comprovantes. Valores irrisórios serão desbloqueados independentemente de manifestação das partes, em razão da demanda de serviço de transferência, penhora e liberação respectivos, que inviabilizam a medida, além de não satisfazerem a execução.

4 Havendo veículos em nome do executado, proceda-se a restrição para transferência a fim de garantir a execução. Após, a restrição pelo sistema RENAJUD, intime-se o executado, na pessoa de seu advogado ou na falta deste, pessoalmente, a fornecer o endereço para localização do veículo bloqueado para transferência no sistema RENAJUD, sob pena de considerar seu silêncio ato atentatório à dignidade da justiça, nos termos do artigo 774 do CPC. Com a resposta, no mesmo mandado, proceda-se a penhora e avaliação do veículo. Após a juntada do mandado cumprido, proceda-se a anotação de penhora no sistema RENAJUD.

5 As informações relacionadas à situação econômico-financeira (INFOJUD) serão juntadas aos autos, passando a tramitar sob sigilo nos termos do artigo 189, inciso I, do Código de Processo Civil. Proceda a serventia as anotações de praxe (tarja preta e anotação na capa). As partes também serão responsáveis pela preservação da cláusula de sigilo.

6 Formalizada a penhora SISBAJUD ou a juntada do Mandado de Penhora do



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de Jacareí

FORO DE JACAREÍ

3ª VARA CÍVEL

Praça dos Três Poderes, s/nº, . - Centro

CEP: 12327-902 - Jacareí - SP

Telefone: (12) 2127-8925 - E-mail: jacarei3cv@tjsp.jus.br

bem indicado ou do veículo restringido, intime-se o executado, na pessoa de seu advogado, ou, na falta deste, pessoalmente (via correio).

7 Não havendo recursos/manifestação do executado, fica, desde já, autorizado o levantamento do valor penhorado (SISBAJUD), devendo o exequente manifestar-se sobre a satisfação da execução, caso em que, o processo será extinto.

8 No mais, cabe ao credor diligenciar na localização de bens do(s) devedor(es). Se positivas as respostas, proceda-se a penhora. Se houver inércia do credor na oferta de cálculos ou se negativas ou irrisórias aquelas medidas, remetam-se os autos ao arquivo, com ciência ao credor.

9 Cumpra a serventia o quanto determinado no item 2 de fls.06/07, com urgência.

Intime-se.

Jacareí, 23 de junho de 2022.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

AO JUÍZO DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE JACAREÍ – SP.

Processo nº 0000161-41.2022.8.26.0292 – Honorários Sucumbenciais

RENAN CASTRO BARINI, em causa própria, já qualificado nos autos em epígrafe, que move em face de **EDUARDO LOURO DE ALMEIDA**, vem a presença de Vossa Excelência, em atenção a INTIMAÇÃO POSITIVA, conforme aviso de recebimento devidamente assinado e acostado à fls. 68, reiterar para que esta serventia cumpra liminarmente, **o determinado no item 2 da decisão de fls. 6/7**, transferindo o saldo bloqueado naquele feito para este processo, de modo que possa o Exequente apresentar o seu formulário para expedição de MLE, posto que tal verba possui caráter estritamente alimentar.

Termos em que,

P. Deferimento.

São José dos Campos, data a margem direita.

RENAN CASTRO BARINI

OAB/SP 321.527

CERTIDÃO

Autos: 1006166-09.2015.8.26.0292

Classe: Execução de Título Extrajudicial

Certifico, para os devidos fins, que tornei sem efeito o(s) documento(s) substituído(s) por essa certidão, pelo seguinte motivo:

Correção.

Jacareí, 07 de julho de 2022.

Saara da Silva Prado



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA de Jacareí
FORO DE JACAREÍ
3ª VARA CÍVEL
Praça dos Três Poderes, s/nº, . - Centro
CEP: 12327-902 - Jacareí - SP
Telefone: (12) 2127-8925 - E-mail: jacarei3cv@tjsp.jus.br

DESPACHO

Processo nº: **0000161-41.2022.8.26.0292**
Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Locação de Móvel**
Exequente: **Renan Castro Barini**
Executado: **Eduardo Louro de Almeida**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Luciene de Oliveira Ribeiro

Vistos.

Fls. 72: Cumpra-se, com urgência, às fls. 6/7 item 2.

Int.

Jacareí, 07 de julho de 2022.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME
IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0498/2022, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Renan Castro Barini (OAB 321527/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. Fls. 72: Cumpra-se, com urgência, às fls. 6/7 item 2. Int."

Jacareí, 7 de julho de 2022.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0498/2022, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 08/07/2022. Considera-se a data de publicação em 11/07/2022, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado
Renan Castro Barini (OAB 321527/SP)

Teor do ato: "Vistos. Fls. 72: Cumpra-se, com urgência, às fls. 6/7 item 2. Int."

Jacareí, 7 de julho de 2022.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO****COMARCA DE JACAREÍ****FORO DE JACAREÍ****3ª VARA CÍVEL**

Praça dos Três Poderes, s/nº, ., Centro - CEP 12327-902, Fone: (12) 2127-8925, Jacarei-SP - E-mail: jacarei3cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min**CERTIDÃO**

Processo Digital n°: **0000161-41.2022.8.26.0292**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Locação de Móvel**
 Exequente: **Renan Castro Barini**
 Executado: **Eduardo Louro de Almeida**

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que a decisão/ofício já foi digitalizada às fls. 315 e redigitalizadas às fls. 380 dos autos principais, razão pelo qual encaminhado à minuta. Nada Mais. Jacarei, 12 de julho de 2022. Eu, ____, Saara da Silva Prado, Escrevente Técnico Judiciário.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA de Jacareí
FORO DE JACAREÍ
3ª VARA CÍVEL
Praça dos Três Poderes, s/nº, . - Centro
CEP: 12327-902 - Jacareí - SP
Telefone: (12) 2127-8925 - E-mail: jacarei3cv@tjsp.jus.br

DESPACHO

Processo nº: **0000161-41.2022.8.26.0292**
Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Locação de Móvel**
Exequente: **Renan Castro Barini**
Executado: **Eduardo Louro de Almeida**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Luciene de Oliveira Ribeiro

Vistos.

Cumpra-se a determinação de fls.74, procedendo-se a penhora no rosto dos autos, conforme decisão de fls.06/07, item 2.

Int.
Jacareí, 12 de julho de 2022.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME
IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0512/2022, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Renan Castro Barini (OAB 321527/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. Cumpra-se a determinação de fls.74, procedendo-se a penhora no rosto dos autos, conforme decisão de fls.06/07, item 2. Int."

Jacareí, 12 de julho de 2022.

Histórico de Contas

Número da Conta Judicial

1200118664652

Ações

Processo: 0000161-41.2022.8.26.0292

Conta: 1200118664652

Nº Parcela	Data do Deposito
1	17/03/2021
2	17/03/2021

Data Alteração	Processo de Origem	Processo de Destino	Executor
12/07/2022 15:27	1006166-09.2015.8.26.0292	0000161-41.2022.8.26.0292	SAARA DA SILVA PRADO 367322

Fechar



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de Jacareí

FORO DE JACAREÍ

3ª VARA CÍVEL

PRAÇA DOS TRÊS PODERES, S/Nº, ., CENTRO - CEP 12327-902,

FONE: (12) 2127-8925, JACAREI-SP - E-MAIL:

JACAREI3CV@TJSP.JUS.BR

ATO ORDINATÓRIO

Processo nº: 0000161-41.2022.8.26.0292
 Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Locação de Móvel**
 Exequente: Renan Castro Barini
 Executado: Eduardo Louro de Almeida

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Para expedição do mandado de levantamento eletrônico, os advogados deverão proceder ao preenchimento do formulário disponibilizado no seguinte endereço <http://www.tjsp.jus.br/IndicesTaxasJudiciarias/DespesasProcessuais> (Orientações Gerais – Formulário MLE – Mandado de Levantamento Eletrônico).

Caso o crédito não seja exclusivo de honorários advocatícios e a conta indicada seja da sociedade de advogados, deverá ser juntado o instrumento de mandato conferindo poderes para "receber e dar quitação" em nome da sociedade de advogados.

Nada Mais. Jacareí, 12 de julho de 2022. Eu, Saara da Silva Prado, Escrevente Técnico Judiciário.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0512/2022, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 13/07/2022. Considera-se a data de publicação em 14/07/2022, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado
Renan Castro Barini (OAB 321527/SP)

Teor do ato: "Vistos. Cumpra-se a determinação de fls.74, procedendo-se a penhora no rosto dos autos, conforme decisão de fls.06/07, item 2. Int."

Jacareí, 12 de julho de 2022.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0513/2022, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Renan Castro Barini (OAB 321527/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Para expedição do mandado de levantamento eletrônico, os advogados deverão proceder ao preenchimento do formulário disponibilizado no seguinte endereço <http://www.tjsp.jus.br/IndicesTaxasJudiciarias/DespesasProcessuais> (Orientações Gerais Formulário MLE Mandado de Levantamento Eletrônico)."

Jacareí, 13 de julho de 2022.

AO JUÍZO DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE JACAREÍ – SP.

Processo nº 0000161-41.2022.8.26.0292 – Honorários Sucumbenciais

RENAN CASTRO BARINI, em causa própria, já qualificado nos autos em epígrafe, que move em face de **EDUARDO LOURO DE ALMEIDA**, vem a presença de Vossa Excelência, em atenção ao ato ordinatório de fls. 81 e comprovante de depósito à fls. 80, requerer a **EXPEDIÇÃO DO MANDADO DE LEVANTAMENTO**, do referido saldo depositado, em caráter de urgência, considerando se tratar a verba de caráter estritamente alimentar.

Termos em que,

P. Deferimento.

São José dos Campos, data a margem direita.

RENAN CASTRO BARINI

OAB/SP 321.527

**FORMULÁRIO MLE – MANDADO DE LEVANTAMENTO
ELETRÔNICO**

Número do processo (*padrão CNJ*): 0000161-41.2022.8.26.0292

Nome do beneficiário do levantamento: RENAN CASTRO BARINI

CPF/CNPJ: 319.350.648-60

Tipo de Beneficiário:

Parte

Advogado – OAB/SP nº 321.527 – causa própria

Procurador/Representante Legal – Procuração nas fls. ____

Terceiro

Tipo de levantamento: Parcial

Total – R\$ 10.945,68

Nº da página do processo onde consta comprovante do depósito: 80

Valor nominal do depósito: R\$ 10.945,68

Tipo de levantamento:

I - Comparecer ao banco [valores até R\$ 5.000,00 – isento de tarifa];

II - Crédito em conta do Banco do Brasil* [Qualquer valor. Isento de tarifa];

III – Crédito em conta para outros bancos* [Qualquer valor. Será cobrada tarifa correspondente à TED/DOC];

IV – Recolher GRU;

V – Novo Depósito Judicial.

***Para as opções “II - Crédito em conta do Banco do Brasil” e “III – Crédito em conta para outros bancos”, será necessário informar os seguintes dados bancários:**

Nome do titular da conta: **Renan Castro Barini**

CPF/CNPJ do titular da conta: 319.350.648-60

Banco: Sicredi

Código do Banco: 748

Agência: 0710

Conta nº: 10392-5

Tipo de Conta: Corrente Poupança

Observações: Honorários Sucumbenciais

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0513/2022, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 14/07/2022. Considera-se a data de publicação em 15/07/2022, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado
Renan Castro Barini (OAB 321527/SP)

Teor do ato: "Para expedição do mandado de levantamento eletrônico, os advogados deverão proceder ao preenchimento do formulário disponibilizado no seguinte endereço <http://www.tjsp.jus.br/IndicesTaxasJudiciarias/DespesasProcessuais> (Orientações Gerais Formulário MLE Mandado de Levantamento Eletrônico)."

Jacaréi, 13 de julho de 2022.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de Jacareí

FORO DE JACAREÍ

3ª VARA CÍVEL

PRAÇA DOS TRÊS PODERES, S/Nº, ., CENTRO - CEP 12327-902,

FONE: (12) 2127-8925, JACAREI-SP - E-MAIL:

JACAREI3CV@TJSP.JUS.BR

ALVARÁ – LEVANTAMENTO DE VALORES - BANCO DO BRASIL

Processo Digital nº: **0000161-41.2022.8.26.0292**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Locação de Móvel**
 Exequente: **Renan Castro Barini**
 Executado: **Eduardo Louro de Almeida**

O(A) MM. Juiz(a) de Direito do(a) 3ª Vara Cível do Foro de Jacareí, da Comarca de de Jacareí, Dr(a). Luciene de Oliveira Ribeiro, na forma da lei,

REQUISITA a transferência do valor indicado, depositado em conta judicial, para a conta do beneficiário:

VALOR A TRANSFERIR: R\$ 10.943,23 (dez mil novecentos e quarenta e três reais e vinte e três centavos) (Deve incidir juros e correção monetária)

- a) Dados da parcela quando levantamento parcial (número, data do depósito): *
 b) Informação do número do ofício quando a Unidade nele se basear para expedição da ordem de resgate: *

CONTA JUDICIAL Nº: 1200118664652

DATA DO DEPÓSITO: 12/07/2022

BANCO DO BRASIL

AGÊNCIA Nº: 6541

BENEFICIÁRIO: Advogado em causa própria

NOME: Renan Castro Barini

CPF/CNPJ: 319.350.648-60

CRÉDITO EM NOME DE: Renan Castro Barini

CPF/CNPJ: 319.350.648-60

BANCO: Banco Sicredi CÓDIGO: 748 (Número do Banco com 03 Dígitos)

AGÊNCIA Nº: 0710

CONTA Nº: 10392-5

TIPO DE CONTA: (x) CORRENTE

() POUPANÇA

O presente alvará é emitido em substituição ao Mandado de Levantamento Judicial e deve ser enviado, exclusivamente pela Unidade Judicial, para o e-mail ps04866.oficios@bb.com.br para cumprimento.

CUMPRA-SE, observadas as formalidades legais. Jacareí, 18 de julho de 2022. Márcia Aparecida Leite Nascimento, Oficial Maior.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de Jacareí

FORO DE JACAREÍ

3ª VARA CÍVEL

PRAÇA DOS TRÊS PODERES, S/Nº, ., CENTRO - CEP 12327-902,

FONE: (12) 2127-8925, JACAREI-SP - E-MAIL:

JACAREI3CV@TJSP.JUS.BR

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

Ao Ilustríssimo Senhor Gerente do
BANCO DO BRASIL S/A



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de Jacareí

FORO DE JACAREÍ

3ª VARA CÍVEL

PRAÇA DOS TRÊS PODERES, S/Nº, ., CENTRO - CEP 12327-902,

FONE: (12) 2127-8925, JACAREI-SP - E-MAIL:

JACAREI3CV@TJSP.JUS.BR

ALVARÁ – LEVANTAMENTO DE VALORES - BANCO DO BRASIL

Processo Digital nº: **0000161-41.2022.8.26.0292**
Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Locação de Móvel**
Exequente: **Renan Castro Barini**
Executado: **Eduardo Louro de Almeida**

O(A) MM. Juiz(a) de Direito do(a) 3ª Vara Cível do Foro de Jacareí, da Comarca de de Jacareí, Dr(a). Luciene de Oliveira Ribeiro, na forma da lei,

REQUISITA a transferência do valor indicado, depositado em conta judicial, para a conta do beneficiário:

VALOR A TRANSFERIR: R\$ 10.943,23 (dez mil novecentos e quarenta e três reais e vinte e três centavos) (Deve incidir juros e correção monetária)

a) Dados da parcela quando levantamento parcial (número, data do depósito): *

b) Informação do número do ofício quando a Unidade nele se basear para expedição da ordem de resgate: *

CONTA JUDICIAL Nº: 1200118664652

DATA DO DEPÓSITO: 12/07/2022

BANCO DO BRASIL

AGÊNCIA Nº: 6541

BENEFICIÁRIO: Advogado em causa própria

NOME: Renan Castro Barini

CPF/CNPJ: 319.350.648-60

CRÉDITO EM NOME DE: Renan Castro Barini

CPF/CNPJ: 319.350.648-60

BANCO: Banco Sicredi CÓDIGO: 748 (Número do Banco com 03 Dígitos)

AGÊNCIA Nº: 0710

CONTA Nº: 10392-5

TIPO DE CONTA: (x) CORRENTE

() POUPANÇA

O presente alvará é emitido em substituição ao Mandado de Levantamento Judicial e deve ser enviado, exclusivamente pela Unidade Judicial, para o e-mail ps04866.oficios@bb.com.br para cumprimento.

CUMPRA-SE, observadas as formalidades legais. Jacareí, 18 de julho de 2022. Márcia Aparecida Leite Nascimento, Oficial Maior.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de Jacareí

FORO DE JACAREÍ

3ª VARA CÍVEL

PRAÇA DOS TRÊS PODERES, S/Nº, ., CENTRO - CEP 12327-902,

FONE: (12) 2127-8925, JACAREI-SP - E-MAIL:

JACAREI3CV@TJSP.JUS.BR

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

Ao Ilustríssimo Senhor Gerente do
BANCO DO BRASIL S/A

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por LUCIENE DE OLIVEIRA RIBEIRO MALTA. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/esaj>, informe o processo 0000161-41.2022.8.26.0292 e o código D93CA12.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por SAARA DA SILVA PRADO, liberado nos autos em 20/07/2022 às 12:05. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0000161-41.2022.8.26.0292 e código D96DED9.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO****COMARCA DE JACAREÍ****FORO DE JACAREÍ****3ª VARA CÍVEL**

Praça dos Três Poderes, s/nº, ., Centro - CEP 12327-902, Fone: (12) 2127-8925, Jacarei-SP - E-mail: jacarei3cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min**CERTIDÃO**

Processo Digital nº: **0000161-41.2022.8.26.0292**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Locação de Móvel**
 Exequente: **Renan Castro Barini**
 Executado: **Eduardo Louro de Almeida**

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que a parte executada não foi intimada acerca do valor penhorado pelo sistema Sisbajud nos autos principais (fls. 235) tampouco foi intimada nestes autos em decorrência da transferência do referido valor (fls. 80). Nada Mais. Jacarei, 21 de julho de 2022. Eu, ____, Gracia Marina Fontanesi, Escrevente Técnico Judiciário.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de Jacareí

FORO DE JACAREÍ

3ª VARA CÍVEL

Praça dos Três Poderes, s/nº, ., Centro - CEP 12327-902, Fone: (12) 2127-8925, Jacarei-SP - E-mail: jacarei3cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

DECISÃO

Processo Digital nº: **0000161-41.2022.8.26.0292**
 Classe - Assunto: **Cumprimento de sentença - Locação de Móvel**
 Exequente: **Renan Castro Barini**
 Executado: **Eduardo Louro de Almeida**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Luciene de Oliveira Ribeiro

Vistos.

Diante da certidão retro, deverá a serventia cancelar o alvará expedido às fls. 87/88, oficiando-se ao Banco do Brasil com urgência, para que não seja realizada a transferência.

No mais, deverá o exequente recolher a taxa para intimação do executado acerca da penhora realizada. Não havendo recursos/manifestação do executado, expeça-se mandado de levantamento eletrônico em favor do exequente.

Intime-se.

Jacarei, 21 de julho de 2022.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

AO JUÍZO DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE JACAREÍ – SP.

URGENTE – VERBA ALIMENTAR

Processo nº 0000161-41.2022.8.26.0292 – Honorários Sucumbenciais

RENAN CASTRO BARINI, em causa própria, já qualificado nos autos em epígrafe, que move em face de **EDUARDO LOURO DE ALMEIDA**, vem a presença de Vossa Excelência, em atenção ao despacho de fls. 92, apresentar a despesa de intimação postal devidamente recolhida, possibilitando assim sua devida expedição.

Em que pese o certificado pela zelosa serventia, necessário destacar que o Executado foi intimado do presente cumprimento de sentença em **TODOS OS SEUS TERMOS**, conforme atesta o AR de fls. 68, porém ficou-se inerte.

Endereço para intimação: **Condomínio Vilage das Acácias, Casa 03, Bairro Pontal - Angra dos Reis/RJ – CEP nº 23.900-010**

Por derradeiro, o autor pleiteia que a providência seja cumprida em caráter emergencial, considerando a natureza alimentar do crédito em voga.

Termos em que,

P. Deferimento.

São José dos Campos, data a margem direita.

RENAN CASTRO BARINI

OAB/SP 321.527

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
21/07/2022 - AUTO-ATENDIMENTO - 17.33.05
3574203574

COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CLIENTE: RAQUEL BARRETO

AGENCIA: 3574-2 CONTA: 13.681-6

=====
Convenio TJSP - CUSTAS FEDTJ

Codigo de Barras 86810000000-2 29705117400-1

11201000319-3 35064860601-0

Data do pagamento 21/07/2022

Valor Total 29,70
=====

DOCUMENTO: 072101

AUTENTICACAO SISBB:

4.1C2.A40.0BA.C1A.3D2
=====

Planos de previdencia Brasilprev sao opcoes
inteligentes para reserva financeira e projetos
a longo prazo. Mais em bb.com.br/previdencia



Guia de Recolhimento Nº Pedido 2022072117311601
Poder Judiciário – Tribunal de Justiça
Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Nome RENAN CASTRO BARINI	RG 324458447	CPF 319.350.648-60	CNPJ
Nº do processo 0000161-41.2022.8.26	Unidade 3ª Vara Cível de Jacareí	CEP 12246-000	
Endereço Avenida Alfredo I. Nogueira Penido, 255		Código 120-1	
Histórico Cumprimento de sentença - Honorários Sucumbenciais Renan Castro Barini x Eduardo Louro de Almeida Despesa para intimação carta AR Unipaginada Digital		Valor 29,70	
		Total 29,70	

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.
 Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Dez/2021 - SISBB 21340 - cdr
 1ª Via - Unidade geradora do serviço, 2ª via - Contribuinte e 3ª via - Banco

868100000002 | 297051174001 | 112010003193 | 350648606010



Corte aqui.



Guia de Recolhimento Nº Pedido 2022072117311601
Poder Judiciário – Tribunal de Justiça
Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Nome RENAN CASTRO BARINI	RG 324458447	CPF 319.350.648-60	CNPJ
Nº do processo 0000161-41.2022.8.26	Unidade 3ª Vara Cível de Jacareí	CEP 12246-000	
Endereço Avenida Alfredo I. Nogueira Penido, 255		Código 120-1	
Histórico Cumprimento de sentença - Honorários Sucumbenciais Renan Castro Barini x Eduardo Louro de Almeida Despesa para intimação carta AR Unipaginada Digital		Valor 29,70	
		Total 29,70	

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.
 Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Dez/2021 - SISBB 21340 - cdr
 1ª Via - Unidade geradora do serviço, 2ª via - Contribuinte e 3ª via - Banco

868100000002 | 297051174001 | 112010003193 | 350648606010



Corte aqui.



Guia de Recolhimento Nº Pedido 2022072117311601
Poder Judiciário – Tribunal de Justiça
Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Nome RENAN CASTRO BARINI	RG 324458447	CPF 319.350.648-60	CNPJ
Nº do processo 0000161-41.2022.8.26	Unidade 3ª Vara Cível de Jacareí	CEP 12246-000	
Endereço Avenida Alfredo I. Nogueira Penido, 255		Código 120-1	
Histórico Cumprimento de sentença - Honorários Sucumbenciais Renan Castro Barini x Eduardo Louro de Almeida Despesa para intimação carta AR Unipaginada Digital		Valor 29,70	
		Total 29,70	

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.
 Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Dez/2021 - SISBB 21340 - cdr
 1ª Via - Unidade geradora do serviço, 2ª via - Contribuinte e 3ª via - Banco

868100000002 | 297051174001 | 112010003193 | 350648606010



CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0544/2022, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Renan Castro Barini (OAB 321527/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Diante da certidão retro, deverá a serventia cancelar o alvará expedido às fls. 87/88, oficiando-se ao Banco do Brasil com urgência, para que não seja realizada a transferência. No mais, deverá o exequente recolher a taxa para intimação do executado acerca da penhora realizada. Não havendo recursos/manifestação do executado, expeça-se mandado de levantamento eletrônico em favor do exequente."

Jacareí, 22 de julho de 2022.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE JACAREÍ

FORO DE JACAREÍ

3ª VARA CÍVEL

Praça dos Três Poderes, s/nº, ., Centro - CEP 12327-902, Fone: (12) 2127-8925, Jacarei-SP - E-mail: jacarei3cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

OFÍCIO Processo Digital

Processo Digital nº: **0000161-41.2022.8.26.0292**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Locação de Móvel**
 Exequente: **Renan Castro Barini**
 Executado: **Eduardo Louro de Almeida**

(FAVOR MENCIONAR ESTAS REFERÊNCIAS NA RESPOSTA)

Jacarei, 22 de julho de 2022.

Prezado(a) Senhor(a),

Pelo presente, solicito a Vossa Senhoria, para que não seja realizada a transferência referente ao Alvará de Levantamento que segue anexo, no valor de R\$ 10943,23, datado de 18/07/2022, tendo em vista que o mesmo foi cancelado.

Para **processos físicos**, a resposta deverá ser enviada em papel. No caso de **processos digitais**, a resposta e eventuais documentos deverão ser encaminhados ao correio eletrônico institucional do Ofício de Justiça (jacarei3cv@tjsp.jus.br), em arquivo no formato PDF e sem restrições de impressão ou salvamento, devendo constar no campo "assunto" o número do processo.

Atenciosamente.

Juiz(a) de Direito: **Dr(a). Luciene de Oliveira Ribeiro**

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

Ao(À)
BANCO DO BRASIL S/A

URGENTE - Cancelamento Alvará de Levantamento - Encaminha Ofício - 0000161-41.2022.8.26.0292 - 3ª Vara Cível de Jacareí-SP

GRACIA MARINA FONTANESI <gfontanesi@tjsp.jus.br>

Sex, 22/07/2022 14:02

Para: pso4866.oficios@bb.com.br <pso4866.oficios@bb.com.br>

 2 anexos (288 KB)

Ofício - 0000161-41.2022.8.26.0292.pdf; Alvará cancelado - 0000161-41.2022.8.26.0292.pdf;

Prezado(a)(s) Senhor(a)(es), boa tarde.

Cumpre-me, por determinação judicial, encaminhar o ofício que segue anexo, juntamente com o alvará cancelado.

Atenciosamente,

**Gracia Marina Fontanesi**

Escrevente Técnico Judiciário

Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

3º Ofício Cível

Praça dos Três Poderes, s/n - Centro - Jacareí/SP - CEP: 12327-902

Tel: (12) 3962-1537

E-mail: gfontanesi@tjsp.jus.br

CERTIDÃO

Autos: 1006166-09.2015.8.26.0292

Classe: Execução de Título Extrajudicial

Certifico, para os devidos fins, que tornei sem efeito o(s) documento(s) substituído(s) por essa certidão, pelo seguinte motivo:

Cancelamento de AR

Jacareí, 26 de julho de 2022.

Gracia Marina Fontanesi

Lida: URGENTE - Cancelamento Alvará de Levantamento - Encaminha Ofício - 0000161-41.2022.8.26.0292 - 3ª Vara Cível de Jacareí-SP

PSO S PAULO CENTRO - OFICIOS <ps04866.oficios@bb.com.br>

Sex, 22/07/2022 14:13

Para: GRACIA MARINA FONTANESI <gfontanesi@tjsp.jus.br>

A sua mensagem:

Para: PSO S PAULO CENTRO - OFICIOS

Assunto: URGENTE - Cancelamento Alvará de Levantamento - Encaminha Ofício - 0000161-41.2022.8.26.0292 - 3ª Vara Cível de Jacareí-SP

Enviado: sexta-feira, 22 de julho de 2022 14:02:05 (UTC-03:00) Brasilia

foi lida em: sexta-feira, 22 de julho de 2022 14:13:35 (UTC-03:00) Brasilia.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0544/2022, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 25/07/2022. Considera-se a data de publicação em 26/07/2022, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado
Renan Castro Barini (OAB 321527/SP)

Teor do ato: "Diante da certidão retro, deverá a serventia cancelar o alvará expedido às fls. 87/88, oficiando-se ao Banco do Brasil com urgência, para que não seja realizada a transferência. No mais, deverá o exequente recolher a taxa para intimação do executado acerca da penhora realizada. Não havendo recursos/manifestação do executado, expeça-se mandado de levantamento eletrônico em favor do exequente."

Jacareí, 22 de julho de 2022.



Depósitos Judiciais Magistrados

Detalhamento do Depósito

Justiça de Vínculo:

ESTADUAL

Tribunal de Vínculo:

TRIBUNAL DE JUSTICA

Comarca:

JACAREI

Órgão:

3ª VARA CÍVEL

Natureza da Ação:

BACENJUD

Ação:

BACEN JUD

REU:

EDUARDO LOURO DE ALMEIDA

CPF/CGC:

790.661.867-04

AUTOR:

LIMA RIOS LTDA EPP

CPF/CGC:

Número do Processo:

1006166-09.2015.8.26.0292

Número do Depósito:

1200118664652

Total Aplicado R\$:

10.943,23

Total Saldo de Capital R\$:

10.943,23

Saldo projetado para hoje R\$:

Opção	Agência	Parcela	Saldo Capital	Saldo Atualizado	Número Guia	Data Guia
<input type="radio"/>	6541	1	10.796,45	11.545,19	20210000519273	16/03/2021
<input type="radio"/>	6541	2	146,78	156,95	20210000519273	16/03/2021

Alteração de senha do usuário (<https://www17.bb.com.br/portalbb/djo/usuario/AlteracaoSenha,802,4647,4656,0,1.bbX>)

Consulta usuários de uma transação

(<https://www17.bb.com.br/portalbb/djo/usuario/ConsultaUsuariosTransacao,802,4647,4658,0,1.bbX>)



(<http://www.bb.com.br>)

Saldo / Extrato de Depósitos Judiciais - Magistrado

Depósitos Judiciais Magistrados

Extrato

Tribunal:

TRIBUNAL DE JUSTICA

Comarca:

JACAREI

Órgão:

3ª VARA CÍVEL

Número do Processo:

1006166-09.2015.8.26.0292

Agência:

6541

Número de Depósito:

1200118664652

Número da Parcela:

1

Total Aplicado:

10.796,45

Total Saldo de Capital:

10.796,45

Data	Descrição Evento	Valor
31.03.22	Saldo anterior	11.202,41 C
31.03.22	Rendimentos Correção	10,15 C
31.03.22	Rendimentos Juros	56,63 C
29.04.22	Rendimentos Correção	6,15 C
29.04.22	Rendimentos Juros	56,57 C
31.05.22	Rendimentos Correção	17,62 C
31.05.22	Rendimentos Juros	57,64 C
	Saldo do período	11.407,17 C
	Saldo projetado p/ 26.07.2022	11.545,19

(*) LCTO.DO DIA E SDO.PROJ. SUJEITO A ALTERACOES

Alteração de senha do usuário (<https://www17.bb.com.br/portalbb/djo/usuario/AlteracaoSenha,802,4647,4656,0,1.bbx>)

Consulta usuários de uma transação

(<https://www17.bb.com.br/portalbb/djo/usuario/ConsultaUsuariosTransacao,802,4647,4658,0,1.bbx>)



Saldo / Extrato de Depósitos Judiciais - Magistrado

(http://www.bb.com.br)

Depósitos Judiciais Magistrados

Extrato

Tribunal:

TRIBUNAL DE JUSTICA

Comarca:

JACAREI

Órgão:

3ª VARA CÍVEL

Número do Processo:

1006166-09.2015.8.26.0292

Agência:

6541

Número de Depósito:

1200118664652

Número da Parcela:

2

Total Aplicado:

146,78

Total Saldo de Capital:

146,78

Data	Descrição Evento	Valor
31.03.22	Saldo anterior	152,29 C
31.03.22	Rendimentos Correção	0,13 C
31.03.22	Rendimentos Juros	0,77 C
29.04.22	Rendimentos Correção	0,09 C
29.04.22	Rendimentos Juros	0,77 C
31.05.22	Rendimentos Correção	0,24 C
31.05.22	Rendimentos Juros	0,79 C
	Saldo do período	155,08 C
	Saldo projetado p/ 26.07.2022	156,95

(*) LCTO.DO DIA E SDO.PROJ. SUJEITO A ALTERACOES

Alteração de senha do usuário (<https://www17.bb.com.br/portalbb/djo/usuario/AlteracaoSenha,802,4647,4656,0,1.bbx>)

Consulta usuários de uma transação

(<https://www17.bb.com.br/portalbb/djo/usuario/ConsultaUsuariosTransacao,802,4647,4658,0,1.bbx>)

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO****COMARCA DE JACAREÍ****FORO DE JACAREÍ****3ª VARA CÍVEL**

Praça dos Três Poderes, s/nº, ., Centro - CEP 12327-902, Fone: (12) 2127-8925, Jacarei-SP - E-mail: jacarei3cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min**CERTIDÃO**

Processo Digital nº: **0000161-41.2022.8.26.0292**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Locação de Móvel**
 Exequente: **Renan Castro Barini**
 Executado: **Eduardo Louro de Almeida**

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que por motivo de incorreção, cancelei a carta AR expedida de fls.99 e expeço nova carta no modelo correto. Nada Mais. Jacarei, 26 de julho de 2022. Eu, ____, Gracia Marina Fontanesi, Escrevente Técnico Judiciário.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE JACAREÍ
FORO DE JACAREÍ
3ª VARA CÍVEL
 Praça dos Três Poderes, s/nº - Jacarei-SP 12327-902
Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

CARTA DE INTIMAÇÃO DE PENHORA SOBRE VALORES – PROCESSO DIGITAL

Processo Digital nº: **0000161-41.2022.8.26.0292**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Locação de Móvel**
 Exequente: **Renan Castro Barini**
 Executado: **Eduardo Louro de Almeida**

Destinatário(a):
 Eduardo Louro de Almeida
 Condomínio Vilage das Acácias, N/I, casa 03, Pontal
 Angra Dos Reis-RJ
 CEP 23900-010

Em cumprimento à determinação do(a) Dr(a). Luciene de Oliveira Ribeiro, MM. Juiz(a) de Direito da 3ª Vara Cível do Foro de Jacareí da de Jacareí, fica Vossa Senhoria **INTIMADO(A) DA PENHORA** realizada sobre as quantias bloqueadas pelo Sistema SISBAJUD, conforme extrato/certidão disponibilizado na internet, bem como do **prazo de 15 (quinze) dias úteis** para, se o caso, apresentar manifestação por simples petição (CPC, arts. 525, §11, e 771, parágrafo único).

Esclareço a Vossa Senhoria que o comprovante que acompanha a presente carta vale como recibo que esta intimação se efetivou.

OBSERVAÇÃO: Este processo tramita eletronicamente. A íntegra do processo poderá ser visualizada mediante acesso ao sítio do Tribunal de Justiça de São Paulo, na internet, no endereço abaixo indicado, sendo considerado vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006). Petições, procurações, contestação etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico. Jacareí, 26 de julho de 2022. Gracia Marina Fontanesi, Escrevente Técnico Judiciário.

AO JUÍZO DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE JACAREÍ – SP.

Processo nº 0000161-41.2022.8.26.0292 – Honorários Sucumbenciais

RENAN CASTRO BARINI, em causa própria, já qualificado nos autos em epígrafe, que move em face de **EDUARDO LOURO DE ALMEIDA**, vem a presença de Vossa Excelência, requerer que esta r. serventia digno-se a verificar acerca do retorno do Aviso de Recebimento da carta intimatória de fls. 106, de modo a se possibilitar o prosseguimento do feito.

Termos em que,

P. Deferimento.

São José dos Campos, data a margem direita.

RENAN CASTRO BARINI

OAB/SP 321.527



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de Jacareí

FORO DE JACAREÍ

3ª VARA CÍVEL

Praça dos Três Poderes, s/nº, ., Centro - CEP 12327-902, Fone: (12) 2127-8925, Jacarei-SP - E-mail: jacarei3cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital nº: 0000161-41.2022.8.26.0292
 Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Locação de Móvel**
 Exequente: Renan Castro Barini
 Executado: Eduardo Louro de Almeida

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, consultando a movimentação da carta expedida, verifiquei que ainda está com os Correios e que seu último andamento ocorreu em 01/08/2022. Nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s): Ciência ao exequente. Nada Mais. Jacarei, 23 de agosto de 2022. Eu, ____, Saara da Silva Prado, Escrevente Técnico Judiciário.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0638/2022, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Renan Castro Barini (OAB 321527/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Certifico e dou fé que, consultando a movimentação da carta expedida, verifiquei que ainda está com os Correios e que seu último andamento ocorreu em 01/08/2022. Nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s): Ciência ao exequente."

Jacareí, 23 de agosto de 2022.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0638/2022, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 24/08/2022. Considera-se a data de publicação em 25/08/2022, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado
Renan Castro Barini (OAB 321527/SP)

Teor do ato: "Certifico e dou fé que, consultando a movimentação da carta expedida, verifiquei que ainda está com os Correios e que seu último andamento ocorreu em 01/08/2022. Nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s): Ciência ao exequente."

Jacareí, 23 de agosto de 2022.



Digital

01/08/2022
 LOTE: 135387



DESTINATÁRIO

Eduardo Louro de Almeida

Condomínio Village das Acácias, N/L, casa 03, Pontal

Angra Dos Reis, RJ

23900-010

AR459331683JF



TENTATIVAS DE ENTREGA

1ª ____/____/____ : ____ h

2ª ____/____/____ : ____ h

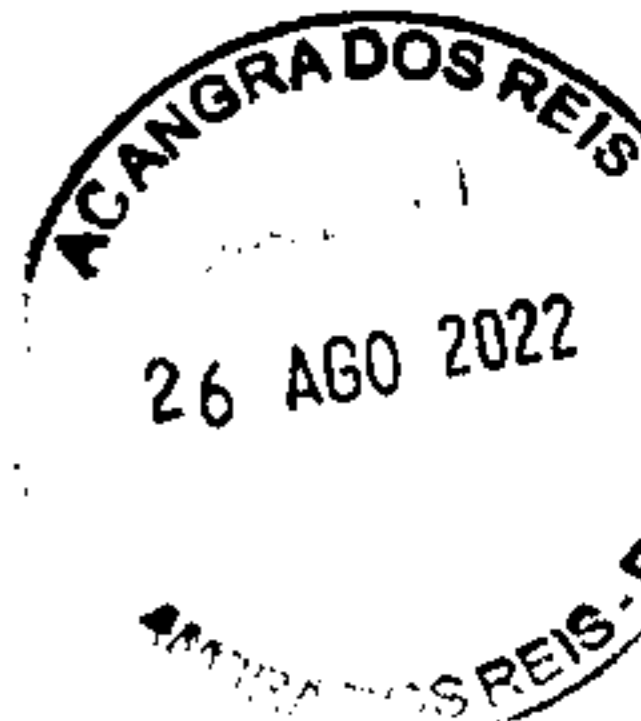
3ª ____/____/____ : ____ h

ATENÇÃO :
 Posta restante de
 20 (vinte) dias
 corridos.

MOTIVOS DE DEVOLUÇÃO

- | | |
|--|---|
| <input type="checkbox"/> 1 Mudou-se | <input type="checkbox"/> 5 Recusado |
| <input type="checkbox"/> 2 Endereço insuficiente | <input checked="" type="checkbox"/> 6 Não procurado |
| <input type="checkbox"/> 3 Não existe o número | <input type="checkbox"/> 7 Ausente |
| <input type="checkbox"/> 4 Desconhecido | <input type="checkbox"/> 8 Falecido |
| <input type="checkbox"/> 9 Outros _____ | |

CARMO
 UNIDADE DE ENTREGA



BV

ROBUSTA E MATRIZIA DO CARTEIRO

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR

Centralizador Regional

PARA USO EXCLUSIVO DO REMETENTE (OPCIONAL)

ASSINATURA DO RECEBEDOR

DATA DE ENTREGA

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR

Nº DOCUMENTO DE IDENTIDADE

EDUARDO LOURO DE ALMEIDA

Eduardo Louro de Almeida

AO JUÍZO DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE JACAREÍ – SP.

Processo nº 0000161-41.2022.8.26.0292 – Honorários Sucumbenciais

RENAN CASTRO BARINI, em causa própria, já qualificado nos autos em epígrafe, que move em face de **EDUARDO LOURO DE ALMEIDA**, face ao aviso de recebimento acostado que restou negativo, vem a presença de Vossa Excelência, expor e requerer conforme segue.

Em diversas manifestações anteriores, e também esposada nos autos de nº 0001787-37.2018.8.26.0292, restam estampadas as razões pelas quais o Executado não é encontrado pessoalmente para intimação, embora ciente do presente feito.

Tanto assim o é, que este r. juízo pelas mesmas razões que agora se argumenta, deferiu nos autos acima mencionados a citação por edital do Executado, como se comprova o arquivo anexado.

Entretanto, em última tentativa e ofertados diversos endereços recentemente, o Executado não é localizado de nenhum modo, e portanto, resta a intimação acerca dos valores constrictos e transferidos, via Edital, o que se requer neste ato, como meio de se prosseguir a presente demanda, repisa-se, fundada em VERBA DE CARÁTER ALIMENTAR.

Desta feita, vem o Exequente, REQUERER seja determinada citação do

requerido, através de edital, a ser publicado apenas na Imprensa Oficial, com a dispensa de publicação em jornal local, nos termos do artigo 257, inciso II do Código de Processo Civil.

Tal pedido encontra guarida no dispositivo legal acima mencionado, o qual estabelece como um dos requisitos da citação por edital, a sua publicação através da rede mundial de computadores.

Dispõe o referido artigo que:

Art. 257 - São requisitos da citação por edital:

II - a publicação do edital na rede mundial de computadores, no sítio do respectivo tribunal e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça, que deve ser certificada nos autos;

Já o Conselho Nacional de Justiça, através da Resolução nº 234/2016, que regula a criação do Diário de Justiça Eletrônico Nacional (DJEN), a Plataforma de Comunicações Processuais (Domicílio Eletrônico) e a Plataforma de Editais do Poder Judiciário, estabelece em seu artigo 14 que:

Art. 14. - Até que seja implantado o DJEN, as intimações dos atos processuais serão realizadas via Diário de Justiça Eletrônico (DJe) do próprio Órgão.

Diante do exposto, é a presente para requerer à Vossa Excelência que seja deferido o presente pedido para citação da parte contrária através de edital, o qual deverá ser publicado apenas e tão somente por meio eletrônico, nos termos do artigo 257, inciso II do Código de Processo Civil, sendo dispensada a sua publicação em jornais locais de grande circulação.

Caso entenda Vossa Excelência, como forma de reforçar a inequívoca ciência do Executado, é possível contatá-lo via telefone/whatsapp no número: **(24) 9.9256-3759**,

de modo que esta zelosa serventia possa entrar em contato via ligação ou mensagem, certificando nos autos a referida intimação, como forma de se promover celeridade processual, sem que haja qualquer óbice legal, posto que a intimação por meio eletrônico já está prevista e sendo desempenhada costumeiramente.

Caso entenda Vossa Excelência, como forma de reforçar a inequívoca ciência do Executado, é possível contatá-lo via telefone/whatsapp no número: **(24) 9.9256-3759**, de modo que esta zelosa serventia possa entrar em contato via ligação ou mensagem, certificando nos autos a referida intimação, como forma de se promover celeridade processual, sem que haja qualquer óbice legal, posto que a intimação por meio eletrônico já está prevista no CPC e sendo desempenhada costumeiramente.

Termos em que,

P. Deferimento.

São José dos Campos, data a margem direita.

RENAN CASTRO BARINI
OAB/SP 321.527

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO OBJETO

Caso não seja possível a entrega desta notificação ao destinatário, favor enviá-la para:

O REMETENTE ABAIXO

Cartorio da 3ª. Vara Cível
Praça dos Tres Poderes; s/nº, , ., Centro
12327-902, Jacarei, SP

Para uso dos Correios

- | | |
|--|---|
| <input type="checkbox"/> 1 Mudou-se | <input type="checkbox"/> 5 Recusado |
| <input type="checkbox"/> 2 Endereço insuficiente | <input checked="" type="checkbox"/> 6 Não procurado |
| <input type="checkbox"/> 3 Não existe o número | <input type="checkbox"/> 7 Ausente |
| <input type="checkbox"/> 4 Desconhecido | <input type="checkbox"/> 8 Falecido |
| <input type="checkbox"/> 9 Outros _____ | |

Reintegrado ao Serviço Postal em _____

Assinatura/matricula funcionário _____

CDIP / SPM



Tribunal de Justiça de São Paulo

AR

Digital

Carta

9912260497 -SE/SP

TJ/SP



0000270



Eduardo Louro de Almeida

Condominio Vilage das Acacias, N1, casa 03, Pontal

23900-010 Angra Dos Reis, RJ

ADREME



*Stela
não
Stevan*

Postagem: 26/07/2022

BV421029147BR



ENDEREÇO PARA DEVOUÇÃO DO OBJETO

Caso não seja possível a entrega desta notificação ao destinatário, favor enviá-la para:

O REMETENTE ABAIXO

Cartorio da 3ª. Vara Cível

Praca dos Tres Poderes; s/nº, , ., Centro

12327-902, Jacarei, SP

Para uso dos Correios

- 1 Mudou-se
- 2 Endereço insuficiente
- 3 Não existe o número
- 4 Desconhecido
- 9 Outros _____
- 5 Recusado
- 6 Não procurado
- 7 Ausente
- 8 Falecido

Reintegrado ao Serviço Postal em _____

Assinatura/matricula funcionário _____

CDIP / SPM

E. 285



Tribunal de Justiça de São Paulo

AR

Digital

Carta

9912260497 -SE/SP

TJ/SP



00000273



Eduardo Louro de Almeida

Condominio Vilage das Acacias, N/1 casa 03, Pontal

23900-070

Algra Dos Reis, RJ

AO REMETENTE

A

Postagem: 01/08/2022
comissão
sem portão
BV459331683BR





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA de Jacareí
FORO DE JACAREÍ
3ª VARA CÍVEL
Praça dos Três Poderes, s/nº, . - Centro
CEP: 12327-902 - Jacareí - SP
Telefone: (12) 2127-8925 - E-mail: jacarei3cv@tjsp.jus.br

DESPACHO

Processo nº: **0000161-41.2022.8.26.0292**
Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Locação de Móvel**
Exequente: **Renan Castro Barini**
Executado: **Eduardo Louro de Almeida**

Juiz de Direito: Dr. Luciene de Oliveira Ribeiro

Vistos.

Fls. 112/114: Infrutíferas as tentativas de localização do executado, defiro a intimação por edital, com prazo de 20 dias.

Providencie o exequente o encaminhamento da minuta para o e-mail: jacarei3cv@tjsp.jus.br, para conferência.

Aprovada a minuta, intime-se-o para que promova a publicação do edital, uma vez, em jornal de grande circulação.

Int.

Jacareí, 14 de setembro de 2022.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME
IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0704/2022, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Renan Castro Barini (OAB 321527/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. Fls. 112/114: Infrutíferas as tentativas de localização do executado, defiro a intimação por edital, com prazo de 20 dias. Providencie o exequente o encaminhamento da minuta para o e-mail: jacarei3cv@tjsp.jus.br, para conferência. Aprovada a minuta, intime-se-o para que promova a publicação do edital, uma vez, em jornal de grande circulação. Int."

Jacareí, 15 de setembro de 2022.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0704/2022, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 16/09/2022. Considera-se a data de publicação em 19/09/2022, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado
Renan Castro Barini (OAB 321527/SP)

Teor do ato: "Vistos. Fls. 112/114: Infrutíferas as tentativas de localização do executado, defiro a intimação por edital, com prazo de 20 dias. Providencie o exequente o encaminhamento da minuta para o e-mail: jacarei3cv@tjsp.jus.br, para conferência. Aprovada a minuta, intime-se-o para que promova a publicação do edital, uma vez, em jornal de grande circulação. Int."

Jacareí, 15 de setembro de 2022.

AO JUÍZO DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE JACAREÍ – SP.

URGENTE – VERBA ALIMENTAR

Processo nº 0000161-41.2022.8.26.0292 – Honorários Sucumbenciais

RENAN CASTRO BARINI, em causa própria, já qualificado nos autos em epígrafe, que move em face de **EDUARDO LOURO DE ALMEIDA**, vem a presença de Vossa Excelência, REITERAR que esta zelosa serventia promova o efetivo cumprimento da **ORDEM DO DESPACHO EXARADO EM 23/06/2022 – PEÇAS SIGILOSAS**, realizando em caráter de urgência as pesquisas solicitadas, tendo em vista se tratar o crédito guerreado, de natureza **ALIMENTAR**.

Termos em que,

P. Deferimento.

São José dos Campos, data a margem direita.

RENAN CASTRO BARINI

OAB/SP 321.527

AO JUÍZO DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE JACAREÍ – SP.

Processo nº 0000161-41.2022.8.26.0292 – Honorários Sucumbenciais

RENAN CASTRO BARINI, em causa própria, já qualificado nos autos em epígrafe, que move em face de **EDUARDO LOURO DE ALMEIDA**, vem a presença de Vossa Excelência, em atenção a INTIMAÇÃO POSITIVA, conforme aviso de recebimento devidamente assinado e acostado à fls. 68, expor e requerer ao que se segue.

Considerando que em 02/05/2022 o Executado foi devidamente intimado do presente cumprimento, e não tendo apresentado resposta nem efetuado o pagamento correspondente, perfaz o consignado no artigo 523 §1º do CPC, o qual preconiza a incidência de honorários advocatícios na fase de cumprimento de sentença, e da multa em 10%, pelo não cumprimento espontâneo da obrigação.

Neste contexto, pautando-se nos critérios estabelecidos no parágrafo do mesmo dispositivo, o Exequente apresenta o demonstrativo de cálculo devidamente atualizado, acrescido das penalidades acima referenciadas, de modo a se firmar o montante devido pelo Executado:

Data de atualização dos valores: junho/ 2022
Indexador utilizado: TJ/ SP (Tabela Tribunal Just SP-INPC)
Juros moratórios legais
Acréscimo de 10,00% referente a multa.
Honorários advocatícios de 10,00% - (não aplicável sobre a multa).

ITEM	DESCRIÇÃO	DATA	VALOR SINGELO	VALOR ATUALIZADO	JUROS COMPENSATÓRIOS	JUROS MORATÓRIOS	MULTA 10,00%	TOTAL	
1		14/01/2022	47.473,00	49.828,18	0,00% a.m.	0,00	2.473,66	4.982,82	57.284,66
Sub-Total								R\$ 57.284,66	
Honorários advocatícios (10,00%) - não aplicável s/ a multa (+)								R\$ 5.230,18	
Sub-Total								R\$ 5.230,18	
TOTAL GERAL								R\$ 62.514,84	

Neste passo, ante a inércia do devedor, pleiteia-se pela imediata pesquisa SISBAJUD, RENAJUD E INFOJUD, de modo que se possa asseverar os possíveis ativos do executado, visando prestar efetividade a demanda.

Acerca da pesquisa SISBAJUD, requer-se que seja realizada pela modalidade continuada (teimosinha) de modo a se prestar efetividade a referida pesquisa.

De outra feita, o **EXEQUENTE REITERA LIMINARMENTE**, que esta zelosa serventia **cumpra o determinado no item 2 da decisão de fls. 6/7**, de modo que possa o Exequente apresentar o seu formulário para expedição de MLE, posto que tal verba possui caráter estritamente alimentar.

Termos em que,

P. Deferimento.

São José dos Campos, data a margem direita.

RENAN CASTRO BARINI

OAB/SP 321.527

PLANILHA DE DÉBITOS JUDICIAIS

Data de atualização dos valores: junho/2022
 Indexador utilizado: TJ/SP (Tabela Tribunal Just SP-INPC)
 Juros moratórios legais
 Acréscimo de 10,00% referente a multa.
 Honorários advocatícios de 10,00%.

ITEM	DESCRIÇÃO	DATA	VALOR SINGELO	VALOR ATUALIZADO	JUROS COMPENSATÓRIOS 0,00% a.m.	JUROS MORATÓRIOS LEGAIS	MULTA 10,00%	TOTAL
1		14/01/2022	47.473,00	49.828,18	0,00	2.473,66	4.982,82	57.284,66
				Sub-Total				R\$ 57.284,66
			Honorários advocatícios (10,00%)		(+)			R\$ 5.728,47
				Sub-Total				R\$ 5.728,47
				TOTAL GERAL				R\$ 63.013,13

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
20/06/2022 - AUTO-ATENDIMENTO - 17.52.22
3574203574

COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CLIENTE: RAQUEL BARRETO

AGENCIA: 3574-2 CONTA: 13.681-6

=====
Convenio TJSP - CUSTAS FEDTJ

Codigo de Barras 86800000000-0 48005117400-0

14341000319-0 35064860602-9

Data do pagamento 20/06/2022

Valor Total 48,00
=====

DOCUMENTO: 062004

AUTENTICACAO SISBB:

E.5A5.15B.305.FC0.FE6



Guia de Recolhimento Nº Pedido 2022062016224602
 Poder Judiciário – Tribunal de Justiça
 Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Nome RENAN CASTRO BARINI	RG 32.445.844-7	CPF 319.350.648-60	CNPJ
Nº do processo 0000161-41.2022.8.26	Unidade 3ª Vara Cível de Jacareí	CEP 12246-000	
Endereço Alfredo I. N. Penido, 255, salas 102/103 - SJC Campos		Código 434-1	
Histórico Despesas para SISBAJUD, INFOJUD E RENAJUD Cumprimento de Sentença - Honorários Sucumbenciais Renan Castro Barini x Eduardo Louro de Almeida		Valor 48,00	
			Total 48,00

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível. Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Dez/2021 - SISBB 21340 - cdr
 1ª Via - Unidade geradora do serviço, 2ª via - Contribuinte e 3ª via - Banco

868000000000 | 480051174000 | 143410003190 | 350648606029



Corte aqui.



Guia de Recolhimento Nº Pedido 2022062016224602
 Poder Judiciário – Tribunal de Justiça
 Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Nome RENAN CASTRO BARINI	RG 32.445.844-7	CPF 319.350.648-60	CNPJ
Nº do processo 0000161-41.2022.8.26	Unidade 3ª Vara Cível de Jacareí	CEP 12246-000	
Endereço Alfredo I. N. Penido, 255, salas 102/103 - SJC Campos		Código 434-1	
Histórico Despesas para SISBAJUD, INFOJUD E RENAJUD Cumprimento de Sentença - Honorários Sucumbenciais Renan Castro Barini x Eduardo Louro de Almeida		Valor 48,00	
			Total 48,00

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível. Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Dez/2021 - SISBB 21340 - cdr
 1ª Via - Unidade geradora do serviço, 2ª via - Contribuinte e 3ª via - Banco

868000000000 | 480051174000 | 143410003190 | 350648606029



Corte aqui.



Guia de Recolhimento Nº Pedido 2022062016224602
 Poder Judiciário – Tribunal de Justiça
 Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Nome RENAN CASTRO BARINI	RG 32.445.844-7	CPF 319.350.648-60	CNPJ
Nº do processo 0000161-41.2022.8.26	Unidade 3ª Vara Cível de Jacareí	CEP 12246-000	
Endereço Alfredo I. N. Penido, 255, salas 102/103 - SJC Campos		Código 434-1	
Histórico Despesas para SISBAJUD, INFOJUD E RENAJUD Cumprimento de Sentença - Honorários Sucumbenciais Renan Castro Barini x Eduardo Louro de Almeida		Valor 48,00	
			Total 48,00

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível. Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Dez/2021 - SISBB 21340 - cdr
 1ª Via - Unidade geradora do serviço, 2ª via - Contribuinte e 3ª via - Banco

868000000000 | 480051174000 | 143410003190 | 350648606029



RELATÓRIO DE ORDENS JUDICIAIS - TEIMOSINHA

Dados da Série

Situação da solicitação: Respostas recebidas, processadas e disponibilizadas para consulta

As ordens judiciais protocoladas até as 19h00min dos dias úteis serão consolidadas, transformadas em arquivos de remessa e disponibilizadas simultaneamente para todas as instituições financeiras até as 23h00min do mesmo dia. As ordens judiciais protocoladas após as 19h00min ou em dias não úteis serão tratadas e disponibilizadas às instituições financeiras no arquivo de remessa do dia útil imediatamente posterior.

Código Série 2943026 **Número do protocolo:** 20220007370181
Data/hora de protocolamento: 13/07/2022 16:36
Número do processo: 0000161-41.2022.8.26.0292
Juiz solicitante do bloqueio: LUCIENE DE OLIVEIRA RIBEIRO (protocolizado por DANIELA REZENDE DE GODOY)
Tipo/natureza da ação: Ação Cível
CPF/CNPJ do autor/exequente da ação:
Nome do autor/exequente da ação: RENAN CASTRO BARINI
Protocolo de bloqueio agendado? Não
Repetição programada? Sim **Data limite da repetição:** 11/08/2022
Ordem sigilosa? Não **Situação da Ordem** Encerrada
Total bloqueado 75.87 **Valor a bloquear** 62,514.84

	Data Protocolam	Situação	Valor a bloquear	Nr. Protocolo	Processo	Juiz/Assessor
1	13 JUL 2022 16:36	Respondida	R\$ 62.514,84	20220007370181	0000161-41.2022.8.26.0292	LUCIENE DE OLIVEIRA RIBEIRO / DANIELA REZENDE DE GODOY
2	15 JUL 2022 07:39	Respondida	R\$ 62.438,97	20220007447651	0000161-41.2022.8.26.0292	LUCIENE DE OLIVEIRA RIBEIRO / DANIELA REZENDE DE GODOY
3	19 JUL 2022 07:36	Respondida	R\$ 62.438,97	20220007562320	0000161-41.2022.8.26.0292	LUCIENE DE OLIVEIRA RIBEIRO / DANIELA REZENDE DE GODOY
4	21 JUL 2022 06:43	Respondida	R\$ 62.438,97	20220007684237	0000161-41.2022.8.26.0292	LUCIENE DE OLIVEIRA RIBEIRO / DANIELA REZENDE DE GODOY
5	25 JUL 2022 06:30	Respondida	R\$ 62.438,97	20220007807832	0000161-41.2022.8.26.0292	LUCIENE DE OLIVEIRA RIBEIRO / DANIELA REZENDE DE GODOY
6	27 JUL 2022 07:28	Respondida	R\$ 62.438,97	20220007937880	0000161-41.2022.8.26.0292	LUCIENE DE OLIVEIRA RIBEIRO / DANIELA REZENDE DE GODOY
7	29 JUL 2022 07:27	Respondida	R\$ 62.438,97	20220008069640	0000161-41.2022.8.26.0292	LUCIENE DE OLIVEIRA RIBEIRO / DANIELA REZENDE DE GODOY

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por DANIELA REZENDE DE GODOY, liberado nos autos em 20/09/2022 às 15:10. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0000161-41.2022.8.26.0292 e código E06D7ED.

	Data Protocolam	Situação	Valor a bloquear	Nr. Protocolo	Processo	Juiz/Assessor
8	02 AGO 2022 09:47	Respondida	R\$ 62.438,97	20220008205820	0000161-41.2022.8.26.0292	LUCIENE DE OLIVEIRA RIBEIRO / DANIELA REZENDE DE GODOY
9	04 AGO 2022 07:55	Respondida	R\$ 62.438,97	20220008346477	0000161-41.2022.8.26.0292	LUCIENE DE OLIVEIRA RIBEIRO / DANIELA REZENDE DE GODOY
10	08 AGO 2022 09:18	Respondida	R\$ 62.438,97	20220008491815	0000161-41.2022.8.26.0292	LUCIENE DE OLIVEIRA RIBEIRO / DANIELA REZENDE DE GODOY
11	10 AGO 2022 08:01	Respondida	R\$ 62.438,97	20220008634894	0000161-41.2022.8.26.0292	LUCIENE DE OLIVEIRA RIBEIRO / DANIELA REZENDE DE GODOY

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por DANIELA REZENDE DE GODOY, liberado nos autos em 20/09/2022 às 15:10. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0000161-41.2022.8.26.0292 e código E06D7E.

RECIBO DE PROTOCOLAMENTO DE DESDOBRAMENTO DE BLOQUEIO DE VALORES
Dados do Bloqueio
Situação da solicitação: Ordem judicial ainda não disponibilizada para as instituições financeiras

As ordens judiciais protocoladas até as 19h00min dos dias úteis serão consolidadas, transformadas em arquivos de remessa e disponibilizadas simultaneamente para todas as instituições financeiras até as 23h00min do mesmo dia. As ordens judiciais protocoladas após as 19h00min ou em dias não úteis serão tratadas e disponibilizadas às instituições financeiras no arquivo de remessa do dia útil imediatamente posterior.

Número do protocolo: 20220007370181
Data/hora de protocolamento: 13/07/2022 16:36
Número do processo: 0000161-41.2022.8.26.0292
Juiz solicitante do bloqueio: LUCIENE DE OLIVEIRA RIBEIRO
Tipo/natureza da ação: Ação Cível
CPF/CNPJ do autor/exequente da ação:
Nome do autor/exequente da ação: RENAN CASTRO BARINI
Protocolo de bloqueio agendado? Não
Repetição programada? Sim **Data limite da repetição:** 11/08/2022
Ordem sigilosa? Não

Relação dos Réus/Executados

Réu/Executado **Total bloqueado pelo bloqueio original e reiterações**
 79066186704: EDUARDO LOURO DE ALMEIDA R\$ 75,87

Respostas
PICPAY INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO S.A.

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
13 JUL 2022 16:36	Bloqueio de Valores	LUCIENE DE OLIVEIRA RIBEIRO protocolado por (DANIELA REZENDE DE GODOY)	R\$ 62.514,84	(03) Cumprida parcialmente por insuficiência de saldo.	R\$ 75,87	14 JUL 2022 16:16
15 SET 2022 12:22	Desbloqueio de Valores	LUCIENE DE OLIVEIRA RIBEIRO	R\$ 75,87	Não enviada	-	-

BCO VOTORANTIM

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
---------------------	---------------	------------------	-------	-----------	------------------------------	---------------------

Respostas

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
13 JUL 2022 16:36	Bloqueio de Valores	LUCIENE DE OLIVEIRA RIBEIRO protocolado por (DANIELA REZENDE DE GODOY)	R\$ 62.514,84	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	14 JUL 2022 19:47

BCO BRASIL

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
13 JUL 2022 16:36	Bloqueio de Valores	LUCIENE DE OLIVEIRA RIBEIRO protocolado por (DANIELA REZENDE DE GODOY)	R\$ 62.514,84	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	14 JUL 2022 19:11

ITAÚ UNIBANCO S.A.

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
13 JUL 2022 16:36	Bloqueio de Valores	LUCIENE DE OLIVEIRA RIBEIRO protocolado por (DANIELA REZENDE DE GODOY)	R\$ 62.514,84	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	14 JUL 2022 20:40

AO JUÍZO DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE JACAREÍ – SP.

URGENTE – VERBA ALIMENTAR

Processo nº 0000161-41.2022.8.26.0292 – Honorários Sucumbenciais

RENAN CASTRO BARINI, em causa própria, já qualificado nos autos em epígrafe, que move em face de **EDUARDO LOURO DE ALMEIDA**, vem a presença de Vossa Excelência, informar que tomou ciência da pesquisa SISBAJUD POSITIVA, entretanto em ínfimo valor, cuja soma será desbloqueada automaticamente.

Neste passo, reitera-se pelas outras pesquisas já requeridas INFOJUD-DOI E RENAJUD.

Por derradeiro, pleiteia pela liberação do Edital de Intimação para que se possa remetê-lo a circulação jornalística.

Termos em que,

P. Deferimento.

São José dos Campos, data a margem direita.

RENAN CASTRO BARINI

OAB/SP 321.527



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA de Jacareí
FORO DE JACAREÍ
3ª VARA CÍVEL
Praça dos Três Poderes, s/nº, . - Centro
CEP: 12327-902 - Jacareí - SP
Telefone: (12) 2127-8925 - E-mail: jacarei3cv@tjsp.jus.br

DESPACHO

Processo nº: **0000161-41.2022.8.26.0292**
Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Locação de Móvel**
Exequente: **Renan Castro Barini**
Executado: **Eduardo Louro de Almeida**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Samir Dancuart Omar

Vistos.

Fls. 132: Prossiga-se com as pesquisas já deferidas às fls. 72/73.

No mais, deverá o exequente cumprir a determinação de fls. 119 para expedição do edital.

Int.

Jacareí, 26 de setembro de 2022.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME
IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0742/2022, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Renan Castro Barini (OAB 321527/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. Fls. 132: Prossiga-se com as pesquisas já deferidas às fls. 72/73. No mais, deverá o exequente cumprir a determinação de fls. 119 para expedição do edital. Int."

Jacareí, 27 de setembro de 2022.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE JACAREÍ
FORO DE JACAREÍ
3ª VARA CÍVEL

Praça dos Três Poderes, s/nº, ., Centro - CEP 12327-902, Fone: (12) 2127-8925, Jacarei-SP - E-mail: jacarei3cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

EDITAL DE INTIMAÇÃO – CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

Processo Digital nº: **0000161-41.2022.8.26.0292**
 Classe: Assunto: **Cumprimento de sentença - Locação de Móvel**
 Exequente: **Renan Castro Barini**
 Executado: **Eduardo Louro de Almeida**

EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS.
PROCESSO Nº 0000161-41.2022.8.26.0292

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 3ª Vara Cível, do Foro de Jacareí, Estado de São Paulo, Dr(a). Samir Dancuart Omar, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o) EDUARDO LOURO DE ALMEIDA, Brasileiro, Empresário, CPF 790.661.867-04, que no dia 18/02/2021, foi realizado ARRESTO nos autos do Processo nº 1006166-09.2015.8.26.0292, no valor de R\$ 10.943,23 bloqueado por meio do sistema Sisbajud. Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, nos termos do artigo 513, §2º, IV do CPC, foi determinada a sua **INTIMAÇÃO** por EDITAL, para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, apresente, nos próprios autos, sua impugnação, independentemente de penhora ou nova intimação. Será o presente edital publicado na forma da lei. **NADA MAIS**. Dado e passado nesta cidade de Jacarei, aos 26 de setembro de 2022.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA


TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de Jacareí

FORO DE JACAREÍ

3ª VARA CÍVEL

Praça dos Três Poderes, s/nº, ., Centro - CEP 12327-902, Fone: (12) 2127-8925, Jacarei-SP - E-mail: jacarei3cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min
ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital nº: 0000161-41.2022.8.26.0292
 Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Locação de Móvel**
 Exequente: Renan Castro Barini
 Executado: Eduardo Louro de Almeida

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s): Fls. 135. Ciência ao exequente. Nada Mais. Jacarei, 27 de setembro de 2022. Eu, ____, Saara da Silva Prado, Escrevente Técnico Judiciário.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0746/2022, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Renan Castro Barini (OAB 321527/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s): Fls. 135. Ciência ao exequente."

Jacareí, 27 de setembro de 2022.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0742/2022, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 28/09/2022. Considera-se a data de publicação em 29/09/2022, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado
Renan Castro Barini (OAB 321527/SP)

Teor do ato: "Vistos. Fls. 132: Prossiga-se com as pesquisas já deferidas às fls. 72/73. No mais, deverá o exequente cumprir a determinação de fls. 119 para expedição do edital. Int."

Jacareí, 27 de setembro de 2022.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0746/2022, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 28/09/2022. Considera-se a data de publicação em 29/09/2022, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado
Renan Castro Barini (OAB 321527/SP)

Teor do ato: "Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s): Fls. 135. Ciência ao exequente."

Jacareí, 27 de setembro de 2022.

AO JUÍZO DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE JACAREÍ – SP.

URGENTE – VERBA ALIMENTAR

Processo nº 0000161-41.2022.8.26.0292 – Honorários Sucumbenciais

RENAN CASTRO BARINI, em causa própria, já qualificado nos autos em epígrafe, que move em face de **EDUARDO LOURO DE ALMEIDA**, vem a presença de Vossa Excelência, requerer a juntada da PUBLICAÇÃO DO EDITAL EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO (diário de São Paulo), comprovando assim o ciclo de intimação necessário

Por derradeiro, aguarda o prazo do referido Edital para a expedição do competente MLE.

Termos em que,

P. Deferimento.

São José dos Campos, data a margem direita.

RENAN CASTRO BARINI
OAB/SP 321.527



Edição impressa produzida pelo **Jornal Diário de São Paulo** com circulação diária em bancas e assinantes.

As integras dessas publicações encontram-se disponíveis no site: <https://spdiario.com.br/categorias/publicidade-legal/>

A autenticação deste documento pode ser conferido através do QR CODE ao lado

EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 0000161-41.2022.8.26.0292 O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 3ª Vara Cível, do Foro de Jacareí, Estado de São Paulo, Dr(a). Samir Dancuart Omar, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o) EDUARDO LOURO DE ALMEIDA, Brasileiro, Empresário, CPF790.661.867-04, que no dia 18/02/2021, foi realizado ARRESTO nos autos do Processo nº1006166-09.2015.8.26.0292, no valor de R\$ 10.943,23 bloqueado por meio do sistema Sisbajud. Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, nos termos do artigo 513, §2º, IV do CPC, foi determinada a sua INTIMAÇÃO por EDITAL, para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, que fluirã após o decurso do prazo do presente edital, apresente, nos próprios autos, sua impugnação, independentemente de penhora ou nova intimação. Será o presente edital publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Jacareí, aos 26 de setembro de 2022. P-29e30/09

EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 0012070-40.2022.8.26.0564 O MM. Juiz de Direito da 8ª Vara Cível, do Foro de São Bernardo do Campo, Estado de São Paulo, Dr. Gustavo Dall'Olio, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o) JOÃO CLEBSON CARVALHO MOREIRA, CPF nº417.511.958-21, e a quem possa interessar, que foi instaurado incidente de Cumprimento de Sentença, originado do processo principal nº 1016091-47.2019.8.26.0564, por parte de Joseane Quiléria Ramos Alves, referente aos honorários advocatícios inadimplidos. Por estar o executado em local incerto e não sabido, o MM. Juiz determinou às fls. 34/35 a INTIMAÇÃO DO RÉU, por EDITAL, para os atos e termos da execução proposta e para que, no prazo de 15 dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, pagar a dívida no valor de R\$ 2.810,71, atualizada até agosto/2022, acrescida dos honorários advocatícios da parte exequente arbitrados em 10% (dez por cento) sobre valor atualizado do débito, nos moldes do artigo 523 do CPC. Decorrido o prazo de 15 (quinze) dias, poderá o devedor, independentemente de penhora e intimação, oferecer, nos próprios autos, impugnação, no prazo de 15 (quinze) dias, nos moldes do artigo 525 do CPC. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADAMAI. Dado e passado nesta cidade de São Bernardo do Campo, aos 14 de setembro de 2022. Eu, Reme e Estevão Iliari, Escrevente Técnico Judiciário, digitei. P-29e30/09

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 1003232-55.2015.8.26.0526 O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara, do Foro de Salto, Estado de São Paulo, Dr(a). CLAUDIO CAMPOS DA SILVA, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a JOAQUIM LUIZ DE CASTRO FILHO, CPF 802.235.409-00, que lhe foi proposta uma ação de Consignação em Pagamento por parte de Karen Camila Bergantão objetivando efetuar o depósito judicial, bem como, declarar-se plenamente quitada e extinta a dívida consubstanciada do CHEQUE Nº 50 da conta corrente nº 01-022.622-1, no valor de R\$ R\$500,00, da agência 0354 do Banco Santander, emitido em 04/06/2012. Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua CITAÇÃO, por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 15 dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, apresente resposta. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Salto, aos 14 de setembro de 2022. P-29e30/09

2ª Vara Cível/2ª Vara Cível EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 1004179-87.2020.8.26.0606 O MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Cível, do Foro de Suzano, Estado de São Paulo, Dr. PAULO EDUARDO DE ALMEIDA CHAVES MARRSGLIA, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o) réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges e/ou sucessores, que Daniel de Sousa e outro ajuizaram ação de USUCAPIÃO, visando Declarar o domínio dos autores sobre o imóvel situado na Rua Edmilson Rodrigues Marcelino, 827, Cidade Miguel Badra, Suzano-SP, sob a metade ideal do lote de terreno sob nº 7, da Quadra nº 47, da 3ª Gleba, Antiga Avenida 3, CEP 08690-185, sito à Avenida 3, imóvel de Matrícula 9995, inscrito no cadastro imobiliário da Prefeitura de Suzano sob o contribuinte 560320078, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expediu-se o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, afluir após o prazo de 20 dias. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Suzano, aos 01 de setembro de 2022. P-29e30/09

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 1021274-49.2019.8.26.0224 O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 7ª Vara Cível, do Foro de Guarulhos, Estado de São Paulo, Dr(a). Domicílio Whately Pacheco e Silva, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a L.A. Air Cargo Eirel - EPP (CNPJ n. 21.487.746/0001-41, na pessoa de seu representante legal e Renaldo Augusto Gonçalves Cury Batista, CPF nº 250.325.018-27, que lhes foi proposta uma ação de Execução de Título Extrajudicial por parte de Bsd Imóveis Empreendimentos e Participações Ltda para recebimento de R\$ 47.232,46 (juiz/19), decorrente do inadimplemento dos alugueres e encargos referentes ao imóvel sito à Avenida Monteiro Lobato, nº 4.550, Jd. Cumbica, Guarulhos/SP, CEP 07180-000, no empreendimento empresarial denominado "Atown Aeroporto", consistente nos GALPÕES n.ºs 06 e 11, Asa 10. Encontrando-se os executados em lugar incerto e não sabido, expediu-se edital para que em 03 dias, decorrido o prazo do presente edital, paguem o débito atualizado, juros e despesas processuais, além de honorários advocatícios, fixados em 10%. Em caso de pagamento integral do débito no prazo de 03 dias, ficam reduzidos pela metade os honorários acima citados. Reconhecendo o crédito do exequente e, desde que efetue o depósito de 30% do débito, incluindo-se as custas e honorários, poderá o executado, no prazo dos embargos, requerer que lhe seja admitido pagar o restante do débito em 06 parcelas mensais, acrescidas de correção monetária e juros de 1% ao mês. O executado terá 15 dias, contados da citação para apresentar embargos, após o esgotamento do prazo de 20 dias do presente edital. Ficam advertidos de que no caso de revelia será nomeado curador especial. Será o edital, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Guarulhos, aos 13 de setembro de 2022. Vagner Ap. F. de Souza Simonetti, Escrevente Técnico Judiciário. Estradas Roberto Franquim, Coordenador. P-29e30/09

PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 111/2022 - PROC. 248/2022 - SUS-PENSÃO DA SESSÃO Fica suspensa a sessão do Pregão Presencial nº 111/2022 inicialmente agendada para 30/09/2022 às 9h00, para reavaliação do edital. Dracena, 28 de Setembro de 2022.
CLÁUDIA MARA MESALIRA MOREIRA GAGLIANI LUGINICK - SECRETÁRIA DA SAÚDE E HIGIENE PÚBLICA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2022 - ABERTURA A PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS, Estado de São Paulo, torna público que realizará a abertura de licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL para a CONTRATAÇÃO DE EQUIPE DE COLETA DE VOLUMOSOS "CATA TRECÓ", EQUIPE DE RASPAGEM MANUAL, PINTURA E LIMPEZA GERAL, EQUIPE DE RASPAGEM MECANIZADA DE VIAS PÚBLICAS E SERVIÇO DE TRIAGEM, BENEFICIAMENTO, TRANSBORDO E DESTINAÇÃO FINAL - Recebimento da Proposta e Abertura da Sessão: 13 de outubro de 2022, às 09h00min. Licitação não diferenciada. Valor do Edital: R\$ 120,22 (Cento e Vinte Reais e Vinte e Dois Centavos). Valor Máximo para contratação: R\$ 4.626.921,20 (Quatro Milhões Seiscentos e Vinte e Seis Mil Novecentos e Vinte e Um Reais e Vinte Centavos). Os interessados poderão baixar o edital completo no site: www.lins.sp.gov.br e estarão dispensados do recolhimento da taxa de expediente mencionada acima. Maiores informações: Comissão Permanente de Licitação - Fone: (14) 3533-4280 ou e-mail: licitacao@lins.sp.gov.br. Lins/SP, 28 de setembro de 2022 Ailton Pereira Torres – Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULÍNIA
Pregão Eletrônico nº 172/2022
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA LOCAÇÃO DE TRENZINHOS PARA EVENTOS MUNICIPAIS Data e hora limite para credenciamento no sitio da Caixa até: 13/10/2022 às 08h30 Data e hora limite para recebimento das propostas até: 13/10/2022 às 09h Início da disputa da etapa de lances: 13/10/2022 às 10h30 Obtenção do Edital: gratuito através do sitio www.paulinia.sp.gov.br/editais ou www.licitacoes.caixa.gov.br. Paulínia, 28 de setembro de 2022.
Ednilson Cazellato
Prefeito Municipal

EDITAL DE PRAÇA JUDICIAL ONLINE. Dora Plat - Lelloeira Oficial - JUCESP 744. 3ª VARA CÍVEL DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA CAPITAL. Processo nº 0063910-22.2005.8.26.0100. Executados: JOÃO NELSON CASTRO DE FREITAS - Casa c/24.00m2 no Perí. Rua Imbaúba, nº107, São Paulo/SP - Contribuinte nº 011072900126. Descrição completa na Matrícula nº 27.241 do 5º CRI de São Paulo/SP. Lance mínimo na 1ª praça: R\$ 93.853,00. Lance mínimo na 2ª praça: R\$ 694.621,46 (67,50% do valor de avaliação) (sujeitos à atualização). **DATAS DAS PRAÇAS - 1ª Praça começa em 28/10/2022 às 11h00min, e termina em 31/10/2022 às 11h00min; 2ª Praça começa em 31/10/2022 às 11h01min, e termina em 21/11/2022 às 11h00min.** Ficam os executados JOÃO NELSON CASTRO DE FREITAS, bem como seu cônjuge, se casado(a) (s) for(em), coproprietários do imóvel, e GABRIEL MARA DA COSTA, ORÍLIA FRAGA COSTA DE FREITAS, TALIA FREITAS DA COSTA, ANTONIO CARLOS DA COSTA, GERSON CASTRO DE FREITAS, MAGDA STELA GAJARDONI TOLEDO DE FREITAS, RAQUEL RODRIGUES DO CARMO DE FREITAS, usufrutuários JOÃO FRANCO DE FREITAS, MARIA DE CASTRO FREITAS e demais interessados, INTIMADOS das designações supra, caso não seja(m) localizado(a) (s) para a intimação pessoal, bem como da Penhora realizada em 03/05/2026.

PARA MAIS INFORMAÇÕES
3003-0677 | www.ZUKERMAN.com.br | **ZUKERMAN**
Leilões

EDITAL DE PRAÇA JUDICIAL ONLINE. Dora Plat - Lelloeira Oficial - JUCESP 744. 18ª VARA CÍVEL DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA CAPITAL. Processo nº 1053263-96.2015.8.26.0100. Executados: SONIA MARIA BARATA RIBEIRO FURTADO EPP, SONIA MARIA BARATA RIBEIRO FURTADO - Auto, área útil de 166,16m² em Indianópolis, Alameda dos Acácis, nº 1.176, São Paulo/SP - Contribuinte nº 045.214.0155-4. Descrição completa na Matrícula nº 99.260 do 14º CRI de São Paulo/SP. Lance mínimo R\$ 2.150.000,00 (sujeitos à atualização). **DATA DA PRAÇA - começa em 15/11/2022 às 11h00min, e termina em 05/12/2022 às 11h00min.** Ficam os executados SONIA MARIA BARATA RIBEIRO FURTADO EPP, SONIA MARIA BARATA RIBEIRO FURTADO, bem como seu cônjuge, se casado(a) (s) for(em), bem como os credores LSP SERVIÇOS LTDA. ME, terceiro(a) interessado FABIANO ALBUQUERQUE DE MORAES e demais interessados, INTIMADOS das designações supra, caso não seja(m) localizado(a) (s) para a intimação pessoal, bem como da Penhora realizada em 18/12/2018.

PARA MAIS INFORMAÇÕES
3003-0677 | www.ZUKERMAN.com.br | **ZUKERMAN**
Leilões

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 1024827-51.2016.8.26.0114 O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 7ª Vara Cível, do Foro de Campinas, Estado de São Paulo, Dr(a). Celso Alves de Rezende, na forma da Lei, etc. FAZ SABER, por meio do presente Edital, a Maria Stela Simão Jorge, CPF/CNPJ nº 014.454.058-49, que lhe foi proposta uma ação de Execução de Título Extrajudicial por parte de Condomínio Residencial Atlanta, alegando, em síntese, ser credor da quantia certa, líquida e exigível no importe de R\$ 165,30 (Seis mil cento e sessenta e cinco reais e trinta centavos), representada por Título Executivo Extrajudicial (ação de execução por débito condominial) calculado entre as partes, no importe de R\$ R\$ 6.165.30422/06/0116), valor a ser atualizado, da qual se encontram inadimplentes. Por estar(em) o(s) executado(a) (s) em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua CITAÇÃO por Edital, para os atos e termos da ação proposta, bem como INTIMAÇÃO do arremato realizado no bem de sua propriedade (imóvel de matrícula 76100 do 2º CRI de Campinas/SP) a fim de que, no prazo de 03 (três) dias, efetue(m) o pagamento da dívida reclamada com a petição inicial, custas e despesas processuais, consoante o disposto no artigo 829 do Código de Processo Civil, além de honorários advocatícios fixados em 10% sobre o montante da dívida [Art. 827], que, em caso de pagamento integral no prazo determinado poderá ser reduzido pela metade [Art. 827, § 1º]. Alternativamente, mediante depósito de 30% do valor total executado, poderá ser requerido o parcelamento do restante em até 6 (seis) parcelas mensais, acrescidas de correção monetária e de juros de 1% ao mês. Poderá, ainda, o(s) executado(s), oferecer Embargos à Execução, independentemente de penhora, caução ou depósito, no prazo de 15 (quinze) dias, contados na forma do artigo 231 do Código de Processo Civil, distribuídos por dependência e instruídos com cópias das peças processuais relevantes. Não sendo oferecidos os embargos à execução o executado será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente Edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Campinas/SP, aos 08 de setembro de 2022. P-29e30/09

EDITAL DE CITAÇÃO. Processo Digital nº: **1009193-55.2014.8.26.0576**. Classe: Assunto: Busca e Apreensão - Propriedade Fiduciária. Requerente: Banco Bradesco S.A. Requerido: SILMAR INTERM LOC E REPAR AUTOMOTIVA. EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 1009193-55.2014.8.26.0576. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 6ª Vara Cível, do Foro de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, Dr(a). MARCELO DE MORAES SABBAG, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o) SILMAR INTERM LOC E REPAR AUTOMOTIVA, CNPJ 10.893.456/0001-81, com endereço à Avenida Mano Andreazza, 201, Jardim São Marco, CEP 15081-490, São José do Rio Preto - SP, que lhe foi proposta uma ação de Busca e Apreensão, em parte de Banco Bradesco S.A., alegando em síntese: "A parte ré firmou com a Instituição Financiadora autora, contrato de empréstimo com alienação fiduciária número 3213733621, 3261500621, no valor de R\$ 20.000,00, no qual a parte requerida obrigava-se a pagar o valor do principal e acessórios em 24 prestações mensais e sucessivas e, no contrato número: 3261500621, a quantia de R\$ 60.000,00, no qual, a parte requerida obrigava-se a pagar o valor do principal e acessórios em 36 prestações mensais e sucessivas, tendo como garantia do cumprimento das obrigações pactuadas, a alienação fiduciária dos seguintes bens: "CAMIONETE, Modelo: MONTANA (ECONÔ. FLEX), Marca: CHEVROLET, Chassi: 9BGXH80G08C105096, Ano Fabricação: 2007. Ano Modelo: 2008, Cor: PRATA, Placa: DVO0724, Renavan: 927883910, CAMINHÃO, Modelo: P124CA6X4NZ400, Marca: SCANIA, Chassi: 9BSP6X4A0335844, Ano Fabricação: 2002, Ano Modelo: 2003, Cor: BRANCA, Placa: CVP0821, Renavan: 801220599". No referido contrato, ficou pactuado entre as partes que será considerado rescindido de pleno direito, por qualquer uma das partes se não forem cumpridas as obrigações estipuladas neste instrumento. Ocorre que a parte demandada não adimpliu com as obrigações pactuadas, deixando de efetuar o pagamento das parcelas, desde 27/11/2013, 18/11/2013, 20/11/2013, 20/11/2013, 20/11/2013, gerando assim, um crédito em favor do autor, mais os encargos pertinentes, sem que, até a presente data, tenha efetuado o pagamento dos valores emprestados, encontrando-se antecipadamente vencida toda a dívida. Deferida a liminar de busca e apreensão dos bens, a mesma só foi concretizada em relação ao caminhão marca Scania (fls. 132), remanescendo a busca e apreensão do veículo Montana, visto que não foi localizado, sendo que, o processo foi extinto em relação ao referido veículo CAMIONETE, Modelo: MONTANA (ECONÔ. FLEX), Marca: CHEVROLET, Chassi: 9BGXH80G08C105096, Ano Fabricação: 2007, Ano Modelo: 2008, Cor: PRATA, Placa: DVO0724, Renavan: 927883910, tendo em vista a citação do débito em relação ao mesmo". Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua CITAÇÃO, por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 05 (cinco) dias pagar a integralidade da dívida pendente, sob pena de consolidar-se a propriedade e a posse plena do(s) bem(ns) em nome do credor, e o prazo de 15 dias (quinze) para contestar a ação, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São José do Rio Preto, aos 12 de setembro de 2022.

EDITAL DE INTIMAÇÃO - CUMPRIMENTO DE SENTENÇA. Processo Digital nº: **0014264-63.2022.8.26.0224**. Classe: Assunto: Cumprimento de sentença - Seguro. Exequente: ALMEIDA SANTOS SOCIEDADE DE ADVOGADOS. Executado: Progresso Guarulhos Comércio e Serviços Ltda. EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 0014264-63.2022.8.26.0224. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 6ª Vara Cível, do Foro de Guarulhos, Estado de São Paulo, Dr(a). Natália Schier Hincel, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o) PROGRESSO GUARULHOS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., CNPJ 01.434.263/0001-71, que por este Juízo, tramita de uma ação de CUMPRIMENTO DE SENTENÇA, movida por ALMEIDA SANTOS SOCIEDADE DE ADVOGADOS. Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, nos termos do artigo 513, §2º, IV do CPC, foi determinada a sua INTIMAÇÃO por EDITAL, para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, pague a quantia de R\$ 6.394,22 (junho de 2022), devidamente atualizada, sob pena de multa de 10% sobre o valor do débito e honorários advocatícios de 10% (artigo 523 e parágrafos, do Código de Processo Civil). Fica ciente, ainda, que nos termos do artigo 525 do Código de Processo Civil, transcorrido o período acima indicado sem o pagamento voluntário, inicia-se o prazo de 15 (quinze) dias úteis para que o executado, independentemente de penhora ou nova intimação, apresente, nos próprios autos, sua impugnação. Será o presente edital, por extrato, publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Guarulhos, aos 16 de setembro de 2022.

EDITAL DE INTIMAÇÃO - CUMPRIMENTO DE SENTENÇA. Processo Digital nº: **0014341-72.2022.8.26.0224**. Classe: Assunto: Cumprimento de sentença - Seguro. Exequente: Sul America Cia de Seguro Saude. Executado: Progresso Guarulhos Comércio e Serviços Ltda. EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 0014341-72.2022.8.26.0224. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 6ª Vara Cível, do Foro de Guarulhos, Estado de São Paulo, Dr(a). Natália Schier Hincel, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o) PROGRESSO GUARULHOS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., CNPJ 01.434.263/0001-71, que por este Juízo, tramita de uma ação de CUMPRIMENTO DE SENTENÇA, movida por SUL AMERICA CIA DE SEGURO SAUDE. Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, nos termos do artigo 513, §2º, IV do CPC, foi determinada a sua INTIMAÇÃO por EDITAL, para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, pague a quantia de R\$ 44.112,53 (junho de 2022), devidamente atualizada, sob pena de multa de 10% sobre o valor do débito e honorários advocatícios de 10% (artigo 523 e parágrafos, do Código de Processo Civil). Fica ciente, ainda, que nos termos do artigo 525 do Código de Processo Civil, transcorrido o período acima indicado sem o pagamento voluntário, inicia-se o prazo de 15 (quinze) dias úteis para que o executado, independentemente de penhora ou nova intimação, apresente, nos próprios autos, sua impugnação. Será o presente edital, por extrato, publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Guarulhos, aos 16 de setembro de 2022.

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº **1004507-70.2016.8.26.0278**. O MM. Juiz de Direito da 1ª Vara Cível, do Foro de Itaquaquecetuba, Estado de São Paulo, Dr. Antenor da Silva Cápua, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a Galduete Indústria De Materiais Ferroviários E Galvanização Ltda, atualmente denominada Galduete Comércio De Ferragens Ltda EPP, (CNPJ. 01.134.388/0001-86), que Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais lhe ajuizou ação de Execução, objetivando a quantia de R\$ 25.739,78 (maio de 2022), representada pela apólice RCTR-C Responsabilidade Civil do Transportador Rodoviário por Desaparelamento de Cargas, e RCF-DC Responsabilidade Civil Facultativa de Cargas - apólice nº 77.621.2114. Estando a executada em lugar ignorado, expediu-se edital, para que em 03 dias, a fluir dos 20 dias supra, pague o débito atualizado, ocasião em que a verba honorária será reduzida pela metade, ou em 15 dias, embargue ou reconheça o crédito do exequente, comprovando o depósito de 30% do valor da execução, inclusive custas e honorários, podendo requerer que o pagamento restante seja feito em 6 parcelas mensais, acrescidas de correção monetária e juros de 1% (um por cento) ao mês, sob pena de penhora de bens e sua avaliação. Decorridos os prazos supra, no silêncio, será nomeado curador especial e dado regular prosseguimento ao feito. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Itaquaquecetuba, aos 16 de setembro de 2022.

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº **1003608-06.2021.8.26.0405**. A Dra. Liege Guelndin de Moraes, Juiza de Direito da 7ª Vara Cível da Comarca de Osasco/SP, Faz Saber a Auto Posto F 15 Ltda (Auto Posto 127 Ltda) (CNPJ. 03.682.444/0001-42), que Eletropaulo Metropolitana Eletricidade de São Paulo S/A (a Eletropaulo) ação de Cobrança, de Procedimento Comum, objetivando a quantia de R\$ 21.780,40 (fevereiro de 2021), decorrente da relação de fornecimento de energia elétrica (instalação 43379842 e nº do cliente 10304510). Estando a requerida em lugar ignorado, foi deferida a citação por edital, para que em 15 dias, a fluir dos 20 dias supra, ofereça contestação, sob pena de presumirem-se como verdadeiros os fatos alegados. Não sendo contestada a ação, a requerida será considerada revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente, afixado e publicado na forma da lei. Osasco, 08/09/2022.

EDITAL DE PRAÇA JUDICIAL ONLINE. Dora Plat - Lelloeira Oficial - JUCESP 744. 1ª VARA CÍVEL DO FORO REGIONAL DE SÃO MIGUEL PAULISTA/SP. Processo nº **000606-86.2018.8.26.0005**. Executado: MANOEL FRANCISCO VIEIRA ARAUJO. 01 (UM) VEÍCULO MARCA/MODELO: FIAT/DUCATO GUERRA MC 16, ANO/MODELO: 2009/2009, PLACA: EFU-7895; COR: BRANCA, RENAVAM: 00178194239; COMBUSTÍVEL: DIESEL, localizado na Travessa Peri-Mirim, 30, Casa 16, Via Verde, São Paulo/SP. Lance mínimo no 1º leilão: R\$ 45.000,00 - Lance mínimo no 2º leilão: R\$ 27.000,00 (60% do valor de avaliação) (sujeitos à atualização). **DATAS DAS LEILÕES - 1º Leilão começa em 31/10/2022, às 11h20min, e termina em 03/11/2022, às 11h20min; 2º Leilão começa em 03/11/2022, às 11h21min, e termina em 22/11/2022, às 11h20min.** Fica o executado MANOEL FRANCISCO VIEIRA ARAUJO, bem como o credor ESTADO DE SÃO PAULO (SECRETARIA DA FAZENDA) e demais interessados, INTIMADOS das designações supra, caso não seja (m) localizado (a) (s) para a intimação pessoal, bem como da Penhora realizada em 21/11/2020.
Para maiores informações: 3003 0677 | www.ZUKERMAN.com.br | ZUKERMAN
Leilões

Edital de Citação. Prazo: 20 dias. Processo nº **1002595-98.2018.8.26.0009**. O Dr. Luiz Fernando Pinto Arcuri, Juiz de Direito da 1ª Vara Cível do Foro Regional da Via Prudente/SP, Faz Saber a Rui de Jesus dos Santos (CPF: 335.849.753-53), que Estabelecimentos Brasileiros de Educação Ltda lhe ajuizou ação de Procedimento Comum, objetivando a quantia de R\$ 4.133,94 (março de 2018), decorrente do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais. Estando o requerido em lugar ignorado, foi deferida a citação por edital, para que em 15 dias, a fluir dos 20 dias supra, ofereça contestação, sob pena de presumirem-se como verdadeiros os fatos alegados. Não sendo contestada a ação, o requerido será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente, afixado e publicado na forma da lei. SP, 15/09/2022.

EDITAL DE CITAÇÃO - EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL. Processo Digital nº: **1004313-42.2019.8.26.0609**. Classe: Assunto: Execução de Título Extrajudicial - Valor da Execução / Cálculo / Atualização. Exequente: Condomínio Start. Executado: Reginaldo Alves de Souza. EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 1004313-42.2019.8.26.0609. O MM. Juiz de Direito da 3ª Vara Cível, do Foro de Taboão da Serra, Estado de São Paulo, Dr. NELSON RICARDO CASALLEIRO, na forma da Lei, etc. FAZ SABER ao REGINALDO ALVES DE SOUZA, Brasileiro, Solteiro, Empresário, RG 20.009.044-6, CPF 134.249.008-85, que lhe foi proposta uma ação de Execução de Título Extrajudicial por parte de Condomínio Start, alegando em síntese: para recebimento do valor de R\$ 3.773,97 (17.06.19 - pg. 77) decorrente das despesas condominiais compreendidas entre julho/18 a junho/19 da sala comercial nº 203 do Condomínio Exequente, bem como as vencidas no decorrer do processo. Encontrando-se o executado em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua CITAÇÃO e intimação, por EDITAL, para, no prazo de 3 (três) dias a fluir após o decurso do prazo de 20 dias supra, efetuar o pagamento do valor de R\$ 3.773,97, devidamente corrigido. Fica o executado advertido que nos termos do art. 827, §1º do NCPC, em caso de pagamento no prazo estipulado, o valor dos honorários será reduzido pela metade; facultada-se a oposição de embargos pelo executado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados após o prazo deste Edital. No prazo para embargos, reconhecendo o crédito do exequente e comprovando o depósito de trinta por cento do valor em execução, acrescido de custas e de honorários de advogado, o executado poderá requerer que lhe seja permitido pagar o restante em até 6 (seis) parcelas mensais, acrescidas de correção monetária e de juros de um por cento ao mês. Fica o executado advertido que a rejeição dos embargos, ou, ainda, inadimplemento das parcelas poderão acarretar na elevação dos honorários advocatícios, multa em favor da parte, além de outras penalidades previstas em lei. Não apresentado os embargos, será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Taboão da Serra, aos 05 de setembro de 2022.

Resultados imediatos na recuperação de valores.
WhatsApp: 011 955587-5932
E-MAIL: CONTATO@CONSULTORIAMZ.COM.BR
CONSULTORIAMZ.COM.BR
MZ Consultoria



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de Jacareí

FORO DE JACAREÍ

3ª VARA CÍVEL

PRAÇA DOS TRÊS PODERES, S/Nº, ., CENTRO - CEP 12327-902,

FONE: (12) 2127-8925, JACAREI-SP - E-MAIL:

JACAREI3CV@TJSP.JUS.BR

ATO ORDINATÓRIO

Processo nº: 0000161-41.2022.8.26.0292
 Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Locação de Móvel**
 Exequente: Renan Castro Barini
 Executado: Eduardo Louro de Almeida

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que as pesquisas RENAJUD e INFOJUD restaram positivas. Em razão da pesquisa INFOJUD positiva, o processo seguirá como segredo de justiça, com as anotações de praxe (tarja preta). Certifico mais haver bloqueado o veículo em nome do executado, através do sistema RENAJUD e que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s): Deverá a parte exequente ficar ciente da pesquisa INFOJUD positiva e, com relação ao bloqueio realizado pelo sistema RENAJUD, recolher as taxas necessárias à intimação do executado, conforme decisão que autorizou a restrição. Nada Mais. Jacareí, 05 de outubro de 2022. Eu, ____, Vagner Henrique Nazareth, Escrevente Técnico Judiciário.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0771/2022, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Renan Castro Barini (OAB 321527/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Certifico e dou fé que as pesquisas RENAJUD e INFOJUD restaram positivas. Em razão da pesquisa INFOJUD positiva, o processo seguirá como segredo de justiça, com as anotações de praxe (tarja preta). Certifico mais haver bloqueado o veículo em nome do executado, através do sistema RENAJUD e que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s): Deverá a parte exequente ficar ciente da pesquisa INFOJUD positiva e, com relação ao bloqueio realizado pelo sistema RENAJUD, recolher as taxas necessárias à intimação do executado, conforme decisão que autorizou a restrição. Nada Mais."

Jacareí, 6 de outubro de 2022.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0771/2022, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 07/10/2022. Considera-se a data de publicação em 10/10/2022, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado
Renan Castro Barini (OAB 321527/SP)

Teor do ato: "Certifico e dou fé que as pesquisas RENAJUD e INFOJUD restaram positivas. Em razão da pesquisa INFOJUD positiva, o processo seguirá como segredo de justiça, com as anotações de praxe (tarja preta). Certifico mais haver bloqueado o veículo em nome do executado, através do sistema RENAJUD e que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s): Deverá a parte exequente ficar ciente da pesquisa INFOJUD positiva e, com relação ao bloqueio realizado pelo sistema RENAJUD, recolher as taxas necessárias à intimação do executado, conforme decisão que autorizou a restrição. Nada Mais."

Jacareí, 6 de outubro de 2022.

AO JUÍZO DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE JACAREÍ – SP.

URGENTE – VERBA ALIMENTAR

Processo nº 0000161-41.2022.8.26.0292 – Honorários Sucumbenciais

RENAN CASTRO BARINI, em causa própria, já qualificado nos autos em epígrafe, que move em face de **EDUARDO LOURO DE ALMEIDA**, vem a presença de Vossa Excelência, ante as pesquisas positivas realizadas e também do bloqueio RENAJUD, expor e requerer conforme segue.

Primeiramente, visando evitar despesas inócuas, o Requerente pugna pela PENHORA DOS IMÓVEIS, declarados no Imposto de Renda do Executado, e que portanto permitem tal manejo para o recebimento do crédito.

- **Matrícula nº 11.353** do 1º Ofício de Registro de Imóveis de Angra dos Reis-RJ, Casa 03, Gleba “B”, Condomínio Angrazul, fração ideal de 1/9, na proporção de 50% em nome de Eduardo Louro de Almeida, com completa descrição na certidão imobiliária que acompanha esta peça;-

Matrícula nº 10.511 do 1º Ofício de Registro de Imóveis de Angra dos Reis-RJ, um lote de terreno nº 20, quadra 07, Cidade Balneária Pontal – 2º distrito de Angra dos Reis-RJ, melhor descrito na certidão imobiliária que acompanha esta peça, em nome exclusivo de EDUARDO LOURO DE ALMEIDA.

Deste modo, pleiteia a exequente pela imediata decretação da PENHORA E INDISPONIBILIDADE dos imóveis acima constantes, com suas respectivas certidões acostadas, como forma de buscar satisfazer o crédito aqui requerido, fazendo-se tal inserção

através do SISTEMA ARISP, como meio de se atender aos princípios da economia e celeridade processual.

De igual teor, pugna pelo deferimento e inserção do BLOQUEIO DE CIRCULAÇÃO DE AMBOS VEÍCULOS localizados no RENAJUD, posto que tal medida visa compelir o Executado ao pagamento do débito.

Por fim, requer que seja inserida a INDISPONIBILIDADE DOS BENS DO EXECUTADO, considerando sua contumácia no feito em tela.

Ato contínuo, deferindo estes pontos, que seja expedida uma única intimação para se encaminhar ao réu.

Termos em que,

P. Deferimento.

São José dos Campos, data a margem direita.

RENAN CASTRO BARINI

OAB/SP 321.527

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE ANGRA DOS REIS OFICIAL REGISTRADOR: OSWALDO CIUFFO CICARINO



Folha complementar da ficha matrícula N° 11.353.

CARTÓRIO 1º OFÍCIO DE ANGRA DOS REIS Pedido Certidão N° 21/001142 Certifico e dou fé que a presente cópia é uma reprodução fiel da matrícula a que se refere, extraída nos termos do art.19 §1º da Lei 6015/73, dela constando todos os eventuais ônus que recaiam sobre o imóvel.	
Poder Judiciário - TJERJ - Corregedoria Geral da Justiça Selo Eletrônico de Fiscalização EDTB 51171 ZRC Consulte a validade do selo em: https://www3.tjrj.js.br/sitepublico	Emol.: 82,54 Ressag: 1,65 FETJ: 16,50 Fundperj: 4,12 Funperj: 4,12 Funarpen: 3,30 ISSQN: 4,13 Total: 116,36



Angra dos Reis, 13/04/21

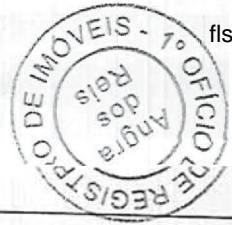
1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE ANGRA DOS REIS
 Eduardo Gomes Celestino da S.
 Escrevente
 Matr.: 6838

Certidão emitida pelo SREI

www.registradores.org.br



Para verificar a autenticidade, acesse <https://www.registradores.org.br/validacao.aspx> e digite o hash 8a3fd99b-c648-4611-a102-0986c26508a4



REGISTRO DE IMÓVEIS

REGISTRO GERAL

LIVRO N.º 2-AO

Fls. 124

MATRICULA N.º 10.511

DATA: 04 de agosto de 1986

IMÓVEL: - O lote de terreno nº 20 da Quadra 7 da Cidade Balneária Pontal - 2º distrito - deste município, cujo lote apresenta as seguintes características e confrontações: - Lote nº 20 - frente para a Rua G onde mede 12,00m; na linha dos fundos, confronta com área pertencente a SAPIL e mede 26,00m; pelo lado direito confronta com o lote nº 21 e mede 30,00m e pelo lado esquerdo confronta com o lote nº 19 e mede também 30,00m, com a área total de 525,00m².-

Proprietários:- Damião Medeiros, comerciante e sua mulher Zélia de Magalhães Medeiros, - funcionária pública, brasileiros, Identidades nºs. 18612-41 I.C.-RJ e 90721-4 - MG de 21.01.41 e 17.04.69 e CPF nºs. 015.361.767/53 e 015.382.766/15, respectivamente, residentes na Avenida Joaquim Leite nº 195-204 - Barra Mansa.-

Registro Anterior:- Matrícula nº 304, fls. 35 do livro 2-A de Registro Geral, deste Ofício de Justiça.- Angra dos Reis, 04 de agosto de 1986. O Oficial: *[assinatura]*

R.01-10.511 - COMPRA E VENDA.-

Adquirente:- ADILSON DE MORAES VALLIM, brasileiro, comerciante, casado com Angela Maria-Machado Vallim pelo regime de comunhão de bens, Identidade do IPF nº 454.855 de 21.08.62 e CPF nº 118.576.847/53, residente na Rua Manoel da Nóbrega 525/42 - São Vicente - São / Paulo.-

Transmitentes:- DAMIÃO MEDEIROS e sua mulher ZÉLIA DE MAGALHÃES MEDEIROS, já qualifica - dos.-

Forma do Título:- Escritura pública lavrada nas notas deste Ofício de Justiça, livro 97, fls. 150 - ato 94, datada de 28.07.1986.-

Valor:- Cz\$ 145.000,00 integralmente pagos.- Consta da escritura o pagamento do ITBI com forme guia nº 002062-5.- Angra dos Reis, 04 de agosto de 1986. O Oficial: *[assinatura]*

Tab. "VI" - 22,44
T. Estadual Org. 32,44
Dir. no 45-030512

R.02-10.511: COMPRA E VENDA: Adquirente: **MARIA JOÁRIA XAVIER**, brasileira, solteira, maior, comerciante, portadora da carteira nacional de habilitação nº 03036093470, expedida pelo Detran/RJ em 13.11.2008, inscrita no CPF/ME sob o nº 852.129.547-20, residente e domiciliada na Estrada do Marinas, 1111, Bloco 01, apto. 215, Condomínio Porto Bali, nesta Cidade.- **Transmitentes:** ADILSON DE MORAIS VALLIM e sua mulher ANGELA MARIA MACHADO VALLIM, já qualificados.- **Forma do Título:** Escritura Pública de Compra e Venda, lavrada nas Notas deste Ofício de Justiça, no livro 291, fls. 145/146v, ato 060, datada de 23.06.2010.- **Valor:** R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), integralmente pagos.- **ITBI:** Foi pago pela guia nº 01003908, no valor de R\$ 1.000,00, recolhido à PMAR no banco Itaú S/A em 23.06.2010. O imóvel encontra-se inscrito na PMAR sob nº 02.18.060.0240.001. Foi apresentado ainda o comprovante de Consulta e Informação de Disponibilidade de Bens, expedido pelo BIB-Banco de Disponibilidade de Bens administrados pela Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, sob os nºs 0144110072344179 e 0144110072310510, datados de 23/07/2010, em nome dos Transmitentes. Custas: Emolumentos: R\$536,02 (Tab.5-1); Cert. Prenotação: R\$2,62 (Tab.1-2); Informática (três): R\$9,06 (Tab.1-9); Gravação Eletrônica: R\$3,02 (Tab.1-10); Guia de Comunicação: R\$4,64 (Tab.1-6); acrescidos da Lei 3217/99 (20%): R\$111,08; Lei 4664/05 (FUNPERJ): R\$27,77; Lei 111/06 (FUNDPERJ): R\$27,77; Lei 489/81 e 590/82 (Mútua/Acoterj): R\$9,07; Consulta Disponibilidade de Bens: R\$ 26,22. (protocolado sob o nº 41.247 em 23.06.2010).- Angra dos Reis, 26 de julho de 2010. O Oficial: *[assinatura]*

Ofício de Justiça em Angra dos Reis
Jussia Alves Barbosa
Substituta
Matr. 24/1642

(R).1 ato
RPN13324 YBQ

(Continua no verso)

Certidão emitida pelo SREI
www.registradores.org.br
Registadores
Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RENAN CASTRO BARINI e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 14/10/2022 às 11:31, sob o número WJCI22701315921
Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/assintdigital.php> ou <https://portal.tjsp.jus.br/assintdigital.php>

REGISTRO DE IMÓVEIS

REGISTRO GERAL

LIVRO N.º 2-AO

Fls. 124

R.09-10.511: COMPRA E VENDA: Adquirente: EDUARDO LOURO DE ALMEIDA, brasileiro, solteiro, empresário, portador da carteira nacional de habilitação nº 01387453439 expedida pelo DEFRAN/RJ em 22/02/2016, e inscrito no CPF sob o nº 790.861.867-04, residente e domiciliado na Rua José Cândido de Oliveira, nº 868, Morro da Glória, nesta cidade.- Transmittente: MARIA JOARIA KAVTER, já qualificada.- Forma de Título: Escritura Pública de Compra e Venda, lavrada nas Notas do 1.º Ofício de Justiça, no livro 632, fls. 007/008, ato 002, datada de 29/06/2017.- Valor: R\$160.000,00 (cento e sessenta mil reais), integralmente pagos.- ITBI: Foi pago através da guia nº 01016173, no valor de R\$3.200,00, recolhido na CEF em favor da EMAR em 26/06/2017. O imóvel encontra-se inscrito na EMAR sob o nº 02.18.060.0240.001. A consulta sobre indisponibilidade de bens (BIB) foi feita conforme determina o Aviso CGJ nº 995/2012. Em observância ao Provimento nº 39/2014/CNJ, a consulta ao CNIB foi realizada conforme código HASH: 34bc.0886.ef97.04b.295d.0820.52d0.0560.c3fc.b2b1, cujo resultado foi negativo. Selo de Fiscalização Eletrônico nº EOCF 62288 FWF. (protocolado sob o nº 89.161 em 29/06/2017).- Angra dos Reis, 27 de julho de 2017. O Oficial.

[Assinatura]
 1.º Ofício de Justiça do Poder dos Reis
 Karina Moraes Rodrigues da Silva
 Escrevente
 Matr. 84/8542

CARTÓRIO 1º OFÍCIO DE ANGRA DOS REIS

Pedido Certidão Nº 21/001141

Certifico e dou fé que a presente cópia é uma reprodução fiel da matrícula a que se refere, extraída nos termos do art. 19 §1º da Lei 6015/73, dela constando todos os eventuais ônus que recaiam sobre o imóvel.

Poder Judiciário - TJERJ - Corregedoria Geral da Justiça Selo Eletrônico de Fiscalização EDTB 51170 KDA Consulte a validade do selo em: https://www.3.tjrj.js.br/sitepublico		<table style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <tr><td>Emol.:</td><td style="text-align: right;">82,54</td></tr> <tr><td>Ressag.:</td><td style="text-align: right;">1,65</td></tr> <tr><td>FETJ:</td><td style="text-align: right;">16,50</td></tr> <tr><td>Fundperj:</td><td style="text-align: right;">4,12</td></tr> <tr><td>Funperj:</td><td style="text-align: right;">4,12</td></tr> <tr><td>Funarpen:</td><td style="text-align: right;">3,30</td></tr> <tr><td>ISSQN:</td><td style="text-align: right;">4,13</td></tr> <tr><td>Total:</td><td style="text-align: right;">116,36</td></tr> </table>	Emol.:	82,54	Ressag.:	1,65	FETJ:	16,50	Fundperj:	4,12	Funperj:	4,12	Funarpen:	3,30	ISSQN:	4,13	Total:	116,36
Emol.:	82,54																	
Ressag.:	1,65																	
FETJ:	16,50																	
Fundperj:	4,12																	
Funperj:	4,12																	
Funarpen:	3,30																	
ISSQN:	4,13																	
Total:	116,36																	
																		

Angra dos Reis, 13/04/21

[Assinatura]
 1.º Ofício de Justiça de ANGRA DOS REIS
 Eduardo Gomes Celastino da Silva
 Escrevente
 Matr.: 6693

Certidão emitida por www.registradores.org.br

Registadores
 Central Assessoria de Imóveis

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RENAN CASTRO BARINI, e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 14/10/2022 às 11:31, sob o número WJCI22701315921. Para conferir o original, acesse o site <http://esaj.tjrj.jus.br/pastadigital/publico/arquivo.do>, informe o processo 00000116-721-2022-8-26-0292 e código E-36C349.

Esse documento foi assinado digitalmente por MARCIO ANTONIO FAZOLATO - 14/04/2021 09:59 PROTOCOLO: S21040059528D



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA de Jacareí
FORO DE JACAREÍ
3ª VARA CÍVEL
Praça dos Três Poderes, s/nº, . - Centro
CEP: 12327-902 - Jacareí - SP
Telefone: (12) 2127-8925 - E-mail: jacarei3cv@tjsp.jus.br

DESPACHO

Processo nº: **0000161-41.2022.8.26.0292**
Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Locação de Móvel**
Exequente: **Renan Castro Barini**
Executado: **Eduardo Louro de Almeida**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Luciene de Oliveira Ribeiro

Vistos.

Fls. retro: Considerando o valor do débito exequendo, aliado ao bloqueio de dois veículos automotores, a fim de se evitar excesso de penhora, indique o exequente qual dos bens imóveis pretende seja penhorado.

Int.
Jacareí, 14 de outubro de 2022.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME
IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0799/2022, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Renan Castro Barini (OAB 321527/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. Fls. retro: Considerando o valor do débito exequendo, aliado ao bloqueio de dois veículos automotores, a fim de se evitar excesso de penhora, indique o exequente qual dos bens imóveis pretende seja penhorado. Int."

Jacareí, 17 de outubro de 2022.

AO JUÍZO DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE JACAREÍ – SP.

URGENTE – VERBA ALIMENTAR

Processo nº 0000161-41.2022.8.26.0292 – Honorários Sucumbenciais

RENAN CASTRO BARINI, em causa própria, já qualificado nos autos em epígrafe, que move em face de **EDUARDO LOURO DE ALMEIDA**, vem a presença de Vossa Excelência, ante ao despacho retro, informar que opta por requerer a **PENHORA DO IMÓVEL Matrícula nº 10.511** do 1º Ofício de Registro de Imóveis de Angra dos Reis-RJ, um lote de terreno nº 20, quadra 07, Cidade Balneária Pontal – 2º distrito de Angra dos Reis-RJ, melhor descrito na certidão imobiliária que acompanha esta peça, por estar o referido bem em nome exclusivo de **EDUARDO LOURO DE ALMEIDA**.

Termos em que,

P. Deferimento.

São José dos Campos, data a margem direita.

RENAN CASTRO BARINI

OAB/SP 321.527



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE JACAREÍ
FORO DE JACAREÍ
3ª VARA CÍVEL
Praça dos Três Poderes, s/nº, . - Centro
CEP: 12327-902 - Jacarei - SP
Telefone: (12) 2127-8925 - E-mail: jacarei3cv@tjisp.jus.br

DECISÃO

Processo nº: **0000161-41.2022.8.26.0292**
Classe - Assunto: **Cumprimento de sentença - Locação de Móvel**
Exequente: **Renan Castro Barini**
Executado: **Eduardo Louro de Almeida**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Luciene de Oliveira Ribeiro**

Vistos.

1. Fls. retro: Defiro a penhora do imóvel constante na matrícula nº 10.511 do 1º Ofício de Registro de Imóveis de Angra dos Reis/RJ (fls.164/165 - art. 845, § 1º, do Código de Processo Civil), servindo este despacho de TERMO DE PENHORA do imóvel supramencionado, ficando o executado, na pessoa de seu representante legal e/ou seu bastante procurador, nomeado DEPOSITÁRIO FIEL do bem, ora, penhorado.

2. Proceda-se ao REGISTRO no Cartório de Registro de Imóveis, por meio do Sistema ARISP.

3. Expeça-se carta precatória para avaliação do imóvel. Em se tratando de executado revel, na mesma oportunidade, proceda-se a intimação deste e de seu cônjuge, se casado for, de que poderão, querendo, manifestar-se no **prazo de 15 (quinze) dias úteis** (artigo 525, §11º, do CPC). Caso haja patrono constituído nos autos, a intimação se dará pelo DJE.

4. Juntado o mandado, digam sobre a avaliação.

Intime-se.

Jacarei, 17 de outubro de 2022.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME
IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0799/2022, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 18/10/2022. Considera-se a data de publicação em 19/10/2022, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado
Renan Castro Barini (OAB 321527/SP)

Teor do ato: "Vistos. Fls. retro: Considerando o valor do débito exequendo, aliado ao bloqueio de dois veículos automotores, a fim de se evitar excesso de penhora, indique o exequente qual dos bens imóveis pretende seja penhorado. Int."

Jacareí, 18 de outubro de 2022.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0804/2022, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Renan Castro Barini (OAB 321527/SP)	D.J.E

Teor do ato: "1. Fls. retro: Defiro a penhora do imóvel constante na matrícula nº 10.511 do 1º Ofício de Registro de Imóveis de Angra dos Reis/RJ (fls.164/165 - art. 845, § 1º, do Código de Processo Civil), servindo este despacho de TERMO DE PENHORA do imóvel supramencionado, ficando o executado, na pessoa de seu representante legal e/ou seu bastante procurador, nomeado DEPOSITÁRIO FIEL do bem, ora, penhorado. 2. Proceda-se ao REGISTRO no Cartório de Registro de Imóveis, por meio do Sistema ARISP. 3. Expeça-se carta precatória para avaliação do imóvel. Em se tratando de executado revel, na mesma oportunidade, proceda-se a intimação deste e de seu cônjuge, se casado for, de que poderão, querendo, manifestar-se no prazo de 15 (quinze) dias úteis (artigo 525, §11º, do CPC). Caso haja patrono constituído nos autos, a intimação se dará pelo DJE. 4. Juntado o mandado, digam sobre a avaliação. Intime-se."

Jacareí, 18 de outubro de 2022.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0804/2022, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 19/10/2022. Considera-se a data de publicação em 20/10/2022, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado
Renan Castro Barini (OAB 321527/SP)

Teor do ato: "1. Fls. retro: Defiro a penhora do imóvel constante na matrícula nº 10.511 do 1º Ofício de Registro de Imóveis de Angra dos Reis/RJ (fls.164/165 - art. 845, § 1º, do Código de Processo Civil), servindo este despacho de TERMO DE PENHORA do imóvel supramencionado, ficando o executado, na pessoa de seu representante legal e/ou seu bastante procurador, nomeado DEPOSITÁRIO FIEL do bem, ora, penhorado. 2. Proceda-se ao REGISTRO no Cartório de Registro de Imóveis, por meio do Sistema ARISP. 3. Expeça-se carta precatória para avaliação do imóvel. Em se tratando de executado revel, na mesma oportunidade, proceda-se a intimação deste e de seu cônjuge, se casado for, de que poderão, querendo, manifestar-se no prazo de 15 (quinze) dias úteis (artigo 525, §11º, do CPC). Caso haja patrono constituído nos autos, a intimação se dará pelo DJE. 4. Juntado o mandado, digam sobre a avaliação. Intime-se."

Jacareí, 18 de outubro de 2022.

AO JUÍZO DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE JACAREÍ – SP.

URGENTE – VERBA ALIMENTAR

Processo nº 0000161-41.2022.8.26.0292 – Honorários Sucumbenciais

RENAN CASTRO BARINI, em causa própria, já qualificado nos autos em epígrafe, que move em face de **EDUARDO LOURO DE ALMEIDA**, vem a presença de Vossa Excelência, ante a r. decisão que deferiu a penhora do imóvel requerido, bem como a penhora e bloqueio dos veículos localizados, pleitear que seja CONSIGNADA DA PRECATÓRIA, além da AVALIAÇÃO DO IMÓVEL, os atos para AVALIAÇÃO DOS AUTOMÓVEIS PENHORADOS e INTIMAÇÃO DO EXECUTADO DE TODOS ESTES ATOS (BLOQUEIOS, PENHORAS E AVALIAÇÕES), atendendo-se assim aos princípios da economia e celeridade processual.

Nesta oportunidade, apresenta-se o demonstrativo de débito atualizado, para que componha a ciência ao Executado.

Termos em que,

P. Deferimento.

São José dos Campos, data a margem direita.

RENAN CASTRO BARINI

OAB/SP 321.527

PLANILHA DE DÉBITOS JUDICIAIS

Data de atualização dos valores: outubro/2022

Indexador utilizado: TJ/SP (Tabela Tribunal Just SP-INPC)

Juros compensatórios legais

Juros moratórios legais

Acréscimo de 0,00% referente a multa.

Honorários advocatícios de 0,00% - (não aplicável sobre a multa).

ITEM	DESCRIÇÃO	DATA	VALOR SINGELO	VALOR ATUALIZADO	JUROS COMPENSATÓRIOS LEGAIS	JUROS MORATÓRIOS LEGAIS	MULTA 0,00%	TOTAL
1		20/06/2022	63.013,13	63.013,13	2.527,43	2.527,43	0,00	68.067,99
			Sub-Total					R\$ 68.067,99
			TOTAL GERAL					R\$ 68.067,99



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA de Jacareí
FORO DE JACAREÍ
3ª VARA CÍVEL
Praça dos Três Poderes, s/nº, . - Centro
CEP: 12327-902 - Jacareí - SP
Telefone: (12) 2127-8925 - E-mail: jacarei3cv@tjsp.jus.br

DESPACHO

Processo nº: **0000161-41.2022.8.26.0292**
Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Locação de Móvel**
Exequente: **Renan Castro Barini**
Executado: **Eduardo Louro de Almeida**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Luciene de Oliveira Ribeiro

Vistos.

Fls. 173/174: Defiro.

Cumpra-se fls. 169, item "3", expedindo-se a carta precatória para avaliação do imóvel penhorado, bem como penhora e avaliação do veículo bloqueado através do sistema Renajud (fls. 142/143) e intimação do executado.

Int.

Jacareí, 20 de outubro de 2022.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME
IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

AO JUÍZO DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE JACAREÍ – SP.

URGENTE – VERBA ALIMENTAR

Processo nº 0000161-41.2022.8.26.0292 – Honorários Sucumbenciais

RENAN CASTRO BARINI, em causa própria, já qualificado nos autos em epígrafe, que move em face de **EDUARDO LOURO DE ALMEIDA**, vem a presença de Vossa Excelência, ante as peculiaridades do caso expor e requerer conforme segue.

Como já relatado, a verba credilícia que compõe este feito, é originária de trabalho deste causídico desde 2015, ou seja, há 7 (sete) anos este patrono labora em face do Executado.

Considerando que o imóvel encontra-se em outro Estado, e sabedores que somos da morosidade para o efetivo cumprimento de uma precatória, o Exequente pugna que a referida avaliação do imóvel seja realizada pelo LEILOEIRO Oficial **Denys Pyyerre de Oliveira**, com matrícula na Jucesp sob o n. 786 e matrícula na Jucerj sob o n. 237, devidamente habilitado pelos respectivos Tribunais de Justiça, endereço eletrônico www.leje.com.br, com matriz em São Paulo, Alameda Rio Negro n. 161, conjunto 1001 – 10º andar –Alphaville– CEP 06454000, fone 11-3969-1200, e filial Rio de Janeiro, na Avenida Treze de Maio, n. 13, sl. 2311, Centro, CEP 20031-007, fone 0800 789 1200, e-mail: judiciario@leje.com.br, para a realização da avaliação e posterior hasta pública para venda do bem penhorado.

Tal pleito encontra guarida pelos motivos esposados e por ser a verba de caráter EXCLUSIVAMENTE ALIMENTAR.

De igual teor, inegável dizer que o referido Leiloeiro possui maiores condições de realizar uma avaliação do bem do que qualquer Oficial de Justiça, mormente para que não haja qualquer condição desfavorável para nenhuma das partes.

Forçoso dizer ainda, que a avaliação de imóvel através do profissional Leiloeiro Oficial é comumente utilizada, posto que esta se desempenha lastreada em laudos técnicos e parâmetros próprios, devidamente amparados.

Desta feita, pleiteia-se pelo deferimento da avaliação nos moldes requeridos, cancelando-se por ora a expedição da Precatória.

Dirimido este ato processual, providenciará o Exequente os recolhimentos necessários para intimação do Executado sobre as penhoras e bloqueios, de modo a se evitar tumulto processual.

Termos em que,

P. Deferimento.

São José dos Campos, data a margem direita.

RENAN CASTRO BARINI
OAB/SP 321.527

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0817/2022, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Renan Castro Barini (OAB 321527/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. Fls. 173/174: Defiro. Cumpra-se fls. 169, item "3", expedindo-se a carta precatória para avaliação do imóvel penhorado, bem como penhora e avaliação do veículo bloqueado através do sistema Renajud (fls. 142/143) e intimação do executado. Int."

Jacareí, 21 de outubro de 2022.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de Jacareí

FORO DE JACAREÍ

3ª VARA CÍVEL

Praça dos Três Poderes, s/nº, ., Centro - CEP 12327-902, Fone: (12) 2127-8925, Jacareí-SP - E-mail: jacarei3cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

DECISÃO

Processo Digital nº: **0000161-41.2022.8.26.0292**
 Classe - Assunto: **Cumprimento de sentença - Locação de Móvel**
 Exequente: **Renan Castro Barini**
 Executado: **Eduardo Louro de Almeida**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Luciene de Oliveira Ribeiro

Vistos.

Fls. 176/177: Embora seja boa a intenção, não é possível o acolhimento do pleito, ficando indeferido, visto que a avaliação deve ser feita por meio de oficial de justiça (artigo 870 do CPC), que goza de fé pública; e, caso realmente seja necessário que a avaliação seja feita por um técnico (fato que depende da diligência a ser realizada pelo oficial de justiça), a nomeação do profissional cabe ao juízo (artigo 465 do CPC), de maneira que não é possível a aceitação daquele indicado pela parte.

Cumpra-se fls. 175.

Intime-se.

Jacareí, 21 de outubro de 2022.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0817/2022, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 24/10/2022. Considera-se a data de publicação em 25/10/2022, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado
Renan Castro Barini (OAB 321527/SP)

Teor do ato: "Vistos. Fls. 173/174: Defiro. Cumpra-se fls. 169, item "3", expedindo-se a carta precatória para avaliação do imóvel penhorado, bem como penhora e avaliação do veículo bloqueado através do sistema Renajud (fls. 142/143) e intimação do executado. Int."

Jacareí, 22 de outubro de 2022.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0822/2022, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Renan Castro Barini (OAB 321527/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. Fls. 176/177: Embora seja boa a intenção, não é possível o acolhimento do pleito, ficando indeferido, visto que a avaliação deve ser feita por meio de oficial de justiça (artigo 870 do CPC), que goza de fé pública; e, caso realmente seja necessário que a avaliação seja feita por um técnico (fato que depende da diligência a ser realizada pelo oficial de justiça), a nomeação do profissional cabe ao juízo (artigo 465 do CPC), de maneira que não é possível a aceitação daquele indicado pela parte. Cumpra-se fls. 175. Intime-se."

Jacareí, 24 de outubro de 2022.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0822/2022, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 25/10/2022. Considera-se a data de publicação em 26/10/2022, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado
Renan Castro Barini (OAB 321527/SP)

Teor do ato: "Vistos. Fls. 176/177: Embora seja boa a intenção, não é possível o acolhimento do pleito, ficando indeferido, visto que a avaliação deve ser feita por meio de oficial de justiça (artigo 870 do CPC), que goza de fé pública; e, caso realmente seja necessário que a avaliação seja feita por um técnico (fato que depende da diligência a ser realizada pelo oficial de justiça), a nomeação do profissional cabe ao juízo (artigo 465 do CPC), de maneira que não é possível a aceitação daquele indicado pela parte. Cumpra-se fls. 175. Intime-se."

Jacareí, 25 de outubro de 2022.

AO JUÍZO DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE JACAREÍ – SP.

Processo nº 0000161-41.2022.8.26.0292 – Honorários Sucumbenciais

RENAN CASTRO BARINI, em causa própria, já qualificado nos autos em epígrafe, que move em face de **EDUARDO LOURO DE ALMEIDA**, vem a presença de Vossa Excelência, em atenção ao ato ordinatório de fls. 81 e comprovante de depósito à fls. 80, requerer a **EXPEDIÇÃO DO MANDADO DE LEVANTAMENTO**, do referido saldo depositado, em caráter de urgência, considerando se tratar a verba de caráter estritamente alimentar.

Termos em que,

P. Deferimento.

São José dos Campos, data a margem direita.

RENAN CASTRO BARINI

OAB/SP 321.527

**FORMULÁRIO MLE – MANDADO DE LEVANTAMENTO
ELETRÔNICO**

Número do processo (*padrão CNJ*): 0000161-41.2022.8.26.0292

Nome do beneficiário do levantamento: RENAN CASTRO BARINI

CPF/CNPJ: 319.350.648-60

Tipo de Beneficiário:

Parte

Advogado – OAB/SP nº 321.527 – causa própria

Procurador/Representante Legal – Procuração nas fls. ____

Terceiro

Tipo de levantamento: Parcial

Total – R\$ 11.691,97

Nº da página do processo onde consta comprovante do depósito:

80/104/105/106.

Valor nominal do depósito: R\$ 11.691,97 (+ correções)

Tipo de levantamento:

I - Comparecer ao banco [valores até R\$ 5.000,00 – isento de tarifa];

II - Crédito em conta do Banco do Brasil* [Qualquer valor. Isento de tarifa];

III – Crédito em conta para outros bancos* [Qualquer valor. Será cobrada tarifa correspondente à TED/DOC];

IV – Recolher GRU;

V – Novo Depósito Judicial.

***Para as opções “II - Crédito em conta do Banco do Brasil” e “III – Crédito em conta para outros bancos”, será necessário informar os seguintes dados bancários:**

Nome do titular da conta: **Renan Castro Barini**

CPF/CNPJ do titular da conta: 319.350.648-60

Banco: Sicredi

Código do Banco: 748

Agência: 0710

Conta nº: 10392-5

Tipo de Conta: Corrente Poupança

Observações: Honorários Sucumbenciais



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA de Jacareí
FORO DE JACAREÍ
3ª VARA CÍVEL
Praça dos Três Poderes, s/nº, . - Centro
CEP: 12327-902 - Jacareí - SP
Telefone: (12) 2127-8925 - E-mail: jacarei3cv@tjsp.jus.br

DESPACHO

Processo nº: **0000161-41.2022.8.26.0292**
Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Locação de Móvel**
Exequente: **Renan Castro Barini**
Executado: **Eduardo Louro de Almeida**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Luciene de Oliveira Ribeiro

Vistos.

Fls. 183/184: Certifique a serventia eventual decurso do prazo para impugnação à penhora. Após, expeça-se o respectivo MLE.

Int.

Jacarei, 09 de novembro de 2022.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME
IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0871/2022, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Renan Castro Barini (OAB 321527/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. Fls. 183/184: Certifique a serventia eventual decurso do prazo para impugnação à penhora. Após, expeça-se o respectivo MLE. Int."

Jacareí, 9 de novembro de 2022.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0871/2022, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 10/11/2022. Considera-se a data de publicação em 11/11/2022, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Certifico, ainda, que para efeito de contagem do prazo foram consideradas as seguintes datas.
14/11/2022 à 14/11/2022 - Suspensão de expediente (Prov. CSM 2641/2021) - Suspensão
15/11/2022 - Proclamação da República (Prov. CSM 2641/2021) - Prorrogação

Advogado
Renan Castro Barini (OAB 321527/SP)

Teor do ato: "Vistos. Fls. 183/184: Certifique a serventia eventual decurso do prazo para impugnação à penhora. Após, expeça-se o respectivo MLE. Int."

Jacareí, 10 de novembro de 2022.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE JACAREÍ

FORO DE JACAREÍ

3ª VARA CÍVEL

Praça dos Três Poderes, s/nº, ., Centro - CEP 12327-902, Fone: (12) 2127-8925, Jacarei-SP - E-mail: jacarei3cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min**CARTA PRECATÓRIA – PROCESSO DIGITAL**

Processo Digital nº: **0000161-41.2022.8.26.0292**
 Classe - Assunto **Cumprimento de sentença - Locação de Móvel**
 Exequente: **Renan Castro Barini**
 Executado: **Eduardo Louro de Almeida**
 Prazo para Cumprimento: *** dias**
 Valor da Causa: **R\$ 474.735,10**

DEPRECANTE: JUÍZO DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL DO FORO DE JACAREÍ DA COMARCA DE JACAREÍ

DEPRECADO: JUÍZO DE DIREITO DA VARA CÍVEL DA COMARCA DE ANGRA DOS REIS/RJ

O(A) Exmo(a) Sr(a). Dr(a). Luciene de Oliveira Ribeiro, MM. Juiz(a) de Direito da 3ª Vara Cível do Foro de Jacareí, Estado de São Paulo, na forma da lei,

FAZ SABER ao(à) Exmo(a). Sr(a). Dr(a). Juiz(a) de Direito da Comarca deprecada à qual esta for distribuída que, perante este Juízo e respectivo Cartório, se processam os termos da ação em epígrafe.

FINALIDADE: AVALIAÇÃO dos bens abaixo descritos, pertencentes ao executado **Eduardo Louro de Almeida**, bem como sua **INTIMAÇÃO** e de seu cônjuge, se casado for, advertindo-os de que poderão oferecer impugnação no **prazo de 15 (quinze) dias** (artigos 513, *caput* e 917, § 1º, do CPC).

BENS:

Um lote de terreno nº 20, quadra 07, Cidade Balneária Pontal – 2º distrito de Angra dos Reis-RJ, matriculado sob o nº 10.511 do 1º Ofício de Registro de Imóveis de Angra dos Reis/RJ

Um veículo placa KXB0720 – Honda/XLX 350 R

ADVERTÊNCIA: Este processo tramita eletronicamente. A íntegra do processo (petição inicial, documentos e decisões) poderá ser visualizada na internet, sendo considerada vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006) que desobriga a anexação. Para visualização, acesse o site www.tjsp.jus.br, informe o número do processo e a senha [Senha de acesso da pessoa selecionada] ou senha anexa. Petições, procurações, defesas etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico.

PESSOA(S) QUE DEVERÁ(ÃO) SER INTIMADA(S): EDUARDO LOURO DE ALMEIDA, Brasileiro, Empresário, CPF 790.661.867-04, com endereço à Condomínio Vilage das Acácias,

0000161-41.2022.8.26.0292



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE JACAREÍ

FORO DE JACAREÍ

3ª VARA CÍVEL

Praça dos Três Poderes, s/nº, ., Centro - CEP 12327-902, Fone: (12) 2127-8925, Jacarei-SP - E-mail: jacarei3cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

casa 03, Pontal, CEP 23900-010, Angra Dos Reis - RJ e seu cônjuge, se casado for.

PROCURADOR(ES): Dr(a). Renan Castro Barini, OAB nº 321527/SP.

TERMO DE ENCERRAMENTO

Assim, pelo que dos autos consta, expediu-se a presente, pela qual depreca a Vossa Excelência que, após exarar o seu respeitável CUMPRA-SE, se digne determinar as diligências para seu integral cumprimento, com o que estará prestando relevantes serviços à Justiça. Jacarei, 08 de novembro de 2022. Daniela Rezende de Godoy, Coordenador.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

Art. 212, do CPC: Os atos processuais serão realizados em dias úteis, das 6 (seis) às 20 (vinte) horas.

§ 2º Independentemente de autorização judicial, as citações, intimações e penhoras poderão realizar-se no período de férias forenses, onde as houver, e nos feriados ou dias úteis fora do horário estabelecido neste artigo, observado o disposto no [art. 5º, inciso XI, da Constituição Federal](#).

Artigo 5º, inciso XI, da CF: a casa é asilo inviolável do indivíduo, ninguém nela podendo penetrar sem consentimento do morador, salvo em caso de flagrante delito ou desastre, ou para prestar socorro, ou, durante o dia, por determinação judicial.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE JACAREÍ

FORO DE JACAREÍ

3ª VARA CÍVEL

Praça dos Três Poderes, s/nº, ., Centro - CEP 12327-902, Fone: (12) 2127-8925, Jacarei-SP - E-mail: jacarei3cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min**ATO ORDINATÓRIO**

Processo Digital nº: **0000161-41.2022.8.26.0292**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Locação de Móvel**
 Exequente: **Renan Castro Barini**
 Executado: **Eduardo Louro de Almeida**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé, em cumprimento ao r. Despacho de fls.185, que ainda não decorreu o prazo do edital de fls.135 publicado às fls.141, sendo a previsão para o decurso de prazo dia 25/11/2022. Certifico mais, que nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s): Ciência ao exequente da certidão supra. Sem prejuízo, providencie a distribuição da carta precatória retro expedida, devidamente instruída, devendo comprovar sua distribuição nos autos no prazo de 15 dias. Nada Mais. Jacarei, 22 de novembro de 2022. Eu, ____, Gracia Marina Fontanesi, Escrevente Técnico Judiciário.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0907/2022, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Renan Castro Barini (OAB 321527/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Certifico e dou fé, em cumprimento ao r. Despacho de fls.185, que ainda não decorreu o prazo do edital de fls.135 publicado às fls.141, sendo a previsão para o decurso de prazo dia 25/11/2022. Certifico mais, que nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s): Ciência ao exequente da certidão supra. Sem prejuízo, providencie a distribuição da carta precatória retro expedida, devidamente instruída, devendo comprovar sua distribuição nos autos no prazo de 15 dias"

Jacarei, 23 de novembro de 2022.

Estado: São Paulo

Tribunal: Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo - TJSP

Comarca: JACAREI

Foro: Central

Vara: 3 OFICIO CÍVEL

Escrivão/Diretor: DANIELA REZENDE DE GODOY

CERTIDÃO DE PENHORA

Certifico para fins de averbação da penhora da propriedade ou de direitos sobre o(s) imóvel(is) efetuada no processo como adiante se contém:

PROCESSO

NATUREZA DO PROCESSO: EXECUÇÃO CIVIL

Número de ordem: 0000161-41.2022.8.26.0292

Exequente(s)

RENAN CASTRO BARINI

CPF: 319.350.648-60

Executado(a, os, as)

EDUARDO LOURO DE ALMEIDA

CPF: 790.661.867-04

EDUARDO LOURO DE ALMEIDA - TURISMO, COMERCIO E SERVICOS NAUTICOS

CNPJ: 11.360.647/0001-40

Terceiro(s)

Valor da dívida: R\$ 68.067,99

IMÓVEIS PENHORADOS

1.

Protocolo de Penhora Online: PH000444594

Comarca: ANGRA DOS REIS

Endereço do imóvel: O lote de terreno nº 20 da quadra 07 da Cidade Balneária Pontal, frente para a Rua G

Bairro: Cidade Balneária Pontal

Município: ANGRA DOS REIS

Estado: Rio de Janeiro

Número da Matrícula: 10511

Cartório de Registro de Imóveis: 1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE ANGRA DOS REIS - RJ

DADOS INFORMATIVOS:

TIPO DA CONSTRUIÇÃO: PENHORA

Data do auto ou termo: 17/10/2022

Percentual penhorado (%): 100,00

Percentual do proprietário ou titular de direitos sobre o imóvel (Compromissário comprador, devedor fiduciante etc.): % 100,00

Nome do proprietário ou titular de direitos sobre o imóvel: EDUARDO LOURO DE ALMEIDA

O Proprietário ou titular de direitos sobre o imóvel é parte no processo? Sim

Nome do depositário: EDUARDO LOURO DE ALMEIDA

Eventual necessidade de intimação de cônjuge será analisada nos autos pelo Magistrado.**EMOLUMENTOS**

Depósito prévio

ADVOGADO/SOLICITANTE

Nome: RENAN CASTRO BARINI

Telefone para contato: (12)9971-00440

E-mail: contato@renanbarini.com.br

Número OAB: 321527

Estado OAB: SP

O referido é verdade e dou fé.

Data: 23/11/2022 10:47:08

Emitido por: FLAVIA PENAFIERI MERCADANTE**Cargo: Escrevente**

Documento eletrônico produzido conforme disposto no artigo 837 do CPC, devendo para validade e acesso no Oficial de Registro de Imóveis ser transmitido e recepcionado em meio eletrônico no site <http://novo.oficioeletronico.com.br>, cujo *download* comprova sua autoria e integridade.

Dados preenchidos em formulário eletrônico, dispensadas a qualificação completa das partes e a descrição completa do imóvel.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0907/2022, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 24/11/2022. Considera-se a data de publicação em 25/11/2022, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado
Renan Castro Barini (OAB 321527/SP)

Teor do ato: "Certifico e dou fé, em cumprimento ao r. Despacho de fls.185, que ainda não decorreu o prazo do edital de fls.135 publicado às fls.141, sendo a previsão para o decurso de prazo dia 25/11/2022. Certifico mais, que nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s): Ciência ao exequente da certidão supra. Sem prejuízo, providencie a distribuição da carta precatória retro expedida, devidamente instruída, devendo comprovar sua distribuição nos autos no prazo de 15 dias"

Jacareí, 23 de novembro de 2022.

AO JUÍZO DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE JACAREÍ – SP.

URGENTE – VERBA ALIMENTAR

Processo nº 0000161-41.2022.8.26.0292 – Honorários Sucumbenciais

RENAN CASTRO BARINI, em causa própria, já qualificado nos autos em epígrafe, que move em face de **EDUARDO LOURO DE ALMEIDA**, vem a presença de Vossa Excelência, em atenção a certidão cartorária de fls. 190, requerer a expedição do MLE conforme formulário já acostado à fls. 184.

Por derradeiro, informa que está providenciando o necessário para distribuição da Precatória e tão logo comprovará nestes autos o encaminhamento.

Termos em que,

P. Deferimento.

São José dos Campos, data a margem direita.

RENAN CASTRO BARINI
OAB/SP 321.527



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de Jacareí

FORO DE JACAREÍ

3ª VARA CÍVEL

Praça dos Três Poderes, s/nº, ., Centro - CEP 12327-902, Fone: (12) 2127-8925, Jacarei-SP - E-mail: jacarei3cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital nº: 0000161-41.2022.8.26.0292
 Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Locação de Móvel**
 Exequente: Renan Castro Barini
 Executado: Eduardo Louro de Almeida

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s): Deverá o exequente imprimir e encaminhar o edital expedido às fls. 135 para publicação, uma vez, em jornal de grande circulação, comprovando nos autos seu encaminhamento. Nada Mais. Jacarei, 01 de dezembro de 2022. Eu, ____, DANIELA GONCALVES ARAUJO COSTA, Escrevente Técnico Judiciário.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0938/2022, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Renan Castro Barini (OAB 321527/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s): Deverá o exequente imprimir e encaminhar o edital expedido às fls. 135 para publicação, uma vez, em jornal de grande circulação, comprovando nos autos seu encaminhamento."

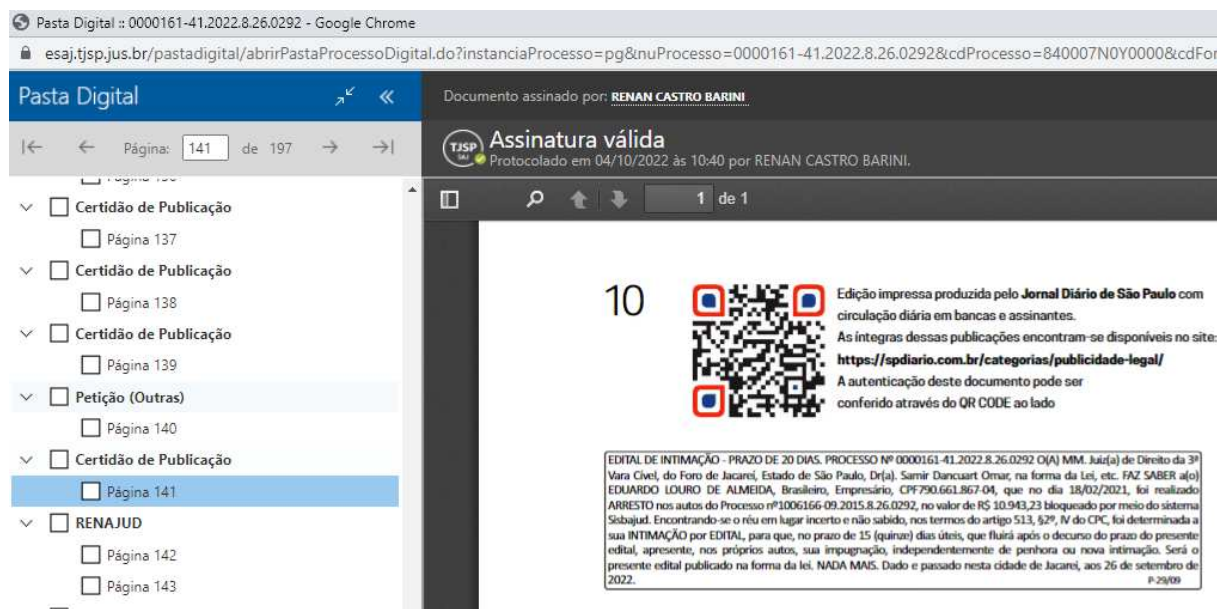
Jacareí, 1 de dezembro de 2022.

AO JUÍZO DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE JACAREÍ – SP.

URGENTE – VERBA ALIMENTAR

Processo nº 0000161-41.2022.8.26.0292 – Honorários Sucumbenciais

RENAN CASTRO BARINI, em causa própria, já qualificado nos autos em epígrafe, que move em face de **EDUARDO LOURO DE ALMEIDA**, vem a presença de Vossa Excelência, em atenção a ato ordinatório de fls. 196, informar que foi realizada a **PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE FLS. 135 EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO**, devidamente comprovada à fls. 140/141.



Sendo assim, reitera a expedição do MLE em caráter de urgência.

Termos em que,

P. Deferimento.

São José dos Campos, data a margem direita.

RENAN CASTRO BARINI

OAB/SP 321.527

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0938/2022, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 02/12/2022. Considera-se a data de publicação em 05/12/2022, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado
Renan Castro Barini (OAB 321527/SP)

Teor do ato: "Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s): Deverá o exequente imprimir e encaminhar o edital expedido às fls. 135 para publicação, uma vez, em jornal de grande circulação, comprovando nos autos seu encaminhamento."

Jacareí, 1 de dezembro de 2022.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA de Jacareí

FORO DE JACAREÍ

3ª VARA CÍVEL

PRAÇA DOS TRÊS PODERES, S/Nº, ., CENTRO - CEP 12327-902,

FONE: (12) 2127-8925, JACAREI-SP - E-MAIL:

JACAREI3CV@TJSP.JUS.BR

CERTIDÃO

Processo nº: **0000161-41.2022.8.26.0292**
Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Locação de Móvel**
Exequente: **Renan Castro Barini**
Executado: **Eduardo Louro de Almeida**

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que decorreu o prazo legal para que o(a) devedor (a) apresentasse impugnação à penhora realizada. Nada Mais. Jacareí, 02 de dezembro de 2022. Eu, ____, Flávia Penafieri Mercadante, Escrevente Técnico Judiciário.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de Jacareí

FORO DE JACAREÍ

3ª VARA CÍVEL

PRAÇA DOS TRÊS PODERES, S/Nº, ., CENTRO - CEP 12327-902,

FONE: (12) 2127-8925, JACAREI-SP - E-MAIL:

JACAREI3CV@TJSP.JUS.BR

ATO ORDINATÓRIO

Processo nº: 0000161-41.2022.8.26.0292
 Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Locação de Móvel**
 Exequente: Renan Castro Barini
 Executado: Eduardo Louro de Almeida

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé haver expedido mandado(s) de levantamento eletrônico, em cumprimento à determinação retro. Certifico ainda que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o seguinte ato ordinatório: Fica(m) o(a)(s) interessado(a)(s) intimado(a)(s) sobre a expedição do(s) mandado(s) de levantamento eletrônico que, **após o prazo de 48 horas, estará(ão) apto(s) para ser(em) pago(s) pelo Banco.** Nada Mais. Jacarei, 02 de dezembro de 2022. Eu, Saara da Silva Prado, Escrevente Técnico Judiciário.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0941/2022, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Renan Castro Barini (OAB 321527/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Certifico e dou fé haver expedido mandado(s) de levantamento eletrônico, em cumprimento à determinação retro. Certifico ainda que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o seguinte ato ordinatório: Fica(m) o(a)(s) interessado(a)(s) intimado(a)(s) sobre a expedição do(s) mandado(s) de levantamento eletrônico que, após o prazo de 48 horas, estará(ão) apto(s) para ser(em) pago(s) pelo Banco. Nada Mais."

Jacareí, 2 de dezembro de 2022.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0941/2022, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 05/12/2022. Considera-se a data de publicação em 06/12/2022, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado
Renan Castro Barini (OAB 321527/SP)

Teor do ato: "Certifico e dou fé haver expedido mandado(s) de levantamento eletrônico, em cumprimento à determinação retro. Certifico ainda que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o seguinte ato ordinatório: Fica(m) o(a)(s) interessado(a)(s) intimado(a)(s) sobre a expedição do(s) mandado(s) de levantamento eletrônico que, após o prazo de 48 horas, estará(ão) apto(s) para ser(em) pago(s) pelo Banco. Nada Mais."

Jacareí, 2 de dezembro de 2022.

AO JUÍZO DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE JACAREÍ – SP.

URGENTE – VERBA ALIMENTAR

Processo nº 0000161-41.2022.8.26.0292 – Honorários Sucumbenciais

RENAN CASTRO BARINI, em causa própria, já qualificado nos autos em epígrafe, que move em face de **EDUARDO LOURO DE ALMEIDA**, vem a presença de Vossa Excelência, requerer um prazo suplementar de 30 (trinta) dias para comprovação da distribuição da Carta Precatória na Comarca de Angra dos Reis/RJ, posto que em virtude do recesso forense, e as particularidades de recolhimento daquele Estado, não fora possível efetivar tal ato até o presente momento.

Termos em que,

P. Deferimento.

São José dos Campos, data a margem direita.

RENAN CASTRO BARINI

OAB/SP 321.527

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO****COMARCA DE JACAREÍ****FORO DE JACAREÍ****3ª VARA CÍVEL****Praça dos Três Poderes, s/nº, ., Centro - CEP 12327-902, Fone: (12) 2127-8925, Jacarei-SP - E-mail: jacarei3cv@tjsp.jus.br****Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min****ATO ORDINATÓRIO**

Processo Digital nº: **0000161-41.2022.8.26.0292**
Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Locação de Móvel**
Exequente: **Renan Castro Barini**
Executado: **Eduardo Louro de Almeida**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Fica autorizado o prazo requerido. Decorrido o prazo, manifeste-se a parte interessada independente de nova intimação, sob pena de arquivamento.

Nada Mais. Jacarei, 30 de janeiro de 2023. Eu, ____, ANA JULIA RODRIGUES SARMENTO, Estagiário Nível Superior.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0074/2023, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Renan Castro Barini (OAB 321527/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Fica autorizado o prazo requerido. Decorrido o prazo, manifeste-se a parte interessada independente de nova intimação, sob pena de arquivamento."

Jacareí, 31 de janeiro de 2023.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0074/2023, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 01/02/2023. Considera-se a data de publicação em 02/02/2023, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado
Renan Castro Barini (OAB 321527/SP)

Teor do ato: "Fica autorizado o prazo requerido. Decorrido o prazo, manifeste-se a parte interessada independente de nova intimação, sob pena de arquivamento."

Jacareí, 31 de janeiro de 2023.

AO JUÍZO DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE JACAREÍ – SP.

URGENTE – VERBA ALIMENTAR

Processo nº 0000161-41.2022.8.26.0292 – Honorários Sucumbenciais

RENAN CASTRO BARINI, em causa própria, já qualificado nos autos em epígrafe, que move em face de **EDUARDO LOURO DE ALMEIDA**, vem a presença de Vossa Excelência, requerer a juntada do recibo de protocolo de distribuição da Carta Precatória na Comarca de Angra dos Reis/RJ, comprovando assim seu encaminhamento.

Outrossim, informa o Exequente que oportunamente apresentará a memória de cálculo atualizada, com os valores dispendidos com as custas processuais até o momento.

Termos em que,

P. Deferimento.

São José dos Campos, data a margem direita.

RENAN CASTRO BARINI

OAB/SP 321.527

**Comprovante de protocolo****Processo**

Número do processo: **0801380-11.2023.8.19.0003**
Órgão julgador: **1ª Vara Cível da Comarca de Angra dos Reis**
Jurisdição: Comarca de Angra dos Reis
Classe: CARTA PRECATÓRIA CÍVEL (261)
Assunto principal: Penhora / Depósito/ Avaliação
Valor da causa: R\$ 68.067,99
Medida de urgência: Sim
Prioridades: Juízo 100% digital
Partes: RENAN CASTRO BARINI (319.350.648-60)
EDUARDO LOURO DE ALMEIDA (790.661.867-04)

Audiência

Documentos protocolados	Tipo	Tamanho (KB)
Petição CP atos.pdf	Petição	90,35
matrícula imóvel.pdf	Outros documentos	553,87
Decisão penhora imóvel.pdf	Outros documentos	27,08
Certidão Penhora Imóvel.pdf	Outros documentos	7,30
Despacho exp CP.pdf	Outros documentos	22,58
Inicial.pdf	Petição	137,66
Decisão deferindo execução.pdf	Outros documentos	46,08
Petição prioridade - Verba Alimentar.pdf	Petição	125,29
Editais expedidos.pdf	Outros Anexos	23,19
Edital Publicado Jornal.pdf	Outros Anexos	380,88
Carta Precatória.pdf	Petição Inicial	35,11
Petição Penhora Imóvel 2.pdf	Petição	90,25
certidão bloqueio veículo.pdf	Outros documentos	22,28
certidão revelia.pdf	Outros documentos	21,45
Matrículas Imóveis Eduardo.pdf	Outros documentos	1739,82
Grerj Precatória.pdf	Outros documentos	81,30
Comprovante Grerj.pdf	Outros documentos	46,94

Assuntos

Assuntos	Lei
DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO (8826) / Liquidação / Cumprimento / Execução (9148) / Penhora / Depósito/ Avaliação (9163)	CPC
DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO (8826) / Objetos de cartas precatórias/de ordem (11781) / Intimação (11782)	CPC

DEPRECANTE

RENAN CASTRO BARINI (Advogado)
RENAN CASTRO BARINI

DEPRECADO

EDUARDO LOURO DE ALMEIDA

Complemento	Valor
Comarca (Juízo Deprecante)	Jacareí-SP
Unidade Judiciária (Juízo Deprecante)	3ª Vara Cível

Distribuído em: 28/02/2023 14:54

Protocolado por: RENAN CASTRO BARINI

AO JUÍZO DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE JACAREÍ – SP.

URGENTE – VERBA ALIMENTAR

Processo nº 0000161-41.2022.8.26.0292 – Honorários Sucumbenciais

RENAN CASTRO BARINI, em causa própria, já qualificado nos autos em epígrafe, que move em face de **EDUARDO LOURO DE ALMEIDA**, vem a presença de Vossa Excelência, indagar se esta digna serventia está apta a realizar a pesquisa SNIPER, de modo a se prestar efetividade a presente demanda, enquanto a Carta Precatória se cumpre na Comarca deprecada.

Em caso positivo, pleiteia o Exequente pela sua intimação para o recolhimento da despesa necessária para o cumprimento deste ato (SNIPER).

Termos em que,

P. Deferimento.

São José dos Campos, data a margem direita.

RENAN CASTRO BARINI

OAB/SP 321.527


TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de Jacareí

FORO DE JACAREÍ

3ª VARA CÍVEL

Praça dos Três Poderes, s/nº, ., Centro - CEP 12327-902, Fone: (12) 2127-8925, Jacareí-SP - E-mail: jacarei3cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

DECISÃO

Processo Digital nº:	0000161-41.2022.8.26.0292
Classe - Assunto	Cumprimento de sentença - Locação de Móvel
Exequente:	Renan Castro Barini
Executado:	Eduardo Louro de Almeida

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Luciene de Oliveira Ribeiro

Vistos.

Fls retro: Defiro a pesquisa SNIPER para localização de informações a respeito de relacionamentos da executada, destacando os vínculos entre pessoas físicas e jurídicas de forma visual (no formato de grafos). Esclareço que este sistema não realiza bloqueio bens nem valores, apenas fornece informações para análise, tais como: sócios da pessoa jurídica, eventuais bens ou contas bancárias.

Estão disponíveis a consulta a base de dados dos órgãos a seguir:

- a) **Tribunal Superior Eleitoral (TSE)**: base de candidatos, com informações sobre candidaturas e bens declarados;
- b) **Controladoria-Geral da União (CGU)**: informações sobre sanções administrativas (caso já tenha ocupado cargo público), empresas inidôneas e suspensas, entidades sem fins lucrativos impedidas, empresas punidas e acordos de leniência;
- c) **Agência Nacional de Aviação Civil (Anac)**: Registro Aeronáutico Brasileiro;
- d) **Tribunal Marítimo**: embarcações listadas no Registro Especial Brasileiro.

Estão em processo de integração os sistemas:

Infojud: dados fiscais (apenas no módulo sigiloso);

Sisbajud: dados bancários (apenas no módulo sigiloso).

Não se encontram integrados os sistemas RENAJUD e ARISP.

Intime-se.

Jacareí, 31 de março de 2023.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de Jacareí

FORO DE JACAREÍ

3ª VARA CÍVEL

Praça dos Três Poderes, s/nº, ., Centro - CEP 12327-902, Fone: (12) 2127-8925, Jacarei-SP - E-mail: jacarei3cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0258/2023, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Renan Castro Barini (OAB 321527/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Fls retro: Defiro a pesquisa SNIPER para localização de informações a respeito de relacionamentos da executada, destacando os vínculos entre pessoas físicas e jurídicas de forma visual (no formato de grafos). Esclareço que este sistema não realiza bloqueio bens nem valores, apenas fornece informações para análise, tais como: sócios da pessoa jurídica, eventuais bens ou contas bancárias. Estão disponíveis a consulta a base de dados dos órgãos a seguir: a) Tribunal Superior Eleitoral (TSE): base de candidatos, com informações sobre candidaturas e bens declarados; b) Controladoria-Geral da União (CGU): informações sobre sanções administrativas (caso já tenha ocupado cargo público), empresas inidôneas e suspensas, entidades sem fins lucrativos impedidas, empresas punidas e acordos de leniência; c) Agência Nacional de Aviação Civil (Anac): Registro Aeronáutico Brasileiro; d) Tribunal Marítimo: embarcações listadas no Registro Especial Brasileiro. Estão em processo de integração os sistemas: Infojud: dados fiscais (apenas no módulo sigiloso); Sisbajud: dados bancários (apenas no módulo sigiloso). Não se encontram integrados os sistemas RENAJUD e ARISP. Intime-se."

Jacareí, 31 de março de 2023.


TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de Jacareí

FORO DE JACAREÍ

3ª VARA CÍVEL

Praça dos Três Poderes, s/nº, ., Centro - CEP 12327-902, Fone: (12) 2127-8925, Jacarei-SP - E-mail: jacarei3cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min
ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital nº: 0000161-41.2022.8.26.0292
 Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Locação de Móvel**
 Exequente: Renan Castro Barini
 Executado: Eduardo Louro de Almeida

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s): Recolha o exequente as taxas necessárias para a realização das pesquisas solicitadas. Devendo atentar-se que as taxas deverão ser recolhidas **POR PESSOA ou CEP** e para **CADA SISTEMA DE PESQUISA, conforme disposto no Provimento n. 1864/2011, Comunicado CSM 170/2011 e Provimento CSM 2684-2023**. Os valores das taxas poderão ser obtidos no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça: <http://www.tjsp.jus.br/IndicesTaxasJudiciarias/DespesasProcessuais/RelatoriosTaxaEmissao>. Nada Mais. Jacarei, 31 de março de 2023. Eu, ____, Saara da Silva Prado, Escrevente Técnico Judiciário.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0258/2023, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 03/04/2023. Considera-se a data de publicação em 04/04/2023, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado
Renan Castro Barini (OAB 321527/SP)

Teor do ato: "Fls retro: Defiro a pesquisa SNIPER para localização de informações a respeito de relacionamentos da executada, destacando os vínculos entre pessoas físicas e jurídicas de forma visual (no formato de grafos). Esclareço que este sistema não realiza bloqueio bens nem valores, apenas fornece informações para análise, tais como: sócios da pessoa jurídica, eventuais bens ou contas bancárias. Estão disponíveis a consulta a base de dados dos órgãos a seguir: a) Tribunal Superior Eleitoral (TSE): basede candidatos, com informações sobre candidaturas e bens declarados; b) Controladoria-Geral da União (CGU): informações sobre sanções administrativas (caso já tenha ocupado cargo público), empresas inidôneas e suspensas, entidades sem fins lucrativos impedidas, empresas punidas e acordos de leniência; c) Agência Nacional de Aviação Civil (Anac): Registro Aeronáutico Brasileiro; d) Tribunal Marítimo: embarcações listadas no Registro Especial Brasileiro. Estão em processo de integração os sistemas: Infojud: dados fiscais (apenas no módulo sigiloso); Sisbajud: dados bancários (apenas no módulo sigiloso). Não se encontram integrados os sistemas RENAJUD e ARISP. Intime-se."

Jacareí, 31 de março de 2023.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0260/2023, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Renan Castro Barini (OAB 321527/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s): Recolha o exequente as taxas necessárias para a realização das pesquisas solicitadas. Devendo atentar-se que as taxas deverão ser recolhidas POR PESSOA ou CEP e para CADA SISTEMA DE PESQUISA, conforme disposto no Provimento n. 1864/2011, Comunicado CSM 170/2011 e Provimento CSM 2684-2023. Os valores das taxas poderão ser obtidos no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça: <http://www.tjsp.jus.br/IndicesTaxasJudiciarias/DespesasProcessuais/RelatoriosTaxaEmissao>."

Jacareí, 3 de abril de 2023.

AO JUÍZO DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE JACAREÍ – SP.

URGENTE – VERBA ALIMENTAR

Processo nº 0000161-41.2022.8.26.0292 – Honorários Sucumbenciais

RENAN CASTRO BARINI, em causa própria, já qualificado nos autos em epígrafe, que move em face de **EDUARDO LOURO DE ALMEIDA**, vem a presença de Vossa Excelência requerer a juntada da despesa necessária a realização da pesquisa SNIPER, a qual deverá ser cumprida em face do réu **EDUARDO LOURO DE ALMEIDA**, CPF nº 790.661.867-04.

Termos em que,

P. Deferimento.

São José dos Campos, data a margem direita.

RENAN CASTRO BARINI

OAB/SP 321.527



Guia de Recolhimento Nº Pedido 2023040313174808
Poder Judiciário – Tribunal de Justiça
Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Nome	RG	CPF	CNPJ
RENAN CASTRO BARINI	324458447	319.350.648-60	
Nº do processo	Unidade	CEP	
0000161-41.2022.8.26	3ª Vara Cível de Jacareí	12246-000	
Endereço	Código		
Av. Alfredo I. N. Penido, 255, sala 103	434-1		
Histórico	Valor		
	34,26		
	Total		
	34,26		

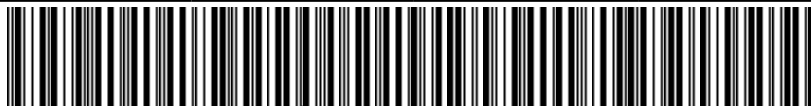
O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.

Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Dez/2021 - SISBB 21340 - cdr

1ª Via - Unidade geradora do serviço, 2ª via - Contribuinte e 3ª via - Banco

868300000006 342651174001 143410003190 350648608080



Corte aqui.



Guia de Recolhimento Nº Pedido 2023040313174808
Poder Judiciário – Tribunal de Justiça
Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Nome	RG	CPF	CNPJ
RENAN CASTRO BARINI	324458447	319.350.648-60	
Nº do processo	Unidade	CEP	
0000161-41.2022.8.26	3ª Vara Cível de Jacareí	12246-000	
Endereço	Código		
Av. Alfredo I. N. Penido, 255, sala 103	434-1		
Histórico	Valor		
	34,26		
	Total		
	34,26		

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.

Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Dez/2021 - SISBB 21340 - cdr

1ª Via - Unidade geradora do serviço, 2ª via - Contribuinte e 3ª via - Banco

868300000006 342651174001 143410003190 350648608080



Corte aqui.



Guia de Recolhimento Nº Pedido 2023040313174808
Poder Judiciário – Tribunal de Justiça
Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Nome	RG	CPF	CNPJ
RENAN CASTRO BARINI	324458447	319.350.648-60	
Nº do processo	Unidade	CEP	
0000161-41.2022.8.26	3ª Vara Cível de Jacareí	12246-000	
Endereço	Código		
Av. Alfredo I. N. Penido, 255, sala 103	434-1		
Histórico	Valor		
	34,26		
	Total		
	34,26		

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.

Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Dez/2021 - SISBB 21340 - cdr

1ª Via - Unidade geradora do serviço, 2ª via - Contribuinte e 3ª via - Banco

868300000006 342651174001 143410003190 350648608080



SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
03/04/2023 - AUTO-ATENDIMENTO - 13.26.58
3574203574

COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CLIENTE: RAQUEL BARRETO

AGENCIA: 3574-2 CONTA: 13.681-6

=====
Convenio TJSP - CUSTAS FEDTJ

Codigo de Barras 86830000000-6 34265117400-1

14341000319-0 35064860808-0

Data do pagamento 03/04/2023

Valor Total 34,26
=====

DOCUMENTO: 040304

AUTENTICACAO SISBB:

0.9C5.4DC.765.00A.B53

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0260/2023, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 04/04/2023. Considera-se a data de publicação em 05/04/2023, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Certifico, ainda, que para efeito de contagem do prazo foram consideradas as seguintes datas.
06/04/2023 - Endoenças (Provimento CSM nº 2.678/2022) - Prorrogação
07/04/2023 - Sexta-Feira Santa (Provimento CSM nº 2.678/2022) - Prorrogação

Advogado
Renan Castro Barini (OAB 321527/SP)

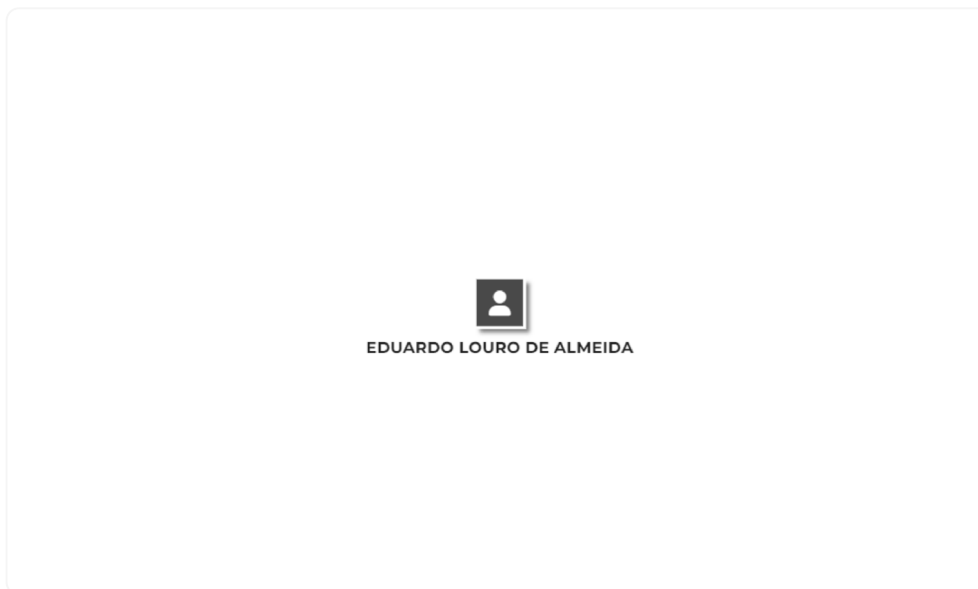
Teor do ato: "Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s): Recolha o exequente as taxas necessárias para a realização das pesquisas solicitadas. Devendo atentar-se que as taxas deverão ser recolhidas POR PESSOA ou CEP e para CADA SISTEMA DE PESQUISA, conforme disposto no Provimento n. 1864/2011, Comunicado CSM 170/2011 e Provimento CSM 2684-2023. Os valores das taxas poderão ser obtidos no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça: <http://www.tjsp.jus.br/IndicesTaxasJudiciarias/DespesasProcessuais/RelatoriosTaxaEmissao.>"

Jacareí, 3 de abril de 2023.

SNIPER

Sistema Nacional de Investigação Patrimonial e Recuperação de Ativos

Representação das relações



Quadro de Sócios(as)

Origem	Destino	Nome
Nenhum objeto foi encontrado.		

Cartorio 1º Ofício de Justiça de Angra dos Reis

Rua Arcebispo Santos, 190 - Centro - Angra dos Reis - RJ - CEP.: 23900-000
 CNPJ.: 29.831.583/0001-84



OSWALDO CIUFFO CICARINO
 Oficial
ANABEATRIZ DA SILVA CICARINO VICTORINO
 Substituta

Título : Judicial (23/11/2022), referente a PENHORA

C E R T I F I C O que a prenotação Nº 63846 de 25/11/2022 , foi cancelada em 27/12/2022 pelo seguinte motivo :

DECURSO DE PRAZO

Foi averbado seu cancelamento à margem do referido Protocolo, no livro 1-W, folha 272.

Tipo do Ato	Qtde.	Emol.	Lei 6370	FETJ	FUNDPERJ	FUNPERJ	FUNARPEN	Mútua	Acoterj	Total
Cancelamento	1	121,57	2,43	24,31	6,07	6,07	4,86	0,00	0,00	165,31
Certidão de Prenotação	1	26,28	0,52	5,25	1,31	1,31	1,05	0,00	0,00	35,72
----- ISS -----										7,39
----- Total -----		147,85	2,95	29,56	7,38	7,38	5,91	0,00	0,00	208,42

Valor da tabela de Emolumentos: 208,42
 Distribuição (RECEITA DE TERCEIROS): 0,00
 Consulta B.I.B.(RECEITA DE TERCEIROS)...: 0,00
 Deposito Efetuado: 0,00
 Complemento de Deposito.....: 0,00
 Diferença: 208,42

A presente certidão integra o documento nela identificado, substituindo o carimbo previsto no Artigo 211 da Lei Federal Nº 6015/73. Destina-se a certificar a prática do(s) ato(s) indicado(s) acima. A comprovação de ônus reais ou gravames é feita através de certidão específica.

Recibo nº **072947**

Recebemos a quantia de R\$ **208,42** (duzentos e oito reais e quarenta e dois centavos), pelos atos acima discriminados, de RENAN CASTRO BARINI, cujo título ficou disponível para entrega à partir de: 27/12/2022 .

Angra dos Reis, 27 de Dezembro de 2022.


 1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE ANGRA DOS REIS
 Kerina Melois Rodrigues da Silva
 Escrevente
 Matr.: 94/3542

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por FLAVIA PENAFIERI MERCADANTE, liberado nos autos em 19/06/2023 às 15:29 .
 Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0000161-41.2022.8.26.0292 e código FDC24F0.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de Jacareí

FORO DE JACAREÍ

3ª VARA CÍVEL

Praça dos Três Poderes, s/nº, ., Centro - CEP 12327-902, Fone: (12) 2127-8925, Jacareí-SP - E-mail: jacarei3cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital nº: 0000161-41.2022.8.26.0292
 Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Locação de Móvel**
 Exequente: Renan Castro Barini
 Executado: Eduardo Louro de Almeida

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s): Manifeste-se o exequente acerca da Nota de Devolução. Cumpre informar que o boleto para pagamento dos emolumentos é enviado pelo Cartório de Registro de Imóveis por e-mail (fls. 193) . Nada Mais. Jacareí, 19 de junho de 2023. Eu, ____, Flávia Penafieri Mercadante, Escrevente Técnico Judiciário.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0478/2023, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Renan Castro Barini (OAB 321527/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s): Manifeste-se o exequente acerca da Nota de Devolução. Cumpre informar que o boleto para pagamento dos emolumentos é enviado pelo Cartório de Registro de Imóveis por e-mail (fls. 193) ."

Jacareí, 20 de junho de 2023.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0478/2023, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 21/06/2023. Considera-se a data de publicação em 22/06/2023, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado
Renan Castro Barini (OAB 321527/SP)

Teor do ato: "Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s): Manifeste-se o exequente acerca da Nota de Devolução. Cumpre informar que o boleto para pagamento dos emolumentos é enviado pelo Cartório de Registro de Imóveis por e-mail (fls. 193) ."

Jacareí, 20 de junho de 2023.

AO JUÍZO DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE JACAREÍ – SP.

URGENTE – VERBA ALIMENTAR

Processo nº 0000161-41.2022.8.26.0292 – Honorários Sucumbenciais

RENAN CASTRO BARINI, em causa própria, já qualificado nos autos em epígrafe, que move em face de **EDUARDO LOURO DE ALMEIDA**, vem a presença de Vossa Excelência, acerca do ato de fls. 224 e arquivos anteriores, expor e requerer como se segue.

Inicialmente, cumpre salientar que o patrono e Exequente não observou/localizou o envio do boleto de fls. 193, que provavelmente tenha sido removido por ferramenta de spam.

Entretanto no ensejo, insta ressaltar a seguinte circunstância.

Este Exequente promove sem êxito, a demanda em curso, em razão da dificuldade de localização do Executado, bem como da localidade onde se encontram os bens penhorados, já há quase 8 (oito) anos.

Em manifestação anterior, o autor já reportava as dificuldades enfrentadas para o deslinde de Cartas Precatórias na Comarca de Angra dos Reis/RJ, vez que teve a experiência nos autos principais, e por esta razão, apresentou o petitório de fls. 176/177, requerendo a autorização de Vossa Excelência para indicação de Leiloeiro Oficial para a avaliação do bem penhorado, como forma de prestar efetividade a demanda.

Todavia, Vossa Excelência entendeu que haveria de ser comprovada esta

alegação, mediante diligência a ser realizada pelo Oficial de Justiça.

Neste passo, vem o Exequente carrear o expediente da Carta Precatória de forma a comprovar o que se alegou recentemente. Apesar de se mostrar um ato extremamente custoso (quase mil reais) apenas para avaliação e intimação do devedor, parece simplesmente impossível ao Oficial de Justiça efetivar a diligência, ainda que munido de imagens, logradouro completo, e contato disponibilizado por este Exequente.

Diante do exposto, restando inequívocos os percalços impingidos ao Exequente para a satisfação de seu direito ALIMENTAR, diga-se, é forçoso concluir-se pela **NECESSÁRIA AVALIAÇÃO DO BEM ATRAVÉS DE LEILOEIRO OFICIAL DE CONFIANÇA DESTE JUÍZO**, o qual certamente promoverá o ato com maior aptidão, técnica e economia processual, posto que é remunerado após a arrematação/adjudicação.

Para além disto, se mostra necessário obter-se maneiras para desonerar a parte autora, já suficiente onerada pelo comportamento furtivo do Executado, bem como pelas infinitudes de despesas processuais enfrentadas ao longo deste curso processual.

Outrossim, pugna o Exequente para que as despesas relacionadas ao CRI sejam postergadas para após a arrematação, ou no mínimo, após o laudo de avaliação do bem, de modo a se prestar efetividade e economia processual, requerendo desde já NOVA AVERBAÇÃO DE PENHORA, que possa ser realizada através do sistema ARISP por este juízo.

Por derradeiro, e sem prejuízo de outras manifestações, visando resguardar seu direito creditório, o autor pugna pela decretação da INDISPONIBILIDADE DE BENS DO EXECUTADO, DA SUSPENSÃO DE SUA CNH E SUSPENSÃO DE TODOS CARTÕES DE CRÉDITO DO EXECUTADO.

Termos em que,

P. Deferimento.

São José dos Campos, data a margem direita.

RENAN CASTRO BARINI
OAB/SP 321.527



28/06/2023

Número: **0801380-11.2023.8.19.0003**

Classe: **CARTA PRECATÓRIA CÍVEL**

Órgão julgador: **1ª Vara Cível da Comarca de Angra dos Reis**

Última distribuição : **28/02/2023**

Valor da causa: **R\$ 68.067,99**

Assuntos: **Penhora / Depósito/ Avaliação, Intimação**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **SIM**

Partes	Procurador/Terceiro vinculado
RENAN CASTRO BARINI (EXEQUENTE)	LEONARDO ELIAS MACHADO (ADVOGADO) RENAN CASTRO BARINI (ADVOGADO)
EDUARDO LOURO DE ALMEIDA (EXECUTADO)	
Possível Cônjuge (DEPRECADO)	

Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
64548 947	26/06/2023 14:15	Despacho	Despacho
60850 950	30/05/2023 17:38	Petição	Petição
60443 491	28/05/2023 16:21	Diligência	Diligência
60443 485	28/05/2023 16:19	Diligência	Diligência
59463 651	22/05/2023 14:47	Diligência	Diligência
58410 111	15/05/2023 16:03	Petição	Petição
58089 498	12/05/2023 12:57	Certidão	Certidão
57188 029	08/05/2023 11:38	Mandado	Mandado
57008 608	05/05/2023 15:56	Mandado	Mandado
55327 002	25/04/2023 12:51	Mandado	Mandado
49885 019	16/03/2023 16:21	Certidão	Certidão
49520 036	14/03/2023 18:28	Despacho	Despacho
49410 934	14/03/2023 14:37	Certidão	Certidão
49407 592	14/03/2023 13:01	Extrato de GRERJ	Extrato de GRERJ
49006 536	10/03/2023 14:55	Petição	Petição
48179 403	06/03/2023 12:29	Petição	Petição
48181 055	06/03/2023 12:29	Subs Leo	Outros documentos
47418 074	28/02/2023 14:54	Petição Inicial	Petição Inicial
47419 979	28/02/2023 14:54	Inicial	Petição

47419 985	28/02/2023 14:54	Decisão deferindo execução	Outros documentos
47419 990	28/02/2023 14:54	Petição prioridade - Verba Alimentar	Petição
47419 995	28/02/2023 14:54	Edital expedido	Outros Anexos
47419 999	28/02/2023 14:54	Edital Publicado Jornal	Outros Anexos
47421 002	28/02/2023 14:54	Petição Penhora Imóvel 2	Petição
47421 005	28/02/2023 14:54	Decisão penhora imóvel	Outros documentos
47421 007	28/02/2023 14:54	Certidão Penhora Imóvel	Outros documentos
47421 010	28/02/2023 14:54	Petição CP atos	Petição
47421 017	28/02/2023 14:54	certidão bloqueio veículo	Outros documentos
47421 019	28/02/2023 14:54	certidão revelia	Outros documentos
47421 021	28/02/2023 14:54	Despacho exp CP	Outros documentos
47421 024	28/02/2023 14:54	matrícula imóvel	Outros documentos
47421 026	28/02/2023 14:54	Matrículas Imóveis Eduardo	Outros documentos
47421 031	28/02/2023 14:54	Grerj Precatória	Outros documentos
47421 036	28/02/2023 14:54	Comprovante Grerj	Outros documentos

Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro

Comarca de Angra dos Reis

1ª Vara Cível da Comarca de Angra dos Reis

Avenida Oswaldo Neves Martins, 32, Sala 206, Centro, ANGRA DOS REIS - RJ - CEP: 23900-030

DESPACHO

Processo: 0801380-11.2023.8.19.0003

Classe: CARTA PRECATÓRIA CÍVEL (261)

EXEQUENTE: RENAN CASTRO BARINI

EXECUTADO: EDUARDO LOURO DE ALMEIDA

DEPRECADO: POSSÍVEL CÔNJUGE

E-se novo mandado devendo constar o tel do patrono que acompanhará a diligência

ANGRA DOS REIS, 26 de junho de 2023.

ANDREA MAURO DA GAMA LOBO DECA DE OLIVEIRA
Juiz Titular





AO JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ANGRA DOS REIS – RJ.

URGENTE – VERBA ALIMENTAR

Carta Precatória nº 0801380-11.2023.8.19.0003

RENAN CASTRO BARINI, em causa própria, já qualificado nos autos em epígrafe, que move em face de **EDUARDO LOURO DE ALMEIDA**, vem a presença de Vossa Excelência, ciente da devolutiva da Senhora Oficial de Justiça, expor e requerer conforme se segue.

Mediante a informação da impossibilidade de localização do imóvel com os dados ofertados, o autor diligenciou junto a Prefeitura Municipal de posse dos dados imobiliárias, QUE CONSTATARAM OS MESMOS DADOS, COM A SEGUINTE DESCRIÇÃO ABAIXO:

Alameda dos Colibris, s/n, Quadra 7, Lote 20
L CID Balneária Pontal
Angra dos Reis/RJ

✉ Av. Alfredo Ignácio Nogueira Penido, nº 255, salas 102/103 - Edifício Le Classique
Jardim Aquarius – São José dos Campos – Cep: 12246-000

☎ (12) 3922-2300 / 📱 (12) 9.9710-0440 📧 contato@renanbarini.com.br



Contribuinte / Endereço do Imóvel EDUARDO LOURO DE ALMEIDA ALM DOS COLIBRIS S/N Q:7 L:20 L CID B PONTAL - Angra dos Reis/RJ					Usuário - SPE - 30/05/2023 17:10		
Exercício 2023	Refer Cadastral 02.18.060.0240.001	Área Terreno 525,00	Área Construída 0,00	Fração Ideal 1,00000	Prefeitura Municipal de Angra dos Reis Secretaria Municipal de Finanças IPTU 2023 Imposto e Taxas calculados de acordo com a Lei no. 1.142 de 28/12/2001. Lei 262/1984 - Art. 7º § 1º - O pagamento do IPTU não importa em reconhecimento, pelo Município, para quaisquer fins, de legitimidade da propriedade, do domínio útil ou da posse do imóvel. Pagável nos bancos: Brasil, Itau, CEF e Bradesco ou via PIX		
Tipo Territorial	Uso 17 - Terreno	Guia 2063839	Inscrição 31906				
Fator Terreno 1,00000	m² Terreno 92,85	Venal Terreno(R\$) 48.746,25	Isenção Imposto 0,00%				
Área Total 0,00	Fator Predial 0,00000	m² Construção 0,00	Venal Construção (R\$) 0,00				
Venal Total (R\$) 48.746,25	Alíquota 1,00%	Parc Dedução 0,00	Isenção Taxas 0,00%				
Valor Imposto (R\$) 487,46	Taxa Lixo *****	Taxa Limpeza *****	Taxa Conservação *****				
Taxa Esgoto *****	CIP 80,64	Créditos 0,00	Total Exercício (R\$) 568,10	Qtde Parcelas 10	Crédito NFS-e 0,00	Crédito IPVA 0,00	

Prefeitura de Angra dos Reis
Secretaria de Finanças
IPTU 2023
Parcela ÚNICA

SPE - 30/05/2023

Nº Cobrança 02063839	Refer Cadastral 02.18.060.0240.001
Vencimento 30/05/2023	Valor (R\$) 585,99

**** Não receber após Vencimento ****

Bancos conveniados:
Brasil, Itau, CEF e Bradesco ou via PIX

81630000005-5 85990215202-3
30530971100-3 02063839002-9

Prefeitura Municipal de Angra dos Reis
Secretaria Municipal de Finanças
IPTU 2023 - Parcela ÚNICA

SPE - 30/05/2023

Nº Cobrança 02063839	Refer Cadastral 02.18.060.0240.001	Prazo Mínimo Confirmação Pagamento=24h
Vencimento 30/05/2023	Valor (R\$) 568,10	Multa/Mora (R\$) 17,89
	Expediente(R\$) 0,00	Total a Pagar (R\$) 585,99

**** Não receber após Data de Vencimento ****

81630000005-5 85990215202-3 30530971100-3 02063839002-9



Conforme extrato de IPTU o referido imóvel é um terreno, sem benfeitorias, e portanto não passou pelo cadastro de numeração, sendo necessário o Sr. Oficial de Justiça indagar aos demais proprietários sobre a identificação de quadra e lote.

De modo a contribuir com esta circunstância, o autor se dispõe a acompanhar a o (a) Oficial (a) de Justiça, mediante agendamento prévio, de modo que possam juntos identificar qual o espaço a ser avaliado, mediante mensagem/ctto telefônico direto para o nº (12) 9.9795-4088.

Em pesquisas no logradouro, o Exequente localizou um imóvel A VENDA nas mesmas descrições do que deverá ser avaliado, no link abaixo:

<https://www.zapimoveis.com.br/imovel/venda-terreno-lote-condominio-pontal-angra-dos-reis-rj-525m2-id-2607218691/>





Entendendo que tais informações cumprem ao máximo o que se pode obter de sua parte, o autor aguarda a manifestação deste juízo sobre a possibilidade de avaliação conforme pleiteado.

Caso não seja possível, o autor pugna para que este juízo despache tal impossibilidade, de modo que o autor possa junto ao juízo deprecante, viabilizar outra forma de realizar a avaliação, mediante indicação de leiloeiros oficiais.

✉ Av. Alfredo Ignácio Nogueira Penido, nº 255, salas 102/103 - Edifício Le Classique
Jardim Aquarius – São José dos Campos – Cep: 12246-000

☎ (12) 3922-2300 / 📞 (12) 9.9710-0440 ✉ contato@renanbarini.com.br





Por derradeiro, informa que telefone pessoal de contato/whatsapp do réu Eduardo Louro é: **(24) 9.9256-3759**, e que juntará eventual despesa necessária após deliberação deste r. juízo.

Termos em que,

P. Deferimento.

São José dos Campos, data a margem direita.

RENAN CASTRO BARINI
OAB/SP 321.527

✉ Av. Alfredo Ignácio Nogueira Penido, nº 255, salas 102/103 - Edifício Le Classique
Jardim Aquarius – São José dos Campos – Cep: 12246-000
☎ (12) 3922-2300 / 📱 (12) 9.9710-0440 📧 contato@renanbarini.com.br



Assinado eletronicamente por: RENAN CASTRO BARINI - 30/05/2023 17:38:00
<https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null>
Número do documento: null

Num. 60850950 - Pa

Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro

Certidão

Processo: 0801380-11.2023.8.19.0003

Classe: ID 57188029

Certifico e dou fé que em cumprimento aos termos do presente mandado, no dia 26 de maio de 2023, às 11:30 horas, compareci no condomínio Village das Acácias, estando o portão fechado, sem porteiro, sem acesso ao interior do condomínio. Acrescento que não consta no mandado número para contato telefônico com a parte. Diante do exposto, DEIXEI DE INTIMAR POSSÍVEL CÔNJUGE DE EDUARDO LOURO DE ALMEIDA. O referido é verdade.

Angra dos Reis, 28 de maio de 2023.

JUANITA REIS DE MENDONCA

Mat 01/33168



Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro

Certidão

Processo: 0801380-11.2023.8.19.0003

Classe: ID 57008608

Certifico e dou fé que em cumprimento aos termos do presente mandado, no dia 26 de maio de 2023, às 11:30 horas, compareci no condomínio Village das Acácias, estando o portão fechado, sem porteiro, sem acesso ao interior do condomínio. Acrescento que não consta no mandado número para contato telefônico com a parte. Diante do exposto, DEIXEI DE INTIMAR EDUARDO LOURO DE ALMEIDA. O referido é verdade.

Angra dos Reis, 28 de maio de 2023.

JUANITA REIS DE MENDONCA

Mat 01/33168



Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro

Certidão

Processo: 0801380-11.2023.8.19.0003

Classe: ID 55327002

Certifico e dou fé que, em cumprimento aos termos do presente mandado, no dia 09 de maio de 2023, às 15:30, compareci no bairro Pontal, não logrando êxito em localizar o endereço, terreno 20, quadra 07, tendo o bairro atualmente ruas com nomes, sendo necessária a indicação do endereço correto atual, com o nome da rua e o número do imóvel a ser diligenciado. Acrescento que em pesquisa a sites de localização, visualizei o condomínio Angra Azul, porém, em diligência, no local apontado se situa atualmente o Condomínio Serenar, tendo a funcionária do condomínio informado desconhecer a parte ou o imóvel. Diante do exposto, DEIXEI DE PROCEDER A AVALIAÇÃO DETERMINADA. O referido é verdade.

Angra dos Reis, 22 de maio de 2023.

JUANITA REIS DE MENDONCA

Mat 01/33168





AO JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ANGRA DOS REIS – RJ.

URGENTE – VERBA ALIMENTAR

Carta Precatória nº 0801380-11.2023.8.19.0003

RENAN CASTRO BARINI, em causa própria, já qualificado nos autos em epígrafe, que move em face de **EDUARDO LOURO DE ALMEIDA**, vem a presença de Vossa Excelência, informar que o veículo indicado a penhora, qual seja, uma **MOTOCICLETA Placas KXB0720 – Honda/XLX 350 R**, poderá ser localizada no endereço do réu, abaixo consignado:

Rua das Paineiras, Ponta da Cruz
Condomínio Village das Acácias, N/I, casa 03
Angra dos Reis/RJ – CEP nº 23.900-010

Termos em que,

P. Deferimento.

São José dos Campos, data a margem direita.

RENAN CASTRO BARINI
OAB/SP 321.527

✉ Av. Alfredo Ignácio Nogueira Penido, nº 255, salas 102/103 - Edifício Le Classique
Jardim Aquarius – São José dos Campos – Cep: 12246-000
☎ (12) 3922-2300 / 📱 (12) 9.9710-0440 📧 contato@renanbarini.com.br



Assinado eletronicamente por: RENAN CASTRO BARINI - 15/05/2023 16:03:08
<https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null>
Número do documento: null

Num. 58410111 - Pa

Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro

Comarca de Angra dos Reis

1ª Vara Cível da Comarca de Angra dos Reis

Avenida Oswaldo Neves Martins, 32, Sala 206, Centro, ANGRA DOS REIS - RJ - CEP: 23900-030

CERTIDÃO

Processo: 0801380-11.2023.8.19.0003

Classe: CARTA PRECATÓRIA CÍVEL (261)

EXEQUENTE: RENAN CASTRO BARINI

EXECUTADO: EDUARDO LOURO DE ALMEIDA

DEPRECADO: POSSÍVEL CÔNJUGE

Certifico que foi expedido o mandado de avaliação do bem imóvel e os mandados de intimação. Certifico ainda que não logrei êxito em encontrar descrita nos autos a localização do bem **móvel** (Um veículo placa KXB0720 – Honda/XLX 350 R) para expedição do mandado de avaliação. Ao patrono do autor para que regularize e informe a localização do bem.

ANGRA DOS REIS, 12 de maio de 2023.

JULIANA VIEGAS COSTA SILVA



Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro

Comarca de Angra dos Reis

1ª Vara Cível da Comarca de Angra dos Reis

Avenida Oswaldo Neves Martins, 32, Sala 206, Centro, ANGRA DOS REIS - RJ - CEP: 23900-030

MANDADO DE INTIMAÇÃO

Processo: 0801380-11.2023.8.19.0003 - Distribuído em 28/02/2023 14:54:57

Classe: CARTA PRECATÓRIA CÍVEL (261)

Assunto: [Penhora / Depósito/ Avaliação, Intimação]

EXEQUENTE: RENAN CASTRO BARINI

EXECUTADO: EDUARDO LOURO DE ALMEIDA

DEPRECADO: POSSÍVEL CÔNJUGE

Pessoa a ser Intimada: Na pessoa de possível Cônjuge

Endereço: Condomínio Village das Acácias casa 03, Pontal, CEP 23900-010, Angra Dos Reis - RJ.

Despacho do Juiz: Cumpra-se. Após, dê-se baixa e devolva-se ao juízo deprecante com as homenagens deste juízo.

Finalidade: Intimar o possível cônjuge do executado acerca da penhora.

O M.M. Dr(a). ANDREA MAURO DA GAMA LOBO DECA DE OLIVEIRA do 1ª Vara Cível da Comarca de Angra dos Reis, usando suas atribuições que por lei lhe são conferidas, **MANDA** Oficial de Justiça designado que **INTIME** a pessoa acima referida, no endereço indicado ou em qualquer outro em que a possa ser localizada, para a finalidade mencionada. O presente mandado é dado e passado nesta Cidade de(o) ANGRA DOS REIS, Estado do Rio de Janeiro, em 5 de maio de 2023. Eu _____ Juliana Viegas Costa Silva - estagiária - 120000039168, digitei, conferi e o subscrevo.

ANGRA DOS REIS, 8 de maio de 2023.

Andréa Mauro da Gama Lobo D'êça de Oliveira - Juiz Titular



Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro

Comarca de Angra dos Reis

1ª Vara Cível da Comarca de Angra dos Reis

Avenida Oswaldo Neves Martins, 32, Sala 206, Centro, ANGRA DOS REIS - RJ - CEP: 23900-030

MANDADO DE INTIMAÇÃO

Processo: 0801380-11.2023.8.19.0003 - Distribuído em 28/02/2023 14:54:57

Classe: CARTA PRECATÓRIA CÍVEL (261)

Assunto: [Penhora / Depósito/ Avaliação, Intimação]

EXEQUENTE: RENAN CASTRO BARINI

EXECUTADO: EDUARDO LOURO DE ALMEIDA

Pessoa a ser Intimada: EDUARDO LOURO DE ALMEIDA

Endereço: Condomínio Village das Acácias casa 03, Pontal, CEP 23900-010, Angra Dos Reis - RJ.

Despacho do Juiz: Cumpra-se. Após, dê-se baixa e devolva-se ao juízo deprecante com as homenagens deste juízo.

Finalidade: Intimar o executado acerca da penhora.

O M.M. Dr(a). ANDREA MAURO DA GAMA LOBO DECA DE OLIVEIRA do 1ª Vara Cível da Comarca de Angra dos Reis, usando suas atribuições que por lei lhe são conferidas, **MANDA** Oficial de Justiça designado que **INTIME** a pessoa acima referida, no endereço indicado ou em qualquer outro em que a possa ser localizada, para a finalidade mencionada. O presente mandado é dado e passado nesta Cidade de(o) ANGRA DOS REIS, Estado do Rio de Janeiro, em 5 de maio de 2023. Eu _____ Juliana Viegas Costa Silva - estagiária - 12000039168, digitei, conferi e o subscrevo.

ANGRA DOS REIS, 5 de maio de 2023.

Andréa Mauro da Gama Lobo D'êça de Oliveira - Juiz Titular



Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro

Comarca de Angra dos Reis

1ª Vara Cível da Comarca de Angra dos Reis

Avenida Oswaldo Neves Martins, 32, Sala 206, Centro, ANGRA DOS REIS - RJ - CEP: 23900-030

MANDADO DE AVALIAÇÃO

Processo: 0801380-11.2023.8.19.0003 - Distribuído em 28/02/2023 14:54:57

Classe: CARTA PRECATÓRIA CÍVEL (261)

Assunto: [Penhora / Depósito/ Avaliação, Intimação]

EXEQUENTE: RENAN CASTRO BARINI

EXECUTADO: EDUARDO LOURO DE ALMEIDA

Finalidade: Proceder a **AVALIAÇÃO do bem descrito como** lote de terreno nº 20, quadra 07, Cidade Balneária Pontal – 2º distrito de Angra dos Reis-RJ, matriculado sob o nº 10.511 do 1º Ofício de Registro de Imóveis de Angra dos Reis/RJ

Endereço: terreno nº 20, quadra 07, Cidade Balneária Pontal – 2º distrito de Angra dos Reis-RJ - conforme RGI

Prazo para Cumprimento: 30 dias

O MM. Juiz de Direito, Dr.(a) Andréa Mauro da Gama Lobo D'êça de Oliveira **M A N D A** O(S) OFICIAIS DE JUSTIÇA AVALIADOR(ES), em cumprimento ao presente, extraído dos autos do processo acima referido, dirigir(em)- se ao local da diligência, ou onde lhe(s) for indicado, e proceder(em) à **AVALIAÇÃO** do(s) bem(es) discriminado(s), conforme as cópias que seguem em anexo e deste ficam fazendo parte integrante. Eu, _____ Juliana Viegas Costa Silva - estagiária - 120000039168, digitei, conferi e o subscrevo.

ANGRA DOS REIS, 25 de abril de 2023.

Andréa Mauro da Gama Lobo D'êça de Oliveira - Juiz Titular



Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro

Comarca de Angra dos Reis

1ª Vara Cível da Comarca de Angra dos Reis

Avenida Oswaldo Neves Martins, 32, Sala 206, Centro, ANGRA DOS REIS - RJ - CEP: 23900-030

CERTIDÃO

Processo: 0801380-11.2023.8.19.0003

Classe: CARTA PRECATÓRIA CÍVEL (261)

EXEQUENTE: RENAN CASTRO BARINI

EXECUTADO: EDUARDO LOURO DE ALMEIDA

Certifico que anotei na autuação o substabelecimento no index 48181055, e, encaminho os autos à digitação de mandado de avaliação, conforme deprecata (index 47418074).

ANGRA DOS REIS, 16 de março de 2023.

MARIA CLAUDIA DOS SANTOS



Cumpra-se. Após, dê-se baixa e devolva-se ao juízo deprecante com as homenagens deste juízo.



Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro**Comarca de Angra dos Reis****1ª Vara Cível da Comarca de Angra dos Reis**

Avenida Oswaldo Neves Martins, 32, Sala 206, Centro, ANGRA DOS REIS - RJ - CEP: 23900-030

CERTIDÃO

Processo: 0801380-11.2023.8.19.0003

Classe: CARTA PRECATÓRIA CÍVEL (261)

EXEQUENTE: RENAN CASTRO BARINI

EXECUTADO: EDUARDO LOURO DE ALMEIDA

Certifico quanto às custas e emolumentos o que se segue:

Foram recolhidas corretamente.

ANGRA DOS REIS, 14 de março de 2023.

CAROLLINE COSTA DE CARVALHO SILVA





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
 PODER JUDICIÁRIO
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA
 Comarca de Angra dos Reis ANGRA DOS REIS 1 VARA CIVEL

Extrato de GRERJ ELETRÔNICA

GRERJ: 5063690934109

Processo: 0801380-11.2023.8.19.0003

CPF/CNPJ: 319.350.648-60

Autenticação: 00053821423

Pagamento: 28/02/2023

Nome de quem faz o recolhimento: RENAN CASTRO BARINI

Uso: GRERJ conferida correta

Informação complementar:

Itens

Receita/Conta	Descrição	Valor
1102-3	Atos dos Escrivães	114,47
1108-0	Atos dos Avaliadores Judiciais	459,18
2001-6	CAARJ / IAB	57,36
6246-0088009-4	ARRECADAÇÃO 20% - LEI 3217/99	28,50
6898-0004245-5	OUTROS FUNDOS	35,80
6898-0000208-9	OUTROS FUNDOS	35,80
2102-2	Atos Extrajudiciais dos Distribuidores	142,50
2212-9	Diversos	52,96
2701-1	Emolumentos- Lei 6370/2012	2,85
6246-0003018-0	OUTROS FUNDOS	22,94
Total:		952,36

Rio de Janeiro, 14 de março de 2023

ANDERSON GOMES JULIAO

29465

Observação: Cálculo do FUNDPERJ e do FUNPERJ -: 5% dos valores atinentes às custas judiciais e aos emolumentos de registro/baixa.

1



AO JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ANGRA DOS REIS – RJ.

URGENTE – VERBA ALIMENTAR

Carta Precatória nº 0801380-11.2023.8.19.0003

RENAN CASTRO BARINI, em causa própria, já qualificado nos autos em epígrafe, que move em face de **EDUARDO LOURO DE ALMEIDA**, vem a presença de Vossa Excelência, requerer que seja devidamente cadastrada a **PRIORIDADE DE TRAMITAÇÃO** do feito, em razão de se tratar o crédito reclamado, verba de caráter exclusivamente alimentar.

Em colaboração a esta zelosa serventia e Oficial de Justiça, o autor vem informar o endereço atualizado do cadastro do imóvel:

**Alameda dos Colibris, S/N, quadra 7, lote 20 – Pontal (Cunhambebe)
Angra dos Reis/RJ - Cep nº 23.942-330**

Abaixo consignamos, o descritivo do imóvel constante da certidão de matrícula, como forma de melhor identificá-lo *in loco*:

Fls. 124

REGISTRO

MATRÍCULA N.º 10.511 DATA: 04 de agosto de 1985

IMÓVEL: - O lote de terreno nº 20 da Quadra 7 da Cidade Balneária Pontal - 2º distrito - deste município, cujo lote apresenta as seguintes características e confrontações: - Lote nº 20 - frente para a Rua G onde mede 12,00m; na linha dos fundos, confronta com área pertencente a SAPIL e mede 26,00m; pelo lado direito confronta com o lote nº 21 e mede 30,00m e pelo lado esquerdo confronta com o lote nº 19 e mede também 30,00m, com a área total de 525,00m².-

Proprietários: - Damião Medeiros - proprietário

✉ Av. Alfredo Ignácio Nogueira Penido, nº 255, salas 102/103 - Edifício Le Classique
Jardim Aquarius – São José dos Campos – Cep: 12246-000

☎ (12) 3922-2300 / 📞 (12) 9.9710-0440 ✉ contato@renanbarini.com.br



De igual teor, no mesmo intuito colaborativo, o autor anexa as imagens do referido imóvel que deverá ser avaliado:



Neste passo, requer a expedição do Mandado de Avaliação a ser cumprido pelo Sr. Oficial de Justiça, pleiteando ainda que junto ao auto de avaliação seja acompanhado de imagens atuais do imóvel em questão como forma de se asseverar as condições do bem penhorado.

Por derradeiro, informamos nesta oportunidade, que o endereço no qual o réu poderá ser encontrado é:

Rua das Paineiras, Ponta da Cruz
Condomínio Village das Acácias, N/I, casa 03
Angra dos Reis/RJ – CEP nº 23.900-010

✉ Av. Alfredo Ignácio Nogueira Penido, nº 255, salas 102/103 - Edifício Le Classique
Jardim Aquarius – São José dos Campos – Cep: 12246-000

☎ (12) 3922-2300 / 📱 (12) 9.9710-0440 📧 contato@renanbarini.com.br





Termos em que,

P. Deferimento.

São José dos Campos, data a margem direita.

RENAN CASTRO BARINI
OAB/SP 321.527

✉ Av. Alfredo Ignácio Nogueira Penido, nº 255, salas 102/103 - Edifício Le Classique
Jardim Aquarius – São José dos Campos – Cep: 12246-000

☎ (12) 3922-2300 / 📱 (12) 9.9710-0440 📧 contato@renanbarini.com.br



Assinado eletronicamente por: RENAN CASTRO BARINI - 10/03/2023 14:55:15
<https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null>
Número do documento: null

Num. 49006536 - Pa

AO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ANGRA DOS REIS/RJ

Carta Precatória nº 0801380-11.2023.8.19.0003

RENAN CASTRO BARINI, já qualificado nos autos em epígrafe, em causa própria, vem a presença de Vossa Excelência requerer a juntada do substabelecimento anexo, para que se cumpra seus efeitos.

Na oportunidade, informam os subscritores da presente seus telefones/Whatsapp pessoais de contato, para quaisquer esclarecimentos necessários, a viabilizar o cumprimento da presente.

Renan Barini: (12) 9.9795-4088

Leonardo Machado: (12) 9.9677-9402

Termos em que, pede deferimento.

De São José dos Campos para Angra dos Reis, 06/03/2023.

RENAN CASTRO BARINI

OAB/SP nº 321.527

LEONARDO ELIAS MACHADO

OAB/SP nº 464.044



SUBSTABELECIMENTO

Dr. RENAN CASTRO BARINI, brasileiro, solteiro, advogado, devidamente inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil – Seção São Paulo – sob o nº. 321.527, neste ato em causa própria, endereço eletrônico: contato@renanbarini.com.br, vem, por este instrumento, **SUBSTABELECER, COM RESERVA DE IGUAIS PODERES**, ao advogado **Dr. LEONARDO ELIAS MACHADO**, brasileiro, solteiro, advogado, devidamente inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil – Seção São Paulo – sob o nº. 464.044, e-mail: leonardomachado@adv.oabsp.org.br, para defender seus interesses na Carta Precatória de nº 0801380-11.2023.8.19.0003, em trâmite na 1ª Vara Cível da Comarca de Angra dos Reis/RJ, em ação movida em face de Eduardo Louro de Almeida



Renan Castro Barini

OAB/SP nº 321.527





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE JACAREÍ

FORO DE JACAREÍ

3ª VARA CÍVEL

Praça dos Três Poderes, s/nº, ., Centro - CEP 12327-902, Fone: (12) 2127-8925, Jacarei-SP - E-mail: jacarei3cv@tj.sp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

CARTA PRECATÓRIA – PROCESSO DIGITAL

Processo Digital nº: **0000161-41.2022.8.26.0292**
 Classe - Assunto: **Cumprimento de sentença - Locação de Móvel**
 Exequente: **Renan Castro Barini**
 Executado: **Eduardo Louro de Almeida**
 Prazo para Cumprimento: *** dias**
 Valor da Causa: **R\$ 474.735,10**

DEPRECANTE: JUÍZO DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL DO FORO DE JACAREÍ DA COMARCA DE JACAREÍ

DEPRECADO: JUÍZO DE DIREITO DA VARA CÍVEL DA COMARCA DE ANGRA DOS REIS/RJ

O(A) Exmo(a) Sr(a). Dr(a). Luciene de Oliveira Ribeiro, MM. Juiz(a) de Direito da 3ª Vara Cível do Foro de Jacareí, Estado de São Paulo, na forma da lei,

FAZ SABER ao(à) Exmo(a). Sr(a). Dr(a). Juiz(a) de Direito da Comarca deprecada à qual esta for distribuída que, perante este Juízo e respectivo Cartório, se processam os termos da ação em epígrafe.

FINALIDADE: AVALIAÇÃO dos bens abaixo descritos, pertencentes ao executado **Eduardo Louro de Almeida**, bem como sua **INTIMAÇÃO** e de seu cônjuge, se casado for, advertindo-os de que poderão oferecer impugnação no **prazo de 15 (quinze) dias** (artigos 513, *caput* e 917, § 1º, do CPC).

BENS:

Um lote de terreno nº 20, quadra 07, Cidade Balneária Pontal – 2º distrito de Angra dos Reis-RJ, matriculado sob o nº 10.511 do 1º Ofício de Registro de Imóveis de Angra dos Reis/RJ

Um veículo placa KXB0720 – Honda/XLX 350 R

ADVERTÊNCIA: Este processo tramita eletronicamente. A íntegra do processo (petição inicial, documentos e decisões) poderá ser visualizada na internet, sendo considerada vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006) que desobriga a anexação. Para visualização, acesse o site www.tj.sp.jus.br, informe o número do processo e a senha [Senha de acesso da pessoa selecionada] ou senha anexa. Petições, procurações, defesas etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico.

PESSOA(S) QUE DEVERÁ(ÃO) SER INTIMADA(S): EDUARDO LOURO DE ALMEIDA, Brasileiro, Empresário, CPF 790.661.867-04, com endereço à Condomínio Vilage das Acácias,

0000161-41.2022.8.26.0292

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por LUCIENE DE OLIVEIRA RIBEIRO MALTA e DANIELA REZENDE DE GODOY, liberado nos autos em 10/11/2022 às 14:37. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tj.sp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0000161-41.2022.8.26.0292 e código E61D7C9.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RENAN CASTRO BARINI e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 28/06/2023 às 18:36, sob o número WJCI23700868472. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tj.sp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0000161-41.2022.8.26.0292 e código FF03308.





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE JACAREÍ
FORO DE JACAREÍ
3ª VARA CÍVEL

Praça dos Três Poderes, s/nº, ., Centro - CEP 12327-902, Fone: (12) 2127-8925, Jacarei-SP - E-mail: jacarei3cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

casa 03, Pontal, CEP 23900-010, Angra Dos Reis - RJ e seu cônjuge, se casado for.

PROCURADOR(ES): Dr(a). Renan Castro Barini, OAB nº 321527/SP.

TERMO DE ENCERRAMENTO

Assim, pelo que dos autos consta, expediu-se a presente, pela qual depreca a Vossa Excelência que, após exarar o seu respeitável CUMPRASE, se digne determinar as diligências para seu integral cumprimento, com o que estará prestando relevantes serviços à Justiça. Jacarei, 08 de novembro de 2022. Daniela Rezende de Godoy, Coordenador.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

Art. 212, do CPC: Os atos processuais serão realizados em dias úteis, das 6 (seis) às 20 (vinte) horas.

§ 2º Independentemente de autorização judicial, as citações, intimações e penhoras poderão realizar-se no período de férias forenses, onde as houver, e nos feriados ou dias úteis fora do horário estabelecido neste artigo, observado o disposto no [art. 5º, inciso XI, da Constituição Federal](#).

Artigo 5º, inciso XI, da CF: a casa é asilo inviolável do indivíduo, ninguém nela podendo penetrar sem consentimento do morador, salvo em caso de flagrante delito ou desastre, ou para prestar socorro, ou, durante o dia, por determinação judicial.

0000161-41.2022.8.26.0292

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por LUCIENE DE OLIVEIRA RIBEIRO MALTA e DANIELA REZENDE DE GODOY, liberado nos autos em 10/11/2022 às 14:37. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0000161-41.2022.8.26.0292 e código E61D7C9.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RENAN CASTRO BARINI e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 28/06/2023 às 18:36, sob o número WJCI23700868472. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0000161-41.2022.8.26.0292 e código FF03308.



AO JUÍZO DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE JACAREÍ – SP.

Processo nº 1006166-09.2015.8.26.0292 – Incidente Execução de Honorários Sucumbenciais

RENAN CASTRO BARINI, em causa própria, na qualidade de credor interessado como credor nestes autos, ante ao despacho retro e inércia da parte autora, vem a presença de Vossa Excelência, requerer a instauração do INCIDENTE PROCESSUAL para a Execução de seus honorários sucumbências, havidos no feito acima, os quais deverão tramitar em face de **EDUARDO LOURO DE ALMEIDA ME – CNPJ nº 11.360.647/0001-40**, e **EDUARDO LOURO DE ALMEIDA CPF nº 790.661.867-04**, podendo ambos serem encontrados no endereço Rua Vereador Benedito Adelino, nº. 321, Retiro - Praia Grande, Angra dos Reis/RJ; CEP: 23.931-070, pelos motivos que passa a expor e por fim requer.

Conforme processo supramencionado, o autor é credor dos Executados na quantia de **R\$ 47.473,00 (quarenta e sete mil, quatrocentos e quarenta e três reais)**, conforme decisão deste r. juízo, emanada à fls. 297, justificada no demonstrativo de cálculo anexo que remonta o débito total atualizado.

PLANILHA DE DÉBITOS JUDICIAIS





Data de atualização dos valores: janeiro/ 2022

Indexador utilizado: TJ/ SP (Tabela Tribunal Just SP-INPC)

Juros compensatórios legais

Juros moratórios legais

Acréscimo de 0,00% referente a multa.

Honorários advocatícios de 0,00%

ITEM	DESCRIÇÃO	DATA	VALOR SINGELO	VALOR ATUALIZADO	JUROS COMPENSATÓRIOS LEGAIS	JUROS MORATÓRIOS LEGAIS	MULTA 0,00%	TOTAL
1		10/02/2021	350.834,16	385.438,84	42.324,35	46.971,91	0,00	474.735,10
Sub-Total								R\$ 474.735,10
TOTAL GERAL						R\$ 474.735,10		
Honorários Sucumbenciais 10%						R\$ 47.473,00		

Tal valor, conforme decisão judicial anexada, é relativa à fase MONITÓRIA, restando-se portanto incontroverso.

Em vista de toda a particularidade desta causa, bem como que este patrono laborou de 2015 a Dezembro de 2021 na presente demanda como um todo, e tratando-se a verba aqui guerreada de natureza e caráter ALIMENTAR, o credor pleiteia que seja ARRESTADO mediante PENHORA NO ROSTO DOS AUTOS, os valores bloqueados à fls. 235, posto que em regra de prioridade, deve-se remunerar via processo judicial, primeiramente aqueles valores destinados a verba profissional-alimentar, como é o caso do presente incidente.

Inobstante, em face do tempo dedicado a demanda, a complexidade e obstáculos diversos enfrentados por ser o demandado de outra comarca e outro Estado, as diversas dificuldades inerentes a um caso desta natureza, e, por ter o patrono que a esta



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RENAN CASTRO BARINI e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 13/01/2022 às 16:47, sob o número WJCI22700020553 Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0000161-41.2022.8.26.0292 e código C4D6D61.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RENAN CASTRO BARINI e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 28/06/2023 às 18:36, sob o número WJCI23700868472 Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0000161-41.2022.8.26.0292 e código FF03308.

subscreeve laborado ATÉ A FASE DE EFETIVA PENHORA DE IMÓVEL E AVALIAÇÃO para posterior hasta pública, entende o credor, que faz jus ao montante de 20% de honorários sucumbenciais, ou seja, mais 10% do valor total, posto que já é prevista para a fase de cumprimento de sentença, o arbitramento de honorários de fase executória.

Por esta razão, requer a Vossa Excelência que fixe o patamar em 20% para a justa remuneração do causídico que laborou na referida causa.

De outra senda, o único endereço ainda não diligenciado do Réu, é o acima informado. Consta em sede de monitória e cumprimento de sentença, dezenas de logradouros que foram constatados como negativos, diante de diversas pesquisas de endereço já diligenciadas.

Cumpre dizer também, que o endereço acima apontado, é a resposta mais atual de endereço do réu, informado por resposta de ofício do Banco Itaú.

Visando a celeridade do feito, requer o Exequente desde já, que seja deferida a intimação por Edital do executado, deste incidente, pelos motivos já esposados.

Se positiva a intimação, e, decorrido o prazo sem resposta ou pagamento, que sejam aplicados os efeitos do artigo 523 § 1º.

Termos em que,

P. Deferimento.

São José dos Campos, data a margem direita.

RENAN CASTRO BARINI
OAB/SP 321.527




TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de Jacareí

FORO DE JACAREÍ

3ª VARA CÍVEL

Praça dos Três Poderes, s/nº, . - Centro

CEP: 12327-902 - Jacareí - SP

Telefone: (12) 3952-6858 - E-mail: jacarei3cv@tjsp.jus.br

DECISÃO

Processo nº: **0000161-41.2022.8.26.0292**
 Classe - Assunto: **Cumprimento de sentença - Locação de Móvel**
 Exequente: **Renan Castro Barini**
 Executado: **Eduardo Louro de Almeida**

Juiz de Direito: Dr. Luciene de Oliveira Ribeiro

Vistos.

1. Recebo a petição requerendo o cumprimento de sentença para execução dos honorários subvencionais arbitrados em 10% para a fase inicial da monitoria (fls. 297).

2. De acordo com o parecer 606/2016 (DJE 28/29 – 12/12/2016), defiro a realização de arresto no rosto dos autos principais sob número 1006166-09.2015.8.26.0292, em trâmite por esta Vara, sobre eventual crédito existente, suficiente a garantir a satisfação do débito no presente feito, ora orçado em **R\$ 47.473,00 em janeiro/2022. Considerando que o crédito do co-exequente, por se tratar de verba alimentar tem privilégio legal, defiro, desde já a transferência da importância bloqueada às fls. 235 para estes autos.**

Servirá a presente, por cópia digitalizada, como OFÍCIO, encaminhando-se através do e-mail institucional.

3. Indefiro, por ora, a intimação do executado por edital, visto que não se esgotaram todas as tentativas de localização, ficando desde já deferidas as pesquisas de endereços nos sistemas SISBAJUD, RENAJUD, INFOJUD e SIEL, mediante o recolhimento das taxas necessárias.

4. Após, conforme artigo 523 do Código de Processo Civil, intime-se o devedor sobre o cumprimento da obrigação no prazo de 15 dias, sob pena de imposição de **multa de 10%** e, também, de **honorários de advogado de 10%** sobre o montante da condenação.

5. Decorrido o prazo supramencionado, sem o pagamento voluntário, inicia-se o prazo de 15 (quinze) dias para que o executado, independentemente de penhora ou nova intimação, apresente, **nos próprios autos**, sua impugnação (Art. 525 do Código de Processo Civil). Sem prejuízo de outras providências, como medidas que dependem do Poder Judiciário, desde logo DEFIRO o bloqueio de ativos financeiros, renda fixa (títulos públicos federais, CDB, COE, LCI, LCA, CRI, CRA, etc), renda variável (ações, ETF, FII, etc) e cotas de fundos de investimento, pelo sistema SISBAJUD, ficando desde já indeferida expedição de ofício a B3, CVM, Selic e ANBIMA, diante do Comunicado CG n. 148/2019. Defiro, ainda, o bloqueio de bens pelo RENAJUD e pesquisa no sistema INFOJUD, para a obtenção da última declaração do devedor, **tudo, mediante recolhimento da taxa devida**, ressalvada a gratuidade processual, se o caso. A pesquisa de imóvel no sistema ARISP deverá ser feita diretamente pelo credor, salvo se houver deferimento de gratuidade processual, cuja providência será adotada pela serventia.

6. Havendo saldo bloqueado, proceda a serventia a transferência do valor bloqueado para conta judicial. Os comprovantes de depósitos servirão como TERMO DE PENHORA dos valores bloqueados, ficando o exequente, na pessoa de seu representante legal e/ou seu bastante procurador, nomeado DEPOSITÁRIO FIEL do bem/dinheiro bloqueado, ora, penhorado. A penhora estará formalizada com a juntada de todos os comprovantes.

Processo nº 0000161-41.2022.8.26.0292 - p. 1

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por LUCIENE DE OLIVEIRA RIBEIRO MALTA, liberado nos autos em 14/01/2022 às 13:55.
 Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0000161-41.2022.8.26.0292 e código C4E767B.





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de Jacareí

FORO DE JACAREÍ

3ª VARA CÍVEL

Praça dos Três Poderes, s/nº, . - Centro

CEP: 12327-902 - Jacareí - SP

Telefone: (12) 3952-6858 - E-mail: jacarei3cv@tjsp.jus.br

7. Havendo veículos em nome do executado, proceda-se a restrição para transferência, a fim de garantir a execução. Após, a restrição pelo sistema RENAJUD, intime-se o executado, na pessoa de seu advogado ou na falta deste, pessoalmente, a fornecer o endereço para localização do veículo bloqueado para transferência no sistema RENAJUD, sob pena de considerar seu silêncio ato atentatório à dignidade da justiça, nos termos do artigo 774 do CPC. Com a resposta, no mesmo mandado, proceda-se a penhora e avaliação do veículo. Após a juntada do mandado cumprido, proceda-se a anotação de penhora no sistema RENAJUD.

8. As informações relacionadas à situação econômico-financeira (INFOJUD) serão juntadas aos autos, passando a tramitar sob sigredo de justiça nos termos do artigo 189, inciso I, do Código de Processo Civil. Proceda a serventia as anotações de praxe (tarja preta e anotação na capa). As partes também serão responsáveis pela preservação da cláusula de sigilo.

9. Formalizada a penhora SISBAJUD ou a juntada do Mandado de Penhora do bem indicado ou do veículo restringido, intime-se o executado, na pessoa de seu advogado, ou, na falta deste, pessoalmente (via correio).

10. Não havendo recursos/manifestação do executado, fica, desde já, autorizado o levantamento do valor penhorado (SISBAJUD), devendo o exequente manifestar-se sobre a satisfação da execução, caso em que, o processo será extinto.

11. No mais, cabe ao credor diligenciar na localização de bens do(s) devedor(es). Se positivas as respostas, proceda-se a penhora. Se houver inércia do credor na oferta de cálculos ou se negativas ou irrisórias aquelas medidas, remetam-se os autos ao arquivo, com ciência ao credor.

Intime-se.

Jacareí, 14 de janeiro de 2022.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

Processo nº 0000161-41.2022.8.26.0292 - p. 2



AO JUÍZO DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE JACAREÍ – SP.

Processo nº 0000161-41.2022.8.26.0292 – Honorários Sucumbenciais

RENAN CASTRO BARINI, em causa própria, já qualificado nos autos em epígrafe, que move em face de **EDUARDO LOURO DE ALMEIDA**, face ao aviso de recebimento acostado que restou negativo, vem a presença de Vossa Excelência, expor e requerer conforme segue.

Em diversas manifestações anteriores, e também esposada nos autos de nº 0001787-37.2018.8.26.0292, restam estampadas as razões pelas quais o Executado não é encontrado pessoalmente para intimação, embora ciente do presente feito.

Tanto assim o é, que este r. juízo pelas mesmas razões que agora se argumenta, deferiu nos autos acima mencionados a citação por edital do Executado, como se comprova o arquivo anexado.

Entretanto, em última tentativa e ofertados diversos endereços recentemente, o Executado não é localizado de nenhum modo, e portanto, resta a intimação acerca dos valores constrictos e transferidos, via Edital, o que se requer neste ato, como meio de se prosseguir a presente demanda, repisa-se, fundada em VERBA DE CARÁTER ALIMENTAR.

Desta feita, vem o Exequente, REQUERER seja determinada citação do

✉ Av. Alfredo Ignácio Nogueira Penido, nº 255, salas 102/103 - Edifício Le Classique
Jardim Aquarius – São José dos Campos – Cep: 12246-000

☎ (12) 3922-2300 / 📱 (12) 9.9710-0440 📧 contato@renanbarini.com.br

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RENAN CASTRO BARINI e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 14/09/2022 às 13:42, sob o número WJCI22701167485
Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0000161-41.2022.8.26.0292 e código DFCB7B5.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RENAN CASTRO BARINI e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 28/06/2023 às 18:36, sob o número WJCI23700868472
Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0000161-41.2022.8.26.0292 e código FF03308.



requerido, através de edital, a ser publicado apenas na Imprensa Oficial, com a dispensa de publicação em jornal local, nos termos do artigo 257, inciso II do Código de Processo Civil.

Tal pedido encontra guarida no dispositivo legal acima mencionado, o qual estabelece como um dos requisitos da citação por edital, a sua publicação através da rede mundial de computadores.

Dispõe o referido artigo que:

Art. 257 - São requisitos da citação por edital:

II - a publicação do edital na rede mundial de computadores, no sítio do respectivo tribunal e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça, que deve ser certificada nos autos;

Já o Conselho Nacional de Justiça, através da Resolução nº 234/2016, que regula a criação do Diário de Justiça Eletrônico Nacional (DJEN), a Plataforma de Comunicações Processuais (Domicílio Eletrônico) e a Plataforma de Editais do Poder Judiciário, estabelece em seu artigo 14 que:

Art. 14. - Até que seja implantado o DJEN, as intimações dos atos processuais serão realizadas via Diário de Justiça Eletrônico (DJe) do próprio Órgão.

Diante do exposto, é a presente para requerer à Vossa Excelência que seja deferido o presente pedido para citação da parte contrária através de edital, o qual deverá ser publicado apenas e tão somente por meio eletrônico, nos termos do artigo 257, inciso II do Código de Processo Civil, sendo dispensada a sua publicação em jornais locais de grande circulação.

Caso entenda Vossa Excelência, como forma de reforçar a inequívoca ciência do Executado, é possível contatá-lo via telefone/whatsapp no número: **(24) 9.9256-3759**,

✉ Av. Alfredo Ignácio Nogueira Penido, nº 255, salas 102/103 - Edifício Le Classique
Jardim Aquarius – São José dos Campos – Cep: 12246-000

☎ (12) 3922-2300 / 📱 (12) 9.9710-0440 📧 contato@renanbarini.com.br

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RENAN CASTRO BARINI e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 14/09/2022 às 13:42, sob o número WJCI22701167485. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0000161-41.2022.8.26.0292 e código DFCB7B5.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RENAN CASTRO BARINI e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 28/06/2023 às 18:36, sob o número WJCI23700868472. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0000161-41.2022.8.26.0292 e código FF03308.





fls. 116

de modo que esta zelosa serventia possa entrar em contato via ligação ou mensagem, certificando nos autos a referida intimação, como forma de se promover celeridade processual, sem que haja qualquer óbice legal, posto que a intimação por meio eletrônico já está prevista e sendo desempenhada costumeiramente.

Caso entenda Vossa Excelência, como forma de reforçar a inequívoca ciência do Executado, é possível contatá-lo via telefone/whatsapp no número: **(24) 9.9256-3759**, de modo que esta zelosa serventia possa entrar em contato via ligação ou mensagem, certificando nos autos a referida intimação, como forma de se promover celeridade processual, sem que haja qualquer óbice legal, posto que a intimação por meio eletrônico já está prevista no CPC e sendo desempenhada costumeiramente.

Termos em que,

P. Deferimento.

São José dos Campos, data a margem direita.

RENAN CASTRO BARINI

OAB/SP 321.527

✉ Av. Alfredo Ignácio Nogueira Penido, nº 255, salas 102/103 - Edifício Le Classique
Jardim Aquarius – São José dos Campos – Cep: 12246-000

☎ (12) 3922-2300 / 📱 (12) 9.9710-0440 📧 contato@renanbarini.com.br



Assinado eletronicamente por: RENAN CASTRO BARINI - 28/02/2023 14:51:57
<https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null>
Número do documento: null

Num. 47419990 - Pa

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RENAN CASTRO BARINI e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 14/09/2022 às 13:42, sob o número WJCI22701167485
Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0000161-41.2022.8.26.0292 e código DFCB7B5.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RENAN CASTRO BARINI e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 28/06/2023 às 18:36, sob o número WJCI23700868472
Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0000161-41.2022.8.26.0292 e código FF03308.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE JACAREÍ

FORO DE JACAREÍ

3ª VARA CÍVEL

Praça dos Três Poderes, s/nº, ., Centro - CEP 12327-902, Fone: (12) 2127-8925, Jacarei-SP - E-mail: jacarei3cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

EDITAL DE INTIMAÇÃO – CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

Processo Digital nº: **0000161-41.2022.8.26.0292**
 Classe: Assunto: **Cumprimento de sentença - Locação de Móvel**
 Exequente: **Renan Castro Barini**
 Executado: **Eduardo Louro de Almeida**

EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS.
PROCESSO Nº 0000161-41.2022.8.26.0292

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 3ª Vara Cível, do Foro de Jacareí, Estado de São Paulo, Dr(a). Samir Dancuart Omar, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o) EDUARDO LOURO DE ALMEIDA, Brasileiro, Empresário, CPF 790.661.867-04, que no dia 18/02/2021, foi realizado ARRESTO nos autos do Processo nº 1006166-09.2015.8.26.0292, no valor de R\$ 10.943,23 bloqueado por meio do sistema Sisbajud. Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, nos termos do artigo 513, §2º, IV do CPC, foi determinada a sua **INTIMAÇÃO** por EDITAL, para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, apresente, nos próprios autos, sua impugnação, independentemente de penhora ou nova intimação. Será o presente edital publicado na forma da lei. **NADA MAIS.** Dado e passado nesta cidade de Jacareí, aos 26 de setembro de 2022.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

502432 - Edital - Intimação do Devedor - Cumprimento de Sentença - NOVO CPC



AO JUÍZO DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE JACAREÍ – SP.

URGENTE – VERBA ALIMENTAR

Processo nº 0000161-41.2022.8.26.0292 – Honorários Sucumbenciais

RENAN CASTRO BARINI, em causa própria, já qualificado nos autos em epígrafe, que move em face de **EDUARDO LOURO DE ALMEIDA**, vem a presença de Vossa Excelência, ante ao despacho retro, informar que opta por requerer a **PENHORA DO IMÓVEL Matrícula nº 10.511** do 1º Ofício de Registro de Imóveis de Angra dos Reis-RJ, um lote de terreno nº 20, quadra 07, Cidade Balneária Pontal – 2º distrito de Angra dos Reis-RJ, melhor descrito na certidão imobiliária que acompanha esta peça, por estar o referido bem em nome exclusivo de **EDUARDO LOURO DE ALMEIDA**.

Termos em que,

P. Deferimento.

São José dos Campos, data a margem direita.

RENAN CASTRO BARINI

OAB/SP 321.527

✉ Av. Alfredo Ignácio Nogueira Penido, nº 255, salas 102/103 - Edifício Le Classique
Jardim Aquarius – São José dos Campos – Cep: 12246-000

☎ (12) 3922-2300 / 📞 (12) 9.9710-0440 📧 contato@renanbarini.com.br





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE JACAREÍ

FORO DE JACAREÍ

3ª VARA CÍVEL

Praça dos Três Poderes, s/nº, . - Centro

CEP: 12327-902 - Jacarei - SP

Telefone: (12) 2127-8925 - E-mail: jacarei3cv@tjsp.jus.br

DECISÃO

Processo nº: **0000161-41.2022.8.26.0292**
 Classe - Assunto: **Cumprimento de sentença - Locação de Móvel**
 Exequente: **Renan Castro Barini**
 Executado: **Eduardo Louro de Almeida**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Luciene de Oliveira Ribeiro**

Vistos.

1. Fls. retro: Defiro a penhora do imóvel constante na matrícula nº 10.511 do 1º Ofício de Registro de Imóveis de Angra dos Reis/RJ (fls.164/165 - art. 845, § 1º, do Código de Processo Civil), servindo este despacho de TERMO DE PENHORA do imóvel supramencionado, ficando o executado, na pessoa de seu representante legal e/ou seu bastante procurador, nomeado DEPOSITÁRIO FIEL do bem, ora, penhorado.

2. Proceda-se ao REGISTRO no Cartório de Registro de Imóveis, por meio do Sistema ARISP.

3. Expeça-se carta precatória para avaliação do imóvel. Em se tratando de executado revel, na mesma oportunidade, proceda-se a intimação deste e de seu cônjuge, se casado for, de que poderão, querendo, manifestar-se no **prazo de 15 (quinze) dias úteis** (artigo 525, §11º, do CPC). Caso haja patrono constituído nos autos, a intimação se dará pelo DJE.

4. Juntado o mandado, digam sobre a avaliação.

Intime-se.

Jacarei, 17 de outubro de 2022.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Processo nº 0000161-41.2022.8.26.0292 - p. 1

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por LUCIENE DE OLIVEIRA RIBEIRO MALTA, liberado nos autos em 17/10/2022 às 14:58 .
 Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0000161-41.2022.8.26.0292 e código E39CE97.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RENAN CASTRO BARINI e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 28/06/2023 às 18:36, sob o número WJCI23700868472 Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0000161-41.2022.8.26.0292 e código FF03308.



Estado: São Paulo
Tribunal: Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo - TJSP
Comarca: JACAREI
Foro: Central
Vara: 3 OFICIO CÍVEL
Escrivão/Diretor: DANIELA REZENDE DE GODOY

CERTIDÃO DE PENHORA

Certifico para fins de averbação da penhora da propriedade ou de direitos sobre o(s) imóvel(is) efetuada no processo como adiante se contém:

PROCESSO

NATUREZA DO PROCESSO: EXECUÇÃO CIVIL

Número de ordem: 0000161-41.2022.8.26.0292

Exequente(s)

RENAN CASTRO BARINI
CPF: 319.350.648-60

Executado(a, os, as)

EDUARDO LOURO DE ALMEIDA
CPF: 790.661.867-04

EDUARDO LOURO DE ALMEIDA - TURISMO, COMERCIO E SERVICOS NAUTICOS
CNPJ: 11.360.647/0001-40

Terceiro(s)

Valor da dívida: R\$ 68.067,99

IMÓVEIS PENHORADOS

1.

Protocolo de Penhora Online: PH000444594

Comarca: ANGRA DOS REIS

Endereço do imóvel: O lote de terreno nº 20 da quadra 07 da Cidade Balneária Pontal, frente para a Rua G

Bairro: Cidade Balneária Pontal

Município: ANGRA DOS REIS

Estado: Rio de Janeiro

Número da Matrícula: 10511

Cartório de Registro de Imóveis: 1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE ANGRA DOS REIS - RJ

DADOS INFORMATIVOS:



TIPO DA CONSTRUIÇÃO: PENHORA**Data do auto ou termo:** 17/10/2022**Percentual penhorado (%):** 100,00**Percentual do proprietário ou titular de direitos sobre o imóvel (Compromissário comprador, devedor fiduciante etc.):** % 100,00**Nome do proprietário ou titular de direitos sobre o imóvel:** EDUARDO LOURO DE ALMEIDA**O Proprietário ou titular de direitos sobre o imóvel é parte no processo?** Sim**Nome do depositário:** EDUARDO LOURO DE ALMEIDA**Eventual necessidade de intimação de cônjuge será analisada nos autos pelo Magistrado.****EMOLUMENTOS**

Depósito prévio

ADVOGADO/SOLICITANTE

Nome: RENAN CASTRO BARINI

Telefone para contato: (12)9971-00440

E-mail: contato@renanbarini.com.br

Número OAB: 321527

Estado OAB: SP

O referido é verdade e dou fé.**Data:** 23/11/2022 10:47:08**Emitido por:** FLAVIA PENAFIERI MERCADANTE**Cargo:** Escrevente

Documento eletrônico produzido conforme disposto no artigo 837 do CPC, devendo para validade e acesso no Oficial de Registro de Imóveis ser transmitido e recepcionado em meio eletrônico no site <http://novo.oficioeletronico.com.br>, cujo *download* comprova sua autoria e integridade.

Dados preenchidos em formulário eletrônico, dispensadas a qualificação completa das partes e a descrição completa do imóvel.



AO JUÍZO DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE JACAREÍ – SP.

URGENTE – VERBA ALIMENTAR

Processo nº 0000161-41.2022.8.26.0292 – Honorários Sucumbenciais

RENAN CASTRO BARINI, em causa própria, já qualificado nos autos em epígrafe, que move em face de **EDUARDO LOURO DE ALMEIDA**, vem a presença de Vossa Excelência, ante a r. decisão que deferiu a penhora do imóvel requerido, bem como a penhora e bloqueio dos veículos localizados, pleitear que seja CONSIGNADA DA PRECATÓRIA, além da AVALIAÇÃO DO IMÓVEL, os atos para AVALIAÇÃO DOS AUTOMÓVEIS PENHORADOS e INTIMAÇÃO DO EXECUTADO DE TODOS ESTES ATOS (BLOQUEIOS, PENHORAS E AVALIAÇÕES), atendendo-se assim aos princípios da economia e celeridade processual.

Nesta oportunidade, apresenta-se o demonstrativo de débito atualizado, para que componha a ciência ao Executado.

Termos em que,

P. Deferimento.

São José dos Campos, data a margem direita.

RENAN CASTRO BARINI
OAB/SP 321.527

✉ Av. Alfredo Ignácio Nogueira Penido, nº 255, salas 102/103 - Edifício Le Classique
Jardim Aquarius – São José dos Campos – Cep: 12246-000

☎ (12) 3922-2300 / 📞 (12) 9.9710-0440 📧 contato@renanbarini.com.br





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de Jacareí

FORO DE JACAREÍ

3ª VARA CÍVEL

PRAÇA DOS TRÊS PODERES, S/Nº, ., CENTRO - CEP 12327-902,

FONE: (12) 2127-8925, JACAREI-SP - E-MAIL:

JACAREI3CV@TJSP.JUS.BR

ATO ORDINATÓRIO

Processo nº: 0000161-41.2022.8.26.0292
 Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Locação de Móvel**
 Exequente: Renan Castro Barini
 Executado: Eduardo Louro de Almeida

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que as pesquisas RENAJUD e INFOJUD restaram positivas. Em razão da pesquisa INFOJUD positiva, o processo seguirá como segredo de justiça, com as anotações de praxe (tarja preta). Certifico mais haver bloqueado o veículo em nome do executado, através do sistema RENAJUD e que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s): Deverá a parte exequente ficar ciente da pesquisa INFOJUD positiva e, com relação ao bloqueio realizado pelo sistema RENAJUD, recolher as taxas necessárias à intimação do executado, conforme decisão que autorizou a restrição. Nada Mais. Jacareí, 05 de outubro de 2022. Eu, ____, Vagner Henrique Nazareth, Escrevente Técnico Judiciário.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por VAGNER HENRIQUE NAZARETH, liberado nos autos em 05/10/2022 às 16:09 .
 Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0000161-41.2022.8.26.0292 e código E25894F.





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de Jacareí

FORO DE JACAREÍ

3ª VARA CÍVEL

PRAÇA DOS TRÊS PODERES, S/Nº, ., CENTRO - CEP 12327-902,

FONE: (12) 2127-8925, JACAREI-SP - E-MAIL:

JACAREI3CV@TJSP.JUS.BR

CERTIDÃO

Processo nº: **0000161-41.2022.8.26.0292**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Locação de Móvel**
 Exequente: **Renan Castro Barini**
 Executado: **Eduardo Louro de Almeida**

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que decorreu o prazo legal para que o(a) devedor (a) apresentasse impugnação à penhora realizada. Nada Mais. Jacareí, 02 de dezembro de 2022. Eu, ____, Flávia Penafieri Mercadante, Escrevente Técnico Judiciário.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por FLAVIA PENAFIERI MERCADANTE, liberado nos autos em 02/12/2022 às 09:07 .
 Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0000161-41.2022.8.26.0292 e código E8B2FD8.





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
 COMARCA de Jacareí
 FORO DE JACAREÍ
 3ª VARA CÍVEL
 Praça dos Três Poderes, s/nº, . - Centro
 CEP: 12327-902 - Jacareí - SP
 Telefone: (12) 2127-8925 - E-mail: jacarei3cv@tjsp.jus.br

DESPACHO

Processo nº: **0000161-41.2022.8.26.0292**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Locação de Móvel**
 Exequente: **Renan Castro Barini**
 Executado: **Eduardo Louro de Almeida**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Luciene de Oliveira Ribeiro

Vistos.

Fls. 173/174: Defiro.

Cumpra-se fls. 169, item "3", expedindo-se a carta precatória para avaliação do imóvel penhorado, bem como penhora e avaliação do veículo bloqueado através do sistema Renajud (fls. 142/143) e intimação do executado.

Int.
 Jacareí, 20 de outubro de 2022.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Processo nº 0000161-41.2022.8.26.0292 - p. 1



REGISTRO DE IMÓVEIS REGISTRO GERAL

LIVRO N.º 2-AO

Fls. 124

R.03-10.511: COMPRA E VENDA: Adquirente: EDUARDO LOURO DE ALMEIDA, brasileiro, solteiro, empresário, portador da carteira nacional de habilitação nº 01357453489 expedida pelo DF/RN/RJ em 22/02/2016, e inscrito no CPF sob o nº 790.661.867-04, residente e domiciliado na Rua José Cândido de Oliveira, nº 868, Morro da Glória, nesta cidade.- **Transmitente: MARIA JOARIA KAVYTER**, já qualificada.- **Forma do Título: Escritura Pública de Compra e Venda**, lavrada nas Notas deste Ofício de Justiça, no livro 632, fls. 007/008, ato 002, datada de 29/06/2017.- **Valor: R\$160.000,00** (cento e sessenta mil reais), integralmente pagos.- **ITBI: Foi pago através da guia nº 01016173**, no valor de R\$3.200,00, recolhido na CEF em favor da BMAR em 26/06/2017. O imóvel encontra-se inscrito na PMAR sob o nº 02.18.060.0240.001. A consulta sobre indisponibilidade de bens (SIB) foi feita conforme determina o Aviso CSJ nº 995/2012. Em observância ao Provimento nº 39/2014/CNJ, a consulta ao CNIB foi realizada conforme código HASH: 34bc.0866.e597.c3ba.295d.c820.52d0.0560.c3fc.b2b1, cujo resultado foi negativo. Selo de Fiscalização Eletrônico nº 6007.62288 SWP. (protocolado sob o nº 83.161 em 29/06/2017).- Angra dos Reis, 27 de julho de 2017. O Oficial.

[Assinatura]
1º Oficial de Justiça do Poder Judiciário do Rio
Maurício Rodrigues da Silva
Escrevente -
Matr. 64/8432

CARTÓRIO 1º OFÍCIO DE ANGRA DOS REIS

Pedido Certidão Nº 21/001141

Certifico e dou fé que a presente cópia é uma reprodução fiel da matrícula a que se refere, extraída nos termos do art.19 §1º da Lei 6015/73, dela constando todos os eventuais ônus que recaiam sobre o imóvel.

Poder Judiciário - TJRJ - Corregedoria Geral da Justiça			
Selo Eletrônico de Fiscalização			
EDTB 51170 KDA			
Consulte a validade do selo em: https://www.3.tjrj.js.br/sitepublico			
		Emol.:	82,54
		Ressag:	1,65
		FETJ:	16,50
		Fundperj:	4,12
		Funperj:	4,12
		Funarpen:	3,30
		ISSQN:	4,13
		Total:	116,36

Angra dos Reis, 13/04/21

[Assinatura]
1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE ANGRA DOS REIS
Eduardo Gomes Calaziano da Silva
Escrevente
Matr.: 6493

Certidão emitida em 14/10/2022 às 11:31, sob o número WJCI22701315921

www.registradores.org.br

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RENAN CASTRO BARINI e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 14/10/2022 às 11:31, sob o número WJCI22701315921. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0000161-41.2022.8.26.0292 e código E55C349.

Esse documento foi assinado digitalmente por MARCIO ANTONIO FAZOLATO - 14/04/2021 09:59 PROTOCOLO: S21040059528D



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RENAN CASTRO BARINI e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 28/06/2023 às 18:36, sob o número WJCI23700868472. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0000161-41.2022.8.26.0292 e código FF03308.



REGISTRO DE IMÓVEIS

REGISTRO GERAL



fls. 161

LIVRO N.º 2-AS

Fls. 045

MATRICULA N.º 11.353

DATA: 16 de novembro de 1987

IMÓVEL: - A casa nº 03 da Gleba "B" do Condomínio AngraZul e sua correspondente fração - ideal de 1/9 do respectivo terreno, em que se localiza o referido condomínio, cuja Gleba "B", apresenta as seguintes características e confrontações: - o perímetro da Gleba B, - começa no marco M1 existente e vai em linha reta de 116,00m até o marco M12 onde faz uma deflexão de 119º à direita e caminha em linha reta de 160,00m até o marco M11 onde faz uma deflexão de 32º30' à direita e caminha em linha reta de 50,00m até o marco M10 onde faz uma deflexão de 67º à direita e caminha em linha reta de 40,00m até o marco M2, onde faz uma deflexão de 65º30' à direita e caminha em linha reta de 148,00m até o marco M1 que é a origem deste perímetro, tendo a área de 14.688,00m2.-

Proprietária:- Nova Angra Empreendimentos Imobiliários Ltda., com sede nesta cidade, inscrita no CGC nº 29.297.778/0001-05.-

Registro Anterior:- Matrícula nº 499, fls. 259 do livro 2-A da Registro Geral, deste Ofício de Justiça.- Angra dos Reis, 16 de novembro de 1987. O Oficial: *[Assinatura]*

R.01-11.353 - COMPRA E VENDA.-

Adquirente:- JOSÉ CARLOS DA COSTA MOTTA, brasileiro, desquitado, industrial, residente no Rio de Janeiro, à Rua Gorceix nº 05 - apto. 101, Identidade nº 1.043.716 - IFP e CPF nº 012.354.197/20.-

Transmitente:- NOVA ANGRA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., já qualificada.-

Forma de Título:- Escritura pública lavrada nas notas do 4º Ofício do Rio de Janeiro, Livro 1538, fls. 181, datada de 30.03.1977.-

Valor:- R\$ 755.928,00.- Constar da escritura o pagamento do ITBI conforme guia nº 240454/77. Angra dos Reis, 16 de novembro de 1987. O Oficial: *[Assinatura]*

R.02-11.353 - HIPOTECA.-

Credeira:- COMIND RIO S/A DE CRÉDITO IMOBILIÁRIO, nova denominação da RESIDÊNCIA CIA DE CRÉDITO IMOBILIÁRIO DO RIO DE JANEIRO, por sua vez sucessora da RESIDÊNCIA CIA DE CRÉDITO IMOBILIÁRIO., com sede no Rio de Janeiro, na Rua da Quitanda 86-A, inscrita no CGC nº 33.634.734.-

Devedor:- JOSÉ CARLOS DA COSTA MOTTA, já qualificado.-

Forma de Título:- Escritura pública lavrada nas notas do 4º Ofício do Rio de Janeiro, Livro 1538, fls. 181, datada de 30.03.1977.-

Valor:- R\$ 621.857,27 equivalentes na data da escritura a 3.386,100 UPC do BNH.-

Condições:- O financiamento será resgatado em 180 prestações mensais e consecutivas, vencendo-se a 1ª delas em 30.04.1977, no valor a 1ª delas de R\$ 9.856,52, calculadas pelo SAC aos juros de 10/12% a.m., e juntamente com as prestações mensais o devedor pagará vários acessórios.- Avaliação do imóvel para os efeitos do Art. 819 do Código Civil: R\$621.857,27. Angra dos Reis, 16 de novembro de 1987. O Oficial: *[Assinatura]*

AV.01-11.353 - Procedeu-se a esta alteração nos termos do requerimento datado de 29.09.1987 para constar a nova denominação de RESIDÊNCIA CIA DE CRÉDITO IMOBILIÁRIO DO RIO DE JANEIRO que passou a ser COMIND RIO S/A DE CRÉDITO IMOBILIÁRIO.- Foi apresentada a cópia da publicação da Diária Oficial.- Angra dos Reis, 20 de dezembro de 1988. O Oficial: *[Assinatura]*

AV.02-11.353 - CÔDULA HIPOTECÁRIA INTEGRAL Nº 7311/09 - SÉRIE 169/01, datada de 06.03.79. Registrada e Revencionalista:- RESIDÊNCIA CIA DE CRÉDITO IMOBILIÁRIO DO RIO DE JANEIRO., já qualificada.-

Devedor:- JOSÉ CARLOS DA COSTA MOTTA, já qualificado.-

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RENAN CASTRO BARINI e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 14/10/2022 às 11:31, sob o número WJCI22701315921 Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0000161-41.2022.8.26.0292 e código E35C349.

Para verificar a autenticidade, acesse <https://www.registradores.org.br/validacao.aspx> e digite o hash 5d6f9104-4665-4c92-8c8f-6ca10fd29e83



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RENAN CASTRO BARINI e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 28/06/2023 às 18:36, sob o número WJCI23700868472 Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0000161-41.2022.8.26.0292 e código FF03308.

REGISTRO DE IMÓVEIS

REGISTRO GERAL

LIVRO N.º 2.432

Fls. 016v

Matrícula nº 001.957,27.-

Transmissão de propriedade: Registrada na forma prevista no art. 1.025 da Lei nº 6.250/68, de 30 de dezembro de 1968. O Oficial

AV.05-11.353 - NOVA DENOMINAÇÃO: Nos termos do requerimento datado de 30.12.1999, procede-se a esta averbação, para constar a Nova Denominação de: a) Residência Cia. de Crédito Imobiliário do Rio de Janeiro para Comind Rio S/A, b) atualmente Mogiano Participações S/A para COMIND PARTICIPAÇÕES S/A, conforme publicações das Atas no Diário Oficial. (protocolo nº 27.702).- Angra dos Reis, 04 de maio de 2001. O Oficial

Juscelino Alves Barbosa
1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE A. DOS REIS
JUSCELINO ALVES BARBOSA
1ª Função: Substituto

AV.06-11.353 - CANCELAMENTO DA HIPOTECA: Nos termos do requerimento datado de 30.12.1999, firmado pela COMIND PARTICIPAÇÕES S/A, procede-se a esta averbação, para constar o cancelamento da hipoteca, objeto do R.02 da presente matrícula, para todos os efeitos de direito. (protocolo nº 27.703).- Angra dos Reis, 04 de maio de 2001. O Oficial

Juscelino Alves Barbosa
1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE A. DOS REIS
JUSCELINO ALVES BARBOSA
1ª Função: Substituto

AV.07-11.353 - CANCELAMENTO DA CÉDULA: Nos termos da autorização contida no Campo 11, da Cédula objeto da AV.04 da presente matrícula, procede-se a averbação, para constar o cancelamento da referida Cédula, para todos os efeitos de direito. (protocolo nº 27.703).- Angra dos Reis, 04 de maio de 2001. O Oficial

Juscelino Alves Barbosa
1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE A. DOS REIS
JUSCELINO ALVES BARBOSA
1ª Função: Substituto

AV.08-11.353: DIVÓRCIO: Nos termos do requerimento datado de 08.08.2001, acompanhado da Certidão de Casamento da 5ª Circunscrição do Registro Civil do Rio de Janeiro, consta que **JOSE CARLOS DA COSTA MOTTA**, divorciou-se, em 31.01.86, conforme sentença proferida pelo Juiz de Direito da 1ª Vara de Família da Cidade do Rio de Janeiro.- Angra dos Reis, 28 de agosto de 2001. O Oficial

Juscelino Alves Barbosa
1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE A. DOS REIS
JUSCELINO ALVES BARBOSA
1ª Função: Substituto

REGISTRAL
RAM41953

AV.09-11.353: CASAMENTO: Nos termos do requerimento datado de 08.08.2001, acompanhado da Certidão de Casamento do Cartório 3º Distrito da Comarca de Petrópolis, procede-se a esta averbação para constar o casamento de **JOSE CARLOS DA COSTA MOTTA** e **SANDRA MAGDA MIRABEAU DA FONSECA**, pelo regime da Separação Legal de Bens, passando a nubente a assinar-se **SANDRA MAGDA MIRABEAU DA FONSECA**. (protocolo 28.162).- Angra dos Reis, 28 de agosto de 2001. O Oficial

Juscelino Alves Barbosa
1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE A. DOS REIS
JUSCELINO ALVES BARBOSA
1ª Função: Substituto

REGISTRAL
RAM41954

R.10-11.353: COMPRA E VENDA: Adquirentes: **ELY PEREIRA LOURO**, brasileira, engenheira, divorciada, portadora da Carteira de Identidade nº 1350018 expedida pelo IFP, inscrita no CPF sob o nº 099.677.537-49, residente e domiciliada à Rua Aristides Lobo, 520, Bloco 1, apto. 516, Florianópolis, Santa Catarina; e **EDUARDO LOURO DE ALMEIDA**, brasileiro, solteiro, maior, autônomo, portador da Carteira de Identidade nº 04835677-8, expedida pelo IFP em 19.03.78, residente e domiciliado nesta Cidade, à Quadra do Golf, 45, Porto Prado. (na proporção de 50% para cada um).- Transmitentes: **JOSE CARLOS DA COSTA MOTTA** assistido de sua mulher **SANDRA MAGDA MIRABEAU DA FONSECA**, já qualificados.- **FORMA DO TÍTULO:** Escritura Pública de Compra e Venda, lavrada nas Notas do 13º Ofício do Rio de Janeiro, no livro 2.838m, fls. 177, ato 032, datada de 17.08.2001.- **VALOR:** R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), integralmente recebidos.- **ITBI:** Pago através da guia nº 0531/2001, no valor de R\$ 2.400,00, recolhidos à PMAR em 24.04.2001. O imóvel encontra-se inscrito na PMAR sob o nº 02.17.022.2361.005. (protocolo nº 28.413). Angra dos Reis, 05 de novembro de 2001. O Oficial

Juscelino Alves Barbosa
1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE A. DOS REIS
JUSCELINO ALVES BARBOSA
1ª Função: Substituto

REGISTRAL
RAM78250

Certidão emitida pelo SREI
www.registradores.org.br

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RENAN CASTRO BARINI e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 14/10/2022 às 11:31, sob o número WJCI22701315921. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0000161-41.2022.8.26.0292 e código ES5C349.

Esse documento foi assinado digitalmente por MARCIO ANTONIO FAZOLATO - 14/04/2021 09:59 PROTOCOLO: S21040059529D



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RENAN CASTRO BARINI e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 28/06/2023 às 18:36, sob o número WJCI23700868472. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0000161-41.2022.8.26.0292 e código FF03308.

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE ANGRA DOS REIS OFICIAL REGISTRADOR: OSWALDO CIUFFO CICARINO



Folha complementar da ficha matrícula Nº 11.353.

CARTÓRIO 1º OFÍCIO DE ANGRA DOS REIS
 Pedido Certidão Nº 21/001142

Certifico e dou fé que a presente cópia é uma reprodução fiel da matrícula a que se refere, extraída nos termos do art. 19 §1º da Lei 6015/73, dela constando todos os eventuais ônus que recaiam sobre o imóvel.

Poder Judiciário - TJERJ - Corregedoria Geral da Justiça Selo Eletrônico de Fiscalização EDTB 51171 ZRC Consulte a validade do selo em: https://www.3.tjrj.js.br/sitepublico	<table> <tr><td>Emol.:</td><td>82,54</td></tr> <tr><td>Ressag:</td><td>1,65</td></tr> <tr><td>FETJ:</td><td>16,50</td></tr> <tr><td>Fundperj:</td><td>4,12</td></tr> <tr><td>Funperj:</td><td>4,12</td></tr> <tr><td>Funarpen:</td><td>3,30</td></tr> <tr><td>ISSQN:</td><td>4,13</td></tr> <tr><td>Total:</td><td>116,36</td></tr> </table>	Emol.:	82,54	Ressag:	1,65	FETJ:	16,50	Fundperj:	4,12	Funperj:	4,12	Funarpen:	3,30	ISSQN:	4,13	Total:	116,36
Emol.:	82,54																
Ressag:	1,65																
FETJ:	16,50																
Fundperj:	4,12																
Funperj:	4,12																
Funarpen:	3,30																
ISSQN:	4,13																
Total:	116,36																

Angra dos Reis, 13/04/21

1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE ANGRA DOS REIS
Eduardo Gomes Celestino da S.
Escrivente
Matr.: 6886

Certidão emitida pelo SREI
www.registradores.org.br



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RENAN CASTRO BARINI e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 14/10/2022 às 11:31, sob o número WJCI22701315921. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0000161-41.2022.8.26.0292 e código E35C349.

Para verificar a autenticidade, acesse <https://www.registradores.org.br/validacao.aspx> e digite o hash 5d6f9104-4665-4c92-8c8f-6ca10fd29e83





Para verificar a autenticidade, acesse <https://www.registradores.org.br/validacao.aspx> e digite o hash 8a3fd99b-c648-4611-a102-0986c26508a4

REGISTRO DE IMÓVEIS

REGISTRO GERAL



fls. 164

LIVRO Nº 2-AD

Fls. 124

MATRICULA Nº 10.511

DATA: 04 de agosto de 1986

IMÓVEL: - O lote de terreno nº 20 da Quadra 7 da Cidade Balneária Pontal - 2º distrito - deste município, cujo lote apresenta as seguintes características e confrontações: - Lo- te nº 20 - frente para a Rua G onde mede 12,00m; na linha dos fundos, confronta com área pertencente a SAPIL e mede 26,00m; pelo lado direito confronta com o lote nº 21 e mede - 30,00m e pelo lado esquerdo confronta com o lote nº 19 e mede também 30,00m, com a área total de 525,00m2.-

Proprietários:- Damião Medeiros, comerciante e sua mulher Zélia de Magalhães Medeiros, - Funcionária pública, brasileiros, Identidades nºs. 18612-41 I.C.-RJ e 90721-4 - MG de 21 01.41 e 17.04.69 e CPF nºs. 015.361.767/53 e 015.382.766/15, respectivamente, residentes na Avenida Joaquim Leite nº 195-204 - Barra Mansa.-

Registro Anterior:- Matrícula nº 304, fls. 35 do livro 2-A de Registro Geral, deste Ofí- cio de Justiça.- Angra dos Reis, 04 de agosto de 1986. O Oficial: *[assinatura]*

R.01-10.511 - COMPRA E VENDA.-

Adquirente:- ADILSON DE MORAES VALLIM, brasileiro, comerciante, casado com Angela Maria- Machado Vallim pelo regime de comunhão de bens, Identidade do IPF nº 454.855 de 21.08.62 e CPF nº 118.576.847/53, residente na Rua Manoel da Nobrega 525/42 - São Vicente - São / Paulo.-

Transmitentes:- DAMIÃO MEDEIROS e sua mulher ZÉLIA DE MAGALHÃES MEDEIROS, já qualifica- dos.-

Forma do Título:- Escritura pública lavrada nas notas deste Ofício de Justiça, livro 97, fls. 150 - ato 94, datada de 28.07.1986.-

Valor:- Cz\$ 145.000,00 integralmente pagos.- Consta da escritura o pagamento do ITEI con- forme guia nº 002062-5.- Angra dos Reis, 04 de agosto de 1986. O Oficial: *[assinatura]*

Inscrição nº 118.576.847/53
 Tab. "VI" nº 2
 T. Estadual nº 32.44
 Cartão nº 45-0201612

R.02-10.511: COMPRA E VENDA: Adquirente: MARIA JOÁRIA XAVIER, brasileira, solteira, maior, comerciante, portadora da carteira nacional de habilitação nº 03036083470, expedida pelo Detran/RJ em 13.11.2008, inscrita no CPF/ME sob o nº 852.129.547-20, residente e domiciliada na Estrada do Marinas, 1111, Bloco 01, apto. 215, Condomínio Porto Bali, nesta Cidade.- Transmitentes: ADILSON DE MORAIS VALLIM e sua mulher ANGELA MARIA MACHADO VALLIM, já qualificados.- Forma do Título: Escritura Pública de Compra e Venda, lavrada nas Notas deste Ofício de Justiça, no livro 291, fls. 145/146v, ato 060, datada de 23.06.2010.- Valor: R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), integralmente pagos.- ITEI: Foi pago pela guia nº 01003908, no valor de R\$ 1.000,00, recolhido à PMAR no banco Itaú S/A em 23.06.2010. O imóvel encontra-se inscrito na PMAR sob nº 02.18.060.0240.001. Foi apresentado ainda o comprovante de Consulta e Informação de Disponibilidade de Bens, expedido pelo BIB-Banco de Disponibilidade de Bens administrados pela Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, sob os nºs 0144110072344179 e 0144110072310510, datados de 23/07/2010, em nome dos Transmitentes. Custas: Emolumentos: R\$536,02 (Tab.5-1); Cert. Eletrônica: R\$3,02 (Tab.1-2); Informática (três): R\$9,06 (Tab.1-9); Gravação Lei 3217/99 (20%): R\$111,08; Lei 4664/05 (FUNPERJ): R\$27,77; Lei 111/05 (FUNPERJ): R\$27,77; Lei 489/81 e 590/82 (Mútua/Acoterj): R\$9,07; Consulta Disponibilidade de Bens: R\$ 26,22. (protocolado sob o nº 41.247 em 23.06.2010).- Angra dos Reis, 26 de julho de 2010. O Oficial: *[assinatura]*

[assinatura]
 Ofício de Justiça de Angra dos Reis
 Jussia Alves Barbosa
 Substituto
 Matr. 34/1642

(R).1 ato
 RPN13324 YBQ

(Continua no verso)

Registradores
 www.registradores.org.br
 Certidão emitida pelo SREI

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RENAN CASTRO BARINI e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 14/10/2022 às 11:31, sob o número WJCI22701315921
 Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/assintdigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do> ou informe o processo 0000161-41.2022.8.26.0292 e código E35C349.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RENAN CASTRO BARINI e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 28/06/2023 às 18:36, sob o número WJCI23700868472
 Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0000161-41.2022.8.26.0292 e código FF03308.



GRERJ Eletrônica - Judicial

 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO GUIA DE RECOLHIMENTO DE RECEITA JUDICIÁRIA-GRERJ			NÚMERO DA GUIA 50636909341-09		
NOME DE QUEM FAZ O RECOLHIMENTO: RENAN CASTRO BARINI					
CNPJ OU CPF DE QUEM FAZ O RECOLHIMENTO: 319.350.648-60					
JUIZO / CARTÓRIO:					
NATUREZA DA CAUSA OU DO RECURSO: C.P.AVAL.JUD(OU ESCL.)OUTRA COMARCA					
COMARCA: Comarca de Angra dos Reis					
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: GRERJ INICIAL					
TIPO DE RECEITA	RECEITA/CONTA	VALOR-R\$	TIPO DE RECEITA	RECEITA/CONTA	VALOR-R\$
ATOS ESCRIV.	1102-3	114,47	20% (FETJ)	6246-0088009-4	28,50
ATOS AVAL. JUD.	1108-0	459,18	FUNDPERJ	6898-0004245-5	35,80
			FUNPERJ	6898-000208-9	35,80
			DISTRIBUIDORES-REG/B	2102-2	142,50
			DIVERSOS	2212-9	52,96
			2%(DISTRIB)L6370/12	2701-1	2,85
			FUNARPEN	6246-0003018-0	22,94
SUBTOTAL		573,65			
CAARJ / IAB (10%)		2001- 6	TOTAL		952,36
VALIDADE PARA PAGAMENTO: 15/03/2023		PAGÁVEL SOMENTE NAS AGÊNCIAS DO BANCO BRADESCO		AUTENTICAÇÃO BANCÁRIA	



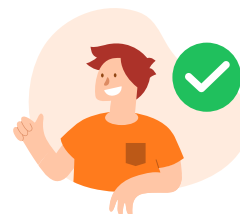
inter

Comprovante de pagamento

Número do documento:
Solicitação: 28/02/2023

Pagamento realizado!

R\$ 952,36



Dados da operação

AGENTE ARRECADADOR:	CNC 077 - Banco Inter S/A
NOME:	RENAN CASTRO BARINI EIRELI
AGÊNCIA:	0001-9
CONTA:	4434494-5
LINHA DIGITÁVEL:	86840000009523628538734202303155063690934109
BANCO CEDENTE:	
DATA VENCIMENTO:	15/03/2023
DATA DE DÉBITO:	28/02/2023
VALOR DESCONTO:	R\$ 0,00
VALOR ACRÉSCIMO:	R\$ 0,00
TOTAL:	R\$ 952,36
DESCRIÇÃO:	Pagamento

AUTENTICAÇÃO: 3846600927592759290000009523629

inter

Central de atendimento: **3003 4070**
(capitais e regiões metropolitanas)
0800 940 0007 (demais localidades)



Deficiente de fala e audição:
0800 979 7099
Ouvidoria: **0800 940 7772**



Assinado eletronicamente por: RENAN CASTRO BARINI - 28/02/2023 14:52:00
<https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null>
Número do documento: null

Num. 47421036 - Pa



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de Jacareí

FORO DE JACAREÍ

3ª VARA CÍVEL

Praça dos Três Poderes, s/nº, ., Centro - CEP 12327-902, Fone: (12) 2127-8925, Jacareí-SP - E-mail: jacarei3cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

DECISÃO

Processo Digital nº: **0000161-41.2022.8.26.0292**
 Classe - Assunto: **Cumprimento de sentença - Locação de Móvel**
 Exequente: **Renan Castro Barini**
 Executado: **Eduardo Louro de Almeida**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Luciene de Oliveira Ribeiro

Vistos.

Fls. 227/229: Diante da dificuldade em realizar a avaliação do imóvel, presente o exequente, nos termos do artigo 871, inciso I, do CPC, três avaliações por corretores credenciados no CRECI.

Proceda-se ao REGISTRO no Cartório de Registro de Imóveis, por meio do sistema ARISP, devendo o exequente atentar-se para realização do pagamento dos emolumentos.

Indefiro o requerimento para suspensão dos cartões de crédito do executado, não há comprovação de que a executada utilize cartão crédito, outrossim, cabe às operadoras de cartão realizar eventual bloqueio, caso a executada não quite seus débitos, ainda, não se justifica “bloqueio” de CNH e restringir a liberdade de locomoção por dívida civil, a medida pretendida se mostra desarrazoada, pois é o patrimônio e não a pessoa do devedor quem responde pelas dívidas.

Por fim, a pesquisa CNIB tem como propósito a indisponibilidade de bens, tratando-se de medida excepcional, sendo admitida apenas nos casos em que ficar comprovada situação de perigo, quando é justificável o receio de dilapidação do patrimônio ou desvios de bens, hipótese inaplicável à espécie.

Em 28/04/2021, O Egrégio Tribunal de Justiça admitiu Incidente de Resolução de Demanda Repetitiva (Processo nº 2256317-05.2020.8.26.0000), dando origem ao Tema nº 44, tratando da controvérsia sobre a possibilidade de utilização da CNIB como meio de assegurar o cumprimento de decisão judicial, com base no art.139, IV, do CPC, tendo havido determinação para suspensão de todos os processos sobre a matéria, individuais ou coletivos:

INCIDENTE DE RESOLUÇÃO DE DEMANDAS REPETITIVAS (IRDR) - JUÍZO DE ADMISSIBILIDADE - CONTROVÉRSIA SOBRE A POSSIBILIDADE DE UTILIZAÇÃO DA CNIB (CENTRAL NACIONAL DE INDISPONIBILIDADE DE BENS) COMO MEIO PARA ASSEGURAR O CUMPRIMENTO DE DECISÃO JUDICIAL, COM FULCRO NO INCISO IV, DO ARTIGO 139, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL - REPETIÇÃO DE PROCESSOS CONTENDO A MESMA CONTROVÉRSIA -



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de Jacareí

FORO DE JACAREÍ

3ª VARA CÍVEL

Praça dos Três Poderes, s/nº, ., Centro - CEP 12327-902, Fone: (12) 2127-8925, Jacareí-SP - E-mail: jacarei3cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

REQUISITO PREENCHIDO - UNIFORMIZAÇÃO QUE VISA PROPORCIONAR SEGURANÇA JURÍDICA, ISONOMIA E PREVISIBILIDADE AOS JURISDICIONADOS - INCIDENTE ADMITIDO.

(TJSP; Incidente de Resolução de Demandas Repetitivas 2256317-05.2020.8.26.0000; Relator (a): Ferraz de Arruda; Órgão Julgador: Órgão Especial; Foro Regional XI - Pinheiros - 5ª Vara Cível; Data do Julgamento: 28/04/2021; Data de Registro: 29/04/2021)

Ademais, o Tema Repetitivo 1137, do STJ, determinou a suspensão dos feitos e recurso pendentes que versem sobre a questão: *“Definir se, com esteio no art. 139, IV, do CPC/15, é possível, ou não, o magistrado, observando-se a devida fundamentação, o contraditório e a proporcionalidade da medida, adotar, de modo subsidiário, meios executivos atípicos.”*

Dessa forma, estando suspensa a realização da pesquisa CNIB, poderá o exequente reiterar o pedido nos autos após a resolução da controvérsia.

Intime-se.

Jacareí, 29 de junho de 2023.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0516/2023, encaminhada para publicação.

Advogado
Renan Castro Barini (OAB 321527/SP)

Forma
D.J.E

Teor do ato: "Fls. 227/229: Diante da dificuldade em realizar a avaliação do imóvel, apresente o exequente, nos termos do artigo 871, inciso I, do CPC, três avaliações por corretores credenciados no CRECI. Proceda-se ao REGISTRO no Cartório de Registro de Imóveis, por meio do sistema ARISP, devendo o exequente atentar-se para realização do pagamento dos emolumentos. Indefiro o requerimento para suspensão dos cartões de crédito do executado, não há comprovação de que a executada utilize cartão crédito, outrossim, cabe às operadoras de cartão realizar eventual bloqueio, caso a executada não quite seus débitos, ainda, não se justifica bloqueio de CNH e restringir a liberdade de locomoção por dívida civil, a medida pretendida se mostra desarrazoada, pois é o patrimônio e não a pessoa do devedor quem responde pelas dívidas. Por fim, a pesquisa CNIB tem como propósito a indisponibilidade de bens, tratando-se de medida excepcional, sendo admitida apenas nos casos em que ficar comprovada situação de perigo, quando é justificável o receio de dilapidação do patrimônio ou desvios debens, hipótese inaplicável à espécie. Em 28/04/2021, O Egrégio Tribunal de Justiça admitiu Incidente de Resolução de Demanda Repetitiva (Processo nº 2256317-05.2020.8.26.0000), dando origem ao Tema nº 44, tratando da controvérsia sobre a possibilidade de utilização da CNIB como meio de assegurar o cumprimento de decisão judicial, com base no art.139, IV, do CPC, tendo havido determinação para suspensão de todos os processos sobre a matéria, individuais ou coletivos: INCIDENTE DE RESOLUÇÃO DE DEMANDAS REPETITIVAS (IRDR) - JUÍZO DE ADMISSIBILIDADE - CONTROVÉRSIA SOBRE A POSSIBILIDADE DE UTILIZAÇÃO DA CNIB (CENTRAL NACIONAL DE INDISPONIBILIDADE DE BENS) COMO MEIO PARA ASSEGURAR O CUMPRIMENTO DE DECISÃO JUDICIAL, COM FULCRO NO INCISO IV, DO ARTIGO 139, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL - REPETIÇÃO DE PROCESSOS CONTENDO A MESMA CONTROVÉRSIA REQUISITO PREENCHIDO - UNIFORMIZAÇÃO QUE VISA PROPORCIONAR SEGURANÇA JURÍDICA, ISONOMIA E PREVISIBILIDADE AOS JURISDIONADOS - INCIDENTE ADMITIDO.(TJSP; Incidente de Resolução de Demandas Repetitivas 2256317-05.2020.8.26.0000; Relator (a):Ferraz de Arruda; Órgão Julgador: Órgão Especial; Foro Regional XI - Pinheiros -5ª Vara Cível; Data do Julgamento: 28/04/2021; Data de Registro: 29/04/2021) Ademais, o Tema Repetitivo 1137, do STJ, determinou a suspensão dos feitos e recurso pendentes que versem sobre a questão: Definir se, com esteio no art. 139, IV, do CPC/15, é possível, ou não, o magistrado, observando-se a devida fundamentação, o contraditório e a proporcionalidade da medida, adotar, de modo subsidiário, meios executivos atípicos. Dessa forma, estando suspensa a realização da pesquisa CNIB, poderá o exequente reiterar o pedido nos autos após a resolução da controvérsia. Intime-se."

Jacareí, 30 de junho de 2023.

AO JUÍZO DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE JACAREÍ – SP.

URGENTE – IMÓVEL PENHORADO ANUNCIADO A VENDA!

Processo nº 0000161-41.2022.8.26.0292 – Honorários Sucumbenciais

RENAN CASTRO BARINI, em causa própria, já qualificado nos autos em epígrafe, que move em face de **EDUARDO LOURO DE ALMEIDA**, vem a presença de Vossa Excelência, expor e requerer conforme se segue.

Diligenciando para possibilitar a avaliação do imóvel penhorado, o Exequente encontrou a página de uma imobiliária anunciando o referido imóvel:

Terreno para Venda, Angra dos Reis / RJ, bairro Pontal (Cunhambebe), área total 525,00 m², área útil 525,00 m², terreno 525,00 m²

↔ 525,00 Área
Total



Compartilhar:

Código: 7003-20

Endereço: Alameda dos Colibris, 8

Complemento: LOTE 08 QUADRA 07

Zona: Sudeste

Região: Sul Fluminense

Bairro: Pontal (Cunhambebe)

IPTU: 568,10

Área Total: 525,00 m²

Área Útil: 525,00 m²

Área Terreno: 525,00 m²

Terreno Frente: 13,00 Metros

Terreno Fundo: 25,00 Metros



Terreno Esquerda: 30,00 Metros

Terreno Direita: 30,00 Metros

Link: <http://www.zenattimoveis.com.br/imovel/1477079/terreno-venda-angra-dos-reis-rj-pontal-cunhambebe>

Verificando-se os dados cadastrais do imóvel (fls. 234) nota-se que se trata do mesmo bem em questão!

Contribuinte / Endereço do Imóvel EDUARDO LOURO DE ALMEIDA ALM DOS COLIBRIS S/N Q:7 L:20 L CID B PONTAL - Angra dos Reis/RJ					Usuário: - SPE - 30/05/2023 17:10		
Exercício 2023	Refer Cadastral 02.18.060.0240.001	Área Terreno 525,00	Área Construída 0,00	Fração Ideal 1,00000	Prefeitura Municipal de Angra dos Reis Secretaria Municipal de Finanças IPTU 2023 Imposto e Taxas calculados de acordo com a Lei no. 1.142 de 28/12/2001. Lei 262/1984 - Art. 7º § 1º - O pagamento do IPTU não importa em reconhecimento, pelo Município, para quaisquer fins, de legitimidade da propriedade, do domínio útil ou da posse do imóvel. Pagável nos bancos: Brasil, Itaú, CEF e Bradesco ou via PIX		
Tipo Territorial	Uso 17 - Terreno	Guia 2063839	Inscrição 31906				
Fator Terreno 1,00000	m² Terreno 92,85	Venal Terreno(R\$) 48.746,25	Isenção Imposto 0,00%	Brasil, Itaú, CEF e Bradesco ou via PIX Qtd Parcelas 10 Crédito NFS-e 0,00 Crédito IPVA 0,00			
Área Total 0,00	Fator Predial 0,00000	m² Construção 0,00	Venal Construção (R\$) 0,00				
Venal Total (R\$) 48.746,25	Alíquota 1,00%	Parc. Dedução 0,00	Isenção Taxas 0,00%				
Valor Imposto (R\$) 487,46	Taxa Lixo ****	Taxa Limpeza ****	Taxa Conservação ****				
Taxa Esgoto ****	CIP 80,64	Créditos 0,00	Total Exercício (R\$) 568,10				

 Prefeitura de Angra dos Reis Secretaria de Finanças IPTU 2023 Parcela ÚNICA SPE - 30/05/2023		 Prefeitura Municipal de Angra dos Reis Secretaria Municipal de Finanças IPTU 2023 - Parcela ÚNICA SPE - 30/05/2023	
Nº Cobrança 02063839	Refer Cadastral 02.18.060.0240.001	Prazo Mínimo Confirmação Pagamento=24h 30/05/2023 Valor (R\$) 585,99	
Vencimento 30/05/2023	Valor (R\$) 585,99	Multa/Mora (R\$) 17,89	Expediente(R\$) 0,00
** Não receber após Vencimento **		** Não receber após Data de Vencimento **	
Bancos conveniados: Brasil, Itaú, CEF e Bradesco ou via PIX 81630000005-5 85990215202-3 30530971100-3 02063839002-9			
			

Desta feita, **PUGNA-SE QUE ESTA SERVENTIA PROMOVA O REGISTRO DA PENHORA NO SISTEMA ARISP COM MÁXIMA URGÊNCIA!**

Cumprida tal anotação, pugna o Exequente que seja expedido um ofício direcionado à **IMOBILIÁRIA ZENATTI IMÓVEIS LTDA - CNPJ nº 39.166.210/0001-90**, situada à **Praça Nilo Peçanha, nº 10, Centro, Angra dos Reis/RJ, CEP nº 23.900-010**, determinando a imediata remoção de todo e qualquer anúncio relacionado ao imóvel em tela, sob pena de incorrerem nas cominações pela prática de **FRAUDE A EXECUÇÃO**.

Dada a urgência, requer ainda a autorização para o envio eletrônico deste ofício, a ser encaminhado para o e-mail divulgado na página da imobiliária: contatozenattiimoveis@gmail.com.

Compromete-se o exequente a recolher os emolumentos para o registro da penhora em prazo de até 05 (cinco) dias, de modo que tal prática não inviabilize os requerimentos aqui formulados.

De imediato, pugna o Exequente pela aplicação do artigo 774 do CPC, em multa não inferior a 20% do valor do débito exequendo, considerando:

Art. 774. Considera-se atentatória à dignidade da justiça a conduta comissiva ou omissiva do executado que:

I - frauda a execução;

II - se opõe maliciosamente à execução, empregando ardis e meios artificiosos;

III - dificulta ou embaraça a realização da penhora;

IV - resiste injustificadamente às ordens judiciais;

V - intimado, não indica ao juiz quais são e onde estão os bens sujeitos à penhora e os respectivos valores, nem exhibe prova de sua propriedade e, se for o caso, certidão negativa de ônus.

Parágrafo único. Nos casos previstos neste artigo, o juiz fixará multa em montante não superior a vinte por cento do valor atualizado do débito em execução, a qual será revertida em proveito do exequente, exigível nos próprios autos do processo, sem prejuízo de outras sanções de natureza processual ou material.

Termos em que, P. Deferimento.

São José dos Campos, data a margem direita.

RENAN CASTRO BARINI

OAB/SP 321.527



ZENATTI

IMÓVEIS

Buscar por Código

Terreno para Venda, Angra dos Reis / RJ, bairro Pontal (Cunhambebe), área total 525,00 m², área útil 525,00 m², terreno 525,00 m²

↔ 525,00 Área Total

R\$ 220.000,00

IPTU R\$ 568,10



Compartilhar:

Código: 7003-20

E 1 lameda dos Colibris, 8

Co. nto: LOTE 08 QUADRA 07

Zona: Sudeste
Região: Sul Fluminense
Bairro: Pontal (Cunhambebe)
IPTU: 568,10
Área Total: 525,00 m²
Área Útil: 525,00 m²
Área Terreno: 525,00 m²
Terreno Frente: 13,00 Metros
Terreno Fundo: 25,00 Metros
Terreno Esquerda: 30,00 Metros
Terreno Direita: 30,00 Metros

Fale agora Conosco

Nome

E-mail

Telefone

Olá! Achei esse imóvel através do site www.zenattimoveis.com.br. Por favor, gostaria de mais informações sobre o mesmo. Aguardo contato. Grato.

3997 repita:

Enviar

 Mapa de Localização

Alameda dos Colibris, 8, Angra dos Reis - RJ, 23942-330
 clique para navegar no mapa

 Central de Negócios

Para ter mais informações sobre este imóvel ligue:

Plantão: (24) 99904-8870 
Fixo: (24) 3365-3881
 E-mail: contatozenattimoveis@gmail.com
 Praça Nilo Peçanha, 30 sobre loja
 Centro, Angra dos Reis - RJ, CEP 23900-260

 Mais Informações

Nome

Telefone

Olá! Achei esse imóvel através do site www.zenattiimoveis.com.br. Por favor, gostaria de mais informações sobre o mesmo. Aguardo contato. Grato.

7160 repita:

Enviar Mensagem

✓ Imóveis em Pontal (Cunhambebe), Angra dos Reis



Apartamento

R\$ 250.000

#6311-20

O imóvel que você procura está aqui!

Tipo:	<input type="text"/>	Todos	▼
Finalidade:	<input type="text"/>	Venda	▼
Cidade:	<input type="text"/>	- todas as cidades -	▼
Bairro:	<input type="text"/>	Todos	▼
Valor Mínimo:	<input type="text"/>	- sem valor -	▼
Valor Máximo:	<input type="text"/>	- sem valor -	▼
Dormitórios:	<input type="text"/>	Todos	▼

Enviar



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RENAN CASTRO BARINI e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 30/06/2023 às 18:59, sob o número WJCI23700884796. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0000161-41.2022.8.26.0292 e código FF526669.



VERSÃO MOBILE

Acesse nossos imóveis de qualquer dispositivo.



NEGOCIE SEU IMÓVEL

Oferecemos o melhor suporte para negociação.



NÃO ACHOU O IMÓVEL

Informe as características do imóvel que deseja.



ATENDIMENTO PERSONALIZADO

Entre em contato conosco para que possamos lhe ajudar.

Zenatti Imóveis
 Plantão: (24) 99904-8870 
 Fixo (24) 3365-3881
 E-mail: contatozenattiimoveis@gmail.com
 Praça Nilo Peçanha, 30, Sobreloja
 Centro, Angra dos Reis - RJ, CEP 23900-260
 CRECI: 20.418

> Quem Somos

> Mapa de Localização

> Vender / Alugar meu Imóvel

> Fale Conosco

PROCURANDO POR:

> Imóveis para Venda

> Imóveis para Locação

FAIXA DE PREÇO:

> Até R\$ 100.000

> De R\$ 100.000 a R\$ 200.000

> De R\$ 200.000 a R\$ 400.000

> De R\$ 400.000 a R\$ 999.000

> Acima de 1 milhão

www.zenattimoveis.com.br © 2023. Todos os direitos reservados.

Site para Imobiliarias



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RENAN CASTRO BARINI e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 30/06/2023 às 18:59, sob o número WJCI23700884796. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0000161-41.2022.8.26.0292 e código FF52669.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0516/2023, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 03/07/2023. Considera-se a data de publicação em 04/07/2023, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado
Renan Castro Barini (OAB 321527/SP)

Teor do ato: "Fls. 227/229: Diante da dificuldade em realizar a avaliação do imóvel, presente o exequente, nos termos do artigo 871, inciso I, do CPC, três avaliações por corretores credenciados no CRECI. Proceda-se ao REGISTRO no Cartório de Registro de Imóveis, por meio do sistema ARISP, devendo o exequente atentar-se para realização do pagamento dos emolumentos. Indefiro o requerimento para suspensão dos cartões de crédito do executado, não há comprovação de que a executada utilize cartão crédito, outrossim, cabe às operadoras de cartão realizar eventual bloqueio, caso a executada não quite seus débitos, ainda, não se justifica bloqueio de CNH e restringir a liberdade de locomoção por dívida civil, a medida pretendida se mostra desarrazoada, pois é o patrimônio e não a pessoa do devedor quem responde pelas dívidas. Por fim, a pesquisa CNIB tem como propósito a indisponibilidade de bens, tratando-se de medida excepcional, sendo admitida apenas nos casos em que ficar comprovada situação de perigo, quando é justificável o receio de dilapidação do patrimônio ou desvios de bens, hipótese inaplicável à espécie. Em 28/04/2021, O Egrégio Tribunal de Justiça admitiu Incidente de Resolução de Demanda Repetitiva (Processo nº 2256317-05.2020.8.26.0000), dando origem ao Tema nº 44, tratando da controvérsia sobre a possibilidade de utilização da CNIB como meio de assegurar o cumprimento de decisão judicial, com base no art.139, IV, do CPC, tendo havido determinação para suspensão de todos os processos sobre a matéria, individuais ou coletivos: INCIDENTE DE RESOLUÇÃO DE DEMANDAS REPETITIVAS (IRDR) - JUÍZO DE ADMISSIBILIDADE - CONTROVÉRSIA SOBRE A POSSIBILIDADE DE UTILIZAÇÃO DA CNIB (CENTRAL NACIONAL DE INDISPONIBILIDADE DE BENS) COMO MEIO PARA ASSEGURAR O CUMPRIMENTO DE DECISÃO JUDICIAL, COM FULCRO NO INCISO IV, DO ARTIGO 139, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL - REPETIÇÃO DE PROCESSOS CONTENDO A MESMA CONTROVÉRSIA REQUISITO PREENCHIDO - UNIFORMIZAÇÃO QUE VISA PROPORCIONAR SEGURANÇA JURÍDICA, ISONOMIA E PREVISIBILIDADE AOS JURISDIONADOS - INCIDENTE ADMITIDO.(TJSP; Incidente de Resolução de Demandas Repetitivas 2256317-05.2020.8.26.0000; Relator (a):Ferraz de Arruda; Órgão Julgador: Órgão Especial; Foro Regional XI - Pinheiros -5ª Vara Cível; Data do Julgamento: 28/04/2021; Data de Registro: 29/04/2021) Ademais, o Tema Repetitivo 1137, do STJ, determinou a suspensão dos feitos e recurso pendentes que versem sobre a questão: Definir se, com esteio no art. 139, IV, do CPC/15, é possível, ou não, o magistrado, observando-se a devida fundamentação, o contraditório e a proporcionalidade da medida, adotar, de modo subsidiário, meios executivos atípicos. Dessa forma, estando suspensa a realização da pesquisa CNIB, poderá o exequente reiterar o pedido nos autos após a resolução da controvérsia. Intime-se."

Jacareí, 30 de junho de 2023.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA de Jacareí
FORO DE JACAREÍ
3ª VARA CÍVEL
Praça dos Três Poderes, s/nº, . - Centro
CEP: 12327-902 - Jacareí - SP
Telefone: (12) 2127-8925 - E-mail: jacarei3cv@tjsp.jus.br

DESPACHO

Processo nº: **0000161-41.2022.8.26.0292**
Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Locação de Móvel**
Exequente: **Renan Castro Barini**
Executado: **Eduardo Louro de Almeida**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Luciene de Oliveira Ribeiro

Vistos.

Fls. 284/286: Proceda à serventia ao registro a penhora, com urgência.

Quanto à alegação de fraude à execução, verifica-se que o imóvel objeto da penhora refere-se ao lote 20, da quadra 7 (fls. 252), em contrapartida o imóvel anunciado pela imobiliária é o lote 8, da quadra 7 (fls. 284).

Esclareça o exequente se insiste na expedição de ofício requerida.

Int.

Jacareí, 03 de julho de 2023.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME
IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0526/2023, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Renan Castro Barini (OAB 321527/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. Fls. 284/286: Proceda à serventia ao registro a penhora, com urgência. Quanto à alegação de fraude à execução, verifica-se que o imóvel objeto da penhora refere-se ao lote 20, da quadra 7 (fls. 252), em contrapartida o imóvel anunciado pela imobiliária é o lote 8, da quadra 7 (fls. 284). Esclareça o exequente se insiste na expedição de ofício requerida. Int."

Jacareí, 4 de julho de 2023.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0526/2023, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 05/07/2023. Considera-se a data de publicação em 06/07/2023, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado
Renan Castro Barini (OAB 321527/SP)

Teor do ato: "Vistos. Fls. 284/286: Proceda à serventia ao registro a penhora, com urgência. Quanto à alegação de fraude à execução, verifica-se que o imóvel objeto da penhora refere-se ao lote 20, da quadra 7 (fls. 252), em contrapartida o imóvel anunciado pela imobiliária é o lote 8, da quadra 7 (fls. 284). Esclareça o exequente se insiste na expedição de ofício requerida. Int."

Jacareí, 4 de julho de 2023.

AO JUÍZO DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE JACAREÍ – SP.

Processo nº 0000161-41.2022.8.26.0292 – Honorários Sucumbenciais

RENAN CASTRO BARINI, em causa própria, já qualificado nos autos em epígrafe, que move em face de **EDUARDO LOURO DE ALMEIDA**, vem a presença de Vossa Excelência, expor e requerer conforme se segue.

Chamou a atenção do Exequente os exatos dados e características do imóvel penhora, serem idênticas ao enunciado.

Entretanto, *ad cautela*, o autor aguardará o envio das imagens e informações dos avaliadores para verificar se o imóvel é o mesmo do anúncio, ou se está com algum anúncio no local, procedendo conforme o caso.

Neste passo, tão logo o Exequente receba as avaliações, apresentará nestes autos, munida também do cálculo atualizado com as cominações pelo não cumprimento espontâneo, custas, e demais despesas necessárias.

Termos em que, P. Deferimento.

São José dos Campos, data a margem direita.

RENAN CASTRO BARINI
OAB/SP 321.527

Estado: São Paulo

Tribunal: SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA

Comarca: JACAREI

Foro: Central

Vara: 3 OFICIO CÍVEL

Escrivão/Diretor: DANIELA REZENDE DE GODOY

CERTIDÃO DE PENHORA

Certifico para fins de averbação da penhora da propriedade ou de direitos sobre o(s) imóvel(is) efetuada no processo como adiante se contém:

PROCESSO

NATUREZA DO PROCESSO: EXECUÇÃO CIVIL

Número de ordem: 0000161-41.2022.8.26.0292

Exequente(s)

RENAN CASTRO BARINI

CPF: 319.350.648-60

Executado(a, os, as)

EDUARDO LOURO DE ALMEIDA

CPF: 790.661.867-04

EDUARDO LOURO DE ALMEIDA - TURISMO, COMERCIO E SERVICOS NAUTICOS

CNPJ: 11.360.647/0001-40

Terceiro(s)

Valor da dívida: R\$ 68.067,99

IMÓVEIS PENHORADOS

1.

Protocolo de Penhora Online: PH000474442

Comarca: ANGRA DOS REIS

Endereço do imóvel: O lote de terreno nº 20 da quadra 07 da Cidade Balneária Pontal, frente para a Rua G

Bairro: Cidade Balneária Pontal

Município: ANGRA DOS REIS

Estado: Rio de Janeiro

Número da Matrícula: 10511

Cartório de Registro de Imóveis: 1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE ANGRA DOS REIS - RJ

DADOS INFORMATIVOS:

TIPO DA CONSTRICÃO: PENHORA

Data do auto ou termo: 17/10/2022

Percentual penhorado (%): 100,00

Percentual do proprietário ou titular de direitos sobre o imóvel (Compromissário comprador, devedor fiduciante etc.): % 100,00

Nome do proprietário ou titular de direitos sobre o imóvel: EDUARDO LOURO DE ALMEIDA

O Proprietário ou titular de direitos sobre o imóvel é parte no processo? Sim

Nome do depositário: EDUARDO LOURO DE ALMEIDA

Eventual necessidade de intimação de cônjuge será analisada nos autos pelo Magistrado.**EMOLUMENTOS**

Depósito prévio

ADVOGADO/SOLICITANTE

Nome: RENAN CASTRO BARINI

Telefone para contato: (12)9971-00440

E-mail: contato@renanbarini.com.br

Número OAB: 321527

Estado OAB: SP

O referido é verdade e dou fé.

Data: 12/07/2023 12:05:16

Emitido por: FLAVIA PENAFIERI MERCADANTE**Cargo: Escrevente**

Documento eletrônico produzido conforme disposto no artigo 837 do CPC, devendo para validade e acesso no Oficial de Registro de Imóveis ser transmitido e recepcionado em meio eletrônico no site <http://novo.oficioeletronico.com.br>, cujo *download* comprova sua autoria e integridade.

Dados preenchidos em formulário eletrônico, dispensadas a qualificação completa das partes e a descrição completa do imóvel.

AO JUÍZO DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE JACAREÍ – SP.

Processo nº 0000161-41.2022.8.26.0292 – Honorários Sucumbenciais

RENAN CASTRO BARINI, em causa própria, já qualificado nos autos em epígrafe, que move em face de **EDUARDO LOURO DE ALMEIDA**, vem a presença de Vossa Excelência, anexar as 03 (TRÊS) AVALIAÇÕES IMOBILIÁRIAS realizadas por corretores credenciados ao CRECI, conforme determinado por este juízo, em apuração dos valores inerentes ao imóvel ora penhorado.

Desta feita, requer A DESIGNAÇÃO DE LEILOEIRO OFICIAL, PARA A PROMOÇÃO DO PRACEAMENTO EM HASTA PÚBLICA.

Termos em que, P. Deferimento.

São José dos Campos, data a margem direita.

RENAN CASTRO BARINI

OAB/SP 321.527

Avaliação do Imóvel

Eu, Solange Leite Duarte Machado, Corretora de Imóveis, inscrita no Creci/SP nº 199.436, apurei, para os devidos fins, que o imóvel situado na Alameda dos Colibris, sem número, Quadra 7, Lote 20, Balneária, Pontal, Angra dos Reis/RJ, Inscrição Municipal nº 31906, caracterizado como terreno, situado em área próxima a escolas, praias, à 10 minutos do centro de Angra dos Reis/RJ, tendo feito apuração de preços na localidade, possui um valor médio de venda R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais).

Angra dos Reis, 11 de julho de 2023.



Solange Leite Duarte Machado

Creci/SP nº 199.436



DOCUMENTO DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEL
SOLANGE LEITE DUARTE MACHADO - CRECI/SP 199.436

fls. 301






SOLANGE LEITE DUARTE MACHADO
ESTRADA DO MARINAS, N.580 - PRAIA DO JARDIM - ANGRA DOS REIS - CEP: 23907-205

Página de assinaturas



Solange Duarte
073.765.988-20
Signatário

HISTÓRICO

- 11 jul 2023**
11:33:24  **Solange Leite Duarte** criou este documento. (E-mail: solintermedaccess@outlook.com, CPF: 073.765.988-20)
- 11 jul 2023**
11:33:27  **Solange Leite Duarte** (E-mail: solintermedaccess@outlook.com, CPF: 073.765.988-20) visualizou este documento por meio do IP 177.26.227.133 localizado em São Paulo - Sao Paulo - Brazil
- 11 jul 2023**
11:33:35  **Solange Leite Duarte** (E-mail: solintermedaccess@outlook.com, CPF: 073.765.988-20) assinou este documento por meio do IP 177.26.227.133 localizado em São Paulo - Sao Paulo - Brazil



Avaliação de Imóvel

Eu, Elaine Maria Cavalcante Moreira, Corretora de Imóveis, inscrita no Creci/RJ nº 81071, apurei, para os devidos fins, que o imóvel situado na Alameda dos Colibris, sem número, Quadra 7, Lote 20, Balneária, Pontal, Angra dos Reis/RJ, Inscrição Municipal nº 31906, caracterizado como terreno, após apuração de preços na localidade, possui valor médio de R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais).

Rio de Janeiro, 10 de julho de 2023.

Elaine Maria Cavalcante Moreira

Creci/RJ nº 81071



AVALIAÇÃO DE IMÓVEL PARA FINS DE PROCESSO JUDICIAL

Declaro para os devidos fins de Direito, que em apuração e valoração situado na Alameda dos Colibris, sem número, Quadra 7, Lote 20, Balneária, Pontal, Angra dos Reis/RJ, Inscrição Municipal nº 31906, especificado como terreno, na cidade de Angra dos Reis/RJ, mediante constatação local, verificação de valores de imóveis próximos e semelhantes, bem como pelas condições atual do imóvel, estimo que este possui um valor médio para venda final em até R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

São Paulo, 11 de julho de 2023.

Assinado digitalmente

Rubens José Olivares – Corretor Credenciado

Creci/SP nº 194.003

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA de Jacareí

FORO DE JACAREÍ

3ª VARA CÍVEL

Praça dos Três Poderes, s/nº, ., Centro - CEP 12327-902, Fone: (12)

2127-8925, Jacareí-SP - E-mail: jacarei3cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min**DECISÃO**

Processo Digital nº: **0000161-41.2022.8.26.0292**
 Classe - Assunto: **Cumprimento de sentença - Locação de Móvel**
 Exequente: **Renan Castro Barini**
 Executado: **Eduardo Louro de Almeida**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Luciene de Oliveira Ribeiro

Vistos.

Fls. retro: Considerando a média das avaliações trazidas aos autos pelo exequente, fixo o valor da avaliação, ressalvada posterior impugnação, em R\$220.000,00 (duzentos e vinte mil reais).

Intime-se o executado para que se manifeste sobre a avaliação. Expeça-se a competente carta precatória.

Intime-se.

Jacareí, 13 de julho de 2023.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0559/2023, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Renan Castro Barini (OAB 321527S/P)	D.J.E

Teor do ato: "Fls. retro: Considerando a média das avaliações trazidas aos autos pelo exequente, fixo o valor da avaliação, ressalvada posterior impugnação, em R\$220.000,00 (duzentos e vinte mil reais). Intime-se o executado para que se manifeste sobre a avaliação. Expeça-se a competente carta precatória."

Jacareí, 13 de julho de 2023.

AO JUÍZO DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE JACAREÍ – SP.

Processo nº 0000161-41.2022.8.26.0292 – Honorários Sucumbenciais

RENAN CASTRO BARINI, em causa própria, já qualificado nos autos em epígrafe, que move em face de **EDUARDO LOURO DE ALMEIDA**, vem a presença de Vossa Excelência, informar que requereu na Carta Precatória em curso na comarca de Angra dos Reis, a suspensão daqueles atos, justamente para aproveitá-la após os desdobramentos no processo originário.

Sendo assim, pugna-se que esta zelosa serventia expeça uma intimação que possa ser trasladada pelo autor, para cumprimento na Carta Precatória já existente, evitando-se assim onerosidade excessiva do Requerente, tendo em vista o alto custo processual no Estado do RJ.

Caso assim não entenda Vossa Excelência, pugna-se para que intimação seja realizada através dos Correios ou Edital, considerando as peculiaridades do Executado já suficientemente demonstradas.

Termos em que, P. Deferimento.

São José dos Campos, data a margem direita.

RENAN CASTRO BARINI

OAB/SP 321.527

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0559/2023, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 14/07/2023. Considera-se a data de publicação em 17/07/2023, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado
Renan Castro Barini (OAB 321527S/P)

Teor do ato: "Fls. retro: Considerando a média das avaliações trazidas aos autos pelo exequente, fixo o valor da avaliação, ressalvada posterior impugnação, em R\$220.000,00 (duzentos e vinte mil reais). Intime-se o executado para que se manifeste sobre a avaliação. Expeça-se a competente carta precatória."

Jacareí, 14 de julho de 2023.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA de Jacareí
FORO DE JACAREÍ
3ª VARA CÍVEL
Praça dos Três Poderes, s/nº, . - Centro
CEP: 12327-902 - Jacareí - SP
Telefone: (12) 2127-8925 - E-mail: jacarei3cv@tjisp.jus.br

DESPACHO

Processo nº: **0000161-41.2022.8.26.0292**
Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Locação de Móvel**
Exequente: **Renan Castro Barini**
Executado: **Eduardo Louro de Almeida**

Juiz de Direito: Dr. Luciene de Oliveira Ribeiro

Vistos.

Fls. 119: Defiro. Tente-se a intimação do executado através Carta com AR.

Mediante recolhimento da taxa devida

Caso o AR retorne negativo, defiro a intimação por edital, com prazo de 20 dias. Assim, o requerente deverá encaminhar a minuta para o e-mail: jacarei3cv@tjisp.jus.br, para conferência.

Aprovada a minuta, intime-se-o para que promova a publicação do edital, uma vez, em jornal de grande circulação.

Int.

Jacareí, 14 de julho de 2023.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME
IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0563/2023, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Renan Castro Barini (OAB 321527/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. Fls. 119: Defiro. Tente-se a intimação do executado através Carta com AR. Mediante recolhimento da taxa devida Caso o AR retorne negativo, defiro a intimação por edital, com prazo de 20 dias. Assim, o requerente deverá encaminhar a minuta para o e-mail: jacarei3cv@tjsp.jus.br, para conferência. Aprovada a minuta, intime-se-o para que promova a publicação do edital, uma vez, em jornal de grande circulação. Int."

Jacareí, 14 de julho de 2023.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0563/2023, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 17/07/2023. Considera-se a data de publicação em 18/07/2023, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado
Renan Castro Barini (OAB 321527/SP)

Teor do ato: "Vistos. Fls. 119: Defiro. Tente-se a intimação do executado através Carta com AR. Mediante recolhimento da taxa devida Caso o AR retorne negativo, defiro a intimação por edital, com prazo de 20 dias. Assim, o requerente deverá encaminhar a minuta para o e-mail: jacarei3cv@tjsp.jus.br, para conferência. Aprovada a minuta, intime-se-o para que promova a publicação do edital, uma vez, em jornal de grande circulação. Int."

Jacareí, 15 de julho de 2023.

AO JUÍZO DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE JACAREÍ – SP.

Processo nº 0000161-41.2022.8.26.0292 – Honorários Sucumbenciais

RENAN CASTRO BARINI, em causa própria, já qualificado nos autos em epígrafe, que move em face de **EDUARDO LOURO DE ALMEIDA**, vem a presença de Vossa Excelência, requerer a juntada da despesa para intimação postal do Executado.

Como endereço a ser diligenciado, o autor indica:

**CONDOMÍNIO VILAGE DAS ACÁCIAS, S/N, CASA 03
PONTAL – ANGRA DOS REIS/RJ
CEP: 23.900-010**

Termos em que, P. Deferimento.

São José dos Campos, data a margem direita.

RENAN CASTRO BARINI
OAB/SP 321.527



Guia de Recolhimento Nº Pedido 2023071813333704
Poder Judiciário – Tribunal de Justiça
Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Nome	RG	CPF	CNPJ
RENAN CASTRO BARINI	32445844-7	319.350.648-60	
Nº do processo	Unidade	CEP	
0000161-41.2022.8.26	3ª Vara Cível de Jacareí	12246-000	
Endereço		Código	
Av. Alfredo I. N. Penido, 255, sala 103		120-1	
Histórico		Valor	
Despesa para citação postal. Carta A.R. Unipaginada Digital. Renan Castro Barini x Eduardo Louro de Almeida		29,70	
		Total	29,70

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.
 Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Jun/2023 - SISBB 23172 - pvb
 1ª Via - Unidade geradora do serviço, 2ª via - Contribuinte e 3ª via - Banco

868200000004 | 297051174001 | 112010003193 | 350648607041



Corte aqui.



Guia de Recolhimento Nº Pedido 2023071813333704
Poder Judiciário – Tribunal de Justiça
Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Nome	RG	CPF	CNPJ
RENAN CASTRO BARINI	32445844-7	319.350.648-60	
Nº do processo	Unidade	CEP	
0000161-41.2022.8.26	3ª Vara Cível de Jacareí	12246-000	
Endereço		Código	
Av. Alfredo I. N. Penido, 255, sala 103		120-1	
Histórico		Valor	
Despesa para citação postal. Carta A.R. Unipaginada Digital. Renan Castro Barini x Eduardo Louro de Almeida		29,70	
		Total	29,70

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.
 Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Jun/2023 - SISBB 23172 - pvb
 1ª Via - Unidade geradora do serviço, 2ª via - Contribuinte e 3ª via - Banco

868200000004 | 297051174001 | 112010003193 | 350648607041



Corte aqui.



Guia de Recolhimento Nº Pedido 2023071813333704
Poder Judiciário – Tribunal de Justiça
Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Nome	RG	CPF	CNPJ
RENAN CASTRO BARINI	32445844-7	319.350.648-60	
Nº do processo	Unidade	CEP	
0000161-41.2022.8.26	3ª Vara Cível de Jacareí	12246-000	
Endereço		Código	
Av. Alfredo I. N. Penido, 255, sala 103		120-1	
Histórico		Valor	
Despesa para citação postal. Carta A.R. Unipaginada Digital. Renan Castro Barini x Eduardo Louro de Almeida		29,70	
		Total	29,70

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.
 Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Jun/2023 - SISBB 23172 - pvb
 1ª Via - Unidade geradora do serviço, 2ª via - Contribuinte e 3ª via - Banco

868200000004 | 297051174001 | 112010003193 | 350648607041



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RENAN CASTRO BARINI e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 18/07/2023 às 13:50, sob o número WJCI23700975228. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0000161-41.2022.8.26.0292 e código 10141237.

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
18/07/2023 - AUTO-ATENDIMENTO - 13.35.22
3574203574

COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CLIENTE: RAQUEL BARRETO

AGENCIA: 3574-2 CONTA: 13.681-6

=====
Convenio TJSP - CUSTAS FEDTJ

Codigo de Barras 86820000000-4 29705117400-1

11201000319-3 35064860704-1

Data do pagamento 18/07/2023

Valor Total 29,70
=====

DOCUMENTO: 071802

AUTENTICACAO SISBB:

F.DF1.128.882.0F7.108

Ganhe mais facilidade pagando com o PIX!
 Use seu app de pagamento favorito, escolha "Pagar com PIX" e leia o código abaixo.



Recibo do Pagador

BANCO DO BRASIL		001-9	00190.00009 03426.185009 10188.151178 5 94350000199200		
Beneficiário Operador Nacional do Registro		Agência / Código do Beneficiário 6998-1 / 00010382-9	Espécie R\$	Quantidade	Carteira / Nosso número 34261850010188151
Endereço do Beneficiário ST SRTVS, QUADRA 701 Conj. D Bloco A Sala 221 - ASAL SUL - BRASILIA/DF - CEP: 70340-907					
Número do documento 10188151		CPF/CNPJ 37.318.313/0001-00	Vencimento 07/08/2023	Valor documento R\$ 1.992,00	
(-) Desconto / Abatimentos	(-) Outras deduções	(+) Mora / Multa	(+) Outros acréscimos	(=) Valor cobrado	
Pagador RENAN CASTRO BARINI - CPF: 319.350.648-60 ST SRTVS, QUADRA 701 Conj. D Bloco A Sala 221 ASA SUL - BRASILIA/BRASILIA - CEP: 70340-907					

Autenticação mecânica

-NÃO RECEBER APÓS O VENCIMENTO DO BOLETO.
-AGILIZE A COMPENSAÇÃO BANCÁRIA PAGANDO COM PIX, ATRAVÉS DO QR CODE LOCALIZADO NO TOPO DA PÁGINA.
 Pedido: PH000474442

Corte na linha pontilhada

BANCO DO BRASIL		001-9	00190.00009 03426.185009 10188.151178 5 94350000199200		
Local de pagamento PAGÁVEL EM QUALQUER BANCO.				Vencimento 07/08/2023	
Beneficiário Operador Nacional do Registro - 37.318.313/0001-00 - ST SRTVS, QUADRA 701 Conj - CEP: 70340-907				Agência / Código Beneficiário 6998-1 / 00010382-9	
Data do documento 19/07/2023	Nº documento 10188151	Espécie doc. DS	Aceite A	Data processamento 19/07/2023	Carteira / Nosso número 34261850010188151
Uso do banco	CIP	Carteira 17	Espécie R\$	Quantidade	(x) Valor (=) Valor documento R\$ 1.992,00
Instruções (Texto de responsabilidade do beneficiário) -NÃO RECEBER APÓS O VENCIMENTO DO BOLETO. -AGILIZE A COMPENSAÇÃO BANCÁRIA PAGANDO COM PIX, ATRAVÉS DO QR CODE LOCALIZADO NO TOPO DA PÁGINA. Pedido: PH000474442				(-) Desconto / Abatimentos	
				(-) Outras deduções	
				(+) Mora / Multa	
				(+) Outros acréscimos	
				(=) Valor cobrado	
Pagador RENAN CASTRO BARINI - CPF: 319.350.648-60 ST SRTVS, QUADRA 701 Conj. D Bloco A Sala 221 ASA SUL - BRASILIA/BRASILIA - CEP: 70340-907				Código de Baixa	
Beneficiário Final				Autenticação mecânica - Ficha de Compensação	



Corte na linha pontilhada

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por FLAVIA PENAFIERI MERCADANTE, liberado nos autos em 19/07/2023 às 16:05. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0000161-41.2022.8.26.0292 e código 1016D15E.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA de Jacareí

FORO DE JACAREÍ

3ª VARA CÍVEL

Praça dos Três Poderes, s/nº, ., Centro - CEP 12327-902, Fone: (12) 2127-8925, Jacareí-SP - E-mail: jacarei3cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**ATO ORDINATÓRIO**

Processo Digital nº: 0000161-41.2022.8.26.0292
Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Locação de Móvel**
Exequente: Renan Castro Barini
Executado: Eduardo Louro de Almeida

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s): Deverá o exequente realizar o pagamento do boleto de fls. 316 a fim de dar prosseguimento a penhora pelo sistema ARISP.. Nada Mais. Jacareí, 19 de julho de 2023. Eu, ____, Flávia Penafieri Mercadante, Escrevente Técnico Judiciário.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0579/2023, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Renan Castro Barini (OAB 321527/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s): Deverá o exequente realizar o pagamento do boleto de fls. 316 a fim de dar prosseguimento a penhora pelo sistema ARISP.."

Jacarei, 20 de julho de 2023.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0579/2023, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 21/07/2023. Considera-se a data de publicação em 24/07/2023, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado
Renan Castro Barini (OAB 321527/SP)

Teor do ato: "Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s): Deverá o exequente realizar o pagamento do boleto de fls. 316 a fim de dar prosseguimento a penhora pelo sistema ARISP.."

Jacareí, 21 de julho de 2023.

AO JUÍZO DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE JACAREÍ – SP.

Processo nº 0000161-41.2022.8.26.0292 – Honorários Sucumbenciais

RENAN CASTRO BARINI, em causa própria, já qualificado nos autos em epígrafe, que move em face de **EDUARDO LOURO DE ALMEIDA**, vem a presença de Vossa Excelência, requerer a juntada do comprovante de pagamento do boleto à fls. 316, referente a emolumentos de registro de penhora pelo sistema ARISP.

Inobstante, pugna o autor pela expedição urgente da carta de citação, a qual já possui a despesa necessária recolhida (fls. 313/315).

Termos em que, P. Deferimento.

São José dos Campos, data a margem direita.

RENAN CASTRO BARINI
OAB/SP 321.527

interempresas

Pix enviado
R\$ 1.992,00

Sobre a transação

Data do pagamento	Segunda, 24/07/2023
Horário	11h39
Data de vencimento	Segunda, 07/08/2023
Identificador	BOLETO34261850010188151DATA19072023
ID da transação	E00416968202307241439iC60aSolGJm

Quem recebeu

Nome	Operador Nacional do Sistema de Registro Eletronico de Imoveis (Onr)
CPF/CNPJ	37.318.313/0001-00
Instituição	Bco do Brasil S.A.

Quem pagou

Nome	RENAN CASTRO BARINI EIRELI
CPF/CNPJ	32.250.840/0001-07
Instituição	Banco Inter S.A.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE JACAREÍ

FORO DE JACAREÍ

3ª VARA CÍVEL

Praça dos Três Poderes, s/nº, ., Centro - CEP 12327-902, Fone: (12) 2127-8925, Jacarei-SP - E-mail: jacarei3cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min**ATO ORDINATÓRIO**

Processo Digital nº: **0000161-41.2022.8.26.0292**
Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Locação de Móvel**
Exequente: **Renan Castro Barini**
Executado: **Eduardo Louro de Almeida**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que pratiquei o seguinte ato ordinatório, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC:

*

Nada Mais. Jacarei, 27 de julho de 2023. Eu, ____, Saara da Silva Prado, Escrevente Técnico Judiciário.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE JACAREÍ

FORO DE JACAREÍ

3ª VARA CÍVEL

Praça dos Três Poderes, s/nº - Jacarei-SP - CEP 12327-902 - **Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min**

CARTA DE INTIMAÇÃO – PROCESSO DIGITAL

Processo Digital nº: **0000161-41.2022.8.26.0292**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Locação de Móvel**
 Executado: **Eduardo Louro de Almeida**

Destinatário(a):
 Eduardo Louro de Almeida
 Condomínio Vilage das Acácias, S/N, casa 03, Pontal
 Angra Dos Reis-RJ
 CEP 23900-010

Pela presente carta fica Vossa Senhoria **INTIMADO(A)** do teor da decisão de fls. 306, disponibilizado na internet.

Esclareço a Vossa Senhoria que a presente carta é expedida conforme o disposto no artigo 274, do Código de Processo Civil, valendo o recibo que a acompanha como comprovante de que esta intimação se efetivou.

OBSERVAÇÃO: Este processo tramita eletronicamente. A íntegra do processo poderá ser visualizada mediante acesso ao sítio do Tribunal de Justiça de São Paulo, na internet, no endereço abaixo indicado, sendo considerado vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006). Petições, procurações, contestação etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico. Jacarei, 27 de julho de 2023. Saara da Silva Prado, Escrevente Técnico Judiciário.

AO JUÍZO DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE JACAREÍ – SP.

Processo nº 0000161-41.2022.8.26.0292 – Honorários Sucumbenciais

RENAN CASTRO BARINI, em causa própria, já qualificado nos autos em epígrafe, que move em face de **EDUARDO LOURO DE ALMEIDA**, vem a presença de Vossa Excelência, indagar sobre a efetivação do registro da penhora e devida anotação no mandado de registro a ser realizada e expedido pelo respetivo cartório.

Insta consignar que a penhora nestes autos é ANTERIOR E PREFERENCIAL, a penhora requerida nos autos nº 1006166-09.2015.8.26.0292, deste mesmo juízo, e de outra feita, o boleto ARISP encontra-se pago e juntado nos autos desde 24/07, conforme fls. 321.

Termos em que, P. Deferimento.

São José dos Campos, data a margem direita.

RENAN CASTRO BARINI
OAB/SP 321.527

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO****COMARCA DE JACAREÍ****FORO DE JACAREÍ****3ª VARA CÍVEL**

Praça dos Três Poderes, s/nº, ., Centro - CEP 12327-902, Fone: (12) 2127-8925, Jacareí-SP - E-mail: jacarei3cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min**CERTIDÃO**

Processo Digital nº: **0000161-41.2022.8.26.0292**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Locação de Móvel**
 Exequente: **Renan Castro Barini**
 Executado: **Eduardo Louro de Almeida**

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que verifiquei no sistema ARISP o andamento da solicitação de anotação da penhora e constatei o pagamento do emolumentos, conforme informado na petição de fls. 324, porém, o 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Angra dos Reis não anexou, até o momento, a certidão de matrícula com a notação devida. Cumpro ainda informar que nesta data, entrei em contato com o referido cartório por telefone e atendida pela Sra. Carina a mesma me informou que nos enviará o mais depressa possível. Nada Mais. Jacareí, 18 de agosto de 2023. Eu, ____, Flávia Penafieri Mercadante, Escrevente Técnico Judiciário.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA de Jacareí
FORO DE JACAREÍ
3ª VARA CÍVEL
Praça dos Três Poderes, s/nº, . - Centro
CEP: 12327-902 - Jacareí - SP
Telefone: (12) 2127-8925 - E-mail: jacarei3cv@tjstj.jus.br

DESPACHO

Processo nº: **0000161-41.2022.8.26.0292**
Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Locação de Móvel**
Exequente: **Renan Castro Barini**
Executado: **Eduardo Louro de Almeida**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Luciene de Oliveira Ribeiro

Vistos.

Fls. 325: Ciência ao exequente.

Cumpra-se fls. 310, observando-se a taxa recolhida às fls. 314/315.

Int.

Jacareí, 18 de agosto de 2023.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME
IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0676/2023, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Renan Castro Barini (OAB 321527/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. Fls. 325: Ciência ao exequente. Cumpra-se fls. 310, observando-se a taxa recolhida às fls. 314/315. Int."

Jacareí, 21 de agosto de 2023.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0676/2023, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 22/08/2023. Considera-se a data de publicação em 23/08/2023, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado
Renan Castro Barini (OAB 321527/SP)

Teor do ato: "Vistos. Fls. 325: Ciência ao exequente. Cumpra-se fls. 310, observando-se a taxa recolhida às fls. 314/315. Int."

Jacaréi, 21 de agosto de 2023.



Digital

01/08/2023
LOTE: 162537



DESTINATÁRIO

Eduardo Louro de Almeida

Condomínio Village das Acácias, S/N, casa 03, Pontal

Angra Dos Reis, RJ

23900-010

AR549155443JF



TENTATIVAS DE ENTREGA

1ª ___/___/___ :___ h

2ª ___/___/___ :___ h

3ª ___/___/___ :___ h

ATENÇÃO:
Posta restante de
20 (vinte) dias
corridos.

MOTIVOS DE DEVOLUÇÃO

- Mudou-se *INF. J. J. J.*
- Endereço insuficiente
- Não existe o número
- Desconhecido
- Outros _____
- Recusado
- Não procurado
- Ausente *CARLOS*
- Falecido

CARMO
UNIDADE DE ENTREGA



BV

RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR

Centralizador Regional

PARA USO EXCLUSIVO DO REMETENTE (OPCIONAL)

ASSINATURA DO RECEBEDOR

AO REMETENTE

DATA DE ENTREGA

17/08/23

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR

Nº DOCUMENTO DE IDENTIDADE

AO JUÍZO DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE JACAREÍ – SP.

Processo nº 0000161-41.2022.8.26.0292 – Honorários Sucumbenciais

RENAN CASTRO BARINI, em causa própria, já qualificado nos autos em epígrafe, que move em face de **EDUARDO LOURO DE ALMEIDA**, vem a presença de Vossa Excelência, em atenção ao despacho de fls. 310, informar que encaminhou a esta zelosa serventia a minuta de Edital para conferência e publicação.

Termos em que, P. Deferimento.

São José dos Campos, data a margem direita.

RENAN CASTRO BARINI

OAB/SP 321.527

renan@renanbarini.com.br

De: renan@renanbarini.com.br
Enviado em: quarta-feira, 23 de agosto de 2023 17:12
Para: 'jacarei3cv@tjsp.jus.br'
Assunto: minuta de edital - 0000161-41.2022.8.26.0292
Anexos: Minuta de Edital avaliação.docx

Boa tarde.

Segue anexo a minuta para o Edital.

Grato.



RENAN BARINI

OAB/SP 321527

Tel: (12) 3922-2300 | Cel: (12) 99710-0440
contato@renanbarini.com.br

Av. Alfredo Ignácio Nogueira Perido, 255
Sala 102/103 - Jd. Aquarius
São José dos Campos - SP

www.renanbarini.com.br

Cartorio 1º Ofício de Justiça de Angra dos Reis

Rua Arcebispo Santos, 190 - Centro - Angra dos Reis - RJ - CEP.: 23900-000
CNPJ.: 29.831.583/0001-84

OSWALDO CIUFFO CICARINO
Oficial
ANABEATRIZ DA SILVA CICARINO VICTORINO
Substituta

Título : Judicial (14/07/2023), referente a PENHORA

CERTIFICO que sobre o presente título prenotado sob o Nº 65100 em 14/07/2023 , no livro 1-X, folha 130, foi registrado/averbado em **04/08/2023**, com os seguintes atos:

Poder Judiciário - TJERJ - Corregedoria Geral da Justiça	
Matricula Nº 25462 - Rua G, LOTE 20, QUADRA 7, LOTE 20, LOCALIDADE CIDADE BALNEARIA PONTAL, 2º DISTRITO, Qd. 07, Lt. 20.	
Selo de Fiscalização Eletrônico Nº EEMS 86196 EWI	- R.3 - Penhora
Selo de Fiscalização Eletrônico Nº EEMS 86197 SHE	- Certidão
Consulte a validade do(s) selo(s) em: https://www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/consultaselo/	

Tipo do Ato	Qtde.	Emol.	Lei 6370	FETJ	FUNDPERJ	FUNPERJ	FUNARPEN	Mútua	Acoterj	Total
Certidão de Prenotação	1	27,83	0,55	5,56	1,39	1,39	1,11	0,00	0,00	37,83
Certidão RGI	1	93,59	1,87	18,71	4,67	4,67	3,74	0,00	0,00	127,25
Registro de Penhora V.Faz.Pública	1	1.236,48	24,72	247,29	61,82	61,82	49,45	0,00	0,00	1.681,58
----- ISS -----										67,90
----- Total -----		1.357,90	27,14	271,56	67,88	67,88	54,30	0,00	0,00	1.914,56

Valor da tabela de Emolumentos	1.914,56
Distribuição (RECEITA DE TERCEIROS):	0,00
Consulta B.I.B.(RECEITA DE TERCEIROS)...	0,00
Selo de Fiscalização.....	7,44
Deposito Efetuado.....	0,00
Complemento de Deposito.....	1.992,00
Diferença	-70,00

A presente certidão integra o documento nela identificado, substituindo o carimbo previsto no Artigo 211 da Lei Federal Nº 6015/73. Destina-se a certificar a prática do(s) ato(s) indicado(s) acima. A comprovação de ônus reais ou gravames é feita através de certidão específica.

Recibo nº **076802**

Recebemos a quantia de R\$ **1.922,00** (um mil e novecentos e vinte e dois reais), pelos atos acima discriminados, de 3 OFICIO CIVEL, cujo título ficou disponível para entrega à partir de: 04/08/2023 .



Angra dos Reis, 04 de Agosto de 2023.

1º Ofício de Justiça de Angra dos Reis
Thales Ciuffo C. Victorino
Escrevente
Matr.: 9420201

CNM: 088781.2.0025462-67

10511-A, datado de 12/08/2021. Angra dos Reis, 04 de agosto de 2023. O Oficial

[Assinatura]
 1º Ofício de Justiça de Angra dos Reis
 Thales Ciuffo C. Victorine
 Escrevente
 Matr.: 94120201

R.03-25462: PENHORA: Exequirente: RENAN CASTRO BARINI, Executados: EDUARDO LOURO DE ALMEIDA, já qualificado, e EDUARDO LOURO DE ALMEIDA TURISMO COMÉRCIO E SERVIÇOS NÁUTICOS. Forma do Título: Penhora Online - Pedido Penhora, Protocolo n.º PH000474442, solicitada em 12/07/2023, acompanhada da Certidão de Penhora, expedida em 17/07/2023, emitida por Flavia Penafieri Mercadante, extraídos do Processo n.º 0000161-41.2022.8.26.0292, da 3ª Vara Cível da Comarca de Jacareí/SP. Valor da Dívida: R\$65.067,99 (sessenta e cinco mil, sessenta e sete reais e noventa e nove centavos). Selo de Fiscalização Eletrônico n.º EEMS 86196 EWI (protocolado sob o n.º 65100 em 14/07/2023). Angra dos Reis, 04 de agosto de 2023. O Oficial

[Assinatura]
 1º Ofício de Justiça de Angra dos Reis
 Thales Ciuffo C. Victorine
 Escrevente
 Matr.: 94120201

CARTÓRIO 1º OFÍCIO DE ANGRA DOS REIS

Protocolo Nº 65100

Certifico e dou fé que a presente cópia é uma reprodução fiel da matrícula a que se refere, extraída nos termos do art.19 §1º da Lei 6015/73, dela constando todos os eventuais ônus que recaiam sobre o imóvel.

Poder Judiciário - TJERJ - Corregedoria Geral da Justiça
 Selo Eletrônico de Fiscalização
EEMS 86197 SHE
 Consulte a validade do selo em: <https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>



Emol.:	93,59
Ressag:	1,87
FETJ:	18,71
Fundperj:	4,67
Funperj:	4,67
Funarpen:	3,74
ISSQN:	4,68
Selo:	2,48
Total:	134,41

Angra dos Reis, 04/08/23 . Assinado digitalmente.

Documento assinado no Assinador ONP. Para verificar a validade das assinaturas, acesse o link: <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0000161-41.2022.8.26.0292 e código 10605331. Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CAROLINA CONCEICAO DE SOUZA VILAS BOAS em 20/08/2023 às 14:56:06. HB-DKHZT-HW9JT-YCN9M. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0000161-41.2022.8.26.0292 e código 10605331.



MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: 6C6HB-DKHZT-HW9JT-YCN9M

Documento assinado com o uso de certificado digital ICP Brasil, no Assinador ONR, pelos seguintes signatários:

Thales Ciuffo Cicarino Victorino (CPF ***.621.667-**)

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://assinador.onr.org.br/validate/6C6HB-DKHZT-HW9JT-YCN9M>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://assinador.onr.org.br/validate>



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE JACAREÍ

FORO DE JACAREÍ

3ª VARA CÍVEL

Praça dos Três Poderes, s/nº, ., Centro - CEP 12327-902, Fone: (12) 2127-8925, Jacareí-SP - E-mail: jacarei3cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

EDITAL DE INTIMAÇÃO – CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

Processo Digital nº: **0000161-41.2022.8.26.0292**
 Classe: Assunto: **Cumprimento de sentença - Locação de Móvel**
 Exequente: **Renan Castro Barini**
 Executado: **Eduardo Louro de Almeida**

EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS.
PROCESSO Nº 0000161-41.2022.8.26.0292

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 3ª Vara Cível, do Foro de Jacareí, Estado de São Paulo, Dr(a). Luciene de Oliveira Ribeiro, na forma da Lei, etc.

INTIMA o SR. EDUARDO LOURO DE ALMEIDA, Brasileiro, Empresário, CPF 790.661.867-04, para que se manifeste sobre a avaliação realizada nos autos supra referente ao lote de terreno nº 20 da quadra 07 da Cidade Balneário Pontal, Angra dos Reis, Rio de Janeiro/RJ, matriculado sob o nº 10511 no 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Angra dos Reis/RJ. Valor da avaliação: R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais). Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, nos termos do artigo 513, §2º, IV do CPC, foi determinada a sua **INTIMAÇÃO** por EDITAL, para que se manifeste prazo de 15 (quinze) dias úteis, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital. Será o presente edital publicado na forma da lei. **NADA MAIS**. Dado e passado nesta cidade de Jacareí, aos 11 de setembro de 2023.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE JACAREÍ

FORO DE JACAREÍ

3ª VARA CÍVEL

Praça dos Três Poderes, s/nº, ., Centro - CEP 12327-902, Fone: (12) 2127-8925, Jacareí-SP - E-mail: jacarei3cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital nº: **0000161-41.2022.8.26.0292**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Locação de Móvel**
 Exequente: **Renan Castro Barini**
 Executado: **Eduardo Louro de Almeida**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Nos termos do r. Despacho de fls. 310, providencie o exequente a publicação do edital, uma vez, em jornal de grande circulação, comprovando-se nos autos.

Nada Mais. Jacareí, 26 de setembro de 2023. Eu, _____, Saara da Silva Prado, Escrevente Técnico Judiciário.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0790/2023, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Renan Castro Barini (OAB 321527/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Nos termos do r. Despacho de fls. 310, providencie o exequente a publicação do edital, uma vez, em jornal de grande circulação, comprovando-se nos autos."

Jacaréi, 26 de setembro de 2023.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0790/2023, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 27/09/2023. Considera-se a data de publicação em 28/09/2023, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado
Renan Castro Barini (OAB 321527/SP)

Teor do ato: "Nos termos do r. Despacho de fls. 310, providencie o exequente a publicação do edital, uma vez, em jornal de grande circulação, comprovando-se nos autos."

Jacareí, 26 de setembro de 2023.

AO JUÍZO DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE JACAREÍ – SP.

Processo nº 0000161-41.2022.8.26.0292 – Honorários Sucumbenciais

RENAN CASTRO BARINI, em causa própria, já qualificado nos autos em epígrafe, que move em face de **EDUARDO LOURO DE ALMEIDA**, vem a presença de Vossa Excelência, comprovar a publicação do Edital expedido, em jornal de ampla circulação.

Pelo exposto, pugna pela designação de leiloeiro oficial, para a designação da hasta pública.

Termos em que, P. Deferimento.

São José dos Campos, data a margem direita.

RENAN CASTRO BARINI

OAB/SP 321.527

AO JUÍZO DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE JACAREÍ – SP.

Processo nº 0000161-41.2022.8.26.0292 – Honorários Sucumbenciais

RENAN CASTRO BARINI, em causa própria, já qualificado nos autos em epígrafe, que move em face de **EDUARDO LOURO DE ALMEIDA**, vem a presença de Vossa Excelência, considerando o transcurso do prazo do Edital de intimação, pugnar pela designação de leiloeiro oficial e a designação da hasta pública.

Termos em que, P. Deferimento.

São José dos Campos, data a margem direita.

RENAN CASTRO BARINI

OAB/SP 321.527



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA de Jacareí
FORO DE JACAREÍ
3ª VARA CÍVEL
Praça dos Três Poderes, s/nº, . - Centro
CEP: 12327-902 - Jacareí - SP
Telefone: (12) 2127-8925 - E-mail: jacarei3cv@tjsp.jus.br

DESPACHO

Processo nº: **0000161-41.2022.8.26.0292**
Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Locação de Móvel**
Exequente: **Renan Castro Barini**
Executado: **Eduardo Louro de Almeida**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Samir Dancuart Omar

Vistos.

Fls. 344: Certifique a serventia eventual decurso do prazo do edital publicado às fls. 343.

Após, tornem conclusos.

Int.

Jacareí, 23 de outubro de 2023.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME
IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0877/2023, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Renan Castro Barini (OAB 321527/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. Fls. 344: Certifique a serventia eventual decurso do prazo do edital publicado às fls. 343. Após, tornem conclusos. Int."

Jacareí, 25 de outubro de 2023.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0877/2023, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 26/10/2023. Considera-se a data de publicação em 27/10/2023, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado
Renan Castro Barini (OAB 321527/SP)

Teor do ato: "Vistos. Fls. 344: Certifique a serventia eventual decurso do prazo do edital publicado às fls. 343. Após, tornem conclusos. Int."

Jacaréi, 25 de outubro de 2023.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO****COMARCA DE JACAREÍ****FORO DE JACAREÍ****3ª VARA CÍVEL****Praça dos Três Poderes, s/nº, ., Centro - CEP 12327-902, Fone: (12) 2127-8925, Jacareí-SP - E-mail: jacarei3cv@tjsp.jus.br****Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min****CERTIDÃO**

Processo Digital nº: **0000161-41.2022.8.26.0292**
Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Locação de Móvel**
Exequente: **Renan Castro Barini**
Executado: **Eduardo Louro de Almeida**

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que ainda não decorreu o prazo para manifestação da parte intimada através do edital de fls. 343. Nada Mais. Jacareí, 07 de novembro de 2023. Eu, ____, Saara da Silva Prado, Escrevente Técnico Judiciário.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

AO JUÍZO DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE JACAREÍ – SP.

Processo nº 0000161-41.2022.8.26.0292 – Honorários Sucumbenciais

RENAN CASTRO BARINI, em causa própria, já qualificado nos autos em epígrafe, que move em face de **EDUARDO LOURO DE ALMEIDA**, vem a presença de Vossa Excelência, considerando o transcurso do prazo do Edital de intimação, pugnar pela designação de leiloeiro oficial e a designação da hasta pública.

Termos em que, P. Deferimento.

São José dos Campos, data a margem direita.

RENAN CASTRO BARINI

OAB/SP 321.527

Estado: São Paulo
Município: Jacareí
Matéria: Cível
Processo: Eletrônico
Tribunal: TJ - SP



Prazo de 35 dias úteis, com início no dia útil subsequente à data de publicação de 29/09/2023.

Data final: 24/11/2023 (Sexta-feira).

Contagem	Data
X	30/09/2023 - Sábado (Final de Semana)
X	01/10/2023 - Domingo (Final de Semana)
1	02/10/2023 - Segunda
2	03/10/2023 - Terça
3	04/10/2023 - Quarta
4	05/10/2023 - Quinta
5	06/10/2023 - Sexta
X	07/10/2023 - Sábado (Final de Semana)
X	08/10/2023 - Domingo (Final de Semana)
6	09/10/2023 - Segunda
7	10/10/2023 - Terça
8	11/10/2023 - Quarta
X	12/10/2023 - Quinta (Nossa Senhora Aparecida - Feriado Nacional)
X	13/10/2023 - Sexta (Nossa Senhora Aparecida - Ponto Facultativo TJ - SP)
X	14/10/2023 - Sábado (Final de Semana)
X	15/10/2023 - Domingo (Final de Semana)
9	16/10/2023 - Segunda
10	17/10/2023 - Terça
11	18/10/2023 - Quarta
12	19/10/2023 - Quinta
13	20/10/2023 - Sexta
X	21/10/2023 - Sábado (Final de Semana)
X	22/10/2023 - Domingo (Final de Semana)
14	23/10/2023 - Segunda
15	24/10/2023 - Terça
16	25/10/2023 - Quarta
17	26/10/2023 - Quinta
18	27/10/2023 - Sexta
X	28/10/2023 - Sábado (Final de Semana)
X	29/10/2023 - Domingo (Final de Semana)
19	30/10/2023 - Segunda
20	31/10/2023 - Terça
21	01/11/2023 - Quarta
X	02/11/2023 - Quinta (Finados - Feriado Nacional)
X	03/11/2023 - Sexta (Finados - Ponto Facultativo TJ - SP)
X	04/11/2023 - Sábado (Final de Semana)
X	05/11/2023 - Domingo (Final de Semana)
22	06/11/2023 - Segunda
23	07/11/2023 - Terça
24	08/11/2023 - Quarta
25	09/11/2023 - Quinta

26	10/11/2023 - Sexta
X	11/11/2023 - Sábado (Final de Semana)
X	12/11/2023 - Domingo (Final de Semana)
27	13/11/2023 - Segunda
28	14/11/2023 - Terça
X	15/11/2023 - Quarta (Proclamação da República - Feriado Nacional)
29	16/11/2023 - Quinta
30	17/11/2023 - Sexta
X	18/11/2023 - Sábado (Final de Semana)
X	19/11/2023 - Domingo (Final de Semana)
31	20/11/2023 - Segunda
32	21/11/2023 - Terça
33	22/11/2023 - Quarta
34	23/11/2023 - Quinta
35	24/11/2023 - Sexta

O Prazo Fácil disponibiliza serviço gratuito de calculadora de prazos, auxiliando o usuário como simples referência e verificação de datas, em consonância aos calendários oficiais cadastrados em nosso site. Este serviço não deve ser utilizado em substituição a um profissional habilitado. O usuário que utiliza este serviço o faz por sua conta e risco, sendo de sua responsabilidade as informações inseridas para o cálculo de prazos, se atentando, inclusive, para as Comarcas disponibilizadas no site. O serviço não se responsabiliza por eventuais alterações de feriados, pontos facultativos e indisponibilidade de sistemas processuais de Tribunais, e o usuário declara e aceita que não possuímos qualquer responsabilidade por danos de qualquer natureza resultantes desta utilização.

www.prazofacil.com.br

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA de Jacareí

FORO DE JACAREÍ

3ª VARA CÍVEL

PRAÇA DOS TRÊS PODERES, S/Nº, ., CENTRO - CEP 12327-902,

FONE: (12) 2127-8925, JACAREÍ-SP - E-MAIL:

JACAREI3CV@TJSP.JUS.BR

CERTIDÃO

Processo nº: **0000161-41.2022.8.26.0292**
Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Locação de Móvel**
Exequente: **Renan Castro Barini**
Executado: **Eduardo Louro de Almeida**

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que decorreu o prazo legal para que o executado se manifestasse sobre a avaliação. Nada Mais. Jacareí, 29 de novembro de 2023. Eu, ____, DANIELA GONCALVES ARAUJO COSTA, Escrevente Técnico Judiciário.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE JACAREÍ
FORO DE JACAREÍ
3ª VARA CÍVEL
Praça dos Três Poderes, s/nº, . - Centro
CEP: 12327-902 - Jacareí - SP
Telefone: (12) 2127-8925 - E-mail: jacarei3cv@tjsp.jus.br

DECISÃO

Processo nº: **0000161-41.2022.8.26.0292**
Classe - Assunto: **Cumprimento de sentença - Locação de Móvel**
Exequente: **Renan Castro Barini**
Executado: **Eduardo Louro de Almeida**

Juiz de Direito: Dr. **Luciene de Oliveira Ribeiro**

Vistos.

Determino a realização das hastas públicas pela rede mundial de computadores, que se sujeitarão às regras do artigo 882 do Código de Processo Civil e Provimento CSM nº 1625/09 mais o que se delibera na presente decisão, e que se realizarão sob incumbência do leiloeiro **DANIEL MELO CRUZ, JUCESP Nº 1125**, que utiliza a página eletrônica www.grupolance.com.br.

DO PREÇO (CPC, arts. 891, 895 e 895)

Delibero que na segunda hasta pública, para assegurar o cumprimento da norma do artigo 891 do Código de Processo Civil, caso o bem alcance oferta de 60% do valor de avaliação, o lance será automaticamente aceito e a venda concretizada - lance automático; Não será aceito lance que ofereça preço vil. Considera-se vil o preço inferior a cinquenta por cento do valor da avaliação. Se o lance atingir valor entre **50% e 59%**, estará condicionado à liberação pelo juízo - lance condicional.

A comissão devida ao gestor fica arbitrada em 5% sobre o valor da arrematação, **que deverá ser depositada em conta judicial à disposição destes autos, nos termos do artigo 267, das Normas da Corregedoria Geral de Justiça, para posterior deliberação por este juízo.**

Tendo em vista o valor da avaliação do bem imóvel, resolve este juízo, com fulcro no artigo 892 e 895 e seus parágrafos, do Código de Processo Civil, que será admitida a possibilidade de parcelamento do lance, desde que haja o pagamento de pelo menos 30% à vista, observado **o limite de mais 03 parcelas**, independentemente da concordância da parte executada, sendo que a carta de arrematação somente será expedida após o adimplemento integral das parcelas.

Quando o leilão for realizado, no entanto suspensos os seus efeitos, o arrematante estará dispensado dos depósitos, que deverão ser realizados no prazo de 24 horas, contados da notificação para tal, uma vez resolvidos os incidentes.

DO DIREITO DE PREFERÊNCIA (CPC, art. 892 e 893)

Se o exequente arrematar os bens e for o único credor, não estará obrigado a exibir o preço, mas, se o valor dos bens exceder ao seu crédito, depositará, dentro de 3 (três) dias, a diferença, sob pena de tornar-se sem efeito a arrematação, e, nesse caso, realizar-se-á novo leilão, à custa do exequente (CPC, 892, §1º).

Se houver mais de um pretendente, proceder-se-á entre eles à licitação, e, no



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE JACAREÍ
FORO DE JACAREÍ
3ª VARA CÍVEL
Praça dos Três Poderes, s/nº, . - Centro
CEP: 12327-902 - Jacareí - SP
Telefone: (12) 2127-8925 - E-mail: jacarei3cv@tjsp.jus.br

caso de igualdade de oferta, terá preferência o cônjuge, o companheiro, o descendente ou o ascendente do executado, nessa ordem (CPC, 892, §2º).

No caso de leilão de bem tombado, a União, os Estados e os Municípios terão, nessa ordem, o direito de preferência na arrematação, em igualdade de oferta (CPC, 892, §3º).

Se o leilão for de diversos bens e houver mais de um lançador, terá preferência aquele que se propuser a arrematá-los todos, em conjunto, oferecendo, para os bens que não tiverem lance, preço igual ao da avaliação e, para os demais, preço igual ao do maior lance que, na tentativa de arrematação individualizada, tenha sido oferecido para eles (CPC, 893).

DOS TRIBUTOS

Eventuais ônus sobre o imóvel correrão por conta do arrematante, exceto eventuais débitos de IPTU e demais taxas e impostos, bem como os de natureza propter rem, que serão sub-rogados no valor da arrematação nos termos do art. 130, “caput” e parágrafo único, do Código Tributário Nacional, consoante o art. 908, do Código de Processo Civil.

DO ACORDO, ADJUDICAÇÃO OU REMISSÃO APÓS A PUBLICAÇÃO DO EDITAL

Realizado o leilão, caso seja celebrado acordo entre as partes com suspensão da praça, adjudicação ou remissão da dívida, fica(m) o(a)(s) executado(a)(s) obrigados a pagar à Sato Leilões 3% (três por cento) do valor da avaliação do bem.

Quem pretender remir a dívida, antes da realização do leilão, nos termos do artigo 826 do Código de Processo Civil, deverá comprovar o depósito do valor integral do crédito exequendo, mais atualização monetária e juros, acrescida das demais despesas processuais, tais como custas, editais, honorários advocatícios, periciais e **despesas que o gestor leiloeiro teve com a realização do leilão**, até a data e hora designados para a hasta pública, excepcionalmente vedado para tal finalidade o uso do protocolo integrado.

DA DESISTÊNCIA DA ARREMATAÇÃO

Consumada a arrematação, no caso de desistência por parte do arrematante, nos termos do art. 903, § 1º, do CPC, a comissão do leiloeiro será a este devida, no importe de 5% por cento do valor da avaliação do bem.

DOS EMBARGOS (CPC, arts. 675 e 903)

O prazo para eventuais embargos à arrematação ou adjudicação passará a fluir da data da hasta pública, independentemente de nova notificação, observando-se o disposto no artigo 675 do CPC (oposição em até 5 (cinco) dias depois da adjudicação ou arrematação, mas sempre antes da assinatura da respectiva carta).

Os embargos à arrematação, de acordo com o artigo 903 do Código de Processo Civil, não terão efeito suspensivo da venda realizada, considerando-se perfeita, acabada e



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE JACAREÍ
FORO DE JACAREÍ
3ª VARA CÍVEL
Praça dos Três Poderes, s/nº, . - Centro
CEP: 12327-902 - Jacareí - SP
Telefone: (12) 2127-8925 - E-mail: jacarei3cv@tjstj.jus.br

irretratável, ainda que venha a ser julgado procedente os embargos ou a ação autônoma (art. 903, § 4o, do CPC), assegurada a possibilidade de reparação pelos prejuízos sofridos.

Após a expedição da carta de arrematação ou da ordem de entrega, a invalidação da arrematação poderá ser pleiteada por ação autônoma, em cujo processo o arrematante figurará como litisconsorte necessário.

DOS DEVERES DAS PARTES (CPC, art. 77)

É vedado ao depositário criar embaraços à visitação a realizar-se pela entidade gestora, em relação aos bens sob sua guarda, sob pena de ofensa ao artigo 77, inciso IV, do Código de Processo Civil, ficando desde logo autorizado o uso de força policial, se necessário.

DA INTIMAÇÃO DO EXECUTADO (CPC, art. 889)

O executado e o coproprietário, se houver, será intimado desta decisão e das datas dos leilões, por meio de seu advogado ou, se não tiver procurador constituído nos autos, por carta registrada, mandado, edital ou outro meio idôneo.

Se o executado for revel e não tiver advogado constituído, não constando dos autos seu endereço atual ou, ainda, não sendo ele encontrado no endereço constante do processo, a intimação considerar-se-á feita por meio do próprio edital de leilão.

DO EDITAL (CPC, art. 887)

O edital será confeccionado pela gestora ora nomeada, que adotará as providências necessárias para a ampla divulgação da alienação.

O edital será publicado na rede mundial de computadores, no sítio da gestora de leilões, ou por outros meios de divulgação, preferencialmente na seção ou no local reservados à publicidade dos respectivos negócios e conterà descrição detalhada e, sempre que possível, ilustrada dos bens, informando expressamente se o leilão se realizará de forma eletrônica ou presencial.

A publicação do edital deverá ocorrer pelo menos 5 (cinco) dias antes da data marcada para o leilão.

Intime-se.

Jacareí, 29 de novembro de 2023.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0983/2023, encaminhada para publicação.

Advogado
Renan Castro Barini (OAB 321527/SP)

Forma
D.J.E

Teor do ato: "Vistos. Determino a realização das hastas públicas pela rede mundial de computadores, que se sujeitarão às regras do artigo 882 do Código de Processo Civil e Provimento CSM nº 1625/09 mais o que se delibera na presente decisão, e que se realizarão sob incumbência do leiloeiro DANIEL MELO CRUZ, JUCESP Nº 1125, que utiliza a página eletrônica www.grupolance.com.br. DO PREÇO (CPC, arts. 891, 895 e 895) Delibero que na segunda hasta pública, para assegurar o cumprimento da norma do artigo 891 do Código de Processo Civil, caso o bem alcance oferta de 60% do valor de avaliação, o lance será automaticamente aceito e a venda concretizada - lance automático; Não será aceito lance que ofereça preço vil. Considera-se vil o preço inferior a cinquenta por cento do valor da avaliação. Se o lance atingir valor entre 50% e 59%, estará condicionado à liberação pelo juízo - lance condicional. A comissão devida ao gestor fica arbitrada em 5% sobre o valor da arrematação, que deverá ser depositada em conta judicial à disposição destes autos, nos termos do artigo 267, das Normas da Corregedoria Geral de Justiça, para posterior deliberação por este juízo. Tendo em vista o valor da avaliação do bem imóvel, resolve este juízo, com fulcro no artigo 892 e 895 e seus parágrafos, do Código de Processo Civil, que será admitida a possibilidade de parcelamento do lance, desde que haja o pagamento de pelo menos 30% à vista, observado o limite de mais 03 parcelas, independentemente da concordância da parte executada, sendo que a carta de arrematação somente será expedida após o adimplemento integral das parcelas. Quando o leilão for realizado, no entanto suspensos os seus efeitos, o arrematante estará dispensado dos depósitos, que deverão ser realizados no prazo de 24 horas, contados da notificação para tal, uma vez resolvidos os incidentes. DO DIREITO DE PREFERÊNCIA (CPC, art. 892 e 893) Se o exequente arrematar os bens e for o único credor, não estará obrigado a exibir o preço, mas, se o valor dos bens exceder ao seu crédito, depositará, dentro de 3 (três) dias, a diferença, sob pena de tornar-se sem efeito a arrematação, e, nesse caso, realizar-se-á novo leilão, à custa do exequente (CPC, 892, §1º). Se houver mais de um pretendente, proceder-se-á entre eles à licitação, e, no caso de igualdade de oferta, terá preferência o cônjuge, o companheiro, o descendente ou o ascendente do executado, nessa ordem (CPC, 892, §2º). No caso de leilão de bem tombado, a União, os Estados e os Municípios terão, nessa ordem, o direito de preferência na arrematação, em igualdade de oferta (CPC, 892, §3º). Se o leilão for de diversos bens e houver mais de um lançador, terá preferência aquele que se propuser a arrematá-los todos, em conjunto, oferecendo, para os bens que não tiverem lance, preço igual ao da avaliação e, para os demais, preço igual ao do maior lance que, na tentativa de arrematação individualizada, tenha sido oferecido para eles (CPC, 893). DOS TRIBUTOS Eventuais ônus sobre o imóvel correrão por conta do arrematante, exceto eventuais débitos de IPTU e demais taxas e impostos, bem como os de natureza propter rem, que serão sub-rogados no valor da arrematação nos termos do art. 130, caput e parágrafo único, do Código Tributário Nacional, consoante o art. 908, do Código de Processo Civil. DO ACORDO, ADJUDICAÇÃO OU REMISSÃO APÓS A PUBLICAÇÃO DO EDITAL Realizado o leilão, caso seja celebrado acordo entre as partes com suspensão da praça, adjudicação ou remissão da dívida, fica(m) o(a)(s) executado(a)(s) obrigados a pagar à Sato Leilões 3% (três por cento) do valor da avaliação do bem. Quem pretender remir a dívida, antes da realização do leilão, nos termos do artigo 826 do Código de Processo Civil, deverá comprovar o depósito do valor integral do crédito exequendo, mais atualização monetária e juros, acrescida das demais despesas processuais, tais como custas, editais, honorários advocatícios, periciais e despesas que o gestor leiloeiro teve com a realização do leilão, até a data e hora designados para a hasta pública, excepcionalmente vedado para tal finalidade o uso do protocolo integrado. DA DESISTÊNCIA DA ARREMATAÇÃO Consumada a arrematação, no caso de desistência por parte do arrematante, nos termos do art. 903, § 1º, do CPC, a comissão do leiloeiro será a este devida, no importe de 5% por cento do valor da avaliação do bem. DOS EMBARGOS (CPC, arts. 675 e 903) O prazo para eventuais embargos à arrematação ou adjudicação passará a fluir da data da hasta pública, independentemente de nova notificação, observando-se o disposto no artigo 675 do CPC (oposição em até 5 (cinco) dias depois da adjudicação ou arrematação, mas sempre antes da assinatura da respectiva carta). Os embargos à arrematação, de acordo com o artigo 903 do Código de Processo Civil, não terão efeito suspensivo da venda realizada, considerando-se perfeita, acabada e

irretratável, ainda que venha a ser julgado procedente os embargos ou a ação autônoma (art. 903, § 4o, do CPC), assegurada a possibilidade de reparação pelos prejuízos sofridos. Após a expedição da carta de arrematação ou da ordem de entrega, a invalidação da arrematação poderá ser pleiteada por ação autônoma, em cujo processo o arrematante figurará como litisconsorte necessário. DOS DEVERES DAS PARTES (CPC, art. 77) É vedado ao depositário criar embaraços à visitação a realizar-se pela entidade gestora, em relação aos bens sob sua guarda, sob pena de ofensa ao artigo 77, inciso IV, do Código de Processo Civil, ficando desde logo autorizado o uso de força policial, se necessário. DA INTIMAÇÃO DO EXECUTADO (CPC, art. 889) O executado e o coproprietário, se houver, será intimado desta decisão e das datas dos leilões, por meio de seu advogado ou, se não tiver procurador constituído nos autos, por carta registrada, mandado, edital ou outro meio idôneo. Se o executado for revel e não tiver advogado constituído, não constando dos autos seu endereço atual ou, ainda, não sendo ele encontrado no endereço constante do processo, a intimação considerar-se-á feita por meio do próprio edital de leilão. DO EDITAL (CPC, art. 887) O edital será confeccionado pela gestora ora nomeada, que adotará as providências necessárias para a ampla divulgação da alienação. O edital será publicado na rede mundial de computadores, no sítio da gestora de leilões, ou por outros meios de divulgação, preferencialmente na seção ou no local reservados à publicidade dos respectivos negócios e conterá descrição detalhada e, sempre que possível, ilustrada dos bens, informando expressamente se o leilão se realizará de forma eletrônica ou presencial. A publicação do edital deverá ocorrer pelo menos 5 (cinco) dias antes da data marcada para o leilão. Intime-se."

Jacareí, 30 de novembro de 2023.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0983/2023, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 01/12/2023. Considera-se a data de publicação em 04/12/2023, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado
Renan Castro Barini (OAB 321527/SP)

Teor do ato: "Vistos. Determino a realização das hastas públicas pela rede mundial de computadores, que se sujeitarão às regras do artigo 882 do Código de Processo Civil e Provimento CSM nº 1625/09 mais o que se delibera na presente decisão, e que se realizarão sob incumbência do leiloeiro DANIEL MELO CRUZ, JUCESP Nº 1125, que utiliza a página eletrônica www.grupolance.com.br. DO PREÇO (CPC, arts. 891, 895 e 895) Delibero que na segunda hasta pública, para assegurar o cumprimento da norma do artigo 891 do Código de Processo Civil, caso o bem alcance oferta de 60% do valor de avaliação, o lance será automaticamente aceito e a venda concretizada - lance automático; Não será aceito lance que ofereça preço vil. Considera-se vil o preço inferior a cinquenta por cento do valor da avaliação. Se o lance atingir valor entre 50% e 59%, estará condicionado à liberação pelo juízo - lance condicional. A comissão devida ao gestor fica arbitrada em 5% sobre o valor da arrematação, que deverá ser depositada em conta judicial à disposição destes autos, nos termos do artigo 267, das Normas da Corregedoria Geral de Justiça, para posterior deliberação por este juízo. Tendo em vista o valor da avaliação do bem imóvel, resolve este juízo, com fulcro no artigo 892 e 895 e seus parágrafos, do Código de Processo Civil, que será admitida a possibilidade de parcelamento do lance, desde que haja o pagamento de pelo menos 30% à vista, observado o limite de mais 03 parcelas, independentemente da concordância da parte executada, sendo que a carta de arrematação somente será expedida após o adimplemento integral das parcelas. Quando o leilão for realizado, no entanto suspensos os seus efeitos, o arrematante estará dispensado dos depósitos, que deverão ser realizados no prazo de 24 horas, contados da notificação para tal, uma vez resolvidos os incidentes. DO DIREITO DE PREFERÊNCIA (CPC, art. 892 e 893) Se o exequente arrematar os bens e for o único credor, não estará obrigado a exibir o preço, mas, se o valor dos bens exceder ao seu crédito, depositará, dentro de 3 (três) dias, a diferença, sob pena de tornar-se sem efeito a arrematação, e, nesse caso, realizar-se-á novo leilão, à custa do exequente (CPC, 892, §1º). Se houver mais de um pretendente, proceder-se-á entre eles à licitação, e, no caso de igualdade de oferta, terá preferência o cônjuge, o companheiro, o descendente ou o ascendente do executado, nessa ordem (CPC, 892, §2º). No caso de leilão de bem tombado, a União, os Estados e os Municípios terão, nessa ordem, o direito de preferência na arrematação, em igualdade de oferta (CPC, 892, §3º). Se o leilão for de diversos bens e houver mais de um lançador, terá preferência aquele que se propuser a arrematá-los todos, em conjunto, oferecendo, para os bens que não tiverem lance, preço igual ao da avaliação e, para os demais, preço igual ao do maior lance que, na tentativa de arrematação individualizada, tenha sido oferecido para eles (CPC, 893). DOS TRIBUTOS Eventuais ônus sobre o imóvel correrão por conta do arrematante, exceto eventuais débitos de IPTU e demais taxas e impostos, bem como os de natureza propter rem, que serão sub-rogados no valor da arrematação nos termos do art. 130, caput e parágrafo único, do Código Tributário Nacional, consoante o art. 908, do Código de Processo Civil. DO ACORDO, ADJUDICAÇÃO OU REMISSÃO APÓS A PUBLICAÇÃO DO EDITAL Realizado o leilão, caso seja celebrado acordo entre as partes com suspensão da praça, adjudicação ou remissão da dívida, fica(m) o(a)(s) executado(a)(s) obrigados a pagar à Sato Leilões 3% (três por cento) do valor da avaliação do bem. Quem pretender remir a dívida, antes da realização do leilão, nos termos do artigo 826 do Código de Processo Civil, deverá comprovar o depósito do valor integral do crédito exequendo, mais atualização monetária e juros, acrescida das demais despesas processuais, tais como custas, editais, honorários advocatícios, periciais e despesas que o gestor leiloeiro teve com a realização do leilão, até a data e hora designados para a hasta pública, excepcionalmente vedado para tal finalidade o uso do protocolo integrado. DA DESISTÊNCIA DA ARREMATAÇÃO Consumada a arrematação, no caso de desistência por parte do arrematante, nos termos do art. 903, § 1º, do CPC, a comissão do leiloeiro será a este devida, no importe de 5% por cento do valor da avaliação do bem. DOS EMBARGOS (CPC, arts. 675 e 903) O prazo para eventuais embargos à arrematação ou adjudicação passará a fluir da data da hasta pública, independentemente de nova notificação, observando-se o disposto no artigo 675 do CPC (oposição em até 5 (cinco) dias depois da adjudicação ou arrematação, mas sempre antes da

assinatura da respectiva carta). Os embargos à arrematação, de acordo com o artigo 903 do Código de Processo Civil, não terão efeito suspensivo da venda realizada, considerando-se perfeita, acabada e irrevogável, ainda que venha a ser julgado procedente os embargos ou a ação autônoma (art. 903, § 4º, do CPC), assegurada a possibilidade de reparação pelos prejuízos sofridos. Após a expedição da carta de arrematação ou da ordem de entrega, a invalidação da arrematação poderá ser pleiteada por ação autônoma, em cujo processo o arrematante figurará como litisconsorte necessário. DOS DEVERES DAS PARTES (CPC, art. 77) É vedado ao depositário criar embaraços à visitação a realizar-se pela entidade gestora, em relação aos bens sob sua guarda, sob pena de ofensa ao artigo 77, inciso IV, do Código de Processo Civil, ficando desde logo autorizado o uso de força policial, se necessário. DA INTIMAÇÃO DO EXECUTADO (CPC, art. 889) O executado e o coproprietário, se houver, será intimado desta decisão e das datas dos leilões, por meio de seu advogado ou, se não tiver procurador constituído nos autos, por carta registrada, mandado, edital ou outro meio idôneo. Se o executado for revel e não tiver advogado constituído, não constando dos autos seu endereço atual ou, ainda, não sendo ele encontrado no endereço constante do processo, a intimação considerar-se-á feita por meio do próprio edital de leilão. DO EDITAL (CPC, art. 887) O edital será confeccionado pela gestora ora nomeada, que adotará as providências necessárias para a ampla divulgação da alienação. O edital será publicado na rede mundial de computadores, no sítio da gestora de leilões, ou por outros meios de divulgação, preferencialmente na seção ou no local reservados à publicidade dos respectivos negócios e conterá descrição detalhada e, sempre que possível, ilustrada dos bens, informando expressamente se o leilão se realizará de forma eletrônica ou presencial. A publicação do edital deverá ocorrer pelo menos 5 (cinco) dias antes da data marcada para o leilão. Intime-se."

Jacareí, 30 de novembro de 2023.



EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DA(O) 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE JACAREÍ-SP

Processo nº: **0000161-41.2022.8.26.0292**

Daniel Melo Cruz, JUCESP nº 1125, leiloeiro pelo Sistema **GRUPO LANCE** - devidamente habilitado por este E. Tribunal através do link www.grupolance.com.br, honrado com sua nomeação, por intermédio seu advogado infra assinado, **DR. ADRIANO PIOVEZAN FONTE, OAB SP 306.683**, nos autos em epigrafe, vem, permissa máxima vênua, a presença de Vossa Excelência, por meio desta petição apresentar as datas para realização de leilão no processo, como segue:

1. Datas do primeiro leilão:

	Início do 1º Leilão:	22/01/2024 às 00:00
	Encerramento do 1º Leilão:	25/01/2024 às 14:00

2. Não havendo lances no primeiro leilão, seguir-se-á sem interrupção ao segundo leilão, que se estenderá em aberto e se encerrará na data e horário marcado (todo, em horário de Brasília).

	Início do 2º Leilão:	25/01/2024 às 14:00
	Encerramento do 2º Leilão:	27/02/2024 às 14:00

3. Dessa forma, requer a aprovação das datas, para posterior juntada da minuta do edital de leilão.
4. Possuindo as partes, advogado constituído nos autos, com base no art. 889 do CPC, pede este Leiloeiro Oficial / Sistema do **GRUPO LANCE**, respeitosamente, que esta D. Vara realize a intimação(ões) eletrônica(s) dos advogados, via DJE.
5. De outra parte, informa que procederá a cientificação, caso existam, do(s) terceiro(s) envolvido(s) nestes autos, bem como do(s) credor(es) com ônus real e do executado caso o



mesmo não tenha advogado constituído nos autos, através de carta ou por petição para cientificação aos autos que foram expedidas as garantias sobre o(s) bem(ns) a ser(em) alienado(s), sendo estas posteriormente comprovadas.

6. No mais, informa que diante da redação do caput e parágrafos **§ 1º e 2º do art. 887 do CPC**, já em vigor, informa esta Gestora procederá a publicação do edital legal com antecedência mínima de 5 dias antes do início do pregão, dentro do seu sítio eletrônico, qual seja, www.grupolance.com.br, dispensando-se, portanto, as demais publicações legais, e, para fins de controle de prazo, a publicação será datada no dia que for anexado a minuta aos autos.
7. Requer, outrossim, que as futuras intimações relativas ao presente processo, quando houver necessidade de ciência do Leiloeiro e sua equipe, sejam enviadas por uma das seguintes opções a escolha deste M.M. Juízo:
 - a. Pelo e-mail: contato@grupolance.com.br, ou;
 - b. Que conste no despacho o nome do Leiloeiro ou do portal;Para assim, haver o devido acompanhamento e andamento do presente feito.

Termos em que, pede deferimento.

Renovamos ao este. M.M. Juízo, nossos protestos de mais elevada estima e distinta consideração.

Adriano Piovezan Fonte
306.683 OAB/SP



PROCURAÇÃO AD JUDICIA ET EXTRA

OUTORGANTE: **Daniel Melo Cruz**, de nacionalidade brasileira, titular do **RG nº 561404094 SSP/SP**, inscrito sob o **CPF 027.601.055-80**;

OUTORGADO: **ADRIANO PIOVEZAN FONTE**, de nacionalidade brasileira, casado, portador da cédula de identidade **RG nº 32.152.427-5 SSP/SP** e inscrito no CPF/MF sob nº. 373.755.258-46, residente a Avenida Marechal Deodoro da Fonseca, 790, apto 81, CEP 11410-221, Guarujá-SP.

PODERES: Pelo presente instrumento o outorgante confere ao outorgado amplos poderes para o foro em geral, com cláusula "Ad Judicia" em qualquer juízo, Instancia ou Tribunal, podendo propor contra quem de direito, as ações competentes e defende-lo nas contrárias, seguindo umas e outras, até final decisão, usando os recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhe ainda, desistir, transigir, substituir leiloeiros e firmar compromissos ou acordo, receber e dar quitação, podendo agir em Juízo ou fora dele, assim como substabelecer está a outrem, com reservas de iguais poderes, para agir em conjunto ou separadamente com o substabelecido.

São Paulo, segunda, 04 de dezembro de 2023.

Daniel Melo Cruz
LEILOEIRO OFICIAL
JUCESP nº 1125